





Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos.

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Prop. — Lib. 4., Eleg. 10.

DECIMA SERIE — ANNO DE 1893 — TOMO IV



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA
TYPOGRAPHIA DO JORNAL



92 — RUA DO DIÁRIO DE NOTÍCIAS — 94

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

João José de Sousa Telles, director

Francisco de Carvalho, sub-director

Alberto Veiga, Emilio Fragoso, José Tedeschi

Manoel Falcociras

Pedro Fernandes da Cunha

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA

LUSITANA

Proposta apresentada á Sociedade e approvada em sessão de 29 de novembro de 1892.

Meus senhores:

A crise, que actualmente afflige Portugal, despertou em muitos industriaes o desejo de se emanciparem, quanto fosse possivel e razoavel, da tutela estrangeira, dando emprego a braços, que por falta de trabalho abandonam o paiz, procurando longe d'elle os meios de subsistencia, evitando a saída de avultados capitaes, e honrando-se pelo emprego illustrado de suas faculdades e actividade.

Pareceu-lhes e ao governo, que a industria portugueza carecia de protecção, mormente no periodo actual, para que a concorrência dos estranhos, muito mais adiantados do que nós e em condições muito mais favoraveis para produzirem muito e bom, não annullasse as suas tentativas.

D'esta ordem de idéas resultou a alteração nas nossas pautas aduaneiras e um augmento consideravel na producção nacional.

Não ficaram os pharmaceuticos portuguezes indifferentes a este resurgir da actividade; e protegidos pelas pautas emprehenderam emancipar-se da tutela dos seus collegas estrangeiros, preparando muitos medicamentos, que até ha pouco nos vinham de paizes estranhos, mormente da França.

Os factos teem provado, que todos os preparados até agora importados se podem obter no paiz, tão bons como aquelles e talvez por menos preço.

Convencido da conveniencia de animar os esforços dos nossos collegas para que a Pharmacia em Portugal adquira a importancia, que pode ter, e para que o nosso credito profissional e os interesses licitos da nossa classe augmentem, lembrou-me convidar a Sociedade Pharmaceutica Lusitana a cooperar na realisação d'este desideratum, galardoando os pharmaceuticos, que tenham aperfeiçoado ou inventado quaesquer formulas pharmaceuticas (com exclusão de medicamentos secretos) ou que tenham conseguido ou consigam imitar os preparados reconhecidamente uteis, que no estrangeiro se usam ou venham a usar, em condições de preço e de quantidade, que nos dispensem de adquirir aquelles.

Nem se diga, que são menos dignos de premio as imitações.

A illustração dos collegas a quem fallo dispensa-me de lhes ponderar, que a faculdade de imitar é um dos mais poderosos recursos, que a natureza concede ao homem para o desenvolvimento intellectual, moral, scientifico, artistico e industrial.

Embora alguém, certamente, de muito boa fé, pretendesse amesquinhar as louvaveis tentativas, que os pharmaceuticos portuguezes n'estes ultimos tempos tem feito para imitar os bons preparados estrangeiros, que representam incontestavel progresso da sciencia e artes pharmaceuticas, mais se deve attribuir tal procedimento á illusão do que o convencimento do que asseverou.

Por todas estas razões, tenho a honra de vos propor o seguinte:

1.º Que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana todos os annos no dia da sessão solemne anniversaria da sua fundacção, confira aos pharmaceuticos, que tiverem inventado algum preparado de composição conhecida, que represente um verdadeiro melhoramento, e aos que tiverem imitado um ou mais preparados de origem estrangeira, em boas condições de preço e em quantidade tal, que baste para o consumo provavel do paiz, diploma especial de honra.

2.º Que a meza fique encarregada de apresentar á Sociedade o modelo do diploma e o regulamento para a concessão do mesmo.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 29 de novembro de 1892.

João José de Sousa Telles.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 DE JANEIRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

da Ordem dos Farmacêuticos

Foi aberta a sessão ás 8 horas da noite. Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario leu um officio do sr. Cunha, em que este senhor pedia desculpa de não poder comparecer á sessão; e um outro do sr. Abreu, pedindo escusa do lugar de sub-director da Commissão de Redacção.

Foi accusada a recepção dos seguintes jornaes e impressos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

El Restaurador Pharmaceutico, de Barcelona.

Repertoire de Pharmacie, de Paris.

Gaceta sanitaria, de Barcelona.

L'Union Pharmaceutique, de Paris.

O caso medico-legal-Urbino de Freitas, —pelos peritos drs. Agostinho Antonio do Souto, Joaquim Pinto de Azevedo, Manuel Rodrigues da Silva e Antonio Joaquim Ferreira da Silva.

Ordem da noite

O sr. 1.^o secretario leu a proposta do sr. Cunha, que foi posta á discussão.

O sr. *Alberto Veiga*, visto não estar presente o auctor da proposta, acha conveniente e rasoavel, que não se encete a discussão, addiando-se até que o sr. Cunha compareça.

O sr. *Malato* diz que por muitos motivos deseja discutir largamente a proposta; participa da opinião do sr. Veiga e reforça-a com o seu voto.

O sr. *Emilio Fragoso* propõe, que seja nomeada uma comissão de tres membros para estudar o assumpto.

O sr. *Pinheiro* manifesta o seu entranhado desejo de que a proposta tenha larga discussão; e, a proposito, lembra factos, que tem observado e que se prendem com o assumpto da proposta.

Parece-lhe que a commissão de tres membros é pequena, para tratar assumpto de tanta gravidade e, n'esse caso, propõe, que seja composta de sete membros.

Posta á votação a proposta do sr. Pinheiro, ficou approvedo que a comissão, fosse composta dos seguintes senhores :

Fernando da Cunha; Emilio Fragoso; Alberto Veiga; Malato; Pinheiro; Silva Nogueira; Falcoeiras.

O sr. presidente expõe á Sociedade as difficuldades que ultimamente tem havido em se realizar a eleição da comissão de redacção; por isso que, devendo ser constituida por vogaes do conselho administrativo e não se podendo, a maior parte das vezes, congregar estes, não tem sido possível, ipso facto, eleger a comissão.

Que ainda ha pouco convocado o conselho, se não reuniu numero sufficiente de vogaes, para poder funcionar; e que por isso, propunha que fosse agora eleita a comissão de redacção, alterando a Sociedade n'este ponto os estatutos.

Mais disse, que aproveitava a occasião para lembrar á Sociedade a necessidade urgente da reforma dos estatutos, que, tendo mais de meio seculo de existencia, estavam em muitas de suas disposições antiquados.

Em seguida propoz a meza, e os socios presentes approvaram, os seguintes srs. para constituirem a comissão de redacção:

João José de Souza Telles.

Emilio Fragoso.

Manoel Falcoeiras.

Pedro Fernandes da Cunha.

José Tedeschi.

Francisco de Carvalho.

Alberto Veiga.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 10 e meia horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

Direito pharmaceutico portuguez

—*—

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 225)

N.º 407

Ministerio dos negocios do reino

Dirrecção geral de administração politica e civil

4.ª Repartição

Decreto, de 13 de março de 1890, mandando incluir a saccharina no numero das substancias que só podem ser vendidas pelos pharmaceuticos em vista de prescrição escripta de facultativo legalmente habilitado.

Attendendo ao que foi representado pelo ministerio dos negocios da fazenda: Tendo ouvido a junta consultiva de saude publica; e

Considerando que é necessario completar as disposições do decreto de 9 de agosto de 1888:

Hei por bem determinar que a saccharina, quer simples, quer misturada com qualquer outro producto, fique comprehendida no numero das substancias que só podem ser vendidas pelos pharmaceuticos, em vista de prescrição escripta por facultativo legalmente habilitado; e que tanto á transgressão d'este preceito como ao facto do emprego da mesma saccharina, na composição de doces e bebidas, correspondam respectivamente as penalidades dos artigos 72.º § unico, 79.º e 80.º do decreto de 3 de dezembro de 1868, e do artigo 26.º do decreto de 3 de janeiro de 1837.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 13 de março de 1890.—Rei.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

(*Diario do Governo, n.º 60, de 1890*)

N.º 408

2.ª Repartição

Decreto, de 18 de março de 1890, approvando o regulamento geral do serviço pharmaceutico do hospital de S. José e annexos, e que do mesmo decreto faz parte.

Attendendo ao que me foi representado pela administração do hospital de S. José e annexos, sobre a urgente necessidade de reformar a organização do respectivo serviço pharmaceutico, em ordem a que o mesmo serviço, que fôra regulamentado pelo decreto de 24 de dezembro de 1868, possa corresponder devidamente ás acrescidas exigencias a que tem de satisfazer:

Conformando-me com a consulta do conselho geral de beneficencia:

Hei por bem, nos termos da auctorisação concedida ao governo pelo decreto com sancção legislativa de 26 de novembro de 1851, approvar o regulamento que faz parte do presente decreto e com elle baixa assignado pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

O mesmo presidente do conselho de ministros, minis-

tro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 18 de março de 1890.—Rei.—*Antonio de Serpa Pimentel*.

(*Diario do Governo, n.º 69, de 1890*)

*

*

*

N.º 409

Despachos, de 18 de abril de 1890, nomeando Alfredo da Silva Machado e Emilio Manuel Fragoso chefes de serviço pharmaceutico nos hospitaes Estephania e S. José.

Alfredo da Silva Machado e Emilio Manuel Fragoso, ajudantes pharmaceuticos em serviço nos hospitaes Estephania e S. José—nomeados chefes de serviço pharmaceutico nos mesmos hospitaes.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 18 de abril de 1890—*Arthur Ferreira*.

(*Diario do Governo, n.º 87, de 1890*)

(*Continúa*).

F. de Carvalho.

Centro de Documentação Farmacêutica
PHARMACIA
da Ordem dos Farmacêuticos
Cuidados praticos

—*—

O notavel pharmaceutico Xavier Cordeiro deixou consignados sob este titulo nos seus *Elementos de Pharmacia* alguns conselhos praticos, que deveriam ser religiosamente seguidos por todos nós.

Infelizmente, — tão obliterados andam elles, hoje em dia, — que não é raro encontrar-se aspirantes de phar-

macia, com o curso quasi completo, para quem esses judiciosos conselhos são verdadeira lettra morta. Verdade seja que a culpa não é só d'elles, mas tambem do pharmaceutico com quem começaram e continuaram praticando.

Bem sabemos que os ha refractarios a todo o ensino; porem esses constituem, felizmente, uma excepção á regra.

O nefasto mercantilismo, invadindo todas as classes, penetrando em todas as camadas sociaes, insinuou-se tambem por tal forma na pharmacia, que a tem quasi subjugado!

Pois é preciso reagirmos contra elle, e convencermos de vez, de que a nobre profissão do pharmaceutico deve manter-se sempre em um nivel muito superior áquelle, em que rastejam as profissões puramente mercantis!

Crêem alguns que o mal, que nos afflige, que a doença de que enfermâmos, provem só da pouca ou nenhuma attenção que a pharmacia tem merecido até hoje aos poderes publicos.

Não é tanto assim: a deficiencia da instrução official, que actualmente é exigida ao pharmaceutico, pôde até certo ponto contribuir para isso; mas não justifica inteiramente os desmandos commettidos. Demais, visto que os governos *ou desgovernos* não têm infelizmente attendido as nossas reiteradas supplicas, ministrando-nos a indispensavel instrução, a que temos jús, — para não ficarmos muito atraz dos nossos collegas das nações cultas, — tratemos de adquirir alguma pelo proprio esforço, estudando em nossos modestos laboratorios, como fizeram os collegas nossos antepassados, que nos desbravaram e arrotearam o dilatado campo, em que ora florescem a pharmacia e sciencias accessorias.¹

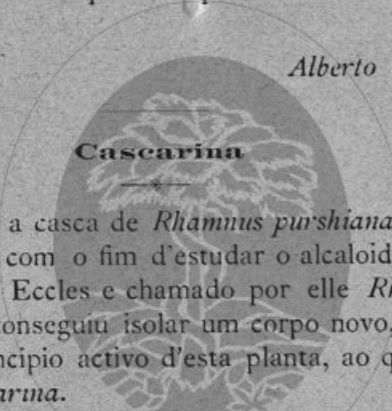
¹ A exemplo do que fizeram, em tempo, os pharmaceuticos in-

A inobservancia das leis, tanto no que diz respeito á preparação dos medicamentos, como no preço que se lhes marca, pôde originar os mais deploraveis resultados; e é, segundo o meu humilde criterio, a principal causa do estado enervante em que na actualidade se encontra a pharmacia entre nós.

Posto isto, seja-me permittido dizer ainda mais alguma cousa sobre o assumpto, e que especialmente poderá interessar aos aspirantes pharmaceuticos.

(Continúa.)

Alberto Veiga.



Cascarina

Pesquizando a casca de *Rhamnus purshiana* ou *Cas-cara sagrada* com o fim d'estudar o alcaloide notado pelo dr. R. G. Eccles e chamado por elle *Rhamnina*, M. Leprince conseguiu isolar um corpo novo, que parece ser o principio activo d'esta planta, ao qual dá o nome de *Cascarina*.

Este corpo foi obtido por M. Leprince pelo processo seguinte: Lixiviou a casca da *Casara*, primeiramente pulverisada e secca, com agua distillada fervente addicionada de carbonato de soda; o liquido foi neutralisado pelo acido sulfurico; o deposito que se formou separado por filtração. O liquido filtrado foi evaporado a

glezes, creando em Londres a sua Sociedade de Pharmacia, — instituto notavel sob todos os aspectos, — onde particularmente é ensinado tudo o que é preciso ao pharmaceutico, poderíamos nós tambem crear em a nossa Sociedade Pharmaceutica um curso desenvolvido, onde fosse ministrado aos aspirantes de pharmacia toda a instrucção de que necessitam.

Recoido-me de, ha talvez dez ou doze annos, haver sido apresentada por dois nossos distinctos collegas, na Sociedade Pharmaceutica Lusitana uma proposta n'este sentido.

É pena que não fosse avante.

brando calor, ou melhor no vacuo. Durante a evaporação, forma-se um deposito, que se redissolve na agua alcalinizada fervente, e percipita-se de novo pelo acido sulfurico. O producto proveniente da evaporação do liquido é uma mistura complexa, que contem, com a cascarina, productos d'oxydação e d'hydratação insolúveis no alcool.

Para isolar um principio definido, lixivia-se esta substancia, secca a 50 grãos, com acetona; o soluto, pouco corado, é separado, por filtração, do residuo sulfurico, e, depois de muitas horas de contacto, lança-se o soluto acetónico n'uma grande quantidade d'agua quente. Depois de 24 horas de repouso, forma-se um deposito escuro esverdeado, que se recolhe sobre um filtro e que se submete ao mesmo tratamento precedente. Depois de muitas precipitações, obtem-se uma substancia amarella, composta d'agulhas microscopicas.

A cascarina é inodora, insipida, solúvel na potassa, apresentando cor vermelha de purpura, e nos solutos alcalinos; insolúvel na agua, solúvel no alcool e no alcool ethereo, menos solúvel no chloroformio.

Tem a formula $C^{12} H^{10} O^5$.

Submettida á acção do calor, ferve parte a 200 grãos e grande parte a 300 grãos, decompondo-se e deixando um residuo de carvão.

Fundida 1 parte de cascarina com 10 partes de potassa, tratando-a pela agua, acidulada pelo acido sulfurico, e agitando com ether, obtem-se, por evaporação do liquido ethereo, uma substancia branca e crystallizada, que dá reacções da phloroglucina.

A cascarina é uma substancia ternaria, pertencendo á serie aromática; é identica á rhamnetina de Schutzenberger, obtida pelo desdobramento d'um glucoside complexo recentemente estudado por Liebermann, ou simplesmente isomerico?

Fica, pois, resolvido este ponto interessante, isto é,

que dois vegetaes da mesma familia, o *Ramnus* e a *Cas-cara*, se approximam, não só pelos seus caracteres botanicos, mas tambem pelos principios immediatos, que conteem.

Saude publica

Analyse bacteriologica d'algumas aguas de Lisboa

Tendo-se manifestado ultimamente em Lisboa varios casos de febre typhoide, e tendo a junta consultiva de saude publica proposto ao governo, que, se procedesse á analyse bacteriologica das aguas de Lisboa, e principalmente á das fontes e chafarizes abastecidos pelo antigo aqueducto chamado «das aguas livres», e de quaesquer poços destinados a usos domesticos; ordenou Sua Magestade pelo ministerio do reino, que fosse encarregado d'esta analyse o cirurgião do banco do hospital real de S. José, sr. Luiz da Camara Pestana, distincto especialista em trabalhos bacteriologicos, devendo propôr o que, em resultado de seus trabalhos julgar conveniente a bem da saude publica.

Em seguida publicamos o primeiro trabalho apresentado ao governo pelos srs. drs. Pestana e Annibal Betencourt.

«Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — No mesmo dia em que a portaria mandando analysar as aguas potaveis de Lisboa, foi publicada no *Diario do Governo*, começámos os trabalhos preparatorios para fazermos essas analyses. Consumimos dois dias na preparação dos meios culturaes necessarios, e a 23 de outubro fomos recolher aguas para a primeira analyse. Analyse difficil e demorada porque nos faltava um grande numero de aparelhos,

que só chegaram a 17 de novembro, e por isso só agora poudeser ultimada.

Começámos a analyse pelas Aguas Livres, não só pela indicação especial que d'ellas se fazia na citada portaria, mas tambem pelas condições em que a sua canalisação está feita, havendo todas as probabilidades que as infiltrações, que n'alguns pontos do seu percurso se fazem, as tórnassem prejudiciaes á saude dos habitantes de Lisboa.

Dos habitantes de Lisboa, e não unicamente d'aquelles que vivem proximo dos chafarizes abastecidos por estas aguas, porque, segundo informações que nos foram fornecidas pelos ex.^{mos} engenheiros da Companhia das Aguas, a cidade alta, média, e algumas vezes a baixa, é abastecida ou unicamente pelas Livres, ou por estas misturadas com as Aguas do Alviella.

Não descrevemos agora a v. ex.^a os complicados e multiplos processos que empregámos para chegar a determinar, com a necessaria certeza, a infecção por um bacillo pathogenico das aguas que analysámos, porque, com toda a minucia, serão descriptos no nosso relatório final.

Diremos unicamente, para v. ex.^a poder ajuizar do modo como procedemos, que fizemos sempre cada analyse sobre seis a doze litros de agua, reduzidos depois a trezentos centimetros cubicos por meio da filtração através de uma vela de Chamberland, liquido que, servindo para lavar as paredes do filtro empregado, contendo portanto todos os microbios existentes na totalidade da agua, era transformado em meio nutritivo pela adjuncção de caldo peptonisado, seguindo depois os processos usados pelo mestre de um de nós, o Prof. Chantemesse, que reputámos os melhores, não só por serem como que a summula de quasi todos até hoje postos em pratica, mas tambem por termos tido occasião de reconhecer o seu alto valor.

É certo que não chegámos a descobrir o bacillo de febre typhoide, mas encontrámos outro que lhe equivale, debaixo do ponto de vista pathogenico e hygienico.

É o *bacterium coli commune*, ou bacillo de Escherich. O *bacterium coli commune*, cujo poder pathogenico está hoje bem determinado, podendo produzir enterites, choleras, dysenterias, infecções biliares, ictericias, angiocholites supuradas, endocardites, meningites, etc., existe nas aguas do deposito das Amoreiras.

Não discutimos se este bacillo, habitando normalmente o intestino do homem como saprophyta, precisa passar pelo solo para adquirir a virulencia necessaria ao seu estado pathogenico, como, segundo a theoria de Pettenkoffer, acontece ao bacillo virgula e ao de Eberth; não discutimos a opinião do Prof. Peter, admittindo um exaggero de virulencia n'este bacillo de ordem tal, que chega a produzir a cholera com todos os symptomas e caracteres da cholera asiatica; não discutimos as idéas de G. Roux e da Escola de Lyon, para quem o bacillo de Escherich e o microbio de febre typhoide não são senão um e mesmo bacillo, com virulencias diversas. São questões para serem tratadas mais tarde e não agora, em que v. ex.^a nos pede conclusões praticas, e em que não podemos fugir do campo positivo para o das hypotheses mais ou menos provaveis, mais ou menos phantasticas, mas em todo o caso hypotheses não demonstradas.

O que affirmámos é que, por maiores que sejam as analogias entre o bacillo de Escherich e o de Eberth, ha meios de os distinguir; que, se n'uma observação superficial os podemos confundir, não acontece o mesmo quando os estudâmos minuciosamente; quando pondo de parte a morphologia e o aspecto das culturas procurâmos conhecer a sua vida intima, a chimica biologica d'estes infinitamente pequenos.

O bacillo de Escherich fermenta a lactose, a saccharose e produz indol, enquanto o de Eberth nada d'isto faz.

O que affirmâmos é que o perigo, debaixo do ponto de vista hygienico, é o mesmo, quer uma agua contenha bacillos de febre typhoide, quer o *bacterium coli commune*, e se o affirmâmos é porque, existindo normalmente o bacillo de Escherich no intestino do homem, a agua que o contenha está conspurcada por fazes que tanto podem ter estado n'um intestino são como n'um doente, que podem provir de um typhico, de um dysenterico, quicá de um colerico. se a cholera nos vier visitar, sendo essa agua um meio facil e seguro para transformar um caso isolado n'uma epidemia.

Analysâmos por duas vezes a agua do deposito das Amoreiras e encontrâmos sempre o bacillo de Escherich; era necessario saber se teria havido uma contaminação local no deposito, que, segundo nos disseram, ha cinco mezes não era limpo, ou se as aguas da caleira já estavam infectadas.

Analysâmos as aguas das bicas que abastecem o deposito e n'ellas encontrâmos o mesmo bacillo.

E' nosso intento, depois de fazer a analyse dos charizes por onde correm as Aguas Livres, continuar as analyses bacteriologicas em todo o percurso do aqueducto, a fim de determinar o ponto ou pontos onde a infiltração se faz, e podermos assim indicar um remédio seguro a um tão grande mal. Mas como temos uma grande extensão a percorrer, 42:502 metros, uma grande quantidade de nascentes a examinar, 42, o remedio só tarde pôde vir, porque, por maior que seja a nossa vontade de apressar este trabalho, não podemos diminuir de um minuto o tempo preciso para o desenvolvimento dos microbios encontrados nas aguas, e as passagens nos meios culturaes necessarios á sua caracterisação.

Entretanto uma epidemia pôde-se desenvolver.

Por isso parecia-nos util que, depois de proceder á analyse bacteriologica das aguas do reservatorio dos Barbadinhos, e estas não estivessem contaminadas por microbios pathogenicos, fosse provisoriamente determinado que o abastecimento da cidade de Lisboa se fizesse unicamente pela agua do Alviella, e mandando fechar ao publico os chafarizes que, por falta de canalisação especial, não possam ser abastecidos por estas aguas.

Lisboa, 26 de novembro de 1892. — *Luiz da Camara Pestana* — *Annibal Bettencourt*.

NECROLOGIA

Henrique Mauricio Jorge de Lima

Se fossemos supersticiosos, diriamos, que a fatalidade se compraz em perseguir a nossa classe, que acaba de soffrer uma perda grande, irreparavel, com o fallecimento de Henrique Mauricio Jorge de Lima.

Somos o menos competente para noticiar este acontecimento, porque nos faltam todos os dados para bem cumprir tão sentido dever.

E' preciso, porém, fazer-se isto, e não seríamos nós que ficassemos indifferente perante um facto que directamente diz respeito á familia pharmaceutica, tanto mais que o nosso infeliz collega bem merece que o não esqueçamos.

Não porque tivéssemos privado com elle, e lhe estivessemos mais ou menos ligado: poucas vezes lhe fallámos. Mas, por termos notado e adquirid a certeza, o

que era dedicadissimo á classe e á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, empregando sempre os seus esforços, a sua influencia, para que os pharmaceuticos prosperassem, e se elevassem no conceito publico.

E alguma cousa fez, e muito mais faria, se a morte não sobreviesse, quando menos se esperava, e todos n'elle tinhamos grande confiança.

Com effeito, quem se aproximaria de Henrique Mauricio Jorge de Lima, que ao falar na classe pharmaceutica, não conhecesse n'elle um seu defensor acérrimo e sincero?

Quem seria mais activo, dedicado, pertinaz, caminhando sempre ávante para conseguir o que tinha a peito?

Quem se empenharia mais, gastando dinheiro, tempo, e soffrendo os incommodos das viagens, e as faltas que se sentem quando saímos fóra de nossas casas, e porque elle tantas vezes passou, com as vindas repetidas do Porto a Lisboa, para tratar dos negócios da classe pharmaceutica?

Não conhecemos, nem sabemos quem faria ou fará tanto, e por isso grande foi o nosso sentimento, quando no dia 14 soubemos que havia fallecido no Porto a 12 do mez de janeiro corrente.

São conhecidos os serviços que prestou, e se para comprovar as nossas palavras houvesse necessidade de os enumerar, citaríamos a portaria emanada do ministerio do reino, quando ultimamente o sr. conselheiro Serpa Pimentel geriu a respectiva pasta e foi presidente do conselho de ministros, que nomeou a commissão encarregada de elaborar os projectos de reforma do ensino e exercicio da pharmacia.

E se as vicissitudes da politica, causadas tambem, pela grave crise economica e financeira que estamos atravessando, não tivesse determinado a sahida do ministerio regenerador das cadeiras do poder, estamos

convencidos, de que alguma coisa tínhamos obtido, porque a causa que o nosso collega defendia era justa, e bastante valiosa a sua influencia no seu partido, que muito o considerava. E a industria pharmaceutica deve-lhe bastante.

Esforçou-se tambem sempre, para conservar as mais intimas relações entre o Centro Pharmaceutico, de que era presidente e havia sido fundador, e a Sociedade Pharmaceutica.

Era tanta a sua sympathia e consideração pela Sociedade, que podendo ser presidente da commissão que citámos, porque foi obra sua, influuiu para que a presidencia fosse dada ao presidente da Sociedade Pharmaceutica, ficando, por este motivo, vice-presidente!

Digno de registar-se.

A Sociedade Pharmaceutica, logo que teve conhecimento do luctuoso facto, que nos obriga a escrever o que fica exposto, pediu ao seu delegado no Porto, sr. Miguel José de Sousa Ferreira, que a representasse em todos os actos funebres, no que foi acompanhado pelo sr. 1.º secretario, Emilio Fragozo, que d'aqui fôra representar a *Gazeta de Pharmacia*, mandando tambem a Sociedade depôr uma corôa sobre o ataúde.

Henrique Mauricio Jorge de Lima, era filho de Antonio Jorge de Lima, natural de Bragança, e tinha apenas 55 annos de idade.

Que estas simples palavras, tracadas ao correr da penna, sirvam para termos sempre presente ao nosso espirito, o pensamento que dominou Jorge de Lima—elevação da classe—e que o imitemos e prosigamos na sua obra, é o que todos os pharmaceuticos devemos fazer, porque é esse o melhor monumento, que podemos levantar á sua memoria.

F. de Carralho.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario leu um officio do socio correspondente, o sr. Manoel da Conceição Rocha, das Minas de S. Domingos, agradecendo a sua admissão e offerecendo o seu prestimo, em tudo o que possa ser util á Sociedade.

Participou-se o recebimento dos seguintes jornaes:

Annaes do Club Militar Naval.

O Instituto, de Coimbra.

Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra.

Correio Medico, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Restaurador Farmaceutico, de Barcelona.

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

La Farmácia, do Mexico.

Botanica Medica Nacional, de Santiago do Chile.

Boletin del Instituto Medico Valenciano.

L'exportation française, de Paris.

O sr. Presidente communica á Sociedade o infausto acontecimento da morte do nosso consocio, sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, succedida na cidade do Por-

to, e lamenta tal perda, que vem enlutar a classe pharmaceutica portugueza, por que Henrique Mauricio Jorge de Lima foi um batalhador indefesso na conquista das regalias e da elevaçãod o nivel scientifico da classe pharmaceutica.

Historia em seguida os factos mais importantes da vida do nosso mallogrado confrade; friza a circumstancia da grande consideração que lhe merecia a nossa Sociedade, e propõe que se lance na acta um voto de profundo sentimento por tão irreparavel perda, o que foi approved por unanimidade.

O sr. *Pinheiro*, pedindo a palavra, propõe que seja nomeada uma commissão, encarregada de estudar os meios conducentes ao levantamento da classe pharmaceutica, que o orador diz estar abatida.

Sobre o assumpto da proposta faz algumas considerações, e como não era urgente a sua discussão, e a hora estivesse adiantada, ficou para segunda leitura.

Em seguida o sr. Presidente, não havendo mais nada a tratar, encerrou a sessão: eram 10 e meia horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem da Saúde publica e Farmacêuticos

—*—
E' sabido pelos periodicos que está estabelecido junto do hospital de S. José, um laboratorio bacteriologico, que ha muito era reclamado pela opinião publica, e que ainda hoje não existiria, se os typhos, que teem apparecido em Lisboa, e que se desconfia serem provenientes das aguas do antigo aqueduto, não obrigassem o governo a dotar a capital com aquelle laboratorio.

Registamos, pois, gostosamente este facto, para nós de muito valor e vamos transcrever do *Seculo*, com a devida venia, um artigo que muito nos agradou.

Instituto Bactereologico de Lisboa

O estudo, a que estão sendo sujeitas as aguas de Lisboa, após a grave noticia de que o aqueducto está inquinado de micro-organismos capazes de espalharem uma epidemia na capital, attrahiram, naturalmente, as atenções do nosso publico para o laboratorio bactereologico de recentissima creação no nosso hospital de S. José, laboratorio do qual ha muito a esperar, não só pela ordem especial de serviços, que tem a prestar, mas ainda pela competencia reconhecidamente superior do illustre medico, que o dirige.

Ao *Seculo*, embora profano em assumptos de tão melindrosa sciencia, aquelle laboratorio merece acrisolada e intima sympathia, porque repetidas vezes aqui temos pedido a installação de uns certos elementos de trabalho scientifico, sem os quaes se não pôde progredir, e dos quaes, alias, estão dependentes assumptos de importancia capital para o interessé publico. E assim como em tempo pedimos a creação de um laboratorio bactereologico, pedimos a de um instituto Pasteur, que, felizmente, é agora creado; de uma *morgue*, de um laboratorio chimico perfeito e auctorisado, onde a medicina legal encontre elementos sérios de estudo, de forma, que a rabulice casuistica de qualquer advogado e a chicana judiciaria se não julguem com direito a refutar e a amesquinhar os seus trabalhos, etc.

Dos paizes da Europa, triste é confessar-o, tem sido sempre Portugal um dos mais atrasados nos progressos da sciencia, não porque não tenhamos capacidade-scientificas de incontestavel valor, mas porque as mais decididas vocações, os talentos mais fecundos, as eners

gias mais prestimosas teem-se, por via de regra, de-
frontado com difficuldades, com obstaculos, que aquel-
les que podiam e deviam removel-os conservam e ali-
mentam, quando não são os proprios a creal-os.

.....
Um laboratorio de bacteriologia era indicado pelo
estado de adeantamento e de proficuidade a que no es-
trangeiro chegou a microscopia. A obra de Pasteur re-
volucionára a sciencia. Uma série enorme de problemas
se impõe á investigação dos medicos, que vêem em mui-
tos assumptos desapparecer antigas theorias perante a
verdade assombrosa revelada pelo microscopio.

D'ahi a necessidade de acompanhar todo o trabalho,
que se realisa hoje, com o estudo constante, a observa-
ção permanente, o criterio orientado. Pois, apesar de
termos no continente tres escolas de medicina, não pos-
suíamos ainda um laboratorio, que merecesse as honras
d'esse nome, para o estudo especial da bacteriologia!
Havia, sim, quem se dedicasse a esse trabalho, e ainda
ha pouco tempo tivemos ensejo de observar algumas
culturas devidas ao trabalho do sr. dr. Lemos, adjun-
cto do hospital do conde de Ferreira, do Porto; no in-
stituto veterinario tambem alguns trabalhos se faziam,
mas tudo isto sem o cunho official, porque os governos
não tinham tempo para pensar a sério n'um ramo de
sciencia, de que hoje se reconhece estar tão dependente
a saude publica!

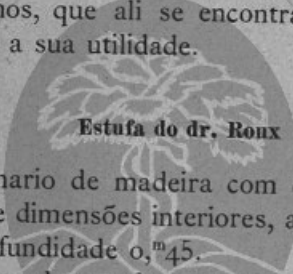
Foi preciso que se dissesse ao povo que a agua do
aqueducto estava inquinada de elementos terriveis para
que á pressa o governo a mandasse examinar, e, apro-
veitando-se o susto geral, á pressa tambem se montas-
se o laboratorio bacteriologico.

.....
O laboratorio é simples. Está montado n'uma depen-
dencia do hospital de S. José, á entrada do edificio e
do lado direito. E' independente e tem apenas duas sa-

las: uma maior, onde se vêem todos osapparelhos principaes, como estufas e outros, e uma sala pequena, onde se executam trabalhos, que demandam mais paciencia, tempo e serenidade.

Dirige o laboratorio o sr. dr. Luiz da Camara Pestana, tendo como auxiliar o sr. Bettencourt, um estudante distinctissimo de medicina. A estes dois cavalheiros nos referimos mais adeante.

Como a nossa intenção, por agora, é apenas descrever o laboratorio, vamos dar ao publico a descripção dos apparelhos, que ali se encontram, bem como dizer-lhes qual a sua utilidade.



Estufa do dr. Roux

E' um armario de madeira com dupla porta de vidro, tendo de dimensões interiores, altura 1^m,15, largura 0,^m70, profundidade 0,^m45.

O pavimento da estufa é constituido por uma placa metallica, directamente aquecida por 16 bicos de gaz.

E' proximo d'esta placa que veem abrir-se umas dezenas de tubos, que atravessam interiormente a estufa em toda a sua altura e nos quaes se faz a circulação do ar aquecido inferiormente. Esta disposição, que já tinha sido adoptada por Mr. Schribeaux para a sua estufa, permittindo uma circulação constante do ar aquecido nos tubos, contribue notavelmente para conservar á estufa uma temperatura constante.

Mas a parte da estufa especialmente feita para este fim é o regulador do dr. Roux. Este apparelho consta de duas barras metallicas, uma de aço, outra de zinco, soldadas em toda a sua extensão e recurvadas depois em U.

Occupando o metal mais dilatavel, o zinco, a parte externa do regulador, acontece, que toda a elevação de temperatura tenderá a approximar os ramos do mesmo,

ao passo que estes se affastarão, desde que haja qualquer abaixamento d'aquella.

Este regulador está disposto na parede da estufa de modo tal, que só um dos seus ramos pôde deslocar-se.

Imaginemos, que ha uma quéda de temperatura: o ramo movel affastar-se-ha do outro e n'este movimento irá por meio de uma alavanca augmentar o orificio da entrada do gaz, que, chegando em maior quantidade, fará logo subir de novo a temperatura.

Por identico modo se comporta o regulador, quando a temperatura augmenta.

O funcionamento d'este magnifico regulador é admiravelmente regular. O traçado do thermometro registador é com effeito reduzido a uma recta, quebrada apenas de espaço a espaço por oscillação de cerca de meio grau, correspondente á abertura da porta da estufa.

Cada andar da estufa tem uma temperatura particular, mas constante.

E' fornecido pela casa Waeneff, de Paris.

Estufa de Arsonval

O laboratorio possui tres dos mais modernos modelos.

O seu funcionamento é regularissimo.

Compõe-se essencialmente de dois vasos cylindro-conicos concentricos, limitando duas cavidades, uma central destinada a conter os liquidos culturaes que se pretende manter a uma temperatura constante, a outra, annullar, circumscrevendo a primeira, cheia de agua, que, submettida á acção calorifica do fôco, distribue regularmente o calor em torno da parte central e impede que esta soffra bruscas variações de temperatura.

A parede externa da estufa tem uma tubuladura, que,

communicando com o espaço annular, é fechada exteriormente por uma membrana de caoutchouc, disposta verticalmente e que constitue, desde que o aparelho está funcionando, a unica porção de parede, susceptivel de traduzir no exterior, totalizando-as, as variações de volume do lençol d'agua.

Acontece que o gaz destinado a alimentar o foco de combustão é conduzido por um delgado tubo, que vem desembocar normalmente no centro da membrana de caoutchouc e a pequena distancia da sua superficie externa, para o interior d'uma pequena caixa metallica, d'onde sae por um tubo, collocado na parte inferior d'esta caixa, para ir ser combustado superiormente.

Ha um accrescimo de temperatura; a agua dilata-se, e, applicando a membrana de caoutchouc contra o orificio da entrada do gaz, faz com que este chegue em menor quantidade, diminuindo a intensidade da chamma. Quando diminue a temperatura dá-se o caso inverso. Este esplendido regulador dá os melhores resultados, e tem sido ultimamente applicado á estufa de coagulação do soro, da casa Wiesnegg, estufa que o laboratorio possui, e á camara quente de Vignal, que tambem existe no laboratorio e é destinada a estudar ao microscopio as diversas phases da evolução de qualquer bacteria, sujeitando a á temperatura engenerica, variavel para cada especie.

da Ordem dos Farmacêuticos

Forno Pasteur

E' o aparelho destinado a esterilisar pelo ar aquecido á temperatura de 170° - 200° os balões, tubos de ensaio e mais vasos empregados para a cultura dos microbios. O que o laboratorio possui tem $6^m,40$ de diametro e $0^m,40$ de altura. E' construido por Wiesnegg.

Autoclava de Chamberland

E' uma marmitta cylindrica de cobre, podendo fechar

se hermeticamente por meio de uma tampa de bronze munida de um manometro indicando a pressão e a temperatura correspondente, d'uma torneira collocada na parte central, e d'uma valvula de segurança.

A marmita é supportada por uma caixa cylindrica de folha de ferro, á qual estão adaptados os bicos de gaz destinados ao aquecimento da agua contida na marmita. No interior d'esta, ha um cesto de arame no qual se collocam os objectos que se pretende esterilisar.

Este aparelho é indispensavel para a confecção dos meios nutritivos e sua esterilisação, bem como para tornar asepticos todos os instrumentos que não podem, sem deterioração, submeter-se á acção do ar aquecido no forno Pasteur.

Aqui é o vapor de agua que realisa a esterilisação.

Com a torneira aberta, a temperatura não excede 100°C. Uma vez esta fechada, a pressão vae successivamente augmentando até attingir duas athmospheras, que correspondem a 134°C de temperatura.

O laboratorio possui ainda outros aparelhos, cuja descripção minuciosa tornaria longos e fastidiosos estes apontamentos, como são a trompa hydropneumatica de Wiesnegg, muito empregada para produzir a rarefacção do ar no interior dos tubos destinados á cultura dos bacterios anacrobias-funix, especiaes para a filtração da gelatina, reguladores de gaz, etc.

Além d'isso, tem o laboratorio uma completa provisão de vasos de cultura, tubos de ensaio, frascos de Pasteur, balões-pipetas Chamberland, tubos de Pasteur para a cultura dos anacrobios, frascos de Freudenberg, frascos conicos de Miguel para culturas em gelatina, crystallisadores de Petri, etc., etc.

Microscopio

O microscopio do laboratorio é o modelo 1^a, do celebre constructor de Iena, Carl Zeiss, com platina movel e munida de dois nonios, condensador achromatico, diaphragma iris, camara clara para desenho das preparações, ocular micrometrico, micrometro (um millimetro dividido em 100 partes), etc.

A collecção de lentes, entre as quaes ha alguns oculares compensadoras e varias objectivas apochromaticas, permite obter ampliação, variando desde 15,5 de diametro até 2250, o que faculta uma observação nítida, mesmo dos bacterios de mais exiguas dimensões.

Para reproduzir pela photographia o aspecto dos microbios e das colonias por elles formadas nos meios nutritivos solidos, tem o laboratorio o appparelho de microphotographia de Francotte, tambem construido na casa Zeiss, hoje por muitos considerada como sendo a que fornece melhores microscopios e appparelhos accessorios.

(Continua).

VARIÉDADES

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Urbino de Freitas

São bastante conhecidos os incidentes que se teem levantado a proposito das analyses toxicologicas relativas ao caso Urbino de Freitas, dando-lhe principalmente origem a que se refere a Mario Guilherme Augusto de Sampaio, fallecido em 2 de abril de 1890.

Embora a indole do nosso jornal se prestasse á apreciação d'este assumpto, é elle tão melindroso, tem to-

mado um aspecto tão grave, que nos abstermos de apresentar a nossa opinião sobre os trabalhos expostos.

Todavia, parece-nos conveniente registrar-se o facto, e indicar em poucas palavras o que tem occorrido.

E' o que passámos a fazer.

Os peritos, que procederam ao exame toxicologico, srs. drs. Agostinho Antonio de Souto, e Manoel Rodrigues da Silva, lentes da escola medico-cirurgica do Porto; Joaquim Pinto d'Azevedo, preparador d'anatomia da mesma escola e Antonio Joaquim Ferreira da Silva, lente da academia polytechnica, attribuem a morte de Mario a um envenenamento pela morphina e delphina.

Deu este parecer occasião a que o accusado fosse pronunciado; e não se conformando elle, com aquelle despacho, aggravou por injusta pronuncia.

Segundo a opinião dos srs. drs. Henrique Beckurts, professor de chimica na escola polytechnica de Brunswick; Ludwy Brieger, professor na universidade de Berlim; Carl Bischoff, toxicologista, e Mastbaum director do laboratorio chimico da setima região agronomica em Lisboa, do trabalho dos peritos não se pôde concluir a existencia de qualquer alcaloide vegetal, o que é corroborado pelo parecer dos srs. dr. Augusto Antonio da Rocha, lente da faculdade de medicina da universidade de Coimbra; Joaquim dos Santos e Silva, pharmaceutico, chefe dos trabalhos praticos do laboratorio chimico da faculdade de philosophia da mesma Universidade; drs. Georg Dragendorff, Thomas Stewenson, Ludwig Leimin, Thomas Husemann, e Francisco João Rosa, pharmaceutico, analysta do laboratorio de hygiene municipal de Lisboa. Em vista da divergencia das opiniões dos chimicos, a defesa requereu uma conferencia entre os quatro peritos, que procederam ao exame toxicologico, e os srs. dr. Rocha, Santos e Silva, Rosa, e dr. Mastbaum, ou na falta d'este, caso

estivesse ausente, o dr. Raymundo da Silva Motta, lente da Universidade, afim de convenientemente se esclarecer o processo.

Esta conferencia devia realisar-se em 21 de dezembro de 1892; mas os peritos, julgando-se offendidos na sua dignidade profissional, por não acharem correcto o modo como os seus trabalhos teem sido apreciados por aquelles, que por parte da defesa eram indicados para tomar parte na conferencia, entenderam não dever discutir directamente com os seus contendores, o que communicaram ao respectivo juiz, declarando tambem que estavam promptos a responder aos quesitos, que a mesma autoridade entendesse dever apresentar-lhes afim de se elucidar.

Isto deu logar a um contra-protesto assignado pelos srs. dr. Augusto Antonio da Rocha, Joaquim dos Santos e Silva, e Francisco João Rosa, e n'elle declaram que não atacaram ninguém: que apenas defenderam a sciencia.

Em seguida, os advogados de defesa requereram ao juiz competente a annullação do processo Urbino de Freitas; requerimento que foi indeferido; recorrendo os interessados para o tribunal da relação.

Este recurso foi julgado em 10 do mez de fevereiro do corrente anno, negando o tribunal provimento ao agravo interposto, e mandando baixar os autos a 1.^a instancia, para ahi se proceder nos termos legaes da accusação.

Está, n'este ponto a contenda, e pelo que expozemos se vê, que a sua gravidade justifica o principio, que adoptámos: desempenhar o papel de simples chronista.

Os leitores que desconhecendo o assumpto queiram ter d'elle verdadeiro conhecimento, devem ler os quatro trabalhos seguintes:

- a) *O problema medico-legal no processo — Urbino de Freitas*

Supplemento ao n.º 2 da Coimbra Medica

PELOS

Dr. Augusto Antonio da Rocha
Joaquim dos Santos e Silva.

- b) *Exame e refutação dos Pareceres constantes dos supplementos á Coimbra Medica*

PELO

Dr. Agostinho Antonio do Souto.

- c) *O caso medico-legal — Urbino de Freitas*

PELOS

Dr. Agostinho Antonio do Souto
Joaquim Pinto de Azevedo
Manoel Rodrigues da Silva Pinto
Antonio Joaquim Ferreira da Silva.

- d) *Documentos respectivos á conferencia a que se procedeu para examinar o relatorio toxicologico relativo ás materias suspeitas de Mario Guilherme Augusto de Sampaio.»*

F. de Carvalho.

Jantar medico

Um grande numero de medicos lisbonenses e alguns pharmaceuticos offereceram no hotel Central um jantar

ao distincto professor Manoel Bento de Sousa, que ultimamente lera na Sociedade das Sciencias Medicas o elogio do chorado professor e notabilissimo operador Antonio Maria Barbosa.

Foi uma delicada maneira de affirmar a estima e consideração, que as duas classes consagram a um dos mais notaveis ornamentos da medicina portugueza.

Pharmaceutico doente

Tem estado gravemente doente o nosso collega João da Silva Moreira Cabral, a intelligencia e zelo do qual estava confiada a direcção da antiga e acreditada pharmacia dos srs. Azevedos na Praça de D. Pedro, em Lisboa.

Commissão das pautas

Representa a Sociedade Pharmaceutica Lusitana junto da commissão encarregada de estudar a reforma das pautas aduaneiras o nosso collega Emilio Estacio; e o Centro Pharmaceutico do Porto o 1.^o secretario da Sociedade Pharmaceutica e redactor da *Gazeta de Pharmacia*, sr. Emilio Fragoso.

Nova pharmacia

O nosso bom amigo e collega José Bento Coelho de Jesus, antigo companheiro na redacção d'este jornal, abriu no fim do anno de 1892 a sua nova pharmacia, situada em um dos melhores pontos da Avenida da Liberdade: fica proxima do elevador da Gloria, n.^{os} 25 e 25 A.

A casa é espaçosa e alegre, e foi bem aproveitada.

Póde incluir-se no numero das melhores pharmacias de Lisboa.

Tem annexa uma drogaria, com entrada pela travessa da Gloria n.º 5, e independente do primeiro estabelecimento.

A muita seriedade e proficiencia do nosso collega são motivos para que a sua casa possa ter grande futuro.

Diamante artificial

O notavel professor da escola de pharmacia, mr. de Moissam, continuando ultimamente as experiencias que Despretz, Sainte Claire-Deville, Parsons e Friedel fizeram para a crystallisação do carbone, e por tanto para a producção do diamante artificial, obteve crystaes, microscopicos, mas perfeitamente caracteristicos: densidade, dureza e transparencia, são do verdadeiro diamante.

O sr. Moissam, continua os seus trabalhos, e o que já conseguiu é muito importante para a sciencia, e revela o grande merito d'aquelle distincto chimico.

Preparação das esponjas com iodoformio

Por Retteuheimer, pharmaceutico em Praga

Submettem-se á coação esponjas finas, e depois conservam-se perfeitamente immergidas durante cinco dias em uma solução d'acido chlorhydrico a 5 p. 100; lavam-se, seccam-se e mergulham-se em uma solução etherea de iodoformio a 7,50 p. 100.

Depois da evaporação do ether, conservam-se as esponjas em vasos fechados hermeticamente.

Biméconato de Morphina

Sob este nome, emprega-se frequentemente nos Estados-Unidos um producto, que se prepara da maneira seguinte:

Dissolvem-se separadamente 16 grammas de *morphina* crystallisada e 7 grammas d'*acido meconico* crystallisado, cada um em 100 grammas d'agua quente; misturam-se as duas soluções depois do resfriamento, e faz-se crystallisar o producto. Contentam-se muitas vezes com juntar o liquido, a 265 grammas d'alcool a 90° e a quantidade sufficiente d'agua distillada para obter um litro de solução.

Concurso

Está aberto concurso na escola medico-cirurgica do Porto para o provimento do lugar de professor do dispensatorio pharmaceutico.

FORMULARIO**Pomada mercurial dobrada**

M. Bernhard, d'Etrépagny, recommenda a formnla seguinte:

Mercurio	100 grammas
Banha benzoïnada	90 »
Lanolina	10 »

Tritura-se o mercurio com a lanolina, na qual se extingue em parte.

Ajunta-se-lhe 10 gottas d'oleo de ricino ¹, triturando de novo durante alguns instantes; depois addicionam-se 20 grammas de banha benzoinada, e opera-se uma trituração energica até que desapareça completamente o mercurio, o que se verifica no fim de cinco minutos. Em seguida incorpora-se á massa o resto da banha, 70 grammas. A operação assim conduzida está terminada exactamente em quinze minutos.

A pomada mercurial preparada d'este modo satisfaz ás exigencias do Codex; aspecto baço, ausencia de globulos metallicos quando se examina na obscuridade, ou depois de a ter estendido sobre papel de filtro. Este processo introduz na pomada um corpo que póde ajudar a absorpção do mercurio pela pelle; finalmente, e sobretudo pela sua rapidez, permite ao pharmaceutico operar elle proprio.

Soluto de morfina estavel

Chlorhydrato de morphina	1	gramma
Alcool de vinho	5	»
Glycerina	10	»
Agua	15	»
Filtre.		

da Ordem dos Farmacêuticos

Este soluto conserva-se inalteravel durante mezes.

¹ A addição d'algumas gottas d'oleo de ricino tem por unico fim tornar a lanolina mais molle, mais escorregadia. A lanolina, com effeito, preparada depois d'algum tempo, endurece e mesmo acidifica-se e torna-se irritante. Para evitar esta alteração, será conveniente benzoina-a.

Xarope de lacto-phosphato de cal

Carbonato de cal	21,3
Acido phosphorico a 50 0/0.....	109,4
Acido lactico.....	33,0
Agua de flores de laranjeira	80,0
Assucar	600,0
Agua distillada q. s. para 1.000 de producto.	

Misturam-se os acidos com a agua de laranjeira e 150 partes d'agua distillada; filtra-se, lava-se o filtro com q. s. d'agua distillada para obter 400 p. N'este soluto dissolve-se o assucar a calor brando.

NECROLOGIA**Agostinho Vicente Lourenço**

No dia 12 de Fevereiro proximo passado, pelas 10 e meia da noite, falleceu em sua casa na rua da Escola Polytechnica, n.º 37, o sabio e respeitavel chimico, Agostinho Vicente Lourenço, unia das glorias do professorado portuguez, tão intelligente e sabedor, como modesto e dedicado para com todos, sem distincção de classes, nem de cathegorias.

Nasceu em Margão (India portugueza) e terminado o estudo das humanidades, matriculou-se na escola medico-cirurgica de Gôa, onde grangeou as sympathias de seus professores e condiscipulos por suas excepçionaes qualidades moraes e pelo seu talento e applicação, conquistando premios em todos os annos do curso.

Pouco depois de obter o diploma de medico, entrou a ensinar na mesma escola, em que aprendera, na qualidade de lente substituto.

Em 1848, a expensas de seus contrerraneos, veio a Portugal, passando á França a matricular-se na facul-

dade de Medicina de Paris, alcançando o grau de doutor. Coursou tambem a escola central de artes e manufacturas, obtendo ali o diploma de engenheiro civil.

Para outra ordem de estudos, porém, o impellia a vocação. A chimica era o seu encanto, e a esta importante sciencia se dedicou exclusivamente, estudando-a nos mais notaveis laboratorios da Europa, sob a direcção d'alguns dos mais afamados professores, dos quaes em breve se tornou amigo e collaborador em importantes trabalhos.

Em 1862 obteve por concurso a cadeira de chimica organica da Escola Polytechnica em substituição do preclaro professor Julio Maximo d'Oliveira Pimentel (Visconde de Villa Maior).

Dos excepçionaes dotes do dr. Agostinho Vicente Lourenço e dos serviços, que prestou á sciencia, deram testemunho á beira do seu tumulo dois professores notaveis: o sr. dr. Eduardo Burnay, lente de chimica na Escola Polytechnica, e Virgilio Machado do Instituto.

Na impossibilidade de transcrevermos os dois primorosos discursos, damos os seguintes periodos da oração do sr. dr. Burnay.

«Discursar não era o dom natural de Vicente Lourenço, em quem a difficuldade se aggravava pela tantas vezes irresistivel confusão da lingua patria com o idioma francez, que lhe era especialmente sympathico e com o qual, quasi exclusivamente, se familiarisara na sua estada em França. Mas em compensação, que superior, levantado e sagacissimo espirito o seu! Que grande instrucção e educação chimica a sua! Se não era tão cathedratico como Aguiar, era mais sabio e mais academico.

«Dotado de uma memoria poderosa, o seu peculio de factos era consideravel e prompto. Tendo frequentado os laboratorios estrangeiros, sob a direcção de summi-

dades como Dumas, Wurtz, Kekulé Vauquelin e Fresenius, ao lado de companheiros de trabalho como Berthelot, Friedel, Hoffman, Lotharn, Meyer e Naquet, o seu criterio d'analyse era profundo, a sua imaginação de experimentador fertil e engenhosa,

«E era largo tambem o seu horisonte. As suas experiencias valiam para elle, não pelo novo composto, que d'ellas resultava, pelo original processo, que representavam, pela nova propriedade, que traduziam, mas pelo ensinamento e demonstração, que traziam a verdades geraes, a conclusões syntheticas.

«Lourenço não era, effectivamente, um mero pesquisador material, um simples analysta. Era com tudo isto, mas acima de tudo isto, um philosopho, na accepção scientifica do termo, á semelhança de seu mestre Wurtz, que cito como o inelhor representante do moderno theorismo chimico, como aquelle, que integrou numa doutrina una as varias concepções, que vinham desde Empedocles e Democrito, atravez de Dalton, Avogadro, Dumas e Gerhardt até elle.

«E citando o nome de Wurtz, não quero deixar de accentuar o que tantas vezes tenho observado aos alumnos de chimica. E vem a ser, que se Agostinho Lourenço houvesse ficado em França, em vez de voltar para Portugal, teria ahi conquistado um nome a par do proprio Wurtz, na fundação da nova chimica.

«Não fôra, effectivamente, mais promettedor o primeiro trabalho importante de Wurtz sobre o acido hypophosphoroso, do que foi o de Lourenço sobre o glycol e seus derivados. Para lhe assignalar o valor, basta dizer que a sua apresentação á *Academia das Sciencias de Paris* foi patrocinada pelo illustre Dumas, que ao apresental-o á douta assembléa prodigalizou ao joven e dilecto filho da India portugueza os maiores louvores. Considere-se agora o fecundo alcance theorico dos trabalhos do nosso collega e as suas raras aptidões, e não

se hesitará no reconhecimento do brilhante futuro, que se annunciava para o nosso distincto compatriota.

«Mas Lourenço voltou as costas ao tentador destino, que se lhe antolhava, e veio para Portugal occupar na Escola Polytechnica a nova cadeira de chimica organica. Ainda que insignificantes, recebera alguns subsidios de estudo por parte do Estado, e julgou do seu dever pagar-lh'os em serviços. E aqui apparece, não já o simples chimico, mas o homem moral, que por forma alguma ensombreia a personalidade do sabio, como tantas vezes succede.

«A nobreza e gratidão de sua alma ficam sufficientemente demonstradas no rasgo em que preferiu a patria ao estrangeiro. Accrescente-se a este signal fundamental uma bondade e lealdade ingenuas, um grande, doce e affectuoso espirito de sociabilidade, realçado pela mais estremada delicadeza e cortezia, e comprehender-se-ha a estima e respeito, que a todos merecia, e em especial aos seus collegas, que agora pranteiam a sua ausencia.

«O coração e o caracter trouxeram-no para Portugal, e a sua chegada accentuou-se por uma grande actividade de laboratorio. Auxilou Aguiar em varios trabalhos, publicou a seguir as suas *Recherches sur les composés polyatomiques* insertas nos *Annales de Chimie et de Physique* e outras memorias, e, nomeado inspector das *aguas mineraes*, procedeu a numerosas analyses na nossa vasta e desattendida riqueza hydrologica.»

No prestito funebre do dr. Lourenço numeroso e selecto, fez-se representar a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de que o fallecido era socio honorario; e na sessão immediata ao passamento do illustre chimico, sob proposta do presidente, unanimemente approvada, consignou-se na acta um voto de profundo sentimento por tão infausta perda.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.^o secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

- Correio Medico, de Lisboa.
- Medicina Contemporanea, de Lisboa.
- Journal de Pharmacie et de Chimie, de Paris.
- Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.
- Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.
- Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.
- Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto.
- A Dosimetria, do Porto.
- Coimbra Medica, de Coimbra.
- O Instituto, de Coimbra.
- O Civilizador, de S. Miguel.
- L'Union Pharmaceutique, de Paris.
- Semanario Farmaceutico, de Madrid.
- Reportaire de Pharmacie, de Paris.
- Gaceta Sanitaria, de Barcelona.
- El Estudio, do Mexico.
- The Bacteriological World, de Michigan.

Deu-se conhecimento da seguinte correspondencia:

- 1.^o— Officio de D. Guilhermina Theodora Hermenegilda de Lima, agradecendo as manifestações de sentimento, prestadas pela nossa Sociedade, por occasião

do fallecimento de seu marido, o sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, socio benemerito.

2.^o -- Officio do Delegado no Porto, o sr. Miguel José de Sousa Ferreira, accusando a recepção do que lhe fôra dirigido em data de 2 d'este mez, agradecendo as provas de consideração, que a Sociedade lhe dispensou, participando que, na qualidade de seu representante, havia assistido aos actos religiosos, que ali se celebraram no 7.^o dia do fallecimento do socio benemerito, o sr. Henrique Mauricio Jorge de Lima, e remettendo documentos de cobrança effectuada, e uma ordem para a recepção da sua importancia.

3.^o — Officio da direcção da Sociedade Luso-Africana, de Lisboa, pedindo para que no Laboratorio da Sociedade se procedesse á analyse d'uma amostra de sulfato de quina, produzido na sua fabrica.

Resolveu-se, que se satisfizesse o que a referida direcção solicitava.

4.^o — Officio da commissão, que promove uma subscrição, a fim de erigir um jazigo para n'elle serem encerrados os restos mortaes do fallecido professor José Elias Garcia, convidando a Sociedade a tomar parte na dita subscrição.

Deliberou-se tratar d'este assumpto na proxima sessão.

5.^o — Officio do socio, sr. João Antonio Carretas, residente em Montelavar, queixando-se de diversos abusos de exercicio profissional, que actualmente se estão praticando n'aquella e n'outras localidades proximas, e pedindo a intervenção da Sociedade, para que se consiga, que as auctoridades competentes façam cumprir as leis de saude.

Ficou resolvido, que se officiasse ao referido socio, pedindo-lhe, que remetta á Sociedade documentos com-

provativos dos abusos, que allega, a fim de se tomar a conveniente deliberação ácerca d'este importante assumpto.

O sr. Presidente communica á Sociedade o fallecimento do socio honorario, dr. Agostinho Vicente Lourenço, do qual se dispensa de fazer o elogio, porque os socios presentes sabem quanto elle era eminente conheedor da vasta sciencia — a Chimica. Collaborador de Wurtz e de Naquet, Agostinho Vicente Lourenço era uma gloria nacional que, pela vastidão dos seus conhecimentos, havia conquistado um merecido renome europeu

Propõe em seguida, que se lance na acta um voto de profundo sentimento, e que tal resolução se communique, por officio, aos sobrinhos do nosso mallogrado consocio, o que foi approvado.

O sr. Presidente apresenta tambem á Sociedade a seguinte proposta:

Senhores:

Sabbado, 25, falleceu, e sepultou-se hoje o ex.^{mo} sr. dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho.

A notavel intelligencia d'este nosso compatriota; o seu nobilissimo caracter; e os relevantissimos serviços que fez á capital, arcando durante muitos annos com innumeras e grandissimas difficuldades para a abastecer d'agua, conseguindo por fim a realisação do seu desideratum a trôco de muitas fadigas, de muitos desgostos e de muitas contrariedades, e com detrimento da propria saude, recommendam-no á gratidão de todos.

E tendo os estudos pharmaceuticos intima ligação com o da hygiene publica e privada, pelo aperfeiçoamento da qual muitas vezes temos pugnado:

Proponho que se lance na acta d'esta sessão um voto

de profundo sentimento pela morte do ex.^{mo} sr. dr. Carlos Zeferino Pinto Coelho, e que a Mesa, em nome da Sociedade, o communique á ex.^{ma} Viuva e Filhos.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 28 de fevereiro de 1893.

João José de Sousa Telles.

Presidente.

Foi approvada.

O sr. Presidente communica ainda á Sociedade que o nosso consocio, sr. Emilio Fragozo, lhe tinha lembrado a conveniencia da mesa ficar encarregada de, em nome da Sociedade, ir felicitar o sr. conselheiro dr. Bernardino Machado, pela sua elevação aos conselhos da corôa.

Ao sr. Pinheiro parece-lhe regular, que na mesma occasião se felicite o sr. Ministro do Reino, por igual motivo.

Depois de alguma discussão entre os srs. Machado, Carvalho, Pinheiro e Pessoa, ficou resolvido que a mesa ficasse encarregada de tal missão.

Teve segunda leitura uma proposta do sr. Pinheiro.

O sr. Carreiro, por estar a hora adeantada, e haver na sala pequeno numero de socios, pois que a proposta do sr. Pinheiro, entende o orador, deve ser largamente discutida, propõe, que a discussão seja adiada para a primeira sessão.

Entre os srs. Pinheiro, Carreiro e Costa Gomes suscitou-se divergencia de opiniões a respeito d'esta proposta, resolvendo-se finalmente o addiamento da discussão.

Foram approvadas as propostas dos srs. Alberto Veiga e Emilio Fragoso, e proclamados socios correspondentes os srs. Antonio Nunes Garcia, da Gollegã e José Dordio Rebocho Paes, do Cano.

Não havendo mais nada a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

PHARMACIA

Cuidados praticos

—*—

(Concluido de pagina 12)

Não pretendo fazer uma longa dissertação sobre practica pharmaceutica: para isso, falta-me o vagar, e muito mais a competencia.

As despretençiosas observações que vão seguir-se, não visam,—é claro,—aos meus collegas. Podem talvez aproveitar aos aspirantes de pharmacia, e este simples intuito me anima a expô-las.

Ha um certo numero de deveres profissionaes, que é preciso ter sempre em vista, e que a todo o pharmaceutico, que fôr cioso do seu credito, cumpre observar pelos seus empregados.

A execução de uma formula qualquer, officinal ou magistral, deve ser objecto do maximo cuidado. Antes, pois, de começar a aviar-se uma receita, deverá ler-se por mais de uma vez com toda a attenção.

Verificando-se, que não ha inconveniente em se pre-

parar, procede-se immediatamente, ou em occasião oportuna, ao seu aviamento. Na hypothese, porém, de haver algum lapso na formula, isto é, de se nos afigurar, que são exaggeradas as doses, ou que pôde resultar alguma incompatibilidade chimica ou pharmaceutica pela associação dos medicamentos prescriptos, dever-se-ha evitar cuidadosamente, que o freguez ou portador venha a notar o nosso reparo; convindo muito dar-lhe um espaço mais longo que o ordinario, a fim de haver tempo bastante para consultar o medico sobre o caso.

Prompto o preparado, deverá examinar-se attentivamente se está conforme, conferindo-se bem os dizeres do rotulo, com os da formula.

No caso de não estar o freguez á espera da receita, manda ainda a prudencia, que de novo se confira quando volte por ella. Havendo qualquer falta, convem remedial-a disfarçadamente, sem que o freguez perceba a minima coisa.

E' preciso, que estejam irreprehensivelmente limpos todos os utensilios, de que se fizer uso em qualquer preparação.

As pezagens e medidas, devem merecer sempre ao praticante a mais rigorosa attenção.

Pezar ou medir de mais ou de menos, é um erro em que muitos caem por descuido. A falta de rigor nas pezagens ou medidas, pôde occasionar os mais deploraveis resultados. E a proposito, convém dizer, que só deverá servir-se de medidas de capacidade, quando na formula expressamente se indiquem.

E' obvio, que, se medirmos, em vez de pezarmos, um liquido mais ou menos denso do que a agua distillada, como por exemplo, um xarope ou um alcoolato, daremos, no primeiro caso, uma quantidade superior á que se nos pede, e no segundo, menos do que a prescripta.

Alem d'isso, — as influencias de temperatura, fazendo variar as medidas, — é evidente, que um litro d'alcool no verão, deixará de o ser no inverno, e vice-versa.

Quando tiver de servir-se de qualquer vaso, em que guarde ou dispense alguma droga ou medicamento, é preciso limpá-lo cuidadosamente.

Nunca deverá deitar um oleo ou xarope n'um recipiente qualquer, sem que este esteja completamente enxuto.

Se fôr oleo, a mais pequena porção de humidade, turva-lhe logo a transparencia; se fôr xarope, essa humidade pode occasionar a sua alteração.

Quando empregar agua distillada, ou qualquer hydrolato, convem enxaguar previamente com ella todos os utensilios com que tiver d'estar em contacto.

Nunca deverá, pezar agua distillada sobre um liquido que tiver cheiro activo.

A agua distillada, em virtude do seu grande poder absorvente, ficaria com o cheiro do outro liquido.

Egual cuidado deverá ter, quando se servir de qualquer outro liquido inodoro.

Os diversos utensilios destinados á preparação de uma formula qualquer, deverão ser bem proporcionados em capacidade á quantidade com que se opéra.

Não poucas vezes tenho visto, por exemplo, fazer uma solução n'um copo, cinco e dez vezes maior do que o necessario!

Uma boa parte do medicamento fica assim agarrado ás paredes do vaso, principalmente se o preparado tiver uma certa consistencia.

As infusões deverão sempre fazer-se em vazos bem proporcionados á quantidade, que se pede; pois é bem de ver que uma pequena porção de liquido quente, n'um grande vaso, arrefeceria em poucos minutos, não podendo assim extrahir todos os principios soluveis da substancia com que estiver em contacto, por falta de calor.

Muitas outras observações poderia accrescentar ainda, se, como acima digo, não me faltasse o tempo.

Não termino, porem, sem recommendar ao aspirante a pharmaceutico, que seja solícito e rigoroso no cumprimento dos seus deveres, esmerado e escrupuloso em tudo o que fizer.

Sem estes predicados, nunca poderá attingir o vantajoso fim, que se propôz: — tornar-se um bom pratico.

Deverá considerar o pharmaceutico, sob cuja inspecção trabalha, não como um simples patrão; mas como um mestre e amigo, que o guie e encaminhe, pela escabrosa senda da pratica pharmaceutica.

Alberto Veiga.

Saude publica

(Concluido de pag. 29)

Fallando do laboratorio, não podiamos deixar de fallar no seu director, o sr. dr. Luiz da Camara Pestana. Para isso dirigimo-nos a um condiscipulo e amigo do illustre homem de sciencia, a quem expuzemos a difficuldade em que nos encontravamos de podermos fazer a biographia de quem é já hoje uma notabilidade no nosso mundo scientifico. A resposta que obtivemos é o que vae ler-se traçado por mão de quem sabe dizer a verdade, pois é ella que resalta, inteira e completa, de cada um dos periodos que seguem. Guarda o incognito o seu auctor, que assim desejou que o dr. Pestana ignore quem é que lhe presta tão justa homenagem; mas nem por isso a verdade foi offendida, antes o admirador do dr. Pestana a soube collocar em simples e respeitosa evidencia.

A biographia do illustre medico confunde-se com a historia do laboratorio, e por ella verão os leitores a

verdade tambem das palavras com que abrimos este artigo.

Mais tarde procuraremos, para conhecimento do povo, que nos lê, dizer alguma coisa da bacteriologia, evidenciar a altissima importancia d'este ramo de sciencia e dizer quaes são os seus cultores mais dedicados e prestimosos.

*

* *

Não sei quem teve a idéa de publicar a biographia de Luiz da Camara Pestana, médico, cirurgião dos hospitaes, director do laboratorio de bacteriologia do hospital de S. José e encarregado pelo governo de proceder ao estudo e analyse das aguas de Lisboa. Mas se soubesse dizia-lhe que desistisse, porque a individualidade de Pestana não é d'aquellas que nasceram para a grande publicidade.

Se fosse um cidadão prestante que tivesse estudado em Coimbra, fazendo discursos revolucionarios para depois solicitar os votos dos eleitores conservadores ao soltar os primeiros vagidos logo após a formatura, comprehendia-se; era um futuro ministro portuguez. Se, como medico, receitasse noz vomica a diplomatas dyspepticos, ou agua de melissa a condessas hystericas, se fizesse parte da junta geral de saude e hygiene, ainda que fosse com galão branco, se os jornaes mais lidos lhe dedicassem meias columnas de agradecimentos ás habilidades cirurgicas, tambem se entendia; amanhã seria o *abalizado clinico*. Nada d'isto, porém; e o nosso publico não está habituado a que lhe apresentem homens, que devem só ao trabalho e ao valor a consideração e respeito de que os cercam mestres e collegas; nunca lhe evidenceiam quem só figura nas academias ou nos jornaes scientificos sem fazer barulho com os seus trabalhos, elogiados pelos mestres e citados pelos

estrangeiros; ha medo de lhe dizer que n'este paiz ainda ha quem supponha que o estudo e o trabalho são meios de vida, apesar da falta de estimulo e dos exemplos em contrario.

Depois ainda é habito, quando se apresenta entre nós alguem ao publico pela primeira vez, deixar perceber, sem o dizer abertamente, insinuar apenas, que o apresentado é um typo esperto, isto é, um individuo de qualquer sexo, muito capaz de enganar a humanidade, se houver oportunidade ou vantagem. E o publico gosta immenso que o enganem, e já percebi que em regra embirra com os *ingenuos*, na cathegoria dos quaes entra Pestana. E se não, veja-se quem faz carreira; são os ingenuos ou os espertos? D'aqui a conclusão de que peor do que a temeridade de publicar a biographia de Pestana, só houve a idéa de me encarregar de a fazer.

Vinte e nove annos, natural do Funchal, filho de Jacintho Augusto Pestana e de Helena da Camara Pestana, estudou os preparatorios no Funchal e, terminado o curso dos lyceus em 1882 veio para Lisboa, dedicando-se por um anno ao estudo da chimica cursada no Instituto Industrial.

No anno seguinte matriculava-se na Escola Polytechnica; estudava n'esse anno as cadeiras necessarias para entrada na Escola Medica, e em 1884 matriculou-se n'esta escola.

Laureado em quasi todas as cadeiras do seu curso, Pestana brilhava sempre pela sua intelligencia clara e critica elevada; não se evidenciava, porém, acima dos seus condiscipulos, porque a excessiva modestia, que acompanha quasi sempre o merito real, lhe tolhia os vãos em que se libram, *cæteris paribus* os que supprem o valor com a audacia emplumada.

Nos dois ultimos annos, porém, e principalmente no ultimo, Pestana teve occasião de exercer mais larga-

mente a sua critica, a sua intelligencia e particularmente as suas notaveis aptidões de experimentador e de observador. Nas clinicas, na applicação da sciencia lida ao caso que se apresenta é que, em regra, se patenteiam os dotes intellectuaes dos futuros medicos. Ali já se não borda com rendilhados a prelecção do professor, que no dia seguinte se recita com mais ou menos emphase, traduzida no resultado real de mais um ou dois valores; não são já as faculdades do estudante que se exercitam, são as aptidões do medico que se revelam. Quantas vezes nas clinicas são notados talentos até então obscuros; quantas outras se esvaecem reputações flammanes! Não foi só pela superioridade intellectual com que firmava as suas opiniões e pela agudeza de observador com que esmiuçava as suas historias clinicas que Pestana se distinguiu. Logo no estudo dos seus primeiros doentes elle tentou proceder a analyses e recorrer a processos de investigação, mais do dominio do experimentador e do analysta que do clinico.

E taes provas de aptidão superior eram tanto mais validas quanto a penuria e escassez de instrumentos com que se lucta nas nossas escolas, não raro lhe vinha contrariar as tendencias. Luctava, porém, e como muitas vezes vencia, veio a tornar-se indispensavel a mestres e condiscipulos, por ser o unico que sabia usar de processos, que até então apenas se citavam como luxos de paizes ricos e faculdades poderosas.

Foi assim que elle travou conhecimento pessoal com o *microbio*, que o traz hoje ás columnas de um jornal; foi assim que elle começou a ser apreciado por um dos seus mestres, o professor Ferraz de Macedo, recém-meado enfermeiro-mór, e que pouco depois o nomeou para o seu primeiro logar official—o de interno do hospital de S. José. Competia-lhe por este logar a fiscalisação dos pensos dos doentes nas enfermarias de ci-

rurgia. Era um lugar de lucta, tinha que arcar com a má vontade do pessoal menor, habituado a não ter quem o dirigisse passo a passo n'aquelle serviço, accrescendo ainda que passava a ter um fiscal que lhe tomava conta dos abusos commettidos; tinha que ir de encontro á rotina, vencendo até repugnancias de alguns directores de enfermarias, que não attingiam o alcance da medida tomada. E no desempenho da espinhosa commissão houve-se por modo a não levantar um attricto, a não crear uma inimizade, por fórma que ao seu character bondoso e conciliador se offerecia assim nos resultados obtidos e nos meios empregados a mais ambicionada recompensa. Alguma vez o vimos lamentar-se, em perspéctiva de indisciplina que nunca chegou a pronunciar-se, de não saber ralhar, nem zangar-se. Porque não sabe. Nunca vi Pestana zangado; amúa, como as creanças, mas nunca sae com as manifestações violentas que tanto caracterisam a nossa raça. E' que o seu bello character, não só n'este ponto, como em muitos outros, vae buscar a outras raças, que não á nossa, exactamente o que ellas teem de bom e de sympathico. Meridional na sua vida intima, de familia, de rapaz, Pestana é um homem do norte para o trabalho e para o estudo. Vê-se um allemão, horas sem fim, preso ao ocular de um microscopio, agarrado a uma observação minuciosa, attento ao mais delicado ruido na auscultação de um thorax. Admira-se-lhe a luminosidade do espirito francez nas suas concepções de pathologia geral, nos seus trabalhos de critica, nas suas conferencias elegantes. Não sendo nunca um orador, agrada pela clareza e precisão com que expõe qualquer assumpto; não tem aquella faculdade palratoria que nos é peculiar, exactamente porque é um pensador, precisamente porque é um observador.

Ao mesmo tempo preparava a sua these: *O microbio do Carcinoma*, estudo de pathologia geral de originali-

dade superior, de aptidão propria, pois que não fôra aprendido nem nas licções dos mestres, nem na pratica com os sabios.

Não havia ainda em Lisboa quem fizesse bacteriologia, se não quizermos emplumar com este nome a curiosidade de um ou outro, que viam um bacillo com a mesma proficiencia com que um amator vê uma pulga ao microscopio, sem por isso ser um microscopista.

Pestana fizera-se bactereologista no seu gabinete, com os seus livros, com uns microscopios improprios, que a escola lhe fornecia á falta d'outros, e com a tenacidade e aptidão, que são o seu melhor elogio. Com essa perseverança, que encontrou boa acolhida no conselho escolar, que começava a respeitá-lo, conseguiu, que da magrissima dotação escolar se tirasse dinheiro para um microscopio Reichert e para uma estufa *ancien régime*, com que conseguiu levar a cabo a sua these, tão cortada por estes pequeninos incidentes, por estas contrariedades minimas, por estas difficuldades materiaes acabrunhantes, capazes de desanimar outro qualquer que não fosse um crente e que não tivesse a paciencia incommensuravel, gigantesca, phenomenal, que é um dos caracteristicos mais salientes de Pestana.

Eu não conheço ninguem com a paciencia de Pestana. Não ha massador que o aborreça; atura-os com um aprumo, uma firmeza, quasi uma satisfação, que o afastam da nossa raça, sempre prompta a achar que tudo é massada. Sorri-lhes com um sorriso bondoso, que a miudo lhe paira nos labios, responde-lhes acertando nas respostas ás perguntas que elles fazem, ouve-os com tanta attenção como se de facto elles o deleitassem, e quasi direi que os cultiva como aos seus microbios, tão prompta é a germinação successiva com que elles se renovam em torno d'elle. Tambem é certo que Pestana é para elles um idolo, um Deus, um ente so-

brenatural, unico que parece comprehendel-os e aquilatal-os pelo valor em que se teem.

Concluida a these, que foi defendida calorosamente em julho de 1889, preparava-se Pestana para entrar na durissima aprendizagem do clinico que se estreia n'uma vida que não conhece, mas em que encontra tudo aspero e desagradavel, até mesmo quando nada encontra. N'esse mesmo dia Pestana ficava orphão de pae e sobrecarregado com numerosa familia. Parecia que a fatalidade esperava o dia da sua formatura para entregar aos seus cuidados e carinhos aquelles, que até então, o haviam guiado e amparado.

Dias depois era nomeado cirurgião interino do banco do hospital de S. José, e em outubro do mesmo anno preparador de bacteriologia na Escola Medica de Lisboa por voto unanime do conselho escolar. Esta nomeação deu logar a um dos episodios mais emocionaes da vida de Pestana.

Não havia verba na dotação da escola com que gratificar o novo preparador; um professor, porém, propoz que essa verba fosse tirada dos ordenados dos professores, que n'isso concordassem, guardando-se porém, absoluto segredo, para que no finissimo character do nomeado não acordassem susceptibilidades, que o levassem á recusa. Só um professor discordou d'esta resolução; não queria que um dia ao revelar-se o segredo do accordo, Pestana tivesse de susceptibilisar-se com a deliberação secreta. Raras vezes se poderá dar este caso de serem igualmente nobres e dignos sentimentos tão antagonicos na apparencia.

No entanto a previsão fôra certa, porque foi rude e violento para Pestana o golpe recebido no dia em que uma inconfidencia, em que de certo não houve proposito aggressivo, lhe patenteou a origem do dinheiro, que recebia. Não que o seu character se negasse a reconhecer a nobilissima intenção, que guiara os professores

seus amigos; não que o molestasse a fôrma correcta como tudo fôra planeado, mas porque a discordancia subita de um dos pactuantes podia dar logar a que se suppozesse o favor, onde só havia a justiça. E pesam tanto os favores em metal! Ainda nos parece estar a ouvir a voz aguda e vibrante do professor dissidente, caracter franco e aberto, dizendo sempre o que pensa, ainda que seja rude, a excluir a entrada do hospital, quando eu lhe contava a magua de Pestana: «sempre o tinha dito, aquillo havia de acabar mal.»

Pestana n'esse mesmo dia desistiu dos honorarios arbitrados, não desistindo, porém, de continuar a exercer o logar enquanto o conselho escolar não resolvesse em contrario.

Este nobilissimo procedimento determinava nova orientação á direcção do conselho; pensava-se em um processo de tornar official o logar officioso e indispensavel, quando acontecimentos inesperados vieram lançar Pestana em outra phase da sua vida.

Era no tempo da tuberculina; o mundo inteiro ansioso perguntava se podia celebrar a mais grandiosa descoberta dos ultimos seculos, ou o mais monumental fiasco de um grande nome. Entre nós, a emoção propagara-se com intensidade proporcional ao crescido numero de tuberculosos que avultam na nossa pathologia; e tanto e tão intenso foi o abalo, que chegou até as altas regiões do estado, em regra impassiveis a estas mesquinhas da vida ou da morte. Verdade seja que a commoção de tantos condemnados á morte não podia encontrar para as altas regiões melhor conductor do que o espirito de artista do ministro do reino de então. Era Antonio Candido, negação do politico, o melhor elogio que se pôde fazer a quem alguma vez figurou na nossa politica. Resolvera-se enviar alguém a Paris ou a Berlim a apurar o que haveria de positivo na annunciada maravilha. Consultou Antonio Candido so-

bre a nomeação dois homens eminentes pela sua posição no nosso mundo medico e pelos seus caracteres dignos e respeitadas, os professores Sousa Martins e Ferraz de Macedo. Um só nome foi indigitado — o de Pestana. E apesar de attritos que se levantaram, em janeiro de 1891, Pestana partia para Paris, encarregado de estudar bacteriologia onde e como quizesse, e de apurar o que se soubesse da pretendida descoberta de Koch.

Em Paris, Pestana quasi não sahio dos laboratorios e hospitaes. Acompanhando de manhã a clinica de Potain, passava depois para o laboratorio de Cornil, onde seguia o curso de bacteriologia de Chantemesse, hoje seu amigo. Terminado este curso, passou ao Instituto Pasteur, onde aprendeu com o grande mestre os processos de inoculação anti-rabica, acabando o seu tirocinio no laboratorio de Strauss, onde principiou os seus trabalhos sobre as toxinas do tetano.

E tal é a importancia d'estes trabalhos, que em 27 de junho de 1891 o professor Strauss, da faculdade de medicina de Paris, apresentava Pestana em sessão da Sociedade de Biologia, onde elle fazia a sua communicação applaudida e elogiada unanimemente. Resta dizer que, subsidiado por 4 mezes pelo governo portuguez, Pestana se demorou 6 mezes em Paris, acabando á sua custa, e com sacrificio, os estudos que julgava indispensaveis para a sua educação profissional.

Ao voltar com a ancia de continuar os trabalhos encetados, Pestana soffreu cruelmente quando a sua boa vontade se despedaçava contra a impossibilidade material de fazer bacteriologia sem apparatus, sem microscopios, sem estufas. Assim se esterlisam no nosso paiz os trabalhadores convictos; forcem-nos á inacção e é preciso que elles sejam da tempera de Pestana para resistirem ao pernicioso habito.

O professor Bombarda, um trabalhador infatigavel,

tambem em luta constante contra a má vontade com que entre nós se trata tudo que diga respeito a instrução, novamente propoz que Pestana fosse nomeado preparador de bacteriologia na Escola Medica, mas d'esta vez com remuneração tirada da dotação da Escola. Concedida a auctorisação pelo governo, foi Pestana desempenhar um logar quasi inglorio, porque pouco podia fazer com os meios que lhe forneciam. Ainda assim em um anno de trabalho preparam-se 6 theses inauguraes, de trabalhos em grande parte originaes, inspirados todos e dirigidos por Pestana.

Chega o periodo das vacas magras: o ministerio, que entra, corta n'uma portaria, todas as gratificações não auctorisadas por lei, cessando para Pestana a que recebia pelo seu trabalho na Escola Medica. N'uma manifestação imponente pela unanimidade e pela significação, o ministro teve de ouvir a representação de lentes e alumnos, desde o nobre e respeitavel director da Escola até ao representante dos primeirannistas, que lhe foram pedir exceptuassem o seu preparador das furias economicas. E o ministro, surprehendido por esta harmonia excepcional deferiu o pedido, dando-se ao trabalho de ler o nome do agraciado, que elle não conhecia nem do *Diario Illustrado*, nem da Academia Real das Sciencias.

Como remate annual dos seus trabalhos na Escola Medica, realisou Pestana na Sociedade das Sciencias Medicas uma conferencia em que relatava os seus estudos sobre o tetano, iniciados em Paris e continuados em Lisboa, apezar da penuria que o cercava.

D'essa conferencia, que é um bello estudo de pathologia geral, resalta no primeiro plano a creação de um novo methodo therapeutico, permittindo a cura das doencas, que, como o tetano, sejam devidas a uma intoxicação do organismo pelos productos de microbios. Essa phantasia sonhada transformou-a Pestana em realidade, apresentando na sua conferencia um coelho, que resis-

tia ás mais violentas inoculações, que com o bacillo do tetano lhe eram feitas. Esperemos a conclusão da sua obra.

Estava, porém, proximo para Pestana o dia mais feliz da sua vida; o destino ia dar-lhe um laboratorio completo, onde poderia viver para os seus microbios e para os seus trabalhos. E' ás aguas de Lisboa que o deve, e á iniciativa, n'este ponto irreprehensivel, do sr. José Dias Ferreira. O sobresalto causado em Lisboa pelas noticias de que as aguas se achavam inquinadas por principios virulentos, o accrescimo subito do numero de febres typhoides em Lisboa e seus arredores e as instigações da junta de saude publica e da imprensa levaram o ministro do reino a entender que era indispensavel proceder a um exame scientifico e rigoroso das aguas de Lisboa.

Estava indicado o analysta: o ministro já o conhecia da representação que lera, o publico medico indigitava-o sem discordancia.

Em portaria de 21 de outubro Pestana era encarregado de proceder á analyse das aguas de Lisboa. Nada havia que pudesse servir para estes estudos, nem ajudantes, nem casa, nemapparelhos nem material. Em 15 dias tudo estava prompto. O laboratorio improvisava-se n'uma casa do hospital de S. José, annexa á antiga enfermaria de Santo Onofre e adaptada rapidamente ao novo destino. Os apparelhos requisitados do estrangeiro em grande velocidade chegaram em remessas successivas, sendo, é claro, as ultimas as que tinham vindo por intervenção official, e as primeiras as pedidas por particulares. O ajudante era escolhido por Pestana, que o conhecia dos seus trabalhos na Escola Medica, o sr. Annibal Betencourt, uma especie de Pestana, microbio-maniaco de valor, modesto e desinteressado como o seu director.

Dizer que em todas estas installações Pestana, que tinha carta branca para despezas, se limitou apenas ás indispensaveis, seria suppôr que a felicidade de possuir

um laboratorio lhe poderia toldar as generosas faculdades, dictando-lhe procedimento diverso.

Não ha luxo no laboratorio de Pestana. Paredes caídas, pavimentos impermeáveis, gaz e agua por todos os lados, uma enorme mesa de casquinha ao centro da casa, outras mais pequenas junto ás janellas, uma estufa de Roux, tres de d'Arsonval, um forno Pasteur, duas autoclavas de Chamberland, uma estufa geleira e uma trompa pneumática completam a instalação instrumental do laboratorio. A'parte isto, o indispensavel cortejo de balões, frascos de Erlenmayer e de Freudenchreich, placas de Petri, tubos, pipetas, etc.

Ultimamente adquiriu Pestana um bello microscopio Zeiss, com a competente camera photographica; no orgulho e prazer com que o mostra a entendidos e a amigos, brilham satisfeitas todas as nobres ambições d'aquelle espirito excepcional; ao dizer-nos: «anda ver o meu microscopio» lembra-nos um pae carinhoso que nos levasse meigamente a admirar o mais encantador dos *bébés*.

O seu primeiro relatorio, apresentado dias depois de ehegarem osapparelhos que pediu, escripto com a prudencia e ponderação de quem comprehende as responsabilidades que lhe cabem, dá uma triste noticia á cidade de Lisboa, que oxalá não seja seguida de outras ainda bem mais tristes. Dos processos seguidos na sua analyse promette Pestana occupar-se no seu relatorio final; não faremos por isso agora descripção d'elles, como nos tinha sido pedido. As analyses proseguem com toda a rapidez, podendo dizer-se que estão quasi concluidas as das aguas dos Barbadinhos, do hospital de S. José e de Carenque.

Depois de descripta por completo a vida de Pestana, já não devem admirar-se que eu hesitasse em a ter feito. E' a vida de um homem honesto, trabalhador incansavel, talento excepcional e character primoroso. E é tudo isto sem que elle esteja convencido de que é as-

sim, e mais e melhor, sem procurar convencer os outros de que assim é que é. Com a envergadura e talento de que dispõe, se enfiasse uma das mãos entre duas casas de uma sobrecasaca abotoada, um pouco retesado para traz, de rosto grave e solemne e gesto sobrio e estudado, era homem para chegar a presidente da sua secção na Academia Real das Sciencias. Quantos se não conhecem por ahi que devem tudo o que são ao aprumo e ás apparencias com que se dão foros de notabilidade!

E' vê-los a recitar uma banalidade qualquer, solemnes, imperturbaveis, como que enriquecendo a pobreza do conceito com as intonações da auctoridade; e nos auditorios, vencidos, prostrados pela adoração idiota da exterioridade, a ouvir-se baixinho, segredado aos ouvidos uns dos outros — aquillo é que é!

Compare-se com Pestana, que nos relata uma descoberta valiosa, ou nos diz um conceito elevado com a mesma naturalidade e modestia com que expunha as suas lições nas aulas, ou com que conversa com os seus amigos sobre o mais indifferente dos assumptos.

Nas suas relações com os collegas é correctissimo, ferindo sempre pela critica justa com que os aprecia e valorisa. Bom, de uma bondade natural, intrego, de uma intrigridade em que não ha artificio, tambem não é d'aquelles que se fazem um pedestal d'essa integridade para gritar lá de cima ás multidões atordoadas: — vejam, aqui é que está o verdadeiro elixir da dignidade e da correccão! E as multidões, com dores no pescoço de olhar para cima sem verem nada, chegam a convencer-se que é verdade. E não o é, na maioria dos casos. Porque eu tenho a convicção de que quem faz alarde de uma virtude, ou quem insinua aos amigos que a apreçoem, terá todas as qualidades, menos essa que apregoa; apresenta-a, evidencia-a, para convencer o mundo, mas no fundo, se ás escondidas a puder lançar para o canto, sem que ninguem saiba, é uma virtude perdida.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.^o secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Correio Medico, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

A Dosimetria, do Porto.

Guia de Saude, do Porto.

O Civilizador, de S. Miguel.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

Semanario Farmaceutico, de Madrid.

La Farmacia, do Mexico.

Boletin del Consejo Superior de Salubridad, de Guadalajara.

The Bacteriological World, de Michigan.

O sr. 1.^o secretario informou igualmente a Sociedade do officio do sr. Antonio Nunes Garcia, da Gollegã, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente nacional na sessão de 28 de fevereiro ultimo.

O sr. Presidente communica á Sociedade que, acompanhado pelos srs. Emilio Fragoso e Silva Machado, foi, como se resolvera na ultima sessão, felicitar o sr.

conselheiro Bernardino Machado, por ter sido nomeado ministro das obras publicas; e que foram recebidos com a attenção e deferencia, que tanto distinguem aquelle illustre homem de sciencia.

O douto ministro, depois de informado das necessidades da classe pharmaceutica e dos desejos d'esta Sociedade, prometteu cooperar quanto em suas forças couber, para que seja melhorado o actual estado do ensino pharmaceutico.

Teve primeira leitura o parecer da commissão, de chimica, relativo á analyse d'um sulfato de quinina, da fabrica Behering, pedida pelo sr. Burmeister.

Indo proceder-se á nomeação da commissão, que ha de estudar a proposta do sr. Pinheiro, este consocio pede a palavra e propõe que seja eleita por aclamação.

O sr. Mendes é de parecer que deve ser nomeada por escrutinio, e aproveitando o uso da palavra lembra a sua antiga proposta, tendente a que a Sociedade se constituísse em associação de classe. Pede tambem desculpa de não comparecer mais frequentes vezes ás sessões, o que é devido aos innumerados trabalhos, que tem a seu cargo. Em seguida procedeu-se á votação e, verificadas as listas, ficou a commissão composta dos seguintes srs:

Sousa Telles, Augusto Mendes, Mattos Miranda, Francisco José Malato, Costa Gomes, Neves e Pinheiro.

O sr. Lopes da Silva faz algumas considerações a respeito da reforma do ensino e de interesse profissional, revelando conhecimentos especiaes das materias que tratou.

O sr. Mendes, usando novamente da palavra, apresenta alguns argumentos justificativos da seguinte proposta:

Proponho, que, em sessão especial, se resolva se a Sociedade Pharmaceutica Lusitana deve ou não constituir-se em associação de classe.

O socio, *Antonio Manuel Augusto Mendes*.

O sr. Costa Gomes não julga conveniente, que a Sociedade se constitua em associação de classe, porque isso equivalia a perder o character scientifico, que tem, e que é uma garantia do respeito e consideração, que merece a nacionaes e estrangeiros.

O sr. Carvalho defende a proposta, que acha importante e digna de ser discutida convenientemente.

O sr. Mendes insiste na defeza da sua proposta, que, sendo posta á votação, é approvada.

O sr. Machado lê uma proposta, relativa á reforma do ensino pharmaceutico, e declara que, como as rasões adduzidas pelo sr. conselheiro Bernardino Machado lhe fizeram modificar um pouco a sua opinião sobre o assumpto, tem, conseguintemente, de modificar a sua proposta, o que fará até á proxima sessão.

O sr. Emilio Fragoso apresentou e foi approvada a seguinte proposta:

Proponho que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* convide todos os pharmaceuticos do paiz a enviarem para a sua séde todos os productos especializados, que representem um progresso na industria pharmaceutica portugueza, a fim de serem enviados para o Museu Industrial, onde, no proximo mez de abril, se deve realizar uma exposição, que demonstre as vantagens que

trouxe ao progresso de todas as industrias a pauta protectora em vigor.

O socio honorario, *Emilio Fragoso*.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas.

O 2.º secretario, *M. Falcoeiras*.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 10)

N.º 410

Ministerio dos negocios do reino

4.ª Repartição

Decreto, de 20 de fevereiro de 1890, approvando o regimento dos preços das drogas, medicamentos e manipulações, e que do mesmo decreto faz parte.

Visto o disposto no alvará de 5 de novembro de 1868, e no artigo 43.º do decreto com força de lei de 3 de dezembro de 1868, relativamente á organização e reforma annual do regimento dos preços dos medicamentos;

Tomando em consideração a proposta da commissão nomeada por deliberação de 5 de dezembro de 1887; e

Tendo ouvido a junta consultiva de saude publica;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º E' approvedo, para servir de directorio aos pharmaceuticos e para a fiscalisação e policia das boticas, o regimento dos preços das drogas, medicamentos e manipulações, que faz parte d'este decreto, e vae assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

Artigo 2.º O sobredito regimento será observado com as condições e pela forma prescripta na legislação em vigor.

Artigo 3.º Os exemplares do sobredito regimento serão legalisados com o sello da secretaria d'estado dos negocios do reino, que se apporá na primeira folha de cada um dos mesmos exemplares, e os administradores de concelhos ou bairros datarão e assignarão os respectivos pertences, devendo tambem rubricar todas as folhas, a começar da que tiver o sello da secretaria.

Artigo 4.º Fica revogado o decreto de 4 de agosto de 1887 e o regimento, que d'elle faz parte.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 20 de fevereiro de 1890.—Rei.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

(*Diario do Governo*, n.º 93, de 1890)

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
N.º 411

Ministerio dos negocios da instrucção publica
e bellas artes

1.ª Repartição

*Portaria, de 12 de junho de 1890, louvando a com-
missão encarregada de formular o projecto de organi-*

sação do ensino pharmaceutico, pela intelligencia e zêlo com que desempenhou aquelle encargo.

Foi presente a Sua Magestade El-Rei o projecto de organização do ensino pharmaceutico, elaborado pela commissão nomeada pela portaria de 21 de fevereiro do corrente anno (*Diario do Governo n.º 43*); e o mesmo augusto senhor houve por bem mandar louvar todos e cada um dos membros da mesma commissão pela intelligencia, zêlo e presteza com que desempenharam o importante cargo, que lhes fôra confiado.

O que assim se communica, pela secretaria d'estado dos negocios da instrucção publica e bellas artes, ao presidente da referida commissão, João José de Sousa Telles, para seu conhecimento e effeitos convenientes.

Paço, em 12 de junho de 1890. — *João Marcellino Arroyo.*

(*Diario do Governo, n.º 132, de 1890*)

(*Continúa*).

F. de Carvalho.

HISTORIA NATURAL

da Ordem dos Farmacêuticos

A camphora do Japão

O *Board of Trade Journal* dá os seguintes esclarecimentos sobre a camphora do Japão, segundo uma recente noticia do consul dos Estados Unidos em Osaka.

O camphoreiro é uma especie de loureiro, que se encontra nas provincias de Tosa, d'Inga e de Satsuma, ao

sul do Japão, sendo a madeira muito estimada para a construcção de navios; cresce principalmente nas regiões montanhosas e longe do mar. Existem tambem camphoreiros na proximidade de Nagasaki, que medem 3,^m50 e 3,^m60 de diametro; os ramos só começam, quando teem cerca de 6 a 9 metros d'altura, e formam uma bella arvore, bem proporcionada, sempre verde e muito decorativa.

A folha é pequena, de forma elliptica, levemente dentada, e conserva a côr verde escura todo o anno, alem de uma ou duas semanas, no fim da primavera, em que é verde claro. As bagas crescem em forma de cachos d'uva.

Para extrahir a camphora, é necessario abater a arvore, mas a lei exige que seja plantada outra. O processo d'extracção da camphora é rudimentar: derribada a arvore, é cortada em pequenos bocados, que se collocam em um recipiente de madeira posto sobre uma caldeira de cobre, na qual fazem ferver agua de maneira que o vapor atravesse os bocados do camphoreiro. Este vapor arrasta a camphora e o oleo para um segundo recipiente, que communica com o primeiro por intermedio de um tubo; passa a um terceiro recipiente dividido em dois compartimentos sobrepostos, estando a peça de madeira, que os divide, perfurada de modo que dá passagem á agua e ao oleo, e retem a camphora, que se deposita em crystaes sobre uma camada de palha convenientemente disposta.

A camphora é depois separada da palha, e em seguida collocada em tubos de madeira, e expedida para a venda.

O oleo, que tiram, de tempo a tempo, do compartimento inferior, serve para a illuminação,

O valor da camphora secca é, por 60,^{kg} de 217,50 fr.

Vende-se tambem humida, quero dizer, adicionada d'agua e d'oleo em proporções variaveis.

PHARMACIA

Pilocarpina e Jaborina

—*—

Estes alcaloides extrahidos das folhas do *pilocarpus officinalis* — jaborandi, têm despertado algum interesse pelas suas propriedades sudorificas.

A pilocarpina do commercio vem sempre acompanhada de outros alcaloides e de materias resinosas, procedentes da oxydação do oleo essencial, que a acompanha nas folhas da planta.

Conhecemos dois processos para preparar os alcaloides indicados; vejamos primeiro como se prepara a pilocarpina.

O chimico Pohl propõe o seguinte methodo para a sua preparação: põem-se as folhas em digestão em acido chlorhydrico diluido, a 1 por 100; depois trata-se pelo acetato de chumbo e filtra-se; no liquido filtrado precipita-se a pilocarpina pelo acido phospho-molibdico, e o phospho-molibdato de pilocarpina lava-se com acido chlorhydrico diluido: por fim decompõe se pela baryta caustica n'uma temperatura, que não exceda a 100°.

A analyse tem confirmado a formula $C^{23}H^{34}N^4O^4$, dada por Kiuszell. Tambem tem sido verificada pela determinação do chloro no dichlorhydrato, e da platina no chloroplatinato: $C^{23}H^{34}N^4 \cdot 2HCl, PtCl^6$.

A destillação secca da pilocarpina com soda caustica deu ao auctor, como producto da decomposição, um corpo, que possui as propriedades chimicas e opticas da conicina.

Estudando as propriedades opticas do dichlorhydrato de pilocarpina, Pohl verificou, que o poder rotatorio mollecular depende da quantidade relativa de materia inactiva.

Dado o primeiro processo, e com elle o resultado das investigações feitas pelo seu auctor, cumpre-nos apresentar o segundo, que parece dar melhor resultado; é de Ferrard.

Repetidas observações d'este chimico, convenceram-no de que o alcool addicionado d'ammoniaco pode vantajosamente substituir o alcool simples, como dissolvente da pilocarpina.

Tratou 37300 grammas de folhas de jaborandi, n'um aparelho de deslocação, pelo alcool a 84°, addicionado de 1 por 100 d'ammoniaco liquido concentrado; neutralizou o soluto alcoolico alcalino pelo acido tartarico, destillou o alcool, e o residuo submetteu-o á accção d'um excesso d'ammoniaco e d'alcool; destillou o liquido novamente e separou a pilocarpina do residuo por meio do chloroformio, transformando-a em nitrato para a fazer crystallisar no alcool absoluto fervente.

A producção elevou-se a 7 por 1000: o ammoniaco parece com effeito, que liberta uma quantidade maior d'alcaloide, que os dissolventes até agora empregados.

O alcool absoluto fervente, serve para purificar o nitrato bruto de pilocarpina.

Como o alcool, que serve a esta nova cristallisação e ás lavagens dos cristaes, retem pilocarpina, evapora-se e trata-se o residuo por uma grande quantidade d'agua que separa flocos de materias coradas, que se depositam em vinte e quatro horas no fundo dos vasos, que os contém. O soluto evaporado dá cristaes, que se purificam como os precedentes.

As folhas de jaborandi fornecem 3, 5, 7, por 1000, de pilocarpina: a folha, que tem produzido menos apresenta os caracteres da do *pilocarpus pennatifolius*, mas é um pouco mais delgada. Estas differenças no rendimento do alcaloide explicam as variações da intensidade dos effeitos, que se observa com um mesmo pêsô de folhas de differentes qualidades.

Senão existisse outro alcaloide nas folhas de jaborandi, diríamos, que se devia preferir a applicação da pilocarpina, ás folhas que a produzem; mas não ousamos fazel-o, porque Erich Harnack, e Kans Meyer descrevem a maneira de se obter o segundo alcaloide — *jaborina*.

Estes investigadores aproveitaram para as suas experiencias as aguas mães da fabricação da pilocarpina, e as do falso jaborandi — *piper reticulatum*.

Como dissémos, tambem ha dois processos para descobrir a jaborina. Descrevamos o primeiro.

A solução alcoolica das aguas mães, acidulada pelo acido chlorhydrico, precipita-se pelo bichloreto de platina. O chloroplatinato de jaborina é mais soluvel que o de pilocarpina. O primeiro precipitado contém ordinariamente materias gordas, e é uma massa insolúvel na agua, que se deve rejeitar. Livre o liquido d'este primeiro precipitado, filtra-se, e depois precipita-se completamente pelo sal de platina.

Filtra-se de novo e o liquido alcoolico filtrado e deixado em repouso, deposita ainda uma pequena quantidade de sal de jaborina. Estes dois ultimos precipitados tratam-se pela agua fervente, e o liquido filtrado concentra-se no vacuo pelo acido sulfurico. O chloroplatinato de jaborina é um pó amarello brilhante, ou uma massa amorpha de côr vermelha carregada. Lavagens prolongadas com alcool tiram a este deposito uma pequena quantidade de materia corante. Decompondo o sal de platina, obtem-se a jaborina em massa amorpha com côr amarella.

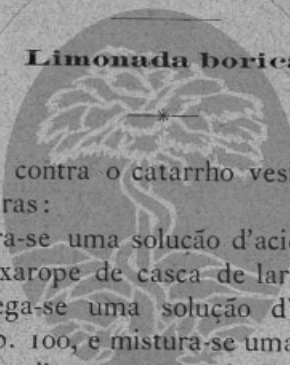
Segundo processo.

Dissolve-se a materia bruta em agua addicionada de acido chlorhydrico: filtra-se e ao liquido filtrado ajunta-se bichloreto de mercurio enquanto se produz precipitado d'aspecto leitoso. Pela agitação prolongada, seguida de filtração, obtem-se um liquido de côr

amarello claro, que se submette á acção do hydrogênio sulfurado, para o livrar do mercurio, que contenha: finalmente adiciona-se-lhe soda caustica e agita-se com ether.

O soluto ethereo deixa depois da sua evaporação a jaborina amorpha e incolôr.

A jaborina é um composto vizinho da pilocarpina. Pode ser produzida pela simples concentração de um soluto acido de pilocarpina.



Limonada boric

Emprega-se contra o catarrho vesical, e prepara-se de duas maneiras:

1.^o — Mistura-se uma solução d'acido bórico a 2 ou 3 p. 100 com xarope de casca de laranja;

2.^o — Emprega-se uma solução d'acido bórico em glicerina, a 2 p. 100, e mistura-se uma colher d'esta solução n'um copo d'agua assucarada. Prepara-se, por esta ultima forma, a limonada d'uma maneira extemporanea.

Iodeto de potassio em pomadas

O processo seguinte dá excellentes resultados, principalmente se, por exemplo, é necessario incorporar uma grande porção d'iodeto de potassio com vaselina. Pulverisa-se o iodeto, e dissolve-se em sufficiente quantidade de glicerina quente (1,0 para 2,50 de glicerina), e faz-se a pomada misturando esta solução com vaselina.

A solução pôde conservar-se durante muito tempo, sem se alterar, em um frasco de vidro amarello.

Preparação das pilulas de quinina imitando os confeitos

Sulphato de quinina ...	100	grammas
Gomma arabica em pó.	5	»
« adragantho em		
pó.....	2	»
Assucar	5	»
Acido tartrico.....	3	»

Mistura-se, e faz-se massa pilular ajuntando:

Acido sulphurico puro	3	gottas
Agua	27	»

A massa é dividida em 200 pilulas, que se rolam em amido, e depois em pó de talco, o que lhes dá o aspecto exterior de pilulas confeitadas. Cada uma, contém 5 decigrammas de sulfato de quinina. Estas pilulas podem ficar perfeitamente polidas e são muito brancas.

«Bulletin de la Société de Pharmacie de Lyon.»

Para tirar o cheiro do iodoformio

Iodoformio	197	partes
Acido phenico.....	1	»
Essencia de hortelã pimenta.	2	»

Tonico cardiaco de Heischfelder

Cafeina	{	aã.... 4 gr.
Benzoato de soda		
Strychnina.....		1 milig.
Agua camphorada.....		180 gr.

M.

Para tomar ás colheres de sopa tres vezes por dia.

(Coimbra Medica.)

SAUDE PUBLICA

Repartição dos serviços technicos de minas e da industria

1.ª secção

Sendo de incontestavel vantagem, não só para o conhecimento e vulgarisação dos preciosos mananciaes de hydrologia medica do paiz, como para a facil e completa execução do decreto de 30 de Setembro de 1892, que regula o aproveitamento das nascentes d'aguas minero-medicinaes, a publicação official do catalogo das referidas nascentes: manda Sua Magestade El-Rei, pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, que pela repartição dos serviços technicos de minas e da industria se proceda á organização e publicação do referido catalogo, aproveitando-se os elementos já colligidos para esse fim, devendo este trabalho ser revisto e publicado de novo, todos os biennics, quando novas informações tornem necessarias alterações importantes por forma a tornal-o tão completo e rigoroso quanto possivel.

Paço, em 18 de fevereiro de 1893 — Pedro Victor da Costa Sequeira.

Para o chefe da repartição dos serviços technicos de minas e da industria.

«Diario do Governo» n.º 41 de 21 de Fevereiro de 1893.

VARIADADES

A limitação de pharmacias

Não me tendo sido possivel tomar parte verbalmente, como desejava, nos debates, que houve na Sociedade, a que me honro de pertencer, a proposito da proposta de limitação de pharmacias, concorro para a mesma

causa com a minha palavra escripta, afim de que o meu parecer fique consignado no nosso jornal, para que a todo o tempo seja conhecido.

Começo por me associar á proposta do sr. Pedro Fernandes da Cunha, em toda a sua plenitude, e procurarei reforçal-a com a minha opinião, posto que humilde. O sr. Carreiro, por um impulso muito louvavel de camaradagem, combateu a proposta, e posto que alguns collegas talentosos lhe retorquissem com vantagem, sinto não estar presente na occasião para tambem impugnar os seus argumentos. O que o illustre collega disse será bonito e judicioso quanto á forma, mas pecca quanto á materia. O beneficio, que julga prestar aos *centenares de pharmaceuticos que em breve sairão das escolas* deixando-lhes a liberdade de se estabelecerem, não passa de uma phantasia, que os immediatos effeitos da *ultra-concorrença* haviam de desmorrar fatalmente. Nem ao proponente, nem aos seus adeptos escaceia o sentimento de leal camaradagem, que orna o character do sr. Carreiro, e é precisamente para bem da classe que a proposta foi apresentada. Este consocio, preocupando-se com a parte do todo, confundiu o bem estar da classe com o bem estar de uma fracção, antepondo o bem particular ao bem geral, sem notar o equivoco manifesto em que laborava; pronunciando-se a favor de individualidades futuras, contra as conveniencias de uma classe inteira, a que pertence, e da qual tem por dever ser defensor. O verdadeiro equilibrio deixará de existir, sempre que o numero de qualquer funcionario fôr superior ao precisamente reclamado pelos mistéres, em que hão-de empregar-se. Todos podemos ser pharmaceuticos, mas nem todos podemos ter a pretensão de que a sociedade d'elles precise; nem de tal podem queixar-se, se ao começarem a sua vida profissional não attenderem ao excesso de pharmaceuticos existentes, e não abraçarem na alter-

nativa outra carreira mais rendosa. Poderia alguém interpretar esta linguagem como egoista, mas a injustiça de tal hermeneutica não encontraria echo perante as considerações faceis de fazer, de que os pharmaceuticos são indispensaveis e quem primeiro attingir a posição, primeiro preencheu a lacuma. Preenchida sobejamente essa lacuma, não serei eu que duvide ou que tema affirmar bem alto, que não se deve abrir nem mais uma pharmacia, onde ellas abundarem. O espirito da proposta do sr. Cunha é o espirito da ordem, da harmonia, da equidade, do beneficio para a classe e para o publico; a opinião do sr. Carreiro é a desharmonia, o desprestigio, o abatimento da classe, e um mal para o publico.

Entre as causas determinantes da decadencia da pharmacia portugueza, decadencia esta que não passa de-sapercebida á observação attenta e minuciosa dos que seguem as transformações porque ella vae passando, deve-se apontar como sendo a principal, o augmento por assim dizer, sempre crescente da população pharmaceutica.

O nosso ramo de sciencia, é de certo muito importante; mas tambem é verdade que nenhum ha que o exceda em descramento.

Os proprietarios dos dispematorios pharmaceuticos, estão longe de vêrem compensados os sacrificios, os disvelos de boa pratica, e a grande responsabilidade, que lhes é exigida pela legislação.

Sem a minima protecção effectiva d'essa legislação, que lhe exige . . . o que a propria consciencia lhe exigiria na falta d'ella, o pharmaceutico vê cerceados os seus merecidos honorarios, por causas de varia natureza. Ao tratarmos da limitação de pharmacias, não devemos esquecer o aggravo que se deve debellar a todo custo, como é o de entrar na industria, a par do pharmaceutico, em permittida concorrência, a horda mercenaria dos que

teem tanta deficiencia na instrucção como na consciencia. E' assim que vemos impunemente campeando por toda a parte a charlatanice mercantil, exhibida nas praças publicas, e por individuos proprietarios de pharmacias, sem que tenham a mais leve noção da sciencia, que mercadejam, e sem que possam responder aos seus clientes, por qualquer irregularidade commettida no seu estabelecimento. E' a irresponsabilidade; é o castigo imposto ao méro empregado da casa, sem que o proprietario responda pelos seus subordinados!

Com que indifferença lamentavel se tem conservado a classe n'este marasmo que debilita, que desauthorisa e que mata esse resto de importancia que já tão pouco vale! Haja o numero de pharmacias, pedido pelas necessidades do publico, e só essas. A população não augmenta, nem as doenças se inventam, para beneficio dos novos pharmaceuticos estabelecidos.

Considerar a pharmacia como simples commercio, é um erro crasso, que ninguem deve commetter. Os caracteres profundamente differenciaes, que distinguem as pharmacias dos outros estabelecimentos, resaltam sem esforço, a uma intelligencia mediana. Entre todos os estabelecimentos, pode haver concorrência na vantagem dos preços, porque o comprador está habilitado a verificar a qualidade do artefacto. Nas pharmacias, desde o momento em que uma comissão elaborou uma tabella de preços, calculados como sufficiente lucro do capital numerario e do capital scientifico, e essa tabella foi convertida em lei pelo governo, não pode haver concorrência; mesmo, porque o publico não está, nem pôde esta habilitado, a apreciar as qualidades, nem as quantidades de cada um dos componentes de um mixto. Portanto, se a concorrência existe, e se seus iniciadores não são, como todos sabem, heroes benemeritos da humanidade, dá-se a par da concorrência, a charlatanice. Essa charlatanice, deriva da luta de se querer adquirir o maximo de clientela

circumvizinha, por causa da accumulação de pharmacias. Outro estabelecimento, de novo aberto, ainda pôde ter aspiração a preencher uma lacuna sob qualquer ponto de vista, pois que todos comem, todos vestem, todos podem utilizar-se de um objecto, por dispensavel que seja. Uma pharmacia, porem, aberta em sitio onde já existem outras, não tem argumento que a justifique, porque as doenças não se inventam, e visto que as pharmacias só para doentes são necessarias, torna-se indispensavel que sejam em numero limitado ás exigencias da população.

Ainda sob o aspecto da pureza, da frescura, de todas as qualidades emfim inherentes ás substancias recentes, se confirma a necessidade, para bem do publico, da limitação das pharmacias. Assim, por exemplo, uma pharmacia importava em um semestre, 10 kg. de certa substancia, em harmonia com as exigencias do consummo. Finda esta, tomava-lhe o logar nova substancia, sem que aquella tivesse tempo de experimentar alteração de propriedades. No mesmo local, porem, abriram-se mais duas pharmacias, e cada uma d'ellas para ostentar fornecimento, como se dá sempre por uma natural vaidade, importa 10 ou 12 kg. da referida substancia. Dá em resultado, que não tendo crescido o numero de doenças, com o numero de pharmacias, haverá nos tres estabelecimentos, em o fim do semestre, um saldo de 20 kg. da substancia, que estará ainda em deposito 12 mezes: mas, que o pharmaceutico ha de deligenciar vender, não só porque lhe custou dinheiro, mas porque a vende mais barata, para competir com a concorrência dos adversarios. Mas dado o caso, que é o mais natural, que inutilise a substancia mediante os brados da sua consciencia, resulta d'ahi um aggravamento enorme á sua situação pela perda absoluta de capital e emprego de capital novo, sem que o publico compreenda a differença entre essa substancia adquirida á custa de sacrificios, e

a retardada nos armazens que poderia vender por menor preço para salvar o capital.

Urge, pois, remediar o mal, sem mais delongas. O processo é simples, e a execução d'elle só é difficil, se não houver no espirito da classe a verdadeira fé na força que inspira a ideia da justiça e do bem.

Cumpram-se as leis, na parte em que satisfaçam os verdadeiro interesses do pharmaceutico e do publico; reformem-se na parte que fôr iniqua, e additem-se na parte que fôr difficilente. Mostre-se aos poderes publicos, que o interesse não é só do pharmaceutico, mas tambem do publico, que só tem a lucrar em que nas suas doenças seja tratado sem que a esse tratamento presida unicamente, na maioria dos casos, a idéa de exploração especulativa. A missão do pharmaceutico é mais nobre, é mais santa! Não é um commerciante vulgar; é um scientifico, que ennobrece a sua profissão exercendo-a conscienciosamente, e nunca mendigando, aqui e ali compradores á sua fazenda.

E' mau pharmaceutico aquelle, que considera a pharmacia mais pelo lado mercantil, do que pelo scientifico.

E isto, que ás vezes é real, tem a sua origem na accumulção de pharmacias. E' o epilogo inevitavel d'este delirio febril, d'esta epidemia contagiosa que ha de massacrar fatalmente as consciencias, para se erguer depois d'entre as ruinas, o charlatanismo.

Debaixo das ruinas, ficarão aniquilados alguns dos vencidos, dos descrentes, dos soldados fieis e honrados que militaram debaixo da bandeira da sciencia e da hombridade, e que preferiram a derrota no campo da honra, á victoria no campo da indignidade!

E' esta a trajectoria descendente que a pharmacia actualmente arrasta na sua malfadada orbita!

Corramos pois á peleja emquanto é tempo. Não como as hordas mortiferas dos vandalas, mas como as santas cruzadas da idade média. Cerremos as nossas fileiras,

derivando da nossa união, a nossa força. O que tem prejudicado a nossa classe, é precisamente a nossa tolerancia para com os invatores das nossas regalias; é o torpor das nossas vontades, desanimo do nosso espirito, servindo de principal cimento para a fructificação prospera e crescente da especulação postergando a lealdade; da ambição anniquilando a camaradagem, e do mercantilismo subvertendo a sciencia!

Por aqui termino as considerações que desejava expôr á nossa Sociedade, como membro d'ella. Reservar-me-hei para apresentar subseqüentemente as bases, que, segundo a minha opinião, deviam servir de ponto de partida para o nosso *desideratum*.

Sobral Monte Agraço, 28 de fevereçoiro de 1893.

Silverio Botelho Sequeira.

Myrrholina

A myrrholina é uma solução de myrrha em oleo, que se obtem dissolvendo uma parte de myrrha em egual quantidade d'oleo.

Esta preparação dá bons resultados nas laryngites tuberculosas.

Administra-se em capsulas, contendo 0,20 de myrrholina e 0,30 de cresota.

Externamente, a myrrholina applicada em pomada na proporção de 1:10, melhora rapidamente a eczema das narinas.

O regulamento de novas industrias

No regulamento para a concessão de patentes de introdução de novas industrias a que se refere o decreto de 30 de Setembro de 1892, lê-se o seguinte, que nos parece conveniente, que todos os pharmaceuticos saibam.

ARTIGO. 1.^o O governo poderá conceder, nos termos do decreto de 30 de Setembro de 1892, e quando os interesses publicos o aconselharem, o direito exclusivo:

1.^o de fabricar no continente do reino e ilhas adjacentes os productos de qualquer nov^a industria.

.....
 § 1.^o — Para os effeitos do referido decreto entender-se-ha por nova industria aquella que não estiver em exercicio no paiz na data do pedido da concessão.

§ 2.^o — Não poderá ser concedido, por effeito do mesmo decreto, o direito exclusivo de produzir generos agricolas, ou de *fabricar medicamentos* ou substancias alimenticias.

O regulamento, de que transcrevemos o que acima se lê, saiu no «Diario do Governo» n.^o 28 de 4 de Fevereiro de 1893.

O permanganato de potassa, antidoto do phosphoro

—*—
 Recommenda-se no envenenamento pelo phosphoro, a ingestão d'uma solução de $\frac{1}{3}$ a $\frac{1}{3}$ de permanganato de potassa, que oxidando o phosphoro, o transforme em acido orthophosphorico inoffensivo.

Desodorisação do iodoformio

—*—
 Indica-se, para este effeito, a addição de 0,50 para 100 d'acido phenico e de 1 para 100 d'essencia de meuthe.

Recompensa

—*—
 Foi concedida a medalha de prata, algarismo 2, de serviços prestados no Ultramar, ao sr. Eugenio Simões Diogo, 1.^o pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Cabo Verde.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 21 DE MARÇO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 8 horas da noite. Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

Antes da ordem da noite, o 1.^o secretario leu a correspondencia, assim como o parecer da commissão de chimica, ácerca da analyse feita ao sulfato de quina, enviado pelo sr. Burmeister, da fabrica Behering, sendo approvado.

Entrando-se na ordem da noite, o sr. Machado fez a leitura da sua proposta sobre a reforma do ensino da pharmacia.

O sr. Mendes, foi de opinião, que a proposta devia ser enviada a uma commissão, e que era conveniente insistir para que a reforma elaborada pela commissão nomeada pelo governo fosse approvada.

O sr. Francisco de Carvalho, disse, que o projecto do ensino da pharmacia, a que se referiu o sr. Mendes, não podia nas condições actuaes ser convertido em lei por trazer despesas para o Estado, e o governo não estar disposto a crear despesas novas.

O sr. Mendes continua affirmando, que seria conveniente insistir-se para que seja approvado o projecto da reforma do ensino, que está affecto do governo.

O sr. Costa Gomes não encontra conveniencia no exame pratico dos aspirantes; e envia para a mesa um requerimento, para que a proposta do sr. Machado seja enviada a uma commissão, lembrando a que foi eleita em 14 do corrente, a fim de ser minuciosamente estudada e discutida na Sociedade.

Fallaram sobre este assumpto os srs.: Lopes da Silva, Mendes e Pinheiro.

O sr. Carvalho, em resposta ao sr. Costa Gomes, diz achar de toda a conveniencia o exame pratico, e discorda na formação da commissão, porque o assumpto é importante e urgente, e convém que se entregue o seu estudo a uma commissão, que não tenha outros trabalhos.

O sr. Pinheiro é da opinião do sr. Carvalho, porque convém, que a reforma do ensino se faça o mais breve possível.

Usando da palavra o 1.^o secretario, entende que não se deve acabar desde já com a segunda classe de pharmaceuticos, porque adviriam d'ahi graves prejuizos para os pharmaceuticos estabelecidos, motivados pela falta de ajudantes; em seguida apresentou uma proposta em additamento á do sr. Machado, que em virtude d'um requerimento do sr. João José da Costa ficou para ser enviada á commissão juntamente com a do sr. Machado.

O sr. Pinheiro respondeu ao primeiro secretario, que não faltariam ajudantes; então a sua remuneração havia de ser melhor, como é facil de prever, porque haveria menos concorrência para a habilitação a pharmaceuticos, e portanto, o numero de pharmacias iria decrescendo progressivamente; acaba por pedir mais algumas explicações sobre a conferencia com o ex.^{mo} sr. conselheiro Bernardino Machado, além das que o sr. presidente já tinha dado, por vezes, allegando não estar ao facto do que se tinha passado, por não ter podido comparecer á sessão transacta.

O sr. presidente explicou novamente á Sociedade, e com especialidade ao sr. Pinheiro, o resultado da conferencia, dando-se o sr. Pinheiro, assim como os mais socios presentes, por satisfeitos com a resposta e o bom acolhimento do digno homem de sciencia. Em seguida o sr. presidente perguntou á Sociedade, em consequencia de ter sido approvada a proposta do sr. Mendes,

para que o trabalho do sr. Machado fosse submettido a uma commissão especial, qual o numero de membros que haviam de formar essa commissão.

O sr. Mendes propoz, que ficasse composta de 5 membros; foi approvado, e que d'ella fizessem parte os srs.:

Sousa Telles, Leitão, Emilio Fragoso, Silva Machado e José Tedeschi.

O sr. F. Nogueira propoz, e a Sociedade approvou, que a commissão aggregasse a si quaesquer socios.

O sr. Lopes da Silva pediu para que o parecer da commissão fosse impresso e distribuido por todos os socios.

Foram admittidas as propostas para socios effectivos e unanimemente approvados os seguintes senhores:

José Ferreira Fazenda, Manoel Pereira Guimarães, José B. Taveira da Silva.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão eram 11 e meia horas da noite.

Pelo 2.º Secretario

M. V. Serrano.

Centro de Doc**CHIMICA** Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
Analyse das creosotas officinaes, gayacol

POR A. BECHEL E E. CHOAY

Dois productos tendem a tomar um lugar cada vez mais importante na therapeutica. Um, é uma mistura complexa de phenols e d'ethers de phenols: a creosota de alcatrão de madeira; o outro, é um composto chimico definido: o gayacol.

Creosota.—As creosotas são misturas essencialmente variaveis; basta, para nos convencer-mos d'isto. percorrer os trabalhos dos pharmacologistas, que se teem occupado do seu estudo.

As pharmacopêas francezas e de outros paizes, não indicam, para apreciar uma creosota, mais do que caracteres physicos ou reacções de coloração. Ora, se estes dados bastam para estabelecer a presença de compostos definidos em uma mistura tão complexa, não indicam nada quanto á maneira de reconhecer nas creosotas aquelles mesmos principios definidos.

Um processo d'analyse quantitativa é muito necessario, porque a industria rouba actualmente ás creosotas a maior parte do seu gayacol, e destina aos usos medicos as creosotas empobrecidas.

Eis os principios sobre que repousa o processo d'analyse, que propomos:

1.º O acido bromhydrico, á pressão ordinaria, nas condições, que os auctores indicam para os ethers methylicos dos phenols;

2.º Os monophenols são facilmente arrastados pelo vapor d'agua;

3.º Os polyphenols não são sensivelmente arrastados pelo vapor d'agua;

4.º O ether extrae completamente a uma solução aquosa a pyrocatechina e a homapyrocatechina; rouba igualmente os monophenols;

5.º A benzina permite separar, quasi rigorosamente, a pyrocatechina da homapyrocatechina.

Faz-se passar uma corrente d'acido bromhydrico pela creosota em presença d'uma certa quantidade d'agua, e aquece-se, para a demethylação dos ethers dos polyphenols.

Distilla-se a vapor d'agua; os monophenols passam na distillação, e os diphenols ficam no residuo.

Esgotam-se os dois liquidos por meio de ether, dando um d'elles os monophenols, e o outro os diphenols.

Separa-se a pyrocátchina com o auxilio da benzina. Este processo applica-se ao gayacol.

Gayacol.—O numero de trabalhos feitos sobre o gayacol é muito consideravel; apesar d'isto, este composto é ainda mal conhecido. Attribuem-lhe pontos de ebullicão muito variaveis, e densidades egualmente variaveis.

Com effeito, o gayacol é descripto, actualmente, como um corpo liquido, fervendo umas vezes a 207, outras a 205°, e tambem a 200°; é esta ultima temperatura a que parece ser geralmente admittida.

A densidade para uns, é de 1,046; mas a indicada por M. Hlasiwetz¹, 1,1171 a 13°, parece ter prevalecido.

Da pouca concordancia d'estes dados resulta que os gayacols do commercio são productos essencialmente variaveis.

Uns fervem de 200° a 205°; outros de 205° a 215°; e alguns teem ainda pontos d'ebullicão comprehendidos entre limites mais largos.

Inutil será dizer, que nenhum d'estes productos é puro; as analyses provam, com effeito, que a maior parte d'elles não contém 50 por 100 de gayacol chimicamente definido, sendo o resto formado, na sua maior parte, de crésylols e de creosol. Confirma este facto, a constancia dos resultados obtidos com um grande numero de amostras, obtidas de differentes fontes, o que parece tambem provar que a origem, para a maior parte d'ellas, é a mesma.

Para estudar d'uma maneira segura, as propriedades do gayacol. prepararam os auctores d'este trabalho, o composto seguinte, por meio da pyrocátchina:

Dissolvem-se a frio, em 600 grammas d'alcool méthylico, 58 de iodo.

¹ Liebig's Ann., t. CVI, p. 362.

A dissolução faz-se rapidamente; ajuntam-se então 270 grammas de pyrocatechina dissolvida em alcool méthylico; a mistura torna-se rapidamente em massa. Aquece-se até á temperatura de 120° — 130° com um excesso d'iodeto de méthyla. Deixa-se esfriar, e depois distilla-se para eliminar o alcool, e trata-se o residuo pelo vapor d'agua; o gayacol é decantado, depois dissolvido em soda, e a solução sodica, agitada com ether, para extrahir o veratrol. Põe-se o gayacol em liberdade pelo acido chlorhydrico, e trata-se de novo pelo vapor d'agua, distillando-o finalmente em um tubo Lebel-Henninger. N'estas condições não passa ainda á temperatura constante.

Recolhem a porção fervente de 205° a 207° , e resfriam-na por meio do chloreto de méthila, o producto crystallisa; os cristaes são de gayacol puro.

O gayacol é um corpo solido, branco, muito bem crystallisado, fusivel a $28^{\circ},5$, e fervente a $205^{\circ},1$, (thermometro verificado pela naphthalina).

Os cristaes são muito duros e formados de prismas pertencentes ao systema rhomboedrico.....

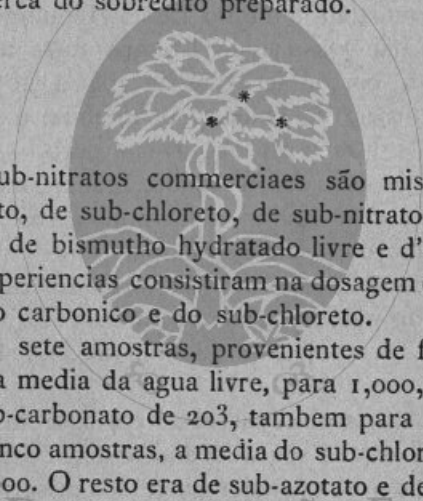
Fundido, o gayacol conserva-se em sobrefusão indefinidamente; a zero; a sua densidade é de $1,534$; a 15° , é de $1,143$. E' soluvel na maior parte dos dissolventes organicos. A glicerina anhydra dissolve-o em grandes proporções; mas é pouco ou nada soluvel na glicerina officinal; dissolve-o, porém, a quente, deixando-o precipitar no estado oleoso pelo resfriamento. E' soluvel no ether de petroleo, e crystallisa muito bem pela evaporação d'este solvente.

O gayacol tem sabor assucarado; posto sobre a lingua, funde-se e provoca uma sensação d'adstricção intensa, mas não altera a mucosa.

O sub-azotato de bismutho

E' desnecessario encarecer a importancia d'este sal, que é bem conhecida, para se dizer que a sua acquisição exige todo o cuidado; não devendo o pharmaceutico empregar-o, sem primeiro ter procedido á respectiva analyse.

Nunca será, pois, de mais o que se disser sobre tão valioso medicamento, e por isso vamos apresentar o resumo dos estudos feitos por M. Schulzé, pharmaceutico, ácerca do sobredito preparado.



Os sub-nitratos commerciaes são misturas de sub-carbonato, de sub-chloreto, de sub-nitrato de bismutho, d'oxydo de bismutho hydratado livre e d'agua livre.

As experiencias consistiram na dosagem da agua livre, do acido carbonico e do sub-chloreto.

Sobre sete amostras, provenientes de fabricas diferentes, a media da agua livre, para 1,000, foi de 23; e a de sub-carbonato de 203, tambem para 1,000.

Em cinco amostras, a media do sub-chloreto foi de 42 para 1,000. O resto era de sub-azotato e de oxydo livre.

Eis como realisou a operação:

O sub-nitrato, em todas as experiencias, foi muito subtilmente dividido.

A dosagem da agua, muito simples, fez-se pela dessecação do sub-nitrato na estufa, aquecida com toda a moderação, até que o peso se conservou constante.

A do acido carbonico foi pelo volume. Existem aparelhos para se conhecer a quantidade d'aquelle gaz, mas para maior simplicidade, serviu-se do ureometro a agua d'Yvon.

Para se assegurar da efficacia do processo, tomou o

sub-carbonato de soda puro, de que evoluiu o acido carbonico por meio do acido sulfurico, depois que a agua do carbonato de soda ter sido perfeitamente expellida, aquecendo-o ao rubro, com bastante cuidado, para evitar alguma saída parcial de acido carbonico. O peso obteve-se rapida e exactamente.

E' necessario evitar a menor perda ao introduzir-se o carbonato na camara em reacção e de não empregar muita agua e acido sulfurico, que dissolveriam o gaz.

A temperatura da reacção basta para produzir o desenvolvimento de todo o acido carbonico.

Os acidos azotico e chlorhydrico desenvolvidos ao mesmo tempo, como são muito soluveis, não conduzem a resultados errados.

E' mister agitar levemente o aparelho. A reacção só está terminada, quando todo o sub-nitrato se dissolveu.

Avaliou o chloro do oxychloreto pelo methodo exacto, mas indirecto, do chloro em licor acido, por meio da solução decinormale da prata titulada com a solução decinormal de ferrocyanato de ammoniaco e o per sal de ferro para indicador.

O processo devido a Volharde é rapido: para o caso presente é vantajoso, porque a presença do bismutho não impede a reacção.

Pode-se operar em licor acido. O sub-nitrato dissolve-se no acido azotico livre de chloro.

Os resultados são exactos, desde que se separe por meio de amianto o chloreto de prata, que sem isto, dissolveria o ferrocyanureto de prata e falsearia os algarismos.

Operando-se com gaz ou com petroleo, veem se melhor as mudanças de côr.

Para a dosagem do acido azotico, é necessario renunciar ao processo de Baudrimont, exacto quanto se trata de um sub-sal puro, mas falso para a presença do

acido azotico e do acido chlorhydrico nos azotatos do commercio.

O methodo de Jean, de Morh, de Fresenius, e outros, são pouco praticos.

O processo d'Éder é o melhor, ainda que bastante trabalhoso: necessita um apparelho de acido carbonico de Hipp.

Os sub-nitratos de bismutho do commercio são quasi amorphos. Sua densidade varia, assim como a sua composição.

Os mais leves são os que contêm mais sub-carbonato.

O sub-azotato de bismutho puro de Codex, apresenta ao microscopio, crystaes prismaticos, de grandeza variavel; é muito pesado, e perfeitamente branco.

Contem quasi 18 grammas para 1,000 d'acido azotico anhydro (Azo⁵).

E' quando o processo Baudrimont convem para conhecer o peso do acido azotico. Empregando-se soluções com doses exactas, obtêm-se bons resultados. Este methodo está descripto no *Diccionario das alterações e falsificações de Baudrimont*.

Tem cerca de 13 grammas d'agua livre para 1,000. O sub-azotato, preparado com agua distillada e crystaes bem lavados de nitrato acido, apresenta todas as garantias de pureza. E' mesmo, sem duvida, mais activo que o sub sal do commercio.

E' puro, porque os corpos que poderiam inquiná-lo não existem: o acido arsenical, sendo soluvel, não pode achar-se no sub-azotato bem lavado. A sua acção é mais efficaz, segundo J. Regnault, que declara, que o sal actua mais pelo acido nitrico, que pela agua e oxydo metallico.

O sub-nitrato de sismutho será, pois, tanto mais efficaz, quanto maior numero de crystaes apresentar ao microscopio, e quanto mais pesado fôr.

Entre as diversas reacções que caracterisam um sub-

sal puro, ha uma que o Codex actual não indica nitidamente.

Diz:—a sua solução acida não precipita pelo molybdato d'ammoniaco.

Devia dizer:—não precipita *em amarello*.

Um sub-nitrato, em solução azotica, que precipita *em branco*, não é impuro, enquanto que um sub-nitrato em solução azotica, que dá precipitado amarello pelo malybdato d'ammoniaco, depois d'ebulição, contém por fraude um phosphato.

Parecer da commissão de chimica sobre uma amostra de sulfato de quinina

Senhores :

A vossa commissão de chimica encarregada por esta Sociedade de examinar uma amostra de sulphato de quinina, por ella colhida com toda a authenticidade, conforme lhe foi sollicitado pela Sociedade Luso Africana com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, sita na estrada do Lumiar n.º 276, em officio de 4 de fevereiro do corrente anno, vem hoje apresentar o resultado dos seus trabalhos.

Os dois frascos de vidro, contendo o sulphato em questão, vinham tapados com rolha de cortiça, revestida de lamina metallica coberta com uma camada delgada de lacre vermelho com o competente sinete, no centro do qual se notam duas figuras allegoricas, e em torno a legenda—*Sociedade Luso Africana, marca de fabrica registada*—revestindo o bocal, exteriormente, uma tira de papel escuro, onde se lê em tinta encarnada—*Sociedade Luso Africana*.

No respectivo rotulo lê-se em letras coloridas—*Sociedade Luso Africana—fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos—Lisboa—Sulphas quinicis, etc. etc.*

A commissão, examinando cuidadosamente as propriedades physicas d'este agente precioso da therapeutica, e sujeitando o a todos os ensaios aconselhados pela sciencia, verificou ser o *sulphato de quinina officinal*, perdendo na estufa 14,285 p. cento do seu peso, isento de qualquer substância estranha aos diversos alcaloides das chinchonas e manifestando no processo de Kerner, com as precauções aconselhadas, a existencia de alcaloides secundarios em proporção mui inferior á do limite da tolerancia estabelecida.

N'estes termos, é de parecer a vossa commissão de chimica, que a amostra do sulphato de quinina proveniente da fabrica Luso Africana deve considerar-se como um producto commercialmente puro, não inferior a muitos de origem estrangeira, satisfazendo por tanto ás exigencias da Pharmacopéa Portugueza e de outras.

Lisboa e Sala da Commissão, em 25 abril de 1893.

Dr. Joaquim José Alves. Director.
Emilio Fragoso.

SAUDE PUBLICA

Por falta d'espço, não publicámos, em o n.º anterior, como desejavamos, o seguinte

Regulamento do Instituto bacteriologico de Lisboa, approved por decreto de 19 de janeiro de 1893

CAPITULO I

Artigo 1.º O estabelecimento creado pelo decreto de

29 de dezembro de 1892 para o serviço das analyses bacteriologicas e das vaccinações antirabicas pelo methodo de Pasteur, denominar-se-ha «Instituto bacteriologico de Lisboa».

Art. 2.º Os preços das vaccinações antirabicas em individuos, que não sejam indigentes, e os das analyses bacteriologicas auctorisados pelo artigo 3.º do decreto de 29 de dezembro de 1892, são os designados nas tabellas A e B annexas a este regulamento.

§ 1.º As quantias provenientes das referidas vaccinações e analyses serão arrecadadas nos cofres publicos, como receita eventual do estado, por meio de guias em duplicado, assignadas pelo director do instituto, com excepção da parte que, nos termos do artigo 9.º do citado decreto, houver de pertencer ao pessoal do laboratorio e ao externo encarregado do serviço das analyses.

§ 2.º O pagamento da parte que pertença ao pessoal, a que se refere o paragrapho antecedente, será feito mensalmente depois de approvadas as respectivas folhas, que para este fim serão processadas pelo director do instituto, e por elle enviadas com os duplicados das guias, exigidos no mesmo paragrapho, á 3.ª repartição da direcção geral da contabilidade publica.

§ 3.º Os donativos, legados ou heranças, que forem deixados ao instituto bacteriologico de Lisboa, serão convertidos em titulos de assentamento da divida publica fundada para serem averbados ao mesmo instituto, e os respectivos juros darão entrada na caixa geral de depositos á ordem do ministerio dos negocios do reino para serem applicados ás despesas d'aquelle estabelecimento.

CAPITULO II

Art. 3.º O laboratorio de bacteriologia estará aberto

todos os dias não santificados das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

Art. 4.º O laboratorio é destinado :

- 1.º A trabalhos scientificos de bacteriologia ;
- 2.º Ao ensino da technica bacteriologica ;
- 3.º A's analyses e investigações bacteriologicas, que o governo achar necessarias a bem da hygiene ;
- 4.º Aos trabalhos de bacteriologia requisitados pelo director da escola medico-cirurgica de Lisboa ;
- 5.º A's analyses bacterioscopicas requisitadas pela administração do hospital de S. José e annexos.

Art. 5.º Todos os trabalhos serão dirigidos pelo director auxiliado pelo ajudante.

Art. 6.º Quando o director achar conveniente, e se o espaço e numero de instrumentos, de que o laboratorio dispõe, o permittir, poderá abrir um curso de technica bacteriologica.

§ 1.º A admissão dos alumnos será feita por escolha do director, preferindo sempre os estudantes de medicina, que melhores provas de applicação tenham dado e os membros da classe medica.

§ 2.º Os cursos serão gratuitos.

§ 3.º O director facultará osapparelhos e instrumentos, com excepção do microscopio, de que os alumnos necessitarem, ficando responsaveis pela sua integridade.

§ 4.º O instituto não fornecerá meios culturaes, nem animaes para experiencias.

CAPITULO III

Art. 7.º No instituto de bacteriologia haverá um serviço para tratamento da raiva pelo systema pasteuriano.

Art. 8.º O tratamento será feito todos os dias ás onze horas da manhã.

§ unico. Quando o director achar necessario haverá outra sessão ás cinco horas da tarde.

Art. 9.º Haverá no instituto livros especiaes :

1.º Para a inscripção das medullas;

2.º Para a inscripção dos individuos mordidos, segundo o modelo C.

Art. 10.º Todas as pessoas mordidas, que queiram tratar-se no instituto, deverão, quando possivel, trazer um attestado do veterinario ou medico, que tenha observado ou feito autopsia do animal, que produziu a mordedura ou outra aggressão.

Art. 11.º O tratamento é gratuito para todos aquelles, que se apresentarem com um attestado de pobreza passado pelo parochó e regedor da freguezia a que o individuo pertencer.

Art. 12.º A auctoridade administrativa da localidade, onde o individuo sujeito ao tratamento antirabico reside, informará o director do instituto, de qualquer manifestação rabica, que se tenha dado n'esse individuo.

CAPITULO IV

Art. 13.º Compete ao director :

1.º Superintender em todo o serviço administrativo e disciplinar do instituto;

2.º Instituir e dirigir os trabalhos scientificos do laboratorio;

3.º Superintender em todo o serviço antirabico;

4.º Ordenar e fiscalisar a compra de instrumentos, utensilios, productos chimicos e mais objectos necessarios para o regular funcionamento do instituto, dentro da verba fixada para despezas de material;

5.º Ordenar e fiscalisar a organização do inventario do material na conformidade do artigo 54.º da lei de 25 de junho de 1881 ;

6.º Assignar as folhas dos vencimentos dos empregados e documentos da despesa do instituto ;

7.º Prestar contas e legalisar os documentos de despesa segundo as instrucções, que receber da repartição competente ;

8.º Elaborar e enviar annualmente ao governo um relatorio ácerca dos trabalhos scientificos feitos e do estado economico do instituto, propondo quaesquer medidas conducentes ao seu aperfeiçoamento e á sua ampliação.

§ unico. Alem d'este relatorio annual o director é obrigado a enviar um relatorio mensal com a estatistica dos individuos tratados pelo systema pasteuriano.

CAPITULO V

Art. 14.º O ajudante chefe de laboratorio é considerado, para todos effeitos, o empregado immediato ao director, perante o qual é directamente responsavel.

Art. 15.º Compete ao ajudante :

1.º Substituir o director em todas as suas funcções em caso de impedimento ou ausencia ;

2.º Auxiliar-o em todos os serviços, principalmente no que diz respeito á parte scientifica do estabelecimento ;

3.º Proceder á inscripção das pessoas, que tenham de tratar-se pelo systema pasteuriano.

§ 1.º Essa inscripção será feita todos os dias ás dez horas da manhã ;

4.º Participar ao director todas as faltas que encontrar no serviço do laboratorio ;

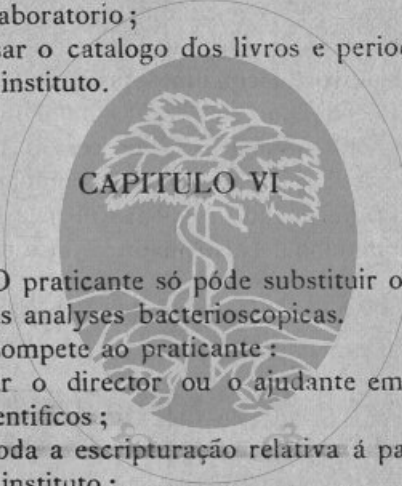
5.º Fiscalisar a limpeza e conservação dos instrumen-

tos destinados aos trabalhos de laboratorio e do serviço antirabico ;

6.º Ter sob a sua guarda e responsabilidade os appa-
relhos e utensilios do laboratorio, acondicionando tudo
convenientemente, e inventariando o que existe e o que
de futuro se venha a adquirir ;

7.º Impor sob a sua auctoridade, responsabilidade por
todos os objectos e utensilios que forem confiados aos
alumnos do laboratorio ;

8.º Organisar o catalogo dos livros e periodicos per-
tinentes ao instituto.



CAPITULO VI

Art. 16.º O praticante só póde substituir o ajudante
no serviço das analyses bacterioscopicas.

Art. 17.º Compete ao praticante :

1.º Auxiliar o director ou o ajudante em todos os
trabalhos scientificos ;

2.º Fazer toda a escripturação relativa á parte admi-
nistrativa do instituto ;

3.º Satisfazer a toda a correspondencia e expediente.

Centro de Documentação Farmacêutica

CAPITULO VII

da Ordem dos Farmacêuticos

Art. 18.º O serviço de servente será regulado pelo
director e fiscalizado pelo ajudante chefe de laboratorio.

CAPITULO VIII

Art. 19.º Se as analyses bacterioscopicas mandadas

fazer no instituto por particulares ou corporações publicas não incluídas no § 1.º do artigo 2.º do decreto de, 29 de dezembro de 1892, forem tão numerosas, que não possam ser feitas pelo pessoal do instituto, sem detrimento do integral cumprimento do disposto no artigo 2.º do mesmo decreto, o director poderá incumbir essas analyses a pessoal estranho.

§ 1.º Essas analyses serão feitas no laboratorio de bacteriologia, debaixo da direcção e responsabilidade do director.

§ 2.º O pessoal escolhido será da confiança do director.

Art. 20.º O pessoal estranho terá o direito de usar gratuitamente dosapparelhos, instrumentos e ingredientes do instituto, ficando responsavel pela boa conservação dosapparelhos e instrumentos, que lhe forem confiados.

Art. 21.º A remuneração d'este pessoal será de $\frac{2}{3}$ do preço das analyses por elle feitas.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 19 de janeiro de 1893.—*Arthur Ferevereiro*.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

TABELLA A

Cada sessão do tratamento antirabico..... 15\$000

TABELLA B

Analyse bacteriologica de aguas :

Analyse quantitativa.....	15\$000
Pesquisa do bacillo de Eberth e do coli communis.....	15\$000
Analyse quantitativa de outros bacillos varia conforme as especies microbianas a pesquisar.....	- \$ -
Analyse bacteriologica de substancias alimentares.....	15\$000

Pesquisa de bacillos em neoplasias ou tecidos.....	10\$000
Analyses bacteriologicas de exsudados pleuriticos ou peritoneaes.....	6\$000
Analyse microbiologica de pus.....	6\$000
Pesquisa do bacillo de Kock.....	5\$000
Pesquisa do bacillo de Eberth.....	5\$000
Pesquisa de pneumococus.....	5\$000
Pesquisa do gonococus de Neisser.....	3\$000

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 19 de janeiro de 1893.—*Arthur Fevereiro*.

(*Diario do Governo*, n.º 20, de 1893).

BIBLIOGRAPHIA

Estado actual das pescas em Portugal, por A. A. Baldaque da Silva, capitão-tenente da armada, engenheiro hydrographo, e membro da commissão permanente de pescarias. Edição illustrada. Lisboa—Imprensa Nacional, 1892.

Estamos lendo com o maior interesse a obra, cujo titulo encima esta noticia.

E porque se nos afigura que tem grande valor, e que d'ella devem tomar conhecimento todos os que se dedicam ao estudo das fontes da riqueza do nosso paiz, das sciencias naturaes, dos costumes e usos da numerosa e sympathica classe piscatoria, podendo da leitura de livro tão conscienciosamente escripto, e riquissimo de factos, ignorados de muitos, colher valiosos subsidios para a solução de variados problemas da vida pratica, aqui deixâmos registado o seu apparecimento, li-

mitando-nos a uma mui breve noticia, para estimulo dos que, desgostosos pela inanidade de muitos escriptos, que nem deleitam, nem instruem, nem moralisam, encontrarão no livro do brioso e intelligente official da armada, ornamento da sua classe, quanto sobre o assumpto se pôde dizer, em estylo conciso, elegante e claro.

Da importancia da obra do sr. Baldaque da Silva se poderá *a priori* ajuizar pelo que elle diz no principio do seu livro.

Ouçamol-o:

«Esta obra representa, tanto nos traços geraes como nos mais minuciosos detalhes, o producto da observação e estudo directo, que fizemos, durante dez annos, em toda a costa, portos, rias, rios e lagoas do continente do reino, sobre os cetaceos, peixes, crustaceos, molluscos, e algas, que vivem n'estas aguas, e os apparelhos, embarcações e processos de exploração empregados na pesca.»

«Apresentâmos e descrevemos com toda a fidelidade e segundo a nossa exclusiva apreciação, o que vimos praticamente percorrendo as differentes localidades, acompanhando os pescadores nas suas excursões, e familiarisando-nos com os seus habitos, dialecto, segredos e methodos profissionais.»

Mais abaixo diz o auctor: «E' um trabalho essencialmente pratico, que sem pretensões de sciencia, pôde auxiliar os poderes publicos, os homens illustrados e os economistas a resolver alguns dos problemas menos conhecidos e mais interessantes sobre as pescarias nacionaes.»

Tão fartos e enfastiados andâmos de escriptos frivo-

los, quando não são ineptos, que nos regala e entusiasma um livro, como o *Estado actual das pescarias em Portugal*, serio, escripto com a exactidão e carinho de um homem de sciencia e consciencia, que não trabalhou para grangear lucros, nem, escrevendo, armou á popularidade, facil de conquistar; porém que só teve em vista servir a sciencia e a comunidade, e dotar o seu paiz, que tanto carece de trabalhos scientificos originaes, com um livro, que o honra, e que honra a nação, porque são os bons escriptores, que affirmam a vitalidade das nações e indicam a nacionaes e estrangeiros o seu nivel intellectual.

Quizeramos poder expôr succintamente o plano da obra do sr. Baldaque da Silva; não nol-o permite, porém, a estreiteza do espaço.

Diremos apenas, que o volume in-4º, de xxxiv—519 pag., primorosamente impresso na Imprensa Nacional, illustrado de bellas gravuras e cromos, representando os numerosos peixes crustaceos e molluscos, que povoam as aguas de Portugal, e que tem valor commercial definido para o consumo e os variados barcos e appparelhos empregados na industria piscatoria, encerra tantas e tão variadas noticias e descripções, quer dos nossos rios e portos, quer das especies descriptas, quer estatisticas, historicas e legislativas, que não ha largal-o, lidas que sejam as primeiras paginas, sem que de todo elle se haja tomado conhecimento.

Completa-o uma Carta de pesca de Portugal pelo auctor.

Oxalá que todos os homens illustrados do nosso paiz consagrassem as suas faculdades a emprehendimentos de tão incontestavel utilidade, como o que realisou o sr. A. A. Baldaque da Silva.

*Representação dirigida á Camara dos Senhores Deputados
relativamente á contribuição industrial*

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Deputados da Nação

Entre as propostas de lei, que estão sendo apreciadas pela vossa muito illustre commissão de fazenda, a que diz respeito á contribuição industrial é a que mais tem concitado no paiz os justos clamores dos que se julgam demasiadamente aggravados com um augmento de imposto, que não é justificado para a maioria das classes.

Nenhum de nós põe em duvida, antes todos somos unanimes em reconhecer, o que tem de profundamente trabalhoso e elevado o plano financeiro do nobre ministro da fazenda.

Mas no que todos tambem estamos de accordo—salvo o respeito pelas opiniões alheias—é em que o illustre ministro, a pretexto d'uma rasoavel compensação para os renditos do thesouro, foi muito além do que era para desejar, pelo que respeita á classe, que temos a honra de representar n'este momento, e em nome da qual vimos hoje prestar esclarecimentos e dar informações, que julgamos indispensaveis para a vossa collaboraçãoser conforme os dictames da razão e da justiça.

Senhores:
da Ordem dos Farmacêuticos

Os pharmaceuticos estabelecidos em Lisboa são collectados com a taxa equivalente á 6.^a classe da tabella annexa á lei de 10 de maio de 1888, afóra os respectivos addicionaes.

Pelos dados, que pudemos obter e que são fidedignos, a quantia paga ao Estado pela contribuição industrial lançada aos pharmaceuticos de Lisboa e Porto—exceptuando a Companhia Portugueza Hygiene—não devia

ser inferior a quatro contos e quinhentos mil réis, o que representa um lucro de quarenta e cinco contos. A proposta do sr. ministro da fazenda aggrava os d'um modo injustificado, por isso que, passando os da 6.^a classe, em que estavam, para a 4.^a da sua tabella, augmenta a contribuição em mais quinze contos, o que equivale a um accrescimo de lucros não inferior a 150 contos!

Se é quasi um impossivel, presentemente, pela falta de dados estatisticos demonstrar com algarismos o que ha de exaggerado nos calculos do sr. ministro da fazenda, é-nos, pelo contrario, muito facil comprovar com a eloquencia dos factos que a protecção pautal não trouxe para os pharmaceuticos um augmento de interesse, que ascendesse para cada um á importante cifra de 750.000 réis annuaes, que é a quantia, que lhe corresponde, dividindo os cento e cincoenta contos de lucros calculados na proposta do illustre ministro da fazenda pelas duzentas pharmacias existentes em Lisboa e Porto.

Os medicamentos especializados—pastilhas, perolas, capsulas, granulos, etc.—beneficiados pela pauta, são ha muito tempo objecto da grande industria pharmaceutica, sendo por isso muito limitado o numero de pharmaceuticos que melhoraram alguma cousa as suas condições de existencia. Para todos os outros, para a grande maioria, a protecção pautal não lhes trouxe a mais insignificante vantagem material, sendo, portanto, menos justo para com elles o illustre ministro da fazenda.

Da todas as pharmacias existentes no paiz, uma houve, effectivamente, que alargou consideravelmente a esphera da sua actividade industrial, concorrendo com os pharmaceuticos estrangeiros e alguns nacionaes em todos os campos e levando-os até de vencida na barateza dos seus productos medicinaes. Mas essa pharmacia, senhores deputados, não é collectada pelo gremio dos

pharmaceuticos; paga a sua contribuição industrial como companhia, por isso que é propriedade da *Companhia Portuguesa Hygiene*; logo, o aggravamento de contribuição, resultante da proposta do sr. ministro da fazenda, tornar-se-ha para os pharmaceuticos muito mais gravoso, não obstante ser-lhes já muito difficil a vida pelas excepçionaes condições economicas do paiz, que atravessa um periodo de retrahimento tão manifesto, que até as pharmacias se ressentem poderosamente d'este mau estar em que todos vivemos. E tanto isto é assim, que ao ultimo gremio de pharmaceuticos foi por mais de um motivo doloroso observar, que das 139 pharmacias estabelecidas na antiga area da capital, 120 tiveram taxa inferior á estipulada na respectiva tabella da contribuição industrial—227000 réis—tendo as restantes de entrar na quotisação com umas poucas de taxas, para assim o gremio poder obter a verba, que lhe foi exigida.

A taxa de 907000 réis, afóra o addicional da lei de 1890 e outras percentagens, já hoje é paga em Lisboa e Porto pelas pharmacias, que realmente podem pagal-a, sem nenhuma especie de gravame. Pretender, porém, tornal-a extensiva a todas as outras, como resultaria se a proposta do illustre ministro da fazenda fosse por vós approvada, é uma violencia, que nós reprovâmos, porque representará para ellas o mesmo, que mandal-as fechar, attenta a manifesta impossibilidade de satisfazerem tão onerosa quantia.

Que o poder executivo precisa intervir urgentemente e com toda a energia no exercicio da pharmacia, cortando abusos e reprimindo severamente os que fazem d'ella o seu modo de vida, não obstante não possuirem diploma de pharmaceutico, nenhum de nós o contesta, antes temos incessantemente reclamado por intervenção da benemerita *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* e *Centro Pharmaceutico Portuguez*, sem que, até hoje,

as nossas vozes tenham obtido echo. Mas se isto é assim, senhores deputados, o que é também incontestavel, é que o processo adoptado pelo sr. ministro da fazenda, elevando exorbitantemente a taxa, iria precisamente aggravar os que já de si estão bastante aggravados pela concorrência dos pseudo-pharmaceuticos, droguitas e outras entidades, mantendo no mesmo estado uma questão, que mais tarde ou mais cedo ha de fatalmente explodir, deixando na mais triste posição os homens, que até agora teem cerrado sempre os ouvidos ás nossas supplicas, conservando o ensino e o exercicio pharmaceutico no mais lamentavel caos.

Pede-se agora ao pharmaceutico uma taxa elevadissima, a pretexto do que elle devia lucrar com a applicação da actual pauta aduaneira; mas não se tomou em consideração, que já hoje vae desapparecendo—with intermittencias quasi periodicas e pela transigencia e facilidades dos que estão encarregados de executar o artigo 8.º do decreto de 10 de maio de 1892—o que ainda hontem podia ter representado alguma protecção para a classe e para o exercicio da medicina. Até ha poucos mezes, tudo eram difficuldades nas alfandegas, ao tratar-se de dar execução áquelle artigo; presentemente já se não dá o mesmo facto, de modo que, ás difficuldades de hontem, succedeu a maxima facilidade na classificação dos medicamentos especializados, intervindo exclusivamente um *Tribunal*, que é digno de todo o nosso respeito e consideração, não obstante ter demasiadamente demonstrado a sua incompetencia em assumptos de pharmacia, o que não é motivo para censura, nem nós, referindo factos, pretendemos dirigir-lh'a.

E' indispensavel, senhores deputados, que graves bem no vosso espirito, o que ha de profundamente lastimoso em tudo o que se refere á pharmacia, considerada como arte liberal. Ao par e passo que o Estado dispende dezenas e dezenas de contos de réis com o

ensino da medicina humana e veterinaria; com o ensino pharmaceutico dispende unicamente *seiscentos mil réis*, se é que esta miseravel quantia não entra outra vez nos cofres publicos com o pagamento das propinas, que os alumnos são obrigados a satisfazer durante o mesquinho e lastimoso tirocinio escolar. Em parte alguma do mundo civilisado, nem mesmo na Turquia, o ensino e o exercicio da profissão pharmaceutica desceu tão baixo, sem que o poder executivo se lembre de acudir com o remedio, que tão profundo mal incessantemente reclama. As leis de ensino superior tem sido successivamente aperfeçoadas; mas o ensino da pharmacia ainda é regulado por um decreto de character transitorio, do que resulta a maior facilidade em obter o diploma de pharmaceutico, e, como consequencia forçada, não menos facilidade em se estabelecer uma pharmacia.

Se a proposta do nobre ministro da fazenda estabelecesse uma taxa elevadissima para as pharmacias, que se abrissem de futuro, regulando o exercicio actual por uma lei especial, que garantisse para o thesouro um determinado rendimento—o que não é difficil—todos nós applaudiríamos tal medida, desde que ella se fizesse acompanhar da reforma do ensino, que em tempo foi submettida á apreciação do conselho superior de instrucção publica e que ainda lá está dormindo o somno dos justos, não obstante terem já decorrido alguns annos depois da sua apresentação ao poder executivo.

Elevar, porém a taxa, de um modo verdadeiramente fabuloso—257 0/0 para Lisboa e 336 para o Porto—quando as pharmacias, pela sua quantidade e por causas, que todos conhecem, estão hoje auferindo muito menos interesses do que auferiam ha dois annos, é collocar-as n'uma situação angustiosa e difficilima.

Se mantiverdes, senhores deputados, para os pharmaceuticos estabelecidos a taxa correspondente á 6.^a

classe da nova tabella do sr. ministro da fazenda, praticareis um acto de justiça, não obstante o facto já de si representar um agravamento de imposto.

Lisboa, 10 de junho de 1893.

José Mendes Jára, Antonio Joaquim Pinto Junior. Joaquim Antonio Vaz Leirinha, Luiz Pinto Leão de Oliveira, Antonio Ignacio de Avellar Junior, Antonio Feliciano Alves Azevedo, Filhos, Francisco Maria Nogueira, Alfredo Salles Velloso Horta, Antonio Augusto Ascensão, J. Pires Coelho, Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles, Luiz Francisco Mendes, J. Bento Coelho de Jesus, José Fazenda Ferreira, José Vicente das Neves, Manuel Vicente de Jesus, Filhos, Victor de Jesus Abrantes, Marco Tullio de Carvalho, Andrade & Irmão, J. Moreira Lopes, Antonio Maia, Jayme Vieira, J. Silva Ramos, J. Simões Serra, João de Jesus Pires, Viuva, Rosas & Viegas, Augusto Goes, José Tedeschi, Antonio Francisco Nogueira, Augusto de Oliveira Abreu, Antonio José da Costa, Mattos Miranda & C.^a, José Ferreira da Silva, José de Mattos Saraiva, Francisco José Malato, João de Deus e Silva, Joaquim Antonio Cardozo, Emygdio da Silva Macedo, Augusto José Carlos e Oliveira, Francisco José de Oliveira Xavier, J. dos Santos Durão, J. Joaquim Rey, Manuel Fernandes Pessoa, J. Maria Carreira, Azevedo, Irmão & Veiga, Costa & C.^a, Antonio Pereira da Silva, Manuel Falcoeiras, Sebastião Athanazio, Filhos, José Pedro Estanislau da Silva, José Augusto Pancada, Estevam José de Sousa, J. Augusto Gameiro, Antonio José da Silva, J. Matheus Ferreira, J. A. da Costa Gomes, Antonio Baptista Cabral, J. M. Martins Ferreira, J. B. Lopes da Silva, Emygdio Monteiro de Macedo, Pires & Barata, Emilio Fragoso.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 1893

Presidência do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *O Guia da Saude*, do Porto; *Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes*, do Porto; *A Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmacia*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Warla*, de Michigan; *Methods of precision in the investigation of disorders of digestion*, de Michigan; *Annual report of the board of regents of the «Smithsonian Institution, showing the operations, expenditures, and condition of the institution. do July, 1890.*

O mesmo secretario deu conta da seguinte correspondencia:

—Uma carta do sr. J. Burmeister, de Lisboa, instando pela analyse da amostra de sulfato de quinina da fabrica «Boehringer,» já anteriormente pedida.

—Uma dita do sr. Bernardo Dias, de Lisboa, pedindo esclarecimentos ácerca da prohibição dos cigarros de *cannabis indica* importados do estrangeiro, enviando uma amostra de igual producto por elle preparado, e pedindo que a sociedade empregue todos os meios para

que seja prohibida a importação dos preparados de Grimaud & C.^a

Resolveu-se, que se enviasse a carta á commissão de direito pharmaceutico, e a amostra dos cigarros á commissão de pharmacia, para darem os respectivos pareceres.

Um officio do sr. conservador do Museu Industrial e Commercial de Lisboa, em resposta ao que a mesa d'esta Sociedade lhe dirigiu, ácerca do praso de remessa dos productos pharmaceuticos para a proxima exposição.

Uma carta do sr. João Antonio Carretas, de Montelavar, enviando dois documentos, para justificar as allegações da sua representação ácerca de abusos de exercicio legal da pharmacia na localidade, onde está estabelecido.

O sr. Lopes da Silva propõe, que se represente á camara dos srs. deputados ácerca da entrada de medicamentos secretos, cuja entrada se está permittindo, o que é manifestamente contrario ás expressas determinações da lei.

Teve segunda leitura a proposta do sr. Machado, relativa á reforma do ensino pharmaceutico.

O primeiro artigo da proposta, depois de varia discussão entre os srs. Lopes da Silva, Machado e Fragoso, foi approvedo por votação nominal, requerida por este senhor.

Approvaram os seguintes senhores:

Sousa Telles, F. Carvalho, F. Pessoa, Mendes Carreiro, Costa Gomes, Alberto Veiga, J. Maria Pereira, Machado, Serrano, Falcoeiras.

Regeitaram os senhores:

Emilio Fragoso, Simões de Abreu, Pinheiro, Cordeiro, Lopes da Silva.

Foram propostos e approvedos socios os srs.:

Francisco Costa, Manuel José Malheiros, Manuel de Freitas Costa, Justiniano d'Almeida P. Canellas.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão eram 11 horas e meia da noite.

Pelo 2.º Secretario

M. V. Serrano.

SESSÃO DE 16 MAIO DE 1893

Presidência do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás oito horas e meia da noite.

O primeiro secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do sr. Pinto Canellas, agradecendo a sua nomeação de socio.

Officio da «*Pharmaceutical Society of Chicago*» convidando a nossa Sociedade a fazer-se representar no Congresso Pharmaceutico d'aquella cidade. Resolveu-se agradecer.

Officio do sr. João Cardoso remettendo um embrulho, lacrado, em que, exteriormente, o mesmo senhor dizia concorrer ao premio Dionyzio Corrêa.

Usa da palavra o sr. Francisco de Carvalho, que lembra a conveniencia de se devolver o embrulho ao sr. Cardoso, fazendo-lhe vêr as condições em que deverão ser enviadas as memorias a concurso.

Sobre este assumpto, fallaram, no mesmo sentido, os srs. Christovão Pinheiro e Mattos Miranda, resolvendo a assembléa acceitar o alvitre do sr. Francisco de Carvalho.

Ordem do dia

Continúa a discussão do projecto de reforma do ensino pharmaceutico.

Alberto Veiga, pede a palavra para apresentar a seguinte substituição ao artigo 3.º:

«Para a primeira matrícula de prática, é exigida a idade de 15 annos, pelo menos, e certidões de approvação nos exames de portuguez, francez, 1.^a parte de mathematica e introdução á historia natural, comprehendendo physica e chimica.»

Afigura-se-lhe insufficiente a idade de 12 annos, indicada no projecto, para começar uma pratica de quatro annos apenas. Não é certamente n'essa idade que de ordinario se olha com verdadeira attenção para cousas, em que esta é indispensavel, como todos sabem.

Poderão objectar-lhe, que tambem actualmente se pôde começar a pratica aos 12 annos; mas o que é facto é que se principia uma pratica de oito annos—o que faz differença! Os dois ou tres primeiros de pouco valem.

E' tambem sabido, que o publico não gosta, e com razão, de vêr creanças a aviar receitas. Além d'isto, que é importante e que ninguem com certeza poderá contestar, o aspirante, que comece aos doze annos, como diz o projecto, se praticar assiduamente, deverá ter aos dezeseis o tirocinio pratico completo; e como a lei o não obriga a continuar a praticar, e lhe faltam ainda cinco annos, pelo menos, para fazer exame de pharmacia, pôde acontecer haver já esquecido uma boa parte da pratica adquirida em creança. Ora, começando-se, como propõe, aos 15 annos, não ha inconveniente algum, antes grande vantagem; porque n'essa idade ha mais reflexão, maior desenvolvimento intellectual; para o que de certo muito hão de contribuir os preparatorios exigidos na proposta. Aos quinze annos, se o aspirante fôr intelligente e applicado, poderá ter mesmo obtido já, não só os preparatorios, que propõe, —mas ainda todos os que lhe são exigidos para os estudos superiores; e, n'esta hypothese depressa se desenvolverá na pratica,—offerecendo assim maiores garantias de aptidão nas pharmacias. em que estiver.

E' provavel que alguns socios julguem um exaggero o pedir-se aquelles quatro preparatorios, para o começo da pratica, e por isso declara, que não faz questão com respeito aos dois ultimos indicados na substituição proposta, embora entenda, que elles não são de mais, porque prestariam um grande auxilio ao aspirante pharmaceutico, aplanando-lhe muitas difficuldades e contribuindo poderosamente para o tornar um bom pratico.

O sr. Mattos Miranda, sendo tambem de opinião que aos doze annos é cedo para começar a praticar, e apenas com o exame de instrucção primaria, como pede o projecto, faz differentes considerações sobre o assumpto, concluindo por dizer, que dará o seu voto á substituição apresentada pelo sr. Veiga, eliminando-se os dois ultimos preparatorios.

O sr. Francisco de Carvalho, como um dos signatarios do projecto em discussão, pronuncia-se abertamente contra a substituição apresentada: pondera, que são muitos os preparatorios n'ella indicados, e que os rapazes da provincia não terão facilidade em os obter.

Responderam-lhe o sr. Mattos Miranda e Alberto Veiga, combatendo esse argumento, visto que actualmente essa difficuldade não tem razão de ser,—attendendo a que os lyceus abundam por toda a provincia.

Manifestaram-se ainda sobre o assumpto os srs. Pessoa e Christovão Pinheiro, sendo estes senhores de opinião, que para a primeira matricula de pratica era de mais a exigencia da mathematica e introduccão.

Veiga repetiu, que não fazia questão dos dois ultimos preparatorios, mas que julgava os outros dois indispensaveis.

Posta á votação a proposta com a seguinte modificação: «*e certidão de approvação nos exames de portuguez e francez.*»

Foi approvada por unanimidade.

Passou-se ao artigo 4.º, travando-se discussão, em

que tomaram parte os srs. Emilio Fragoso, Costa Gomes, Carvalho e Veiga.

O sr. Costa Gomes declara, que lhe parece exagerado o praso de sete annos, para que o projecto, que se discute, possa estar em pleno vigor; visto que só muito tarde virá a produzir o resultado, que se pretende. Acha melhor esperar-se, que seja approvedo o que em tempo elaborou a commissão nomeada pelo governo; que o actual ha de levantar attritos; e então que prefere as fórmãs de habilitação, que temos agora. Lembra por fim, que se peça ao governo, a terminação dos exames singulares, permittidos aos aspirantes de curso irregular.

O sr. Emilio Fragoso, fala no mesmo sentido, corroborando as affirmações do sr. Costa Gomes.

O sr. Carvalho, alludindo ao projecto da commissão official, diz que de ha muito tem ouvido fallar em *projectos que não passam de projectos*, e que a respeito do que discutimos não lhe parece que se levantem os attritos, que se afiguram aos oradores precedentes; e que o praso de sete annos é justamente com o fim de não ir ferir interesses creados.

O sr. Pinheiro acha tambem conveniente reduzir o periodo de sete annos; e que se addicione ao projecto um artigo para que os secretarios da Universidade e escolas medicas publiquem no *«Diário do Governo»* uma lista contendo os nomes de todos os aspirantes pharmaceuticos, matriculados até á data da approvação do projecto pelo governo. Isto com o fim d'evitar futuras reclamações.

Os srs. Carvalho e Veiga manifestaram-se abertamente a favor d'este ultimo alvitre.

Por proposta do sr. Veiga foi resolvido addiar a discussão d'este artigo para a proxima sessão.

O sr. primeiro secretario, leu o parecer da commis-

são de chimica a respeito da amostra de sulfato de quinina enviada pela *Associação Luso-Africana*.

Não havendo assumpto urgente a tratar, e attendendo ao adiantado da hora, o sr. presidente encerrou a sessão quasi ás onze horas da noite.

Pelo 2.º Secretario

Alberto Veiga.

CHIMICA

Parecer da commissão de chimica sobre uma analyse de sulfato de quinina, approved em sessão de 21 de março de 1893

SENHORES:

A' commissão de chimica foi entregue por esta sociedade uma amostra de sulphato de quinina para ser convenientemente analysada, conforme o pedido feito pelo sr. J. Burmeister.

Vinha esta amostra acondicionada n'um frasco de vidro, em cuja rolha coberta de lacre vermelho se notavam as armas allemãs, e se lia — G. F. Boerhinghen & Sonne e Mannhein, tendo em torno do boccal uma tira de papel com a legenda G. F. Boerhinghen & Sonne, e ao longo o competente rotulo de *sulfate de quinine* etc., etc., etc.

Esta amostra indicou, pelos caracteres physicos e reacções chimicas que lhe são particulares, ser—o *sulphato de quinina officinal*— isempto de qualquer sal ou outros corpos estranhos aos alcaloides das diversas chinchonas, e perdeu apenas na estufa 14,773 por 0/0 do seu peso.

O mesmo producto, ensaiado pelo processo de Kerner com todas as precauções aconselhadas, denunciou vestigios de alcaloides secundarios das chinchonas, não excedendo os limites da tolerancia estabelecida.

Em consequencia do que, é a vossa commissão de chimica de parecer, que a amostra do sulphato de quina, cuja analyse foi sollicitada pelo sr. Burmeister, constitue um producto com o grão de pureza excedendo um pouco a exigida pela pharmacopêa portugueza, e ainda por outras estrangeiras.

Lisboa e Sala da Commissão de Chimica em 14 de março de 1893.

*Dr. Joaquim José Alves, director.
Alfredo da Silva Machado.
Emilio Fragoso.*

SAUDE PUBLICA

Decreto modificando o regulamento de 25 de janeiro de 1864 ácerca do processo da licença para a venda de remedios de composição secreta.

Sendo conveniente modificar em harmonia com as leis em vigor e com o desenvolvimento da arte pharmaceutica o regulamento de 25 de janeiro de 1864 ácerca do processo da licença para a venda de remedios de composição secreta, e tendo ouvido a junta consultiva de saude publica: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Quem pretender licença para que se possa fazer venda de algum remedio de composição secreta, deverá, por si ou por procurador bastante e habilitado a cumprir os preceitos d'este decreto, requerel-a pela secretaria d'estado dos negocios do reino, juntando ao requerimento exposição circumstanciada dos effeitos de utilidade do mesmo remedio, nota da respectiva formula e preparação, assignada e lacrada pelo interessado ou por seu procurador, uma porção do medicamento, que se pretende licenciar, e o conhecimento do deposito da quantia de 507000 réis na caixa geral dos depositos.

Art. 2.º Verificadas estas condições e a legalidade do mandato, havendo-o, será encarregado o professor de pharmacia, vogal extraordinario da junta consultiva de saude publica, dos exames e ensaios necessarios, pon-do-se á disposição d'elle a nota da formula ou compo-sição e a porção do medicamento, a que se refere o ar-tigo antecedente.

Art. 3.º O referido professor convocará com toda a possivel brevidade o interessado, ou seu bastante pro-curador, para o dia, hora e local em que se ha de pro-ceder á abertura da nota da formula ou composição, e aos exames e ensaios, dirigindo estes trabalhos de mo-do, que pessoa alguma estranha possa descobrir ou co-nhecer a dita formula ou composição.

Art. 4.º O auctor ou inventor do remedio secreto, ou seu procurador, apresentará ao sobredito professor os componentes designados na respectiva nota, e os appa-relhos, utensilios e material indispensavel a fim de se-rem verificadas as quantidades, qualidades e mais con-dições requeridas, e em seguida se procederá á prepa-ração na presença do mesmo professor, o qual fará ob-servar escrupulosamente o preceituado n'este artigo, e poderá permittir que os trabalhos prosigam em mais de uma sessão, quando houver transtorno involuntario, ou o tempo e a natureza da preparação assim o exi-jam.

§ unico. No caso de terem de proseguir os trabalhos em dias subsequentes, o mesmo professor providencia-rá para que todos os objectos concernentes ao exame sejam cuidadosa e seguramente guardados, appondo-se-lhes um sêllo seu particular, e dará por nullos os trabalhos começados, se o signal do dito sêllo não es-tiver intacto no dia da sessão immediata, recomçando em seguida o exame e participando o acontecido á se-cretaria d'estado dos negocios do reino.

Art. 5.º O preparado, que se obtiver, será distribui-

do por sete recipientes apropriados, em cujos boccaes se collocarão cintas de papel presas com lacre, rubricadas e selladas pelo professor e pelo auctor ou inventor, ou por seu bastante procurador.

§ 1.º Os recipientes serão em seguida enviados á secretaria d'estado dos negocios do reino com a nota confidencial da formula do preparado, acompanhada de uma declaração tambem confidencial assignada pelo interessado ou por seu procurador, e rubricada pelo professor de pharmacia, em que se relatem as circumstancias occorridas durante o exame, e se lhe foram ou não concedidas todas as cautelas necessarias para garantir a inviolabilidade do segredo.

§ 2.º A mesma secretaria fará proceder a experiencias therapeuticas do preparado, distribuindo para este fim seis dos sobreditos recipientes com porções do medicamento, primitivamente apresentado com o requerimento da licença, pelos hospitaes civis e militares de Lisboa, Porto e Coimbra para ser ensaiado de preferencia nas enfermarias de clinica, no mais breve espaço de tempo, que fôr indispensavel para apreciação dos effeitos do remedio.

Art. 6.º Os directores dos mencionados hospitaes enviarão em seguida á mencionada secretaria d'estado os respectivos relatorios ácerca da utilidade do medicamento, e juntos estes ao processo, será ouvida a junta consultiva de saude publica, para a qual será convocada o vogal extraordinario, professor de pharmacia, que dará parecer ácerca da concessão e duração da licença e ácerca do preço do medicamento para o caso d'este ser admittido á venda.

Art. 7.º Approvado pelo governo o medicamento, será expedida e publicada na folha official portaria concedendo a auctorisação requerida, e tanto n'este diploma, como no regimento dos preços dos medicamentos, será taxado o preço por que deve ser vendido.

§ 1.º As licenças impetradas pelos auctores ou inventores de remedios de composição secreta serão pessoas e temporarias, podendo porém ser renovadas, quando sobre requerimento dos interessados, e ouvida a junta consultiva de saude publica, o governo o julgar conveniente.

§ 2.º O periodo minimo da concessão da licença será o de cinco annos, e passados quinze sobre a mesma concessão, as formulas dos medicamentos serão publicadas na folha official.

§ 3.º a nota da formula apresentada pelo interessado ficará archivada sob sigillo com o processo da concessão da licença na secretaria d'estado dos negacios do reino.

§ 4.º Aos herdeiros, testamenteiros, ou aos que devam preferir, segundo a ordem da successão legitima do auctor ou inventor de medicamento secreto, fallecido dentro do periodo da licença, poderá ser esta concedida pelo tempo que faltar, se nos termos do presente regulamento derem provas de conhecerem as respectivas formulas e manipulações, e de as saberem executar.

Ar. 8.º Denegada a licença, será entregue ao requerente o deposito da respectiva importancia, e a formula da composição secreta.

Art. 9.º O disposto nos artigos antecedentes é applicavel aos introductores de remedios de composição secreta, não taxados ainda no preçario dos medicamentos, com a modificação, porém, de que a licença não será pessoal, mas sim concedida ao remedio, cuja venda será, portanto, licita a qualquer que esteja legitimamente auctorizado a vender medicamentos.

Art. 10.º Os remedios secretos de notoria fama, que já tenham obtido approvação de diversas academias de medicina estrangeiras, authenticada pelos encarregados de Portugal nos respectivos paizes, poderão, sobre consulta affirmativa da junta consultiva de saude publica,

ser admittidos no reino, sem mais formalidades que as da artigo 1.º, ou sómente com as experiencias therapeuticas em hospitaes, que se julgarem convenientes.

Ar. 11.º Fica por esta fórma alterado e substituido o regulamento de 25 de janeiro da 1864.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 13 de abril de 1893.—REI.—*João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

(*Diario do Governo*, n.º 86, de 18 de abril de 1893).

PHARMACIA

Parecer da commissão de pharmacia acerca d'uns papeis sinapisados

Senhores:—Tendo sido presentes á vossa commissão de pharmacia duas latas contendo *papeis sinapisados*, systema de Rigollot, preparados pelo pharmaceutico, sr. Antonio Ferreira, a mesma commissão é de parecer, que os referidos papeis são em extremo bem manipulados, no que se revela grande habilidade technica, podendo por isso dispensar-se perfeitamente o producto similar estrangeiro.

Lisboa e sala das sessões da commissão de pharmacia, 25 d'outubro de 1892.

Pedro Fernandes da Cinha.

Joaquim Simões Serra.

Joaquim Antonio Vaz Leirinha.

Extractos fluidos

Na sessão de 2 de maio de 1893 da *Commissão encarregada de preparar o trabalho para as addições a*

*fazer ao Codex*¹, passando-se á discussão sobre os extractos fluidos officinaes, foi proposta uma limitação estricta dos extractos empregados directamente, e a eliminação d'aquelles, que hoje no commercio estão servindo para obter algumas preparações officinaes. Para a obtenção d'estes compostos, não definidos chimicamente, existem diversos processos, cujos resultados differem essencialmente, tanto no aspecto como na actividade. A Commissão julga conveniente não se inscreverem estes productos no Codex, sem previo exame, de baixo do ponto de vista pharmaceutico e medico; e nós entendemos, que andou ella muito avisadamente a este respeito.

Realmente, não se justifica a pratica seguida, mesmo entre nós, do emprego de semelhantes productos na preparação de xaropes, melitos, vinhos, etc. E' um abuso, que convem reprimir. Será muito bom, muito commodo, para quem fôr pouco amigo do trabalho; mas convem não esquecer, que todos temos obrigação de respeitar a lei:—Pharmacopêa Portugueza.

Alberto Veiga.

Solução do acido salicylico

Para obviar a certos inconvenientes e mesmo a accidentes devidos ao emprego do chloreto mercurico em cirurgia e obstetricia, tem muitas vezes preconisado o acido salicylico; mas o seu emprego é pouco pratico por causa da sua insolubilidade. Tambem a questão de insolubilidade tem sido objecto de numerosas investigações.

O carbonato de soda e o boráx, propostos para re-

¹ Journal de pharmacie et de chimie de Paris.

solver a difficuldade, dão ambos salicylato sodico. Ora, como esta substancia não possui propriedades anti-septicas, é por conseguinte inefficaz.

Por estes motivos M. M. Carcano e Césarís, associam o acido borico ao acido salicylico, que são dois microbicidas.

A preparação é muito rapida :

Acido borico.....	12 p.
Acido salicylico.....	2 »
Agua.....	1000 »

Esta nova formula dá logar a muitas applicações: porque, como se sabe, o acido salicylico só é soluvel na proporção de 1 para 600 partes d'agua.

VARIEDADES

Um bom relatorio

Sahiú ultimamente da Imprensa Nacional o relatorio da administração da Casa Pia de Lisboa, referente ao anno economico de 1889 a 1890, que o digno par do reino sr. Francisco Simões Margiochi, havia apresentado ao sr. ministro do reino, na qualidade de provedor d'aquelle importante estabelecimento de caridade.

O esclarecido e bondoso parlamentar é tão conhecido; são tantas as suas publicações scientificas, e os serviços prestados á communitade, que nos dispensam de quaesquer apreciações, que poderemos fazer sobre aquelle trabalho, sendo bastante dizer, que deve ser conhecido dos que dirigem estabelecimentos analogos; e que o exemplar, que enviou para a nossa bibliotheca, que gostosamente agradecemos, foi uma boa offerta.

F. DE CARVALHO.

Projecto de reforma d'ensino pharmaceutico

Senhores :

O ensino da pharmacia entre nós carece de profunda reforma, sendo indispensavel crear nas tres cidades principaes do paiz, Lisboa, Coimbra e Porto, escolas adequadas, em que os alumnos possam adquirir os conhecimentos precisos, que actualmente não possuem. Em quanto, porém, as apuradas circumstancias do thesouro não permittem attender por este modo a tão urgente necessidade, é mister cortar desde já, e sem augmento de despeza, os abusos, que ora se dão em consequencia das disposições dos art.^{os} 131 e 136 do decreto de 29 de dezembro de 1836.

Por incuria, alguns pharmaceuticos deixaram de fazer nas escolas os registos dos seus praticantes, d'onde resultou a queixa levada ao governo, e o remedio por este adoptado de admittir justificações administrativas para a prova dos annos de pratica. E' obvio o prejuizo que d'aqui proveio á sciencia e á saude publica. Só a quem não quiz se deixou de contar o tempo estipulado na lei. Houve sempre testemunhas, que *viram* os pre-tendentes *manipular e aviar receitas*, e os administradores dos concelhos tiveram de dar nos processos sentenças favoraveis. Tornaram-se habeis assim todos os que tiveram a seu favor dois ou tres amigos de vista perspicaz.

Para evitar estes inconvenientes basta exigir um exame de tirocinio aos aspirantes a pharmaceuticos, acabando com a distincção de 1.^a e 2.^a classe, obrigando todos á frequencia das escolas actuaes, depois de approvados n'aquelle exame.

N'estes termos se poderia formular o seguinte projecto de lei.

(a) *João José de Sousa Telles.*

Francisco de Carvalho.

Alfredo da Silva Machado.

Art. 1.º — Para a admissão ao curso das escolas de pharmacia da universidade de Coimbra ou das escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto é exigido, além das disciplinas preparatorias de instrucção secundaria e superior, *exame de tirocinio* feito perante um jury composto do professor de pharmacia de qualquer d'aquellas tres escholas, e de dois pharmaceuticos officiaes nomeados pelo ministerio do reino, sob proposta dos respectivos conselhos e sem direito a retribuição alguma.

Art. 2.º — A pratica de pharmacia necessaria para a admissão a *exame de tirocinio* é de quatro annos em pharmacia allopatha, sendo feito o respectivo registo na universidade ou nas escholas medico-cirurgicas, mediante requerimento dos interessados.

§ 1.º — O alumno, logo que comece a pratica n'uma pharmacia, remetterá, para a universidade ou qualquer das escholas medico-cirurgicas, o requerimento, em que declare nome, filiação, naturalidade e idade, pedindo lhe seja aberta matricula.

§ 2.º — Todos os annos, no mez de outubro, participará para a universidade ou para qualquer das escholas, perante a qual tiver requerido matricula, que continua a praticar.

§ 3.º — Tanto o requerimento primitivo como as participações serão instruidas com attestado do pharmaceutico com quem o alumno praticar.

§ 4.º — Quando o alumno transitar de pharmacia, deverá participal-o para a eschola respectiva, juntando á participação attestado do pharmaceutico.

Art. 3.º—Para a primeira matricula de pratica é exigida a idade de 12 annos, pelo menos, e certidão de approvação no exame de instrucção primaria.

Art. 4.º—Para o alumno ser admittido a *exame de tirocinio* deverá dirigir requerimento ao chefe do estabelecimento scientifico, onde tiver feito a matricula, instruindo o requerimento com attestado comprovativo de toda a pratica, e com as certidões de approvação nos exames das disciplinas indicadas no artigo 11.º da carta de lei de 12 de agosto de 1854.

§ 1.º—A exigencia do curso regular para todos os alumnos principiará a vigorar em 1 de janeiro de 1900.

§ 2.º—Os alumnos, que tiverem actualmente registo de pratica em qualquer das tres escolas de pharmacia, poderão, até 31 de dezembro de 1899, fazer exame vago, precedendo approvação no *exame de tirocinio* e provando terem oito annos de pratica registada.

§ 3.º—Os alumnos, que estiverem actualmente matriculados no curso de pharmacia de qualquer das tres escolas, são dispensados de fazer *exame de tirocinio*.

§ 4.º—O *exame de tirocinio* é indispensavel para qualquer alumno de pharmacia poder substituir, temporariamente, o pharmaceutico no exercicio da profissão.

§ 5.º—O registo de pratica principiará a executar se segundo o systema indicado, em outubro proximo futuro.

Art. 5.º—Ficam revogados os artigos 131.º e 136.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, e modificado o § unico do artigo 1.º da lei de 13 de julho de 1882.

Art. 6.º—Fica revogada toda a legislação em contrario.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 31 DE MAIO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

Correio Medico, de Lisboa; *Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Gazeta Sanitaria*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Worla*, de Michigan.

Deu se conhecimento da seguinte correspondencia :

Officios 1.º — Do sr. José Bento Coelho de Jesus, agradecendo as manifestações de sentimento, que a sociedade lhe dispensou por occasião do passamento de sua esposa.

2.º — Do sr. José Bernardo Taveira da Silva, da Figueira da Foz, participando ter-se ausentado de Lisboa, agradecendo a sua admisión a socio effectivo, e indicando a maneira de ser cobrada a importancia do seu primeiro pagamento.

3.º — Do sr. José das Neves Pereira da Cruz, de Peniche, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente, enviando a importancia do seu primeiro pagamento, e declarando desejar a medalha da sociedade.

4.º — Do sr. Manoel de Freitas Costa, de Lisboa, agradecendo o ter sido admittido socio effectivo.

5.º — Do sr. José Maria Soares Teixeira, declarando que annua ao pedido, que o sr. 1.º secretario lhe diri-

gira, em seu officio, para que desistisse da sua resolução de deixar de pertencer á sociedade.

6.º — Do sr. Abel Augusto Proença, de Trancoso, indicando a maneira de ser cobrada, em Lisboa, a importância do seu debito de quotas, e participando o fallecimento de seu irmão, o socio correspondente, Antonio Augusto Proença, de S. Thomé.

7.º — Dos srs. Ferreira & Irmão, do Porto, perguntando se no laboratorio da sociedade já tinha sido ultimada a analyse do sulfato de quinina da sociedade Luso-Africana.

O 1.º secretario informou ter respondido affirmativamente, dando lhe conhecimento de haver sido já approvedo o respectivo parecer.

8.º — Da commissão de chimica, dando esclarecimentos ácerca das conclusões do parecer relativo á analyse da amostra de sulfato de quinina da fabrica Böerhinger Söhne, ultimamente realisada no laboratorio da sociedade.

O sr. Lopes da Silva pede para que fique consignado na acta que, se estivesse presente na sessão ultima, por occasião de se discutir o art. 3.º do projecto de reforma d'ensino pharmaceutico, proporia, que, em vez do exame de mathematica indicado na proposta de Alberto Veiga, fosse incluido o exame de latim.

Usa da palavra o sr. Silva Machado, relactor do projecto, para declarar que, se estivesse tambem presente na ultima sessão, teria regeitado as propostas apresentadas sobre o referido projecto; e fez em seguida algumas considerações a este respeito.

O sr. Lopes da Silva pede de novo a palavra e refere-se largamente ás medidas fazendarias apresentadas ás côrtes e que vem alterar sobremaneira a nossa legislação tributaria, aggravando enormemente a classe pharmaceutica, que, como todos sabem, não póde pagar tão elevada taxa. Apresenta a seguinte proposta :

«Proponho, que a sociedade pharmaceutica represente energicamente á camara dos srs. deputados, fazendo-lhe sentir, que os pharmaceuticos estabelecidos não devem ser incluídos na 4.^a classe da contribuição industrial, como pretendem as medidas de fazenda, e que devem voltar portanto para a classe em que actualmente estão».

Fala o sr. Jara. Diz, que pediu a palavra por dois motivos: primeiro, para declarar, que o nosso illustre consocio sr. Reya Campos o incumbiu de participar á assembléa, que por motivo de ter que partir para o Porto, não póde comparecer hoje á sessão, como tencionava; segundo, para pedir á sociedade, que trate com a maxima consideração o importantissimo assumpto das medidas fazendarias, a que se referio o sr. Lopes da Silva. Como presidente do gremio dos pharmaceuticos para a divisão das collectas, ninguém, como elle, conhece melhor as difficuldades financeiras com que luta a classe pharmaceutica, e tem por isso a convicção de que um grand: numero de collegas não poderá pagar tão elevada taxa; que é realmente, uma questão de vida ou de morte para uma boa parte das pharmacias existentes.

O sr. Emilio Fragoso pronuncia-se abertamente contra as medidas fazendarias, embora entenda, que é preciso moderação da parte da classe nos meios a empregar para que se nos faça justiça. Tem por isso algumas duvidas, sobre a admissão da proposta do sr. Lopes da Silva. Pondera, que representámos, em tempo, para que a pauta das alfandegas fosse melhorada, na parte que nos diz respeito; e que, felizmente, não foram improficuos, como todos sabem, os esforços, que para tal fim empregámos; que o assumpto, que é muito grave, necessita ser maduramente pensado. Não concorda, portanto, que a sociedade represente *energicamente*, como péde o sr. Lopes da Silva. Lembra, que se convoque uma grande reunião de todos os pharmaceuticos de Lisboa e suburbios, a fim de se accordar

no que se ha de fazer; pois não lhe parece conveniente envolver a sociedade pharmaceutica n'esta questão.

Fala no desenvolvimento, que a pharmacia tem tido ultimamente, devido, sem duvida, á protecção paul-tal.

O sr. Pessoa acceita o alvitre do sr. Fragoso; e referindo-se á pauta, não acha que ella nos favoreça tanto, como se pretende. Diz que alguns artigos estão evidentemente mais caros, do que d'antes; como por exemplo a camphora e o alcool. Faz ainda diversas considerações sobre o assumpto, terminando por lembrar a proposta, que apresentou em tempo, a fim de que sociedade enviasse os seus esforços para que appareça o novo regimento de preços.

O sr. Fragoso responde ao sr. Pessoa, insistindo nos beneficios, que resultaram para a classe, em virtude da nova pauta; affirma que alguns productos estão de certo mais caros; mas parece-lhe ser isso devido antes aos cambios, do que á pauta.

Affirma, que não podemos negar, que a industria pharmaceutica se tem desenvolvido bastante; e a prova está na variedade de productos enviados á exposição industrial. Se alguns pharmaceuticos pouco ou nada tem feito, queixem-se de si proprios. Entende, porem, que o augmento na contribuição industrial, que se nos pretende fazer, é muito superior ao beneficio recebido. A differença entre o lucro do estado, com a entrada dos medicamentos secretos, e o rendimento actual, é inquestionavelmente muito menor, do que o que poderá resultar na contribuição, pela passagem da 6.^a para a 4.^a classe. Parece-lhe, pois, que deveremos ser muito cautelosos na representação, que fizermos, a fim de evitar que esta seja contraproducente.

O sr. Lopes da Silva responde, que, no intuito de zelar os interesses da sociedade, não tem duvida em retirar a sua proposta. Levanta algumas phrases do sr.

Fragoso. Declara, que representar *energicamente* não quer dizer que se seja inconveniente.

Fala de novo o sr. Pessoa e diz, que já tinha estabelecido as excepções, a que o sr. Fragoso se referiu, com relação á pauta.

O sr. Pinheiro concorda plenamente com a opinião do sr. Fragoso, com respeito aos passos, que deveremos dar para conseguirmos o que desejámos. Compara os benefícios, que recebemos pela nova pauta com aquillo, que se nos pede agora, que é exaggerados e nada justifica. Desenvolve largamente as suas considerações a este respeito, frisando bem as difficuldades, com que luta a classe pharmaceutica, e lembra os prejuizos, que estamos soffrendo, em virtude das differenças cambiaes,—augmentando-nos em 30 0/0 o custo das drogas e productos chimicos,—que temos de vender pelos preços antigos.

Depois de varias explicações, em que tomaram parte alguns oradores, accordou-se em seguir o alvitre do sr. Fragoso, tratando de convocar para o dia 3 de junho proximo uma grande reunião de todos os pharmaceuticos de Lisboa, Belem e Olivaes.

O sr. Presidente fala a respeito da casa, que se adquiriu para a nova séde da Sociedade; expõe os esforços, que empregou para esse fim, e que havendo sido coadjuvado pelos sr. Reya Campos e Alberto Veiga, pede para que seja dado um voto de louvor a estes dois socios.

O sr. Pessoa entende, que o voto de louvor deve ser extensivo ao sr. Presidente. A assembléa assim o resolveu.

O sr. Presidente agradeceu.

Alberto Veiga, pela sua parte, agradece penhorado a amabilidade do sr. Presidente e da assembléa.

Passando-se á ordem do dia, falaram differentes oradores sobre o projecto de reforma d'ensino pharmaceutico, apresentando o sr. Pinheiro a seguinte proposta :

«Art. 5.º

«Única e exclusivamente aos praticantes, que em outubro de 1892 tinham as suas participações, pelo menos de 4 annos de pratica pharmaceutica devidamente registada na universidade de Coimbra ou nas escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, é permittido fazer exame vago de pharmacia, segundo a lei de 1854.

§ 1.º Todos os annos, pela universidade de Coimbra e pelas escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, a contar de 1893 a 1896, será publicada, no *Diario do Governo*, uma lista nominal dos praticantes, que estejam ao abrigo do artigo 5.º

§ 2.º A exigencia do curso regular, para todos os alumnos, principiará a vigorar em 1 de janeiro de 1897.»

Alberto Veiga, propôz, e foi votado, que se adiasse a discussão do projecto para quando estejam presentes o seu relator, o sr. Silva Machado e o sr. Francisco de Carvalho.

O sr. Pinheiro propõe, que se convoque uma sessão extraordinaria para o dia 6 de junho, a fim de se proseguir na discussão do referido projecto.

Approvada esta proposta, e não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Eram 11 horas da noite.

Pelo 2.º secretario

Alberto Veiga

DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 66)

N.º 412

Ministerio dos negocios da guerra

Ordem do exercito, n.º 34, de 15 de setembro de 1890

Decreto (extracto do), de 12 de setembro de 1890, reformando o pharmaceutico de 1.ª classe José Romão d'Almeida.

Reformado, na conformidade da lei, o pharmaceutico de 1.ª classe, José Romão d'Almeida, pelo haver requerido e ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta militar de saude.

(*Diario do Governo, n.º 214, de 1890.*)

N.º 413

Ordem do exercito, n.º 35, de 18 de setembro de 1890

Decreto, de 12 de setembro de 1890, nomeando o pharmaceutico Sebastião Antonio Delrisco, pharmaceutico de 2.ª classe do exercito.

Hei por bem nomear pharmaceutico de 2.ª classe do exercito, para preenchimento de vacatura existente no respectivo quadro, o pharmaceutico legalmente habilitado pela universidade de Coimbra, actualmente primeiro sargento da 1.ª companhia da administração militar, Sebastião Antonio Delrisco, em conformidade com as disposições da carta de lei de 16 de abril de 1859.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, encarregado

interinamente dos da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 12 de setembro de 1890.—REI.—*Antonio de Serpa Pimentel.*

(*Diario do Governo*, n.º 215, de 1890.)

N.º 414

Ordem do exercito, n.º 40, de 25 de outubro de 1890

Gradação e vencimento com que ficou o pharmaceutico de 1.ª classe José Romão d'Almeida.

Com a gradação de major e soldo de 54.000 réis mensaes, o pharmaceutico de 1.ª classe, José Romão d'Almeida, reformado pela ordem do exercito n.º 34 de 15 de setembro ultimo.

(*Diario do Governo*, n.º 247, de 1890.)

(*Continúa.*)

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

Suppositórios com glicerina

POR M. J. REMIGSTON

Os suppositórios com glicerina, começaram ha tempo a ser usados em medicina; o seu fim principal é produzir um ligeiro effeito laxativo.

Empregam :

Carbonato de soda.....	40 gram.
Acido stearico.....	80 „
Glicerina.....	1,080 „

Dissolve-se o carbonato de soda na glicerina, junta-se o acido stearico, e aquece-se com cuidado, de preferencia a banho-maria, até que a effervescencia cesse;

lança-se em seguida a massa nos moldes, para obter 12 suppositórios. Como cada suppositório contém cerca de 90 por 100 de glicerina, devem conservar-se ao abrigo do ar. Para isto, o melhor é envolver cada suppositório em folha d'estanho, e guardal-os depois em frascos de vidro com rolha esmerilhada.

Contra as fendas das mãos

Lavar as mãos com a mistura seguinte:

Sabão verde.....	1
Tinctura de benjoim composto.....	4
Glicerina.....	8
Agua de rosas.....	16

Wendel.

SAUDE PUBLICA

Do decreto do sr. conselheiro Pedro Victor, sobre aguas mineraes, de 3o de setembro de 1892, extrahimos o seguinte:

CAPITULO V

Da venda das aguas minero-medicinaes

Art. 15.º A venda, fóra dos estabelecimentos em que são exploradas, das aguas minero-medicinaes do paiz, e bem assim das do estrangeiro, só pôde ser feita em estabelecimentos que para esse fim tenham licença especial, a qual, a requerimento do interessado e ouvido o delegado de saude, será concedida ou denegada pelo respectivo governador civil.

§ unico. Não carecem da licença a que se refere este artigo as pharmacias legalmente estabelecidas.

CAPITULO VI

**Do fabrico e venda de saes e aguas artificiaes
minero-medicinaes**

Art. 16.º Ninguém poderá fabricar aguas medicinaes artificiaes e saes extrahidos de aguas mineraes sem previa licença do governo.

Art. 17.º O governo concederá essa licença, com as condições geraes e especiaes que entender convenientes, aos que a requererem pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, instruindo os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1.º Licença do proprietario ou do concessionario das aguas ou declaração da camara municipal respectiva pela qual se prove que a agua empregada no fabrico é de uso publico.

2.º Declaração de pharmaceutico legalmente habilitado, responsabilizando-se pela perfeição do fabrico e pela dosagem dos productos.

3.º Analyse qualitativa da agua ou dos saes que se pretenda fabricar, feita no laboratorio privativo da repartição de minas ou em outro oficialmente reconhecido, acompanhada de relatorio desenvolvido sobre o emprego do producto fabricado e seu uso therapeutico, local e condições da producção e bem assim de quaesquer outras informações que se julguem uteis para esclarecimento do governo e do publico.

4.º Documento pelo qual se prove ter depositado no banco de Portugal ou em qualquer das suas agencias a quantia de 400000 réis.

Art. 18.º Fóra das fabricas legalmente habilitadas ou dos seus depositos especiaes, a venda dos productos a que se refere o artigo antecedente só pôde ser feita em estabelecimentos que tenham para isso licença especial, a qual será concedida a requerimento do interessado pelo governador civil do respectivo districto.

§ unico. Não carecem d'esta licença especial as pharmacias legalmente estabelecidas.

VARIETADES

Antonio Joaquim de Carvalho

Esponanea e gostosamente transcrevemos do *Correio da Noite*, de 1 de julho, parte da correspondencia de Penafiel, em que se commemoram as notaveis qualidades do pharmaceutico, cujo nome encima esta noticia.

.....
A paz octaviana, que reina n'este circulo, é proveniente do segundo factor, o cansaço que causou o primeiro e a mansidão honesta e boa do administrador d'este concelho, Antonio Joaquim de Carvalho, que nomeado pelo ex-governador civil Taybner de Moraes, exerce interinamente esta funcção em que foi conservado pelo governador civil actual, Campos Henriques. E muito sensatamente procedeu o actual magistrado superior do districto, porque Antonio Joaquim de Carvalho allia ao seu character probo o melhor trato, a mais exacta comprehensão dos deveres do seu cargo. No exercicio das suas funcções administrativas não transige, embora não seja d'um rigor exaggerado. E' generoso com os miseraveis e pôde dizer-se d'elle, que possui uma verdadeira abnegação evangelica.

Não abandonou a sua profissão de pharmaceutico. Sem ser rico nem possuir os diplomas de um curso, tem os indispensaveis á sua profissão e é muito intelligente, comprehendendo com nitidez os assumptos, que são submettidos ao seu esclarecido criterio.

Nascido em Sinfães, adoptou Penafiel como patria e aqui vive ha muitos annos. Cordato e d'uma extraordi-

naria sensatez, sabe mantel-a até mesmo em questões politicas, e o proprio inimigo, se algum tiver, pôde ter a certeza de que lhe será feita justiça. Embora seja demittido do seu cargo, ficarão os vestigios da sua dedicação. S.

Pharmaceutico galardoado

Por proposta do ministerio dos negocios da marinha e ultramar foi nomeado cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo Eugenio Simões Diogo, primeiro pharmaceutico do quadro da provincia de Cabo Verde.

Limitação de pharmacias

Subsidios para a elaboração de um projecto de lei para inspecção e limitação de pharmacias em Portugal

Proseguindo na exposição do meu parecer ácerca da limitação de pharmacias, passo a dar uma ligeira idéa de um dos muitos meios que podiam ser empregados para se obter um resultado satisfactorio, tanto para o bem da saude publica como para garantia indispensavel da integridade da nossa classe.

Não se tratando, a meu vêr, nem devendo tratar-se de um favoritismo para com a nossa classe, mas simplesmente de garantir aos pharmaceuticos a inviolabilidade da sua missão, deveria primeiramente ser esta-tuida e rigorosamente observada uma lei regulamentar dos serviços pharmaceuticos como ponto de partida para a limitação de pharmacias.

Um projecto de lei n'este sentido, poderia ter pouco mais ou menos os seguintes topicos, susceptíveis de modificações e ampliações :

E' creada em cada districto uma fiscalisação permanente, com séde na respectiva capital, composta de

dois membros effectivos e dois supplentes cujas attribuições são as seguintes :

1.º Visitar sem aviso prévio, e por ordem arbitraria, todas as pharmacias do districto.

2.º Inquirir, quando seja necessario para os beneficos resultados do seu mandato, quaes os processos de laboratorio empregados na preparação dos medicamentos.

3.º Convidar o pharmaceutico director a ceder uma substancia para ser analysada no seu proprio laboratorio.

4.º Inspeccionar a ordem e disposição adoptadas na pharmacia e suas dependencias.

As commissões fiscalisadoras deverão elaborar um relatorio do que observaram, que será publicado para conhecimento dos interessados.

Quando a informação fôr plenamente desfavoravel ao pharmaceutico, será esta enviada ao respectivo delegado de saude, que por seu turno convidará o pharmaceutico a ser integro no cumprimento dos seus deveres profissionaes.

Dado o caso de reincidencia, será o pharmaceutico intimado a fechar a pharmacia a bem da saude publica, mediante confirmação pessoal do sub-delegado de saude.

As commissões serão eleitas na séde da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, por tres annos, em scrutinio secreto; sendo eleitores todos os pharmaceuticos estabelecidos no reino, e elegiveis aquelles que por seus titulos de capacidade sejam propostos pela Sociedade para esse mister.

Aos pharmaceuticos impossibilitados de comparecer na assembléa, será facultado o entregarem as suas listas nos administradores de seus concelhos, os quaes por seu turno as enviarão ao presidente da assembléa eleitoral dentro de praso fixo.

O ordenado para cada membro das comissões, será de 3007000 réis annuaes.

Crear-se-ha uma caixa especial para despesas com as comissões. Para rendimentos da referida caixa, será imposto, a cada pharmaceutico proprietario, um adicional de 10 % sobre a sua contribuição industrial.

Estas disposições, são um esbôço a largos traços. A comissão ao legislador a quem competisse elaborar a lei, teria muito que deduzir, ampliar e esmiuçar.

Passarei em seguida a expôr as bases para a limitação do numero de pharmacias.

Deligencieí obter um certo numero de dados officiaes de estatística, indispensaveis para um estudo mais profundo e lucrativo; mas a insufficiencia e por vezes carencia absoluta de estatísticas, veio simplesmente confirmar as minhas velhas apprehensões ácerca do descumprimento que em Portugal se vota a tantas coisas uteis.

Por este motivo, aguardarei pacientemente que a instancias de qualquer origem se devam melhores resultados, limitando-me a estudar a questão abstractamente, sob forma algebrica.

Tomemos arbitrariamente para a pesquisa de uma área clinica ¹ e como base primordial do nosso estudo o numero n de habitantes.

Durante um anno, em n habitantes, houve D doenças, de caracter não epidemico, durando cada uma g dias (media), o que dá o numero Dg de doenças de n habitantes em um anno. Para determinar aproximadamente o numero de receitas aviadas por estes doentes, (2) deve

(1) Denomino *area clinica*, a que comprehender o numero de habitantes que aviem durante um anno a quantidade de receitas minima, que uma pharmacia deve dispensar ao publico durante esse periodo.

(2) Entendo que o numero de receitas deve ser a base para avaliação do movimento de uma pharmacia. As miudezas vendidas durante o dia e as comissões dos preparados extranhos, não devem, pela sua relativa insignificancia, influir no nosso estudo.

attender-se: 1.º aos doentes que por falta de recursos não dão receituário algum para a pharmacia; 2.º ao facto, infelizmente vulgarissimo no nosso paiz, de muitos doentes recorrerem aos elixires milagrosos dos curandeiros clandestinos, ás rezas das bruxas e aos *meninos virtuosos*; 3.º ao facto de não ser o numero de dias de uma doença egual ao numero de receitas. Deve pois deduzir-se $\frac{Dg}{2}$ do numero Dg designando por aquella fracção o numero total de receitas aviadas por n habitantes em um anno.

Designemos por R o numero de receitas que uma pharmacia deve aviar por anno.

Obtido o numero $\frac{Dg}{2}$ apresentam-se dois casos:

$$\text{ou } \frac{Dg}{2} > R$$

$$\text{ou } \frac{Dg}{2} < R$$

Dado o primeiro caso, será

$$\frac{Dg}{2} = R + q$$

Se o numero q fôr superior a $\frac{Dg}{4}$, a área considerada admittirá talvez o estabelecimento de mais uma pharmacia. Se o dito numero fôr menor do que $\frac{Dg}{4}$, é evidente que tal excesso não justifica o referido estabelecimento.

Dado o segundo caso, será

$$\frac{Dg}{2} + q = R$$

Este caso revelará que a área considerada é escassa para a manutenção de uma pharmacia, sendo necessario n'estes termos addicionar-lhe o numero de habitantes que precisem aviar q receitas, ampliando-se d'esta

forma a referida área. O numero de habitantes será dado facilmente pela formula :

$$\frac{n}{\frac{Dg}{2}} = \frac{x}{q}$$

$$\text{ou } x = \frac{2nq}{Dg}$$

Para se manejar as simples formulas que deixo apontadas, tornava-se necessario saber em cada districto, mediante cuidadosa estatistica, elaborada em harmonia com a inspecção sanitaria, qual o numero de doenças e dias de duração das mesmas durante um anno. Este trabalho, que á primeira vista parecerá complicado e dispendioso, é simples e economico. Bastaria que dos governadores civis baixasse officio aos administradores de concelho ou bairro afim de estes obterem diaria, semanal ou mensalmente, dos facultativos de partido, os apontamentos de todos os casos de doença de que tivessem conhecimento nas suas respectivas áreas, ainda que alguns dos referidos casos não estivessem ao cuidado da sua sciencia.

Infelizmente, porém, pouco tem havido, triste é dizel-o, quem pense tenazmente nos meios de proteger a saude publica contre o charlatanismo e outros prejuizos... Ha muita coisa escripta e legislada, é certo, mas o effeito calculado, com que essa legislação pôde fascinar e captivar o ingenuo, é nullo ou negativo, para os que sabem que tudo é letra morta.

Devo ainda ponderar, como additamento ao que tenho dito, que estando o numero de doentes na razão directa do numero d'habitantes, é intuitivo que a área clinica rural será muito mais extensa do que a urbana, tanto mais que a desaccumulação é um dos *desiderata* hygienicos em virtude do qual se torna mais salubre o estado sanitario da população, e mais dispensavel o serviço clinico e pharmaceutico. Não devem pois as dis-

tancias servir d'argumento para o estabelecimento de novas pharmacias na provincia.

A pratica das simples notas que deixo apontadas, devia concorrer um pouco para o conseguimento da ordem e harmonia nas pharmacias, e simultaneamente exerceria benefica influencia na dignidade pharmaceutica e na saude publica.

Comtudo, o trabalho de que tenho falado, está confiado a uma commissão a todos os respeitos competentissima. O que expuz não é um codigo nem uma lei: é uma das inspirações que cada fracção da nossa collectividade tem o direito de expender e do conjuncto das quaes se poderá deduzir alguma disposição equitativa e pratica.

Sobral de Mont'Agração, 10 de março de 1893.

Silverio Botelho de Sequeira.

ERRATAS

Do numero 6 d'este jornal

Na pag. 107—linha 18—onde se lê: *Warla*—deve lêr-se—*World*.
Na pag. 107—linha 19—onde se lê—*investigasion of disorders*
—deve lêr-se—*investigation of disorders*

Na pag. 107—linha 21—onde se lê—*Smithsonian*—deve lêr-se *Smithsonian*.

Na pag. 107—linha 22—onde se lê—*expenditwes, and conition of the institution, do July, 1890*—deve lêr-se—*expenditures, and condition of the institution, to July, 1890*.

Na pag. 119—linha 12—onde se lê—*«Pharmaceutical Society of Chicago»*—deve lêr-se—*«American Pharmaceutical Association of the Philadelphia»*.

Na pag. 113—linhas 18 a 20—onde se lê—*Boerhinghen & Sonne*—deve lêr-se—*Böerhinger & Sohn*.

Projecto de reforma do ensino pharmaceutico

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

Não permittindo as circumstancias difficilimas, que atravessa o paiz, a promulgação de medidas, que importem augmento nas despesas do thesouro, resolveu a *sociedade pharmaceutica lusitana* aproveitar-se da circumstancia de estar á frente dos negocios publicos um ministerio, que tem entre os seus membros alguns dos antigos ministros do ultimo gabinete presidido pelo notavel estadista o sr. Antonio de Serpa Pimentel—author da portaria de 21 de fevereiro de 1890—e pedir a organização do curso de pharmacia nos termos adoptados no projecto, que vimos apresentar a V. Ex.^a, em nome d'aquella benemerita corporação. Tendo de restringir o á mesquinha verba de seiscentos mil réis, inscripta especialmente no orçamento da despesa para as duas escolas de pharmacia annexas ás de medicina e cirurgia de Lisboa e Porto, não era possivel produzir aquella sociedade obra melhor, nem mais economica.

E' triste que, depois de mais de meio seculo de ininterruptos pedidos aos governos e ao passo que tanto se gastou, dezenas e dezenas de contos, com o ensino agricola, industrial, medico, militar e até com o secundario, creando-se cadeiras novas ou estabelecendo-se por toda a parte lyceus e escolas, venha ainda hoje a *sociedade pharmaceutica lusitana* pedir a V. Ex.^a o que ha muito devia estar feito, se não fosse o lamentavel desprezo e injustificada indifferença com que se tem olhado para um ensino, que em todos os paizes mereceu e está merecendo dos governos o mais disvellado interesse e a mais dedicada attenção.

Acceitando, porém, a *sociedade pharmaceutica lusitana*, os factos, taes quaes ahi estão bem patentes e á apreciação da historia, e não querendo ella produzir trabalho, que naufragasse de encontro ao argumento de que as circumstancias do thesouro não permittiam augmento nas despesas publicas, por mais imperiosas que fossem, redigiu o projecto com a convicção profunda de que, se não representa a ultima aspiração da classe pharmaceutica e do paiz, a sua execução deve immediatamente trazer incontestaveis beneficios. O que ahi está evidenciando-se todos os dias nas nossas escolas é uma vergonha nacional, que se não deve permittir por mais dilatado tempo.

Se a *sociedade pharmaceutica lusitana* se faz echo d'uma phrase proferida do alto d'uma respeitavel tribuna pelo sabio illustre, que actualmente se encontra á frente da Universidade, é porque, quem a proferiu tem a auctoridade, que lhe dão os annos, o saber e as altas qualidades de um bello character, um dos mais resplendentes predcados da sua vida, toda consagrada ao desenvolvimento da sciencia e á elaboração de trabalhos importantissimos sobre o que se deve entender por administração hospitalar.

E' uma vergonha nacional, repete-o a *sociedade pharmaceutica lusitana*, e prasa a Deus, que V. Ex.^a seja o ministro previdente e justo, que acabe por uma vez com tão degradante systema de ensino, cujas consequencias, faceis de prever, estão dia a dia manifestando-se d'um modo, que ultrapassa tudo quanto até aqui se sabia de mais irrisorio e ridiculo. Se os que se honram de possuir um diploma de pharmaceutico não quizeram, quando nas cadeiras do poder, seguir o caminho de D. Pedro Calvo Ascencio, uma verdadeira notabilidade pharmaceutica e politica de Hespanha, que levantou o ensino da pharmacia á sua maior altura, mostre V. Ex.^a pelos seus actos, que em nome dos mais caros interes-

ses publicos tomou o projecto da *sociedade pharmaceutica lusitana* na consideração, que deve merecer todo o trabalho, que visa a dar nome ao paiz, citado lá fóra—nos congressos pharmaceuticos, nas academias e nos livros—com palavras crudelissimas, lancinantes para o coração de todo o patriota.

Da profunda anarchia, que lavra no ensino pharmaceutico, resulta lançar-se na vida pratica quem obteve diploma por qualquer dos cinco ou seis processos de habilitação, que hoje ha, todos mais ou menos crivados de benevolencias, resultantes d'uma viciosa e deprimente organização. Ha excepções, como as ha em tudo; mas, as que ha, só confirmam a regra geral. Levantar, pois, o nivel intellectual do pharmaceutico, obrigando todos os alumnos a cursar as escolas de pharmacia annexas, que exigem para a sua entrada maior numero de habilitações de instrucção secundaria e superior, reformar o curso regular no sentido de ministrar todos os preceitos da pharmacotechnia aos que d'elles carecem absolutamente, é crear por esse paiz fóra uma infinidade de obreiros uteis ás povoações; é pôr côbro a essas ninhadas de pharmaceuticos que, por culpa das leis, as escolas estão approvando com a maior indulgencia.

Pelo desejo de não levantar nenhum attrito á immediata promulgação do projecto, resolveu a *sociedade pharmaceutica lusitana* inserir n'elle dois artigos de caracter transitorio, a fim de se permittir aos actuaes aspirantes o habilitarem-se pelas leis do ensino em vigencia, embora se lhes exija a mais o certificado de exame da lingua portugueza e o *exame de tirocinio* ou de pharmacotechnia—semelhante ao que lá fóra está estebelecido com manifesta vantagem—e a frequencia e exame das disciplinas, que constituem nas escolas medicas o curso regular de pharmacia. Respeitando-lhes os direitos adquiridos, obrigam-se unicamente a cursar o que é indispensavel saber, para que as escolas não

continuem no caminho das excessivas benevolencias, que tão maus resultados teem dado, e que tanto teem contribuido para o rebaixamento do nivel intellectual do pharmaceutico portuguez.

Ahi fica, pois, submettido a V. Ex.^a o projecto elaborado pela *sociedade pharmaceutica lusitana* sobre tão importante assumpto, e oxalá que com elle tenha de cessar a sua intervenção officiosa em tudo, que se relacione com o ensino pharmaceutico.

São já tantos os projectos, que por sua intervenção, directa ou indirecta, ella tem organizado, que bom será que não tenha de continuar n'este caminho das transigencias com os que só teem tido palavras de justiça para a causa, que ella tem sustentado ha largos annos com notavel persistencia, não obstante os seus actos mostrarem, que nunca se tomou a serio a resolução de tão importante problema. Nos tempos prosperos, que o paiz atravessou, gastou-se á larga com toda a ordem de melhoramentos materiaes, dispendeu-se dinheiro a rôdo com a transformação das forças vivas do paiz, dotou-se o professorado superior com um accrescimo de proventos, relativamente avantajado, fizeram-se por toda a parte largas nomeações de pessoal burocratico, elevou-se, emfim, a despeza publica a uma somma verdadeiramente fabulosa, e só com o ensino pharmaceutico não se gastou a mais um unico ceutil, conservando-o na situação deploravel, em que hoje está, e que toda a gente lamenta com o mais profundo pesar. Leia V. Ex.^a, senhor ministro, o que diversas escolas de medicina e a Universidade disseram nos seus notaveis pareceres sobre o projecto de criação de tres escolas de pharmacia autonomas—projecto muito semelhante á organização existente em Hespanha, França, Belgica, Allemanha, etc., etc. e em tempo submettido á apreciação do ultimo gabinete presidido pelo sr. conselheiro Antonio de Serpa Pimentel—e ahi verá V. Ex.^a confirmada a jus-

tiça da causa, que a *sociedade pharmaceutica lusitana* tem pleiteado ha tantos annos com uma tenacidade e elevação, que a historia, fazendo a todos a devida justiça, ha de registar como um dos maiores titulos de gloria.

Lisboa e 1.^a secretaria da *sociedade pharmaceutica lusitana* 27 de junho de 1893.—O PRESIDENTE, *João José de Sousa Telles*.—O 1.^o SECRETARIO, *Emílio Fragoso*.—O 2.^o SECRETARIO, *Manoel Falcoeiras*.

(Continúa).

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 6 JUNHO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão as 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.^o secretario deu conta da seguinte correspondencia e publicações recebidas :

1.^o Officio do sr. José das Neves Pereira da Cruz, de Peniche, accusando a recepção do seu diploma e pedindo, que lhe fosse enviada uma medalha, para o que remetteu a respectiva importancia.

2.^o Officio do sr. Abel Augusto Proença, de Trancoso, agradecendo os pezames, que a Mesa lhe enviou pelo passamento de seu irmão, o socio correspondente sr. Antonio Augusto Proença, de S. Thomé.

3.^o Officio do sr. Francisco Candido Barbosa, de Rio Maior, queixando-se de diversos abusos no exercicio profissional, que se estão praticando na localidade, onde tem a sua pharmacia e n'outras povoações limitrophes, e pedindo, que a Sociedade represente superiormente, a fim de que as auctoridades competentes façam cessar esses abusos e se cumpram as leis de saude.

Resolveu-se, que a Mesa ficasse encarregada de dirigir representação, n'este sentido, ao governador civil do respectivo districto.

Medicina Contemporanea, Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, Lisboa; *Coimbra Medica*, Coimbra; *La Farmacia*, Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological World*, de Michigan.

O sr. Machado pede explicações ácerca de uma proposta para socio honorario, que fez a bastante tempo. O sr. presidente diz, que a commissão de direito pharmaceutico ainda não enviou o seu parecer; porém que a Mesa lhe vae pedir, que o envie.

O sr. Freitas Costa expõe o desejo íntimo, que alimenta, de vêr ainda a classe, a que se honra de pertencer, elevada á altura, a que incontestavelmente tem direito pela sua missão especial e pelos relevantes serviços, que presta á comunidade. Não exerce a profissão, está ha já muitos annos exercendo o professorado livre, mas acompanha com enthusiasmo os progressos da classe e, com a sua parcella de actividade deseja contribuir para que, d'alguma fórma, possa vêr satisfeito o seu ideal, isto é: elevar-se a classe do abatimento, a que as successivas contrariedades a tem reduzido.

Discute-se actualmente um projecto de reforma do ensino, e de collaboração com o consocio sr. Costa Gomes estudou alguma cousa o assumpto, e é d'esse estudo, que hoje vem dar conta á Sociedade.

Depois de expender mais varias considerações apresentou a seguinte proposta de emenda a alguns artigos do projecto em discussão :

Proposta de emenda

Artigo 4.º—As disciplinas preparatorias de instrucção secundaria para admissão á primeira matricula na

Faculdade de Philosophia da Universidade de Coimbra, ou Escola Polytechnica de Lisboa e Academia Polytechnica do Porto com destino ao curso de pharmacia são: as que constituem o curso geral dos Lyceus, segundo a reforma, que actualmente está em vigor.

Art. 5.º—As disciplinas preparatorias de instrucção superior para o curso de pharmacia são:

- 1.º Frequencia e exame de chimica organica e analyse qualitativa.
- 2.º Frequencia e exame de chimica organica e analyse quantitativa.
- 3.º Frequencia e exame de botanica.
- 4.º Frequencia e exame de zoologia.

Artigo transitorio :

Para admissão ao exame de pharmacia, segundo a lei vigente, durante os annos, que decorrerem até esta reforma entrar em pleno vigor, serão exigidos progressivamente conforme os numeros d'este artigo, além dos preparatorios, que actualmente dão direito ao referido exame, as disciplinas do curso geral dos Lyceus: Portuguez, Inglez, Geographia, Historia, Latim (1.ª parte) e Litteratura.

1.º Os aspirantes de pharmacia, que á data da publicação d'esta lei tiverem 7 annos de pratica registada, são obrigados a apresentar certidão do exame de portuguez.

2.º Os que tiverem 6 annos de pratica registada são obrigados ao exame de portuguez e inglez.

3.º Os que tiverem 5 annos de pratica são obrigados aos exames de portuguez, inglez e geographia.

4.º Os que tiverem 4 annos de pratica são obrigados aos exames de portuguez, inglez, geographia e historia.

5.º Os que tiverem 3 annos de pratica registada são obrigados aos exames de portuguez, inglez, geographia, historia e latim (1.ª parte).

6.º Os que tiverem 2 annos de pratica registada são obrigados aos exames de portuguez, inglez, geographia, historia, latim, (1.ª parte) e litteratura.

§ 1.º Os exames de pharmacia, segundo a lei actual, terminam no primeiro dia do anno lectivo immediato aos 7 annos, contados da publicação d'esta lei.

§ 2.º Os aspirantes de pharmacia, que na data da publicação d'esta lei tiverem menos de 5 annos de pratica registada, não poderão ser admittidos a exame de pharmacia sem terem feito exame de tirocinio.

Art. 5.º A doutrina do § 5.º do art. 4.º do projecto da commissão.

Os socios effectivos:

J. C. A. da Costa Gomes.

Manuel de Freitas Costa.

O sr. presidente pôz á votação a proposta para entrar em discussão.

O sr. Fragoso propõe, que seja enviada á commissão.

Os srs. Carvalho e Machado não concordam com esta proposta, porque d'ahi só resultaria perda de tempo; porque tendo a commissão estudado attentamente todos os prós e contras, são de parecer que, actualmente, só o projecto da commissão ou um identico pôde ser apresentado ao governo.

Depois de muita discussão entre os srs. Freitas Costa, Pinheiro, Costa Gomes e Silva Machado, e pondo-se á discussão os artigos 4.º e 5.º do projecto foram approvados.

O sr. presidente, estando a hora adeantada, encerrou a sessão, dando para ordem da noite a continuação da discussão do projecto.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Não se leram as actas das duas ultimas sessões, em consequencia do 2.º secretario não as haver mandado.

O 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

—Officio da *Commissão promotora da Bibliotheca Cunha Rivara* de Arrayollos, pedindo quaesquer livros ou donativos.

A Sociedade resolveu enviar-lhe o nosso jornal.

—Officio do sr. A. Sizenando Marques, participando a sua proxima partida para a ilha de S. Thomé, onde offerece o seu prestimo á Sociedade, e pedindo desculpa de não vir pessoalmente despedir-se, como desejava, visto que a falta de tempo lhe não permite o cumprimento d'esse dever.

Recebido com especial agrado.

—Representação, que a *Associação Industrial Portuguesa* dirigiu ao parlamento contra o projecto de augmento na contribuição industrial.

—Officio do sr. José das Neves, pharmaceutico e nosso consocio, estabelecido em Peniche, agradecendo a remessa da medalha da Sociedade e pedindo que se lhe enviem os estatutos.

A Sociedade ficou inteirada e resolveu satisfazer com brevidade o pedido d'este socio.

Ordem do dia

O sr. presidente expoz, em poucas palavras, o fim d'esta reunião extraordinaria.

Disse s. ex.^a, que, ha bastante tempo, varios socios se manifestaram desgostosos da actual casa da Sociedade por differentes motivos, taes como—a grande dis-

tancia a que fica do centro da cidade, rua pouco limpa, mau cheiro, fumo, etc.

Em virtude d'isto, tornava-se necessario mudar de casa; e havendo sido auctorisado para tal fim pela Sociedade, esforçou-se por obter uma apropriada, no centro da cidade, mas em harmonia com os recursos financeiros de que podemos dispor.

Que n'esse empenho fôra, como já disse na penultima sessão, sollicitamente coadjuvado pelo sr. Reya Campos e Alberto Veiga.

Depois de muito trabalho, deparou-se-lhes um primeiro andar n'uma das principaes ruas da baixa, a rua dos Fanqueiros.

Reconhecendo s. ex.^a, e os socios, que o acompanharam, que nos poderíamos installar alli,—senão bem, como desejavamos, pelo menos rasoavelmente,—não hesitou em a arrendar.

Ultimamente, porém, disse-lhe o sr. Silva Machado, que alguns socios estavam descontentes com a nova casa e se lembravam de ficarmos na actual, pedindo auctorisação ao senhorio da casa da rua dos Fanqueiros para a sub-arrendarmos.

Urgindo o tempo e tornando-se preciso tomar uma deliberação definitiva, resolvera convocar a Sociedade para tratar d'este assumpto, na certeza de que tanto s. ex.^a como os dois socios, que o auxiliaram, não se melindrariam com qualquer resolução que se tomasse.

Depois de breve pausa, usa da palavra o sr. Francisco de Carvalho, estranhando que não tivesse pedido a palavra algum dos socios dos que se manifestaram contra o arrendamento da nova casa. Que a tinha ido ver em companhia do nosso consocio sr. Simões d'Abreu, e que, embora julgassem não satisfazer cabalmente as nossas aspirações, a haviam achado muito rasoavel, por diversos motivos; não tendo tambem duvida em a arrendar, na hypothese de haverem sido encarregados de

procurar casa. Acha, portanto, conveniente que se mantenha a resolução da meza.

O sr. Pessoa começa por declarar que não tinha intenção de fallar sobre o assumpto; mas como o sr. Reya Campos lhe fizesse saber agora, que lhe haviam dito que elle orador era o principal instigador das manifestações contra a nova casa, pedia ao sr. Campos, que dissesse a quem tinha ouvido isso. Trocaram-se algumas explicações entre o sr. Campos e o sr. Pessoa, que declara achar preferivel continuarmos na casa, em que estamos, a irmos para outra inferior a esta, onde seria difficil installarmo-nos convenientemente. Fazendo ainda diversas considerações desfavoraveis á casa, é interrompido pelo socio Alberto Veiga, que lhe pergunta se já a tinha visto. O sr. Pessoa respondeu, que não a vira ainda, mas que lhe affirmaram, que não servia. Alberto Veiga estranhou então que elle orador e outros socios curassem por informações, como vulgarmente se diz, e não procedessem como os srs. Carvalho e Simões d'Abreu, indo vê-la primeiro.

O sr. Estanislau da Silva agradece ao sr. Presidente a deferencia, que tivera para com elle e outro socio, repetindo-lhes a exposição dos motivos, que levaram s. ex.^a a convocar esta reunião. Manifesta-se tambem contra o arrendamento da nova casa, e pede por fim, que se lhe envie um balancete da receita e despeza da sociedade nos ultimos tres mezes.

O socio Veiga manifesta-se novamente a favor da casa da rua dos Fanqueiros; lembra que a Sociedade desembolsou já a importancia da renda; que, não indo para lá, vamo-nos sujeitar á contingencia do sub-arrendamento; e que os fundos da sociedade não estão infelizmente tão prosperos que permittam que se arrisque a importancia dispendida; que se diz mal da casa sem a conhecer, que deveriam vel-a primeiro e depois fallar.

Tambem o não satisfaz cabalmente, confessa; mas, para o preço, no local será difficil encontrar-se melhor.

O sr. Costa Gomes é de opinião, que a Sociedade, havendo delegado no sr. Presidente, a escolha de nova casa, tem de acatar a resolução de s. ex.^a

O sr. Pinheiro tambem é d'esta opinião, e parece-lhe, que o assumpto não merece a importancia, que se lhe tem dado.

O sr. Presidente, embora não deseje discutir, tem a declarar ao sr. Pinheiro, que o assumpto tem muita importancia. A meza deseja ser agradavel a todos os socios, e torna-se preciso tomar uma resolução definitiva. Senão mudarmos, sujeitamo-nos a perder a renda; visto que a senhoria da casa pode negar-nos o consentimento para sublocação.

Desejaria, pois, que a Sociedade se pronunciasse francamente.

Usa largamente da palavra o sr. Reya Campos, explanando os motivos porque se alugou a casa em questão. Frisando bem as circumstancias financeiras da Sociedade, que infelizmente não permitem que possâmos adquirir uma casa grandiosa, disse s. ex.^a que é preciso convencermo-nos de que, com a limitadissima quota que pagâmos não podemos aspirar a grandes coisas.

A casa da rua dos Fanqueiros não é tão má como se afigura a alguns socios; pois tem as accomodações necessarias para alli nos installarmos convenientemente.

O sr. Francisco de Carvalho insiste para que se mantenha o arrendamento.

O sr. Lopes da Silva falla no mesmo sentido; lembra o voto de louvor concedido ao sr. Presidente e ao sr. Reya Campos e Veiga pela aquisição da casa da rua dos Fanqueiros, e pede para que se dê o assumpto por sufficientemente discutido.

O sr. Fragoso apresentou uma série de propostas tendentes a crear receita para a Sociedade e a ampliar-

lhe a esphera d'actividade, pela abertura de cursos d'instrucção secundaria e de chimica applicada á pharmacia, destinados aos aspirantes pharmaceuticos. Vid. pag. 154.

Entende tambem que, nas actuaes circumstancias, não poderemos obter na cidade baixa uma casa melhor, que a da rua dos Fanqueiros,—que teve o cuidado de a ir ver. Acha, no entretanto, conveniente mantermo-nos por ora n'esta, até que nos seja possivel arranjar outra melhor.

O sr. Coelho de Jesus diz, que não tencionava pedir a palavra; porém que o que tem ouvido sobre a questão suggeriu-lhe uma ideia conciliadora, que passa a expôr com franqueza, visto o sr. Presidente haver declarado, que a meza não se melindraria com qualquer resolução, que se tomasse.

Uns (continua o orador) dizem, que a casa satisfaz; outros que não satisfaz; que não tem commodos para a installação do laboratorio e da bibliotheca. N'esta collisão, n'este antagonismo de opiniões afigura-se-lhe melhor conservarmo-nos aqui, pedindo auctorisação ao senhorio da outra casa para a sub-arrendarmos. Ou elle auctorisa, ou não auctorisa isso: se auctorisa, fiquemos n'esta; se não auctorisa mudemo-nos, visto a Sociedade não se achar em circumstancias de perder a renda que deu.

O sr. Lopes da Silva insiste para que se julgue a materia discutida.

O sr. Fragoso manifesta-se em favor da opinião do sr. Coelho de Jesus.

O sr. João José da Costa lembra a conveniencia de se adquirir por compra uma casa para a Sociedade.

O sr. Simões d'Abreu requer para que termine este debate, o que é approvado, resolvendo-se depois, em votação nominal, por 12 votos contra 4, effectuar a mudança.

Pronunciaram-se *a favor* os srs. Sousa Telles, Francisco de Carvalho, Simões d'Abreu, Firmino de Sampaio, Pires Coelho, Reya Campos, Fernando Pessoa, Christovão Pinheiro, Lopes da Silva, Costa Gomes, Mendes e Alberto Veiga; *contra* os srs. Emilio Fragoso Ferreira da Silva, Coelho de Jesus e João José da Costa.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas e meia da noite.

Pelo 2.º secretario

Alberto Veiga.

Propostas do sr. Emilio Fragoso apresentadas na sessão de 21 de julho de 1893

SENHORES:

Sendo indispensavel e urgente—no interesse da Sociedade e para sua representação—que ella transfira a sua séde para um ponto central, de rapido e facil accesso, e attendendo a que o cofre não póde—nas circumstancias actuaes—satisfazer a quaesquer despezas extraordinarias; tenho a subida honra de submetter á vossa apreciação as seguintes propostas:

- 1.ª—Que a «Sociedade» adquira uma casa de renda superior á que actualmente se paga e com salas apropriadas ás installações, que haja a fazer;
- 2.ª—Que para fazer face ao augmento de despeza resultante da transferencia da séde, sejam as quotas dos socios effectivos e honorarios pagas em prestações mensaes de 500 réis, e ás dos futu-

- ros socios correspondentes sejam elevadas a 17500 réis por semestre;
- 3.^a—Que pelos diplomas de socios effectivos e correspondentes se exija a quantia de 17500 réis;
- 4.^a—Que o laboratorio, depois de adquirido todo o material indispensavel ao seu engrandecimento, seja posto á disposição do publico e dos socios, mediante o pagamento de todos os trabalhos, que ali executar a commissão de chimica, para o que perceberá uma percentagem;
- 5.^a—Que se organise um curso especial de instrucção secundaria e de chimica applicada á pharmacia, obrigando-se os pharmaceuticos, no interesse da Sociedade, a mandar para alli os seus aspirantes, que pagarão uma modica mensalidade, com applicação aos respectivos professores e ao cofre;
- 6.^a—Que depois de approvada a 1.^a proposta, a Sociedade abra entre todos os seus socios—incluindo o seu Augusto Protector—uma subscripção, para com o producto se dar cumprimento á primeira parte da 4.^a proposta;
- 7.^a—Que se crie um *timbre especial* de garantia para os productos alimentares ou medicamentosos analysados no laboratorio, podendo ser facultado aos que o exijirem, mediante uma offerta de 507000 réis ao cofre da Sociedade;
- 8.^a—Que a collocação dos ajudantes seja feita por intermedio da *Sociedade*, que elegerá para esse fim uma commissão especial de 3 socios, que terão a seu cargo conhecer particularmente das qualidades moraes e aptidões technicas dos que desejem collocar-se, informando depois confidencialmente os pharmaceuticos do que se lhes offerecer a respeito de cada um d'elles;
- 9.^a—Que se faculte aos ajudantes—mediante termo de

responsabilidade assignado por pharmaceutico, socio d'esta Sociedade—a leitura de livros existentes na bibliotheca, pelo que terão de fazer, mensalmente, um donativo ao cofre, na importancia de 17000 réis;

- 10.^a—Que depois de installada a *Sociedade* na nova casa, promova—a exemplo da Sociedade de Geographia—a realisação de diversões, que tragam receita para o cofre.

O socio honorario e 1.^o secretario da Sociedade

Emilio Fragoso.

CHIMICA

Um novo alcaloide do opio

T. e H. Smith conseguiram isolar um novo alcaloide do opio, ao qual deram o nome de *xanthalina amarella*, por causa de uma de suas propriedades muito caracteristica. Este corpo corresponde á formula ($C^{37} H^{36} Az^2 O^9$), segundo determinou o professor Ost, do Hanovre.

Os auctores tinham descoberto a xanthalina ha cerca de doze annos, mas não tendo obtido em 1881, senão uma quantidade muito pequena, foi-lhes impossivel estudar-lhe as propriedades.

Encontra-se nas aguas mães acidas da crystallisação do chlorhydrato de morphina e de codeina; precipita pela neutralisação dos licores, ao mesmo tempo que a narcotina, a papaverina e um certo numero d'impurezas.

E' uma base tão fraca, que tratando-se um de seus saes pela agua, o acido separa-se, e deixa a base no

estado livre, assim como acontece, em circumstancias analogas, aos saes de cafeina.

A xanthalina apresenta-se sob a fórma de crystaes brancos, tendo seu ponto de fusão a 206°. Todavia, os saes teem uma magnifica coloração amarella; o nitrato possui uma côr amarella-dourada; o chlorhydrato e o sulfato são um pouco menos carregados na côr.

As combinações crystallizam em crystaes aciculares de dimensões maiores, que as fornecidas pela propria base. Fazendo reagir o hydrogenio nascente sobre a xanthalina, forma-se uma base nova, a hydroxanthalina ($C^{37} H^{38} Az^2 O^9$), cujo sulfato se apresenta em crystaes brancos anhydros, fundindo a 137° centigrados.

PHARMACIA

Um novo excipiente pilular

Ha mais de vinte annos que o permanganato de potassio crystallizado entrou na lista dos medicamentos externos; porem, só ha pouco ainda é que é empregado interiormente.

Não é facil administral-o em pilulas, sem que se decomponha mais ou menos; e das diversas formulas até agora propostas com este fim, uma só corresponde ás exigências pharmaceuticas. E' a que consiste em unir o permanganato pulverisado ao unguento de kaolino como excipiente. Este falso unguento é constituido por tres materias muito resistentes ás acções chimicas; o kaolino e as parafinas ou vaselinas de consistencia variavel. Mas este unguento é absolutamente refractario aos liquides gastro-intestinaes. M. Carles teve a idéa de o tornar atacavel associando-lhe um sal neutro soluvel e avido de agua.

Eis a formula :

Kaolino	2
Sulfato de sodio anhydro.....	1
Agua—quando muito.....	1

Triture juntamente :

Forma-se uma massa plastica, conservando esta forma durante seis a dez minutos, a qual, passado um quarto d'hora, adquire dureza tal que se póde projectar no solo sem risco de a quebrar.

Se introduzirmos n'esta massa, em pó muito fino, permanganato de potassio, nitrato de prata, chloreto d'ouro, iodetos de mercurio,... todos saes essencialmente instaveis e alteraveis ao contacto das materias organicas, as pilulas não se modificam no aspecto e conservam o principio activo intacto indefinidamente.

Se as pozermos em contacto com uma colher d'agua, n'um minuto ¹ quando muito, desagregam-se deixando todo o sal chimicamente intacto.

A solução do per-manganato é de côr violeta como a que fornece o sal puro, e a analyse quantitativa demonstra, que nenhum foi reduzido; a solução de chloreto d'ouro é de um lindo amarello; o sal de prata fornece um liquido limpido, depois de um instante de repouso, que precipita pelos chloretos.

O kaolino póde ser substituido por outras argillas, mas, ainda mais que o kaolino, devem ellas ser submetidas a calcinação antes de se empregarem, porque ha muito poucas, que não contenham materias organicas, cuja eliminação é urgente.

(*Journal de pharmacie et de chimie*).

A. Veiga.

¹ Por este motivo é bom envolver as pilulas em papel de cigarros, papel de seda ou hostia.

Composição do sedimento do licôr de Fowler

Segundo Brautigam reconheceu, o sedimento é composto principalmente d'acido salicylico, proveniente da acção do carbonato de potassa sobre o vidro, e tambem de pequenas quantidades de cal e de oxydo de ferro.

Para a preparação de um licôr de conservação duravel, recommenda a formula de Traub.

Dissolve-se por ebulição 1 gramma d'acido arsenioso em 5 centimetros cubicos de potassa caustica. Dilue-se a solução, agitando-a com 30 grammas d'agua distillada, 40 d'alcool e 5 a 10 de alcoolato de melissa; depois completam-se as 100 grammas com alcool.

FORMULARIO

Pilulas laxativas

(A. F. PHILIPPEAU)

Cascara sagrada	5 centigr.
Extracto de nóz vomica.....	{ ãã 1 »
» de belladona.....	
Ipecacuanha em pó.....	{ ãã 1 »
Podophyllina.....	

Para uma pilula. Toma-se ao deitar.

Pastilhas de cocaína e chocolate

Chlorhydrato de cocaína.....	0,10
Gomma adraganta em pó.....	1,20
Chocolate.....	3,60
Essencia de baunilha.....	10 gottas
Agua	25 »

Faz-se a massa e divide-se em 24 pastilhas.

Bolletim da Sociedade de Pharmacia de Lyon.

Solução de Robin para tratamento das syphilides pigmentares

Alcool.....	100 gram.
Sublimado	} ãã I »
Salol.....	

Essencia de bergamota ou de geranio, q. b. para aromatizar.

Friccionam-se os signaes pigmentares, todos os dias, com esta solução e deixa-se seccar.

Ao fim de algum tempo, quando as manchas estão um pouco attenuadas, é necessario friccional-as levemente com

Glycerina.....	50 gram.
Agua de rosas.....	50 »
Borax.....	4 »
Licor de Van Sewieten.....	20 »

e applicar depois a mistura seguinte :

Pó de talco	} ãã 10 gram.
Oxydo de zinco.....	
Camphora.....	
Salol.....	

da Ordem dos Farmacêuticos

Projecto de reforma do ensino pharmaceutico

(Concluido de pag. 145)

Artigo 1.^o—Para a matricula do 1.^o anno do curso de pharmacia da Universidade e escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto é indispensavel, que os alumnos instruem os seus requerimentos com os seguintes documentos:

1.^o)—Certidão de idade;

2.^o)—Certidão, em que provem ter sido approvados no *exame de tirocinio* ou de pharmacotechnia.

Art. 2.^o—Para qualquer alumno pharmaceutico poder ser admittido ao *exame de tirocinio*, a que se refere o artigo 1.^o d'este projecto, é indispensavel dirigir requerimento ao Reitor da Universidade ou Director das escolas medico-cirurgicas, instruindo-o com os seguintes documentos:

1.^o—Certidão, em que prove ter registado na Universidade ou escolas medico-cirurgicas quatro annos de pratica pharmaceutica;

2.^o—Certidões de exames de:

1.^o anno do curso dos lyceus:

1.^a—Lingua portugueza;

2.^a—Lingua franceza;

2.^o anno do curso dos lyceus:

3.^a—Lingua ingleza;

3.^o anno do curso dos lyceus:

4.^a—Latim.

4.^o anno do curso dos lyceus:

5.^a—Mathematica (1.^a parte);

6.^a—Physica (1.^a parte);

*5.º anno do curso dos lyceus:*7.^a—Mathematica (2.^a parte);8.^a—Physica (2.^a parte);9.^a—Philosophia;*6.º anno do curso dos lyceus:*10.^a—Mathematica (2.^a parte);11.^a—Litteratura portugueza.*Da faculdade de philosophia, escola polytechnica
ou academia polytechnica:*

Chimica organica e inorganica;

Analyse chimica, e botanica.

§ unico.—A reprovação no *exame de tirocinio* importará para o examinado a obrigação de praticar mais um anno a pharmacia, para poder ser admittido a novo exame.

Art. 3.º—A pratica pharmaceutica exigida ao alumno, para poder ser admittido a *exame de tirocinio*, será exercida em pharmacia allopatha e só começará a ser registada na Universidade ou escolas medico-cirurgicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.º—Certidão, em que prove ter completado 15 annos de idade;

2.º—Certidões dos exames de:

Lingua portugueza;

Lingua franceza.

3.º—Attestado do pharmaceutico com quem começa a praticar.

§ 1.º—Todos os annos—em outubro—participará o alumno para a Universidade ou escola medico-cirurgica, onde tenha começado a registrar a pratica, que continua esta, apresentando attestado do respectivo pharmaceutico.

§ 2.º—Se o alumno, durante o anno, transitar de pharmacia, deverá participal-o immediatamente ao di-

rector do estabelecimento scientifico, onde tenha feito o registo, juntando á participacão um attestado do novo pharmaceutico.

Art. 4.^o—O *exame de tirocinio* ou de pratica pharmaceutica, será objecto d'um programma especial.

§ unico. —Ao lente cathedratico de materia medica e pharmacia da faculdade de medicina e aos professores de pharmacia das escolas medico-cirurgicas—ouvidos os respectivos conselhos escolares—compete a organisação do programma, a que se refere este artigo.

Art. 5.^o—O *exame de tirocinio* será feito na Universidade perante um jury composto do lente cathedratico de materia medica e pharmacia, administrador do dispensatorio pharmaceutico e seu ajudante. Nas escolas medico-cirurgicas será o mesmo jury composto do professor de pharmacia e de dois pharmaceuticos nomeados pelo ministerio do reino, sob proposta dos respectivos conselhos escolares e sem direito a qualquer retribuição.

Art. 6.^o—O *exame de tirocinio* é indispensavel para qualquer aspirante poder substituir o pharmaceutico na direcção de uma pharmacia.

Artigos transitorios

Art. 7.^o—Os alumnos matriculados, ao tempo da publicação da actual reforma, no 1.^o ou 2.^o anno do curso pharmaceutico da Universidade ou no das escolas de pharmacia annexas ás escolas medico-cirurgicas, são dispensados do *exame de tirocinio*.

Art. 8.^o—Todos os aspirantes de pharmacia, que, ao tempo da publicação da actual reforma, tiverem os seus nomes inscriptos nos livros de «*Registo dos praticantes*,» existentes na Universidade ou escolas medico-cirurgicas, serão tambem obrigados á frequencia e *exame* das cadeiras do curso pharmaceutico da Universidade ou das escolas de pharmacia annexas, sendo-lhes sómente exigida a approvação no *exame de tirocinio*.

§ 1.º—O *exame de tirocinio*, a que se refere este artigo, deverá ser feito pelo mesmo programma adoptado para os alumnos do curso pharmaceutico, e só poderá ser requerido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.º—Certidão de idade;

2.º—Certidões dos exames de:

Lingua portugueza { 1.º anno do curso dos lyceus

Lingua franceza { 1.º anno do curso dos lyceus

3.º—Mathematica (1.ª parte) { 4.º anno do curso dos

4.º—Physica (1.ª parte) { lyceus

5.º—Physica (2.ª parte) 5.º anno do curso dos lyceus.

§ 2.º—As certidões de exames singulares da lingua franceza, mathematica—1.ª parte—e physica—1.ª parte, quando anteriores á publicação da lei, são válidas para se poder fazer *exame de tirocinio*, não ficando, porém, o alumno dispensado de apresentar o certificado do exame da *lingua portugueza*.

Art. 9.º—Esta reforma começará a vigorar no proximo mez de outubro.

Art. 10.º—Ficam revogados os artigos 131.º e 136.º do decreto de 29 de dezembro de 1836, o § unico do artigo 1.º da lei de 13 de julho de 1882 e mais legislação em contrario.

PEÇAS OFFICIAES

da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 15 JUNHO DE 1893 ¹

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. O 1.º secretario participou a recepção dos seguintes jornaes:

¹ Só agora se publica esta acta por não ter sido apresentada em tempo competente pelo 2.º secretario.

Correio Medico, de Lisboa; *Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Guia de Saude*, do Porto.

O mesmo 1.^o secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do sr. Augustin Nicot, de Chervreuse, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente estrangeiro e offerecendo o seu prestimo em Paris, para tudo o que a Sociedade queira incumbir-lhe.

Leu tambem o parecer da commissão de chimica, que analysou uma amostra de sulfato de quina, fabricado pela Sociedade Luso-Africana.

Posto á discussão, foi approvedo.

Continúa em discussão o projecto de ensino pharmaceutico.

O sr. Machado prova, que o exame de tirocinio é o meio mais viavel de se impedirem os abusos, que actualmente se dão com os registos de pratica.

Diz, que ha muitos individuos, que se vão sujeitar ao exame vago de pharmacia, não tendo muitas vezes as mais leves noções de pratica pharmaceutica.

Que o *exame de tirocinio* acabaria de vez com essas illegalidades, cujos effeitos, infelizmente, bastas vezes se teem feito sentir.

O sr. Fragoso, pedindo a palavra, combate com vigor o projecto, dizendo, que os seus effeitos muito tarde se hão de sentir, e que se não se consignarem no alludido projecto algumas modificações importantes, melhor seria, que a Sociedade o pozesse de parte. Em seguida, apresentou a seguinte proposta, que foi approveda:

Proponho que, em artigo transitorio, se consigne no projecto o principio de que os actuaes alumnos de pharmacia sejam obrigados a cursar os dois annos da escola de pharmacia, fazendo, previamente, o *exame de tirocinio*.

Os srs. Silva Machado e Carvalho declaram, que á commissão occorreram diversos alvitres, entre os quaes estava em principio a idéa do sr. Fragoso, formulada na sua proposta; porém que a commissão viu tambem que isso havia de levantar attrictos, que difficultariam inevitavelmente a realisação dos desejos da Sociedade, que são os da classe.

Mostram conformar-se, em parte, com a proposta do sr. Fragoso, e manifestam o receio de que seja ella a causa de ser posto de parte o seu projecto; sendo tambem d'esta opinião o sr. Alberto Veiga.

Usam ainda da palavra os srs. Lopes da Silva, Fragoso e Pessoa.

Por proposta do sr. Machado, foi resolvido, que a mesa ficasse encarregada de redigir o projecto e respectivas emendas, de forma que possa ser apresentado ao ministro do reino.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 1 DE AGOSTO DE 1893

Presidencia do sr. Emilio Fragoso

Visto não ter comparecido o sr. presidente, nem o sr. vice-presidente, o sr. Emilio Fragoso tomou a presidencia, servindo o sr. Alberto Veiga de 1.º secretario.

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, o 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do sr. Sousa Telles, pedindo desculpa de não poder comparecer á sessão de hoje.

O 1.º secretario participou igualmente a recepção dos seguintes jornaes:

Correio Medico, de Lisboa; *Medicina Contemporanea*

nea, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Guia de Saude*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Semanario Farmaceutico*, de Madrid; *La Farmacia*, do Mexico; *El Estudio*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological World*, de Michigan.

O 1.º secretario deu ainda conhecimento de ter sido offerecida para a bibliotheca da Sociedade, pelo socio honorario, o sr. Agostinho da Silva Vieira, do Porto, um exemplar da sua recente publicação, intitulada «*Thesouro inexgotavel*, ou *collecção de varios processos e receitas com applicação ás sciencias, artes, industrias, agricultura e economia domestica*, 4.ª ed.» Resolveu-se que se agradecesse o offerecimento.

São lidas as propostas do sr. Emilio Fragoso. Postas á discussão, o sr. Pinheiro, usando da palavra, combate algumas e pergunta porque razão foi preterida a distribuição do parecer elaborado pela commissão, que estudou as causas da decadencia da Pharmacia Portuguesa.

O sr. Fragoso explica, que não houve intuito de desconsiderar a commissão; como o parecer não apresentava uma solução pratica e viavel, eis a razão porque não se distribuiu.

O sr. Freitas Costa, tambem estranha, que se pozesse de parte o parecer, e aproveitando a occasião, combate as propostas do sr. Fragoso.

Os srs. Carvalho e Alberto Veiga tambem discutem, combatendo algumas das alludidas propostas.

O sr. Fragoso mostra a possibilidade de todos os socios contribuirem com a quota de 500 réis

mensaes, e a conveniencia da Sociedade augmentar os seus redditos.

O sr. Carvalho, visto que as propostas do sr. Fragoso veem alterar profundamente os nossos estatutos, manda para a mesa a seguinte proposta urgente:

Proponho, que a Sociedade, tomando em consideração a consulta, que fez aos socios correspondentes, respectiva á reforma dos estatutos, eleja uma commissão especial para tratar da mesma reforma.

Foi approvada.

O sr. Fragoso não concorda com que as suas propostas alterem os nossos estatutos.

Em virtude da hora estar adeantada, e não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 8 DE AGOSTO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão eram 9 horas da noite.

O 1.º secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

A Dosimetria, do Porto.

Guia de Saude, do Porto.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

La Farmacia, do Mexico.

Annales d'Orthopedie.

Annales de chirurgie pratique, de Paris.

O sr. Carvalho mandou para a meza um exemplar do relatorio da Administração da Real Casa Pia de Lisboa, pertencente ao anno economico de 1889-1890, offerecido pelo digno provedor d'aquelle estabelecimento sr. Francisco Simões Margiochi.

Em seguida leu-se um officio do sr. Antonio Ferreira, em que nega o seu apoio á segunda parte das propostas do sr. Fragoso, apresentadas á Sociedade e já começadas a discutir na sessão transacta, onde este senhor propõe o augmento de quota como meio de fazer face aos pesados encargos da Sociedade.

O sr. Pinheiro pede a palavra para antes da ordem do dia, afim de tratar de um assumpto importante. Diz, que lhe consta por informações fidedignas, que a muitos productos pharmaceuticos estrangeiros vão ser extraordinariamente reduzidos os direitos pautaes, quando em Portugal se preparam com inexcêdível perfeição. Accrescenta, que isto é sério, muito sério, e que não devemos ficar indifferentes a factos, que inutilisam todos os esforços, que temos feito a favor da industria pharmaceutica.

Por isso pede ao sr. presidente, que empregue os meios para remediar este mal.

O sr. Alberto Veiga lembra, que se officie ao sr. Estacio, para que, na qualidade de delegado da Sociedade junto da commissão das pautas, venha á Sociedade prestar esclarecimentos sobre o assumpto.

O sr. Fragoso diz, que lhe parece, que está mal informado o sr. Pinheiro. Que de facto o governo nomeou uma commissão mixta encarregada de indicar quaes os productos, que poderiam sem pronunciado aggravamento para as industrias do paiz, soffrer diminuição de direitos alfandegarios, e isto com o intuito de proceder a negociações com as potencias estrangeiras; que alguns productos se apontaram para esse fim, porem que é tão pequena a diminuição dos referidos direitos e em taes

condições elles se preparam já em Portugal, que não devemos receiar as suas consequencias.

O sr. Pinheiro replica, insistindo na sua proposta.

O sr. Carvalho propõe, e foi approved, que a mesa juntamente com o sr. Estacio, procure obter do ministro da fazenda os esclarecimentos indispensaveis e que proceda dentro dos limites legais a bem da industria pharmaceutica.

O sr. Alberto Veiga pergunta, que satisfação se deu ao pedido do sr. Carretas, em tempo feito á Sociedade, sobre a existencia d'uma pharmacia illegal, sita em Montelavar.

O sr. 1.º secretario responde, que se officiará ao sr. governador civil, no sentido de cohibir a illegalidade a que o sr. Veiga se referiu.

Entrando-se na ordem do dia, tiveram segunda leitura as propostas do sr. Fragoso.

O sr. Pinheiro estranha, que não se imprimisse ainda o parecer da commissão de que tinha feito parte.

O sr. 1.º secretario justifica essa falta, com o que o sr. Pinheiro se deu por satisfeito.

Sobre as propostas do sr. Fragoso, usa da palavra o sr. Carvalho, mostrando a inoportunidade da sua discussão, porque envolvendo a proposta alteração dos estatutos, e estando para se eleger uma commissão, que deve dar parecer sobre a proposta, que apresentou, relativa á reforma da lei da Sociedade, era melhor esperar pelo seu parecer; e resolvendo-se alterar os estatutos, á commissão, que fosse encarregada d'este trabalho, deveriam se remetter as propostas, do 1.º secretario, para serem tomadas na devida consideração.

O sr. Fragoso não concorda com a opinião do sr. Carvalho, e diz que tal expediente podia dar o resultado das propostas morrerem no seio da commissão.

O sr. Malato declara, que lhe agradam em grande parte as propostas; mas que implicando ellas de certo com os

estatutos, por não se poder alterar a quota, nem a importância dos diplomas, sem elles se reformarem, também julgava regular, que se esperasse pelo parecer da commissão.

Submettido á votação da Sociedade o alvitre do sr. Carvalho, foi approvedo; e eleita a commissão que deve dar parecer sobre a reforma dos estatutos, que ficou composta dos srs.: Augusto Simões d'Abreu, Alberto Veiga e Francisco de Carvalho.

O sr. Fragoso mostrou o seu sentimento pela resolução, que acabava de se tomar, porque via n'isso a inutilisação do seu trabalho.

O sr. Malato, no intuito de dissipar aquella suspeita, apresentou o seguinte requerimento, que foi plenamente approvedo :

Requeiro, que as propostas do sr. Emilio Fragoso, apresentadas para discussão no dia 8 de agosto de 1893, não se resolvendo mais tarde que os actuaes estatutos sejam reformados, voltem novamente a ser discutidas em qualquer sessão.

Em seguida foram eleitos socios correspondentes os srs. Antonio Augusto Louro, de Barrancos; José Pedro Dias, de Ourique; e socios effectivos os srs. João Francisco Tavares e Guilherme Garcia Fiador, de Lisboa.

O sr. presidente propoz um voto de agradecimento ao nosso consocio benemerito o sr. dr. Costa Simões, dignissimo reitor da Universidade de Coimbra, pela visita, que tão douto e prestimoso defensor da classe pharmaceutica fez aos aposentos da Sociedade, em companhia de seu sobrinho, e também nosso digno consocio, o sr. Augusto Simões d'Abreu; proposta, que foi recebida com muito agrado e unanimemente approveda.

O sr. Alberto Veiga pede, que se consigne na acta,

que assignou a representação dirigida ao governo contra a contribuição industrial: e diz, que faz esta declaração, por não vêr o seu nome entre os dos collegas, que firmaram o citado documento.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

Pelo 2.º secretario

J. Mendes Carreiro.

DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 131)

N.º 415

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto de 24 de janeiro de 1891, confirmando a nomeação do pharmaceutico de 1.ª classe, Joaquim Albino Fernandes, do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza, para vogal do conselho inspector de instrucção publica da mesma provincia.

Em conformidade com as disposições do § unico do art. 3.º do decreto de 3o de novembro de 1869: hei por bem exonerar Antonio Ignacio Lamas do cargo de vogal do conselho inspector de instrucção publica da provincia da Guiné portugueza, em que fôra confirmado

por decreto de 25 de outubro passado, e confirmar a nomeação de Joaquim Albino Fernandes, pharmaceutico de 1.^a classe do quadro de saude, feita pelo governador da referida provincia para o mesmo cargo.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 24 de janeiro de 1891.—REI=Antonio José Ennes.

(*Diario do Governo*, n.º 21, de 1891.)

N.º 416

Decreto de 7 de novembro de 1891, reformando Justiniano de Almeida Pinto Canellas, primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo ao que me representou Justiniano de Almeida Pinto Canellas, primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique: hei por bem, em conformidade com as disposições do decreto de 2 de dezembro de 1869 e demais legislação em vigor, reformar o referido pharmaceutico com a graduação de major e o soldo annual de 568~~7~~800 réis, correspondente a onze annos de serviço effectivo.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 7 de novembro de 1891.—REI=Julio Marques de Vilhena.

(*Diario do Governo*, n.º 255, de 1891.)

N.º 417

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.^a REPARTIÇÃO

Decreto de 25 de fevereiro de 1892, nomeando o pharmaceutico Alipio Ubaldy, pharmaceutico de 3.^a classe da reserva do exercito activo.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.^o e 83.^o do regulamento ¹ para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes da reserva, o pharmaceutico, segundo cabo reservista da 1.^a companhia da administração militar, Alipio Ubaldy, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 25 de fevereiro de 1892 =REI.= *Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo, n.º 55, de 1892.*)

N.º 418

Por decreto analogo, tambem de 25 de fevereiro, e publicado no mesmo numero do anterior decreto, foi nomeado pharmaceutico de 3.^a classe da reserva, com a graduação de alferes, o pharmaceutico Alvaro Augusto Rodrigues Ferreira.

(*Continúa.*)

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

Extractos fluidos

A facil conservação d'estes extractos é um facto bastante importante; mas não se póde negar, que são muito susceptíveis de ser falsificados. Todavia, parece-nos conveniente publicar um resumo do trabalho, que sobre elles fez o pharmaceutico Desvignes.

Os extractos fluidos são medicamentos, que resultam da acção dissolvente, quer só do alcool, quer do alcool e da glicerina sobre substancias geralmente extrahidas do reino vegetal.

¹ O n.º 1 do 3.º t. da 10.ª serie, trata d'este regulamento.

Na America são muito usados; e a Pharmacopêa alemã reconheceu-os officialmente.

.....
Sem querer discutir o valor physiologico de um grande numero d'alcaloides e productos definidos extrahidos do reino vegetal, está perfeitamente reconhecido, que muitas plantas teem uma acção therapeutica bem differente da dos principios activos, que ellas conteem tomadas isoladamente: a casca de quina produz, em certos casos, um effeito que não é possível obter-se com o sulfato de quinina: succede o mesmo á noz de kola e á cafeína. Muitos exemplos analogos se poderiam apresentar.

E', pois, necessario muitas vezes recorrer ao emprego directo das plantas, salvo em certos casos, em que convém mais empregar os principios immediatos e definidos.

Os extractos fluidos preenchem muito bem o fim, porque representam quasi exactamente a planta: conteem, por assim dizer, a totalidade de seus elementos, porque o assucar, amido, albumina vegetal, etc.: que não se dissolvem no alcool, são elementos perfeitamente inuteis. Os extractos fluidos fornecem-nos medicamentos perfeitamente dosados, sob forma soluvel e por conseguinte d'uma acção physiologica e therapeutica muito rapida, sendo tambem quasi inalteraveis.....

Os extractos fluidos não podem ser comparados aos extractos ordinariamente empregados, desde longa data, em pharmacia; sua preparação é bem differente.

N'estes ultimos annos, numerosos auctores teem estudado os extractos pharmaceuticos, e, de seus trabalhos resulta, que a riqueza ou valor medicamentoso d'estas preparações é extremamente variavel. Este facto tem grande importancia, sobretudo quando diz respeito a plantas muito activas. Duquesnel tem dado

prova bem evidente d'isso nos seus notaveis trabalhos sobre o aconito e a aconitina. Esta variabilidade na riqueza medicamentosa depende de causas multiplas; mas as principaes são a acção combinada do calor e do oxygenio do ar durante o curso da operação, sem attender á diversidade do modo de preparação adoptado. Tambem encerram sempre quantidades mais ou menos consideraveis de substancias inactivas, provenientes da decomposição de seus principios, quaesquer que sejam as precauções tomadas: Ainda que o Codex manda suspender a evaporação dos extractos, quando cada um d'elles tem attingido uma consistencia determinada; é evidente, que esta apreciação pôde variar com o operador, porque nada tem de mathematicamente definida. Alem d'isto, é difficil na pratica conhecer exactamente a quantidade de planta que elles representam.

Os extractos fluidos não são, como os extractos ordinarios, a séde de alterações profuudas; mesmo os que são preparados no vacuo, não estão de todo isentos d'este mal, porque são hygroscopicos, e só com muita difficuldade podem conservar a sua consistencia.

Os extractos ordinarios, em absorvendo a humidade do ar, cobrem-se frequentemente de vegetações diversas, que dão logar a verdadeiras fermentações. E' o que faz renovar muitos extractos cada anno.....

Un extracto fluido tem todo o valor desejavel, sob o ponto de vista pharmacologico e therapeutico, quando tenha sido preparado com muito cuidado e precaução, e se empreguem substancias convenientemente escolhidas. A lixiviação dá um excellent resultado, quando se opera methodicamente. A pratica demonstrou que, para se obter um extracto fluido o menos alteravel possivel, devem-se recolher rapidamente e guardar á parte os quatro quintos do producto. E' facil d'estabelecer, que esta porção do producto contém, se houve o cui-

dado de operar muito lentamente, quasi os tres quartos das materias soluveis da planta. Quando esta encerra principios aromaticos e volateis, os quatro quintos d'extracto fluido teem um cheiro muito activo, emquanto que o aparelho não contém mais do que uma materia fracamente odorifera, e que em certos casos é mais ou menos descorada.

Continua-se o esgotamento com lentidão, e só se suspende quando a planta já nada cede ao vehiculo; em geral, para que o esgotamento seja completo, é necessario empregar 5 a 6 partes d'alcool para 1 de planta. As ultimas porções d'alcool são deslocadas com agua distillada.

Todos os liquidos, que escoarem, depois que os primeiros quatro quintos forem collocados de parte, serão unidos, distillados e evaporados a uma temperatura tão baixa quanto possivel, afim de evitar a perda de principios volateis e a alteração imputavel ao calor; suspender-se-ha a operação logo que se tenha obtido um peso correspondente ao ultimo quinto d'extracto fluido. Depois de completo resfriamento, misturem-se as duas porções d'extracto fluido, e abandonem-se ao repouso durante um certo tempo. Em geral, n'uma operação convenientemente conduzida, a mistura fica perfeita; é isto uma prova de que, durante a distillação e a evaporação, os principios soluveis da substancia empregada não se alteraram.

Acontece entretanto, em certos casos, que o producto se torna um pouco menos soluvel: uma pequena quantidade de glycerina (de que se toma nota) basta muitas vezes para o dissolver. O extracto fluido é filtrado no fim de quatro ou cinco dias de repouso.

Em se seguindo este processo operatorio, obtem-se um extracto fluido contendo todos os principios soluveis e volateis da planta.....

A Pharmacopêa allemã prescreve o emprego (para

esgotar as substancias) do alcool, ou de uma mistura d'alcool e de glicerina, não devendo esta mistura ser empregada senão durante o primeiro periodo da operação.....

A glicerina não permite empregar-se uma substancia finamente pulverisada. Mas, como certos elementos se modificam um pouco durante a distillação e a evaporação da segunda parte do extracto fluido, a addição d'uma pequena quantidade de glicerina permite obter-se a dissolução quasi completa dos principios da planta: é o unico caso em que o emprego da glicerina na preparação dos extractos fluidos, se póde admittir, e tem toda a razão de ser, segundo a opinião de Desvignes. Tambem lhe pareceu regular, que visto os extractos fluidos serem actualmente empregados com frequencia, e muitos pharmaceuticos não saberem como preparal-os, se devia incluir no supplemento do Codex uma formula perfeitamente estabelecida, afim de que a sua preparação fosse uniforme; porque os extractos fluidos, que se acham no commercio; são muito differentes uns dos outros.

Já sabemos, pelo que o nosso esclarecido collega Alberto Veiga diz em pag. 119, que aquella opinião, que aliás nos parece accitavel, não vingou.

Parecer da commissão encarregada de estudar as causas da decadencia da pharmacia em Portugal.

Senhores:

A vossa commissão, eleita em 14 de março de 1893 e encarregada de dar parecer sobre as causas da decadencia da pharmacia em Portugal, vem hoje desobrigar-se d'essa honrosa e não menos espinhosa missão, que o dever de obediencia a um voto d'esta assembléa e não a nossa competencia nos obrigou a desempenhar:

1.º Considerando que a maior parte dos males de que enferma a pharmacia vem de tempos tão affastados, que quasi se podem considerar chronicos, devendo por isso ser removidos com uma lentidão proporcional á sua anterior duração ;

2.º Considerando que entre os muitos males, que affligem a profissão pharmaceutica avultam, principalmente o uso e abuso, dos preparados estrangeiros; a mal definida autonomia do pharmaceutico em face da autonomia medica; a falta de união da classe pharmaceutica debaixo do ponto de vista dos interesses pecuniarios, sem os quaes a melhor boa vontade desanima perante a luta pela existencia, entregando-se ao mesmo abandono a que se entregam os mais incompetentes, por não ver dignamente remunerados os seus trabalhos; a usurpação dos interesses do pharmaceutico da parte de pessoas, a quem por lei é vedado o exercicio da pharmacia, e a venda ou preparação de quaesquer medicamentos e segundo quaesquer systemas; a accumulação das pharmacias em determinada área, por falta de lei, que regule este ponto; o não cumprimento do regimento de preços; e finalmente a falta de instrucção da classe pharmaceutica, ou melhor o desprezo, a que essa instrucção tem sido condemnada;

3.º Considerando que o ultimo mal referido no numero anterior vae certamente ser annullado pela futura reforma, que o governo fará, depois de lhe serem apresentados os trabalhos, que uma illustradissima commissão de pharmaceuticos está elaborando, abste-mo-nos, por inutil, de dar parecer sobre este ponto que está entregue a melhores competencias;

4.º Considerando que a maior parte dos males anteriormente mencionados não são de character puramente scientifico, e por conseguinte alheios aos fins e attribuições d'esta sociedade, segundo a sua lei fundamental;

5.º Considerando que esta sociedade, de character es-

sencialmente scientifico, não póde nem deve tratar de assumptos que, apesar de estranhos á sciencia, tambem são de primeira grandeza, pois que d'elles depende a subsistencia material do pharmaceutico e sua familia.

6.º Considerando que esta sociedade no desempenho da sua nobre missão continuará a promover o progresso da pharmacia como profissão scientifica, de que tem dado largas provas, e agora está dando por intermedio da digna commissão, que n'este momento se occupa da reforma do ensino pharmaceutico ;

7.º Considerando que os assumptos de interesse puramente material (que no nosso caso a vossa commissão considera fundamentaes para o progresso da sciencia, pois que sem um bem estar material ninguem poderá com vantagem dar-se ao estudo) se transformam em assumptos scientificos, dignos das consultas e estudo d'esta sociedade.

A vossa commissão julga conveniente :

1.º A reforma do ensino pharmaceutico por modo que os pharmaceuticos portuguezes recebam instrucção igual a que se lhes dá nos paizes em que a pharmacia está mais adiantada ;

2.º A formação de uma associação de classe ;

3.º A criação de uma drogaria cooperativa ;

4.º A fundação de um jornal diario.

São estes quatro alvitres que a vossa commissão entende, que, se podessem realizar-se, seriam de grande interesse para a classe.

João José de Sousa Telles.

João Carlos Alberto da Costa Gomes.

Filippe Pereira de Mattos Miranda.

Joaquim Mattos Alves Christovam Pinheiro, relator.

ERRATA

Do n.º 8 d'este jornal:—Na pag. 159, linha 4.ª, onde se lê: acido salicylico—deve lêr-se: acido silicico.

*Parecer da comissão encarregada de indicar quaes
as alterações de que os estatutos carecem*

SENHORES:

Na sessão de 1 de agosto corrente, apresentou-se uma proposta, para que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tomasse em consideração a consulta, que fez aos socios correspondentes, respectiva á reforma dos estatutos, e para que elegeisse uma comissão, para tratar da mesma reforma.

Como isto envolvia materia de reconsideração, por a sociedade ter resolvido, depois da resposta da consulta, não modificar os estatutos, deliberou-se eleger uma comissão, para em harmonia com o artigo 111.º do regimento interno, vos dizer o que julgasse sobre assumpto tão importante.

Estes factos deram origem a que os signatarios do trabalho, que vae ser submettido á vossa consideração, fossem escolhidos em sessão de 8 de agosto para dar o seu parecer.

E' certo, que se enviou aos socios correspondentes a proposta apresentada pelo sr. Sousa Telles em sessão de 25 de junho de 1890, que indicava, que se nomeasse uma comissão, composta de cinco membros, para apresentar um projecto de reforma dos estatutos, e que os citados consocios responderam affirmativamente, com exclusão de um, como se vê no jornal da Sociedade, pag. 206 e 231 de 1890, e 42 de 1891.

E' significativo, que entre tantos socios apenas um regeitasse a reforma. Foi o sr. padre Francisco Assis Araújo d'Araujo.

Tambem é certo, que mais tarde, em sessão de 24 de fevereiro de 1891, se resolveu não alterar os estatutos.

Isto, porém, não invalida a resposta dada á consulta, nem á sociedade fica mal reconsiderar, nomeando a

commissão de cinco membros, para os fins indicados na proposta do sr. Sousa Telles.

Não podia deixar de ser assim; porque, se ha trinta mezes já se reconhecia, que era necessario aperfeiçoar, e adaptar a nossa lei ás exigencias da epocha, agora subsistem as mesmas causas, mas já aggravadas.

Não ha, pois, necessidade de consultar novamente os socios correspondentes sobre um assumpto, a respeito do qual já manifestaram a sua opinião; e á sociedade não fica mal se reconsiderar. E' até uma prova de prudencia; e n'este caso tem toda a razão de ser, porque, se já em 1890 era precisa a reforma, a que vimos de nos referir, actualmente ainda ella é mais necessaria.

Ninguém ignora, que, em consequencia da crise financeira e economica, que o paiz atravessa, os juros das inscrições soffreram o desconto de 30 %.

E como a sociedade não foi poupada em tão penoso sacrificio, torna-se indispensavel elevar um pouco a quota, visto que a actual não é bastante para occorrer a todos os encargos, o que só póde realisar-se reformando-se os estatutos.

Alem d'este facto, que é importante, ha outro, que vem reforçar a nossa opinião.

Na epocha, em que se resolveu conservar os estatutos sem modificação alguma, ainda o conselho administrativo reunia com certa regularidade, e por elle era eleita a vossa comissão de redacção; mas no anno corrente foi isso impossivel, e comourgia decidir-se este ponto, porque o jornal tinha de ser publicado, houve necessidade de se nomear uma comissão especial de redacção, que não está legalmente constituida, visto o artigo 13.º dos estatutos determinar, que seja escolhida pelo sobredito conselho, e composta de cinco vogaes, que lhe pertençam.

E' evidente, portanto, que convém aperfeiçoar a lei da Sociedade Pharmaceutica, de modo que se possa

executar em todas as suas partes; n'isso prestâmos um bom serviço á memoria de seus fundadores: quanto mais garantias a Sociedade dêr d'existencia, mais se elevará, e melhores serviços poderá prestar á classe.

Julgâmos desnecessario apresentar mais razões, para justificar o nosso parecer, que resumimos nas seguintes conclusões:

1.^a A resposta dos socios correspondentes tem todo o valor, e pôde servir para se reformarem os estatutos.

2.^a A Sociedade deve, como a proposta que se apresentou na sessão de 1 de agosto indica, eleger uma commissão afim de apresentar um projecto de reforma dos estatutos.

Lisboa e sala da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 15 de agosto de 1893.

Augusto Simões de Abreu.

Alberto da Costa Veiga.

Francisco de Carvalho, relator.

Este parecer foi apresentado em sessão de 29 de agosto ultimo, e teve segunda leitura no dia 12 de setembro corrente, em que começou a ser discutido.

Julgando, porém, a Sociedade, que era conveniente, em virtude da nossa lei, que se indicassem as alterações, que se pretende levar a effeito, resolveu-se d'accordo com a commissão, e depois d'esta ter pedido, que se lhe aggregassem mais dois socios para dar cumprimento áquella disposição—srs. Sousa Telles e Pedro Fernandes da Cunha—encarregar a commissão, assim constituida, de proceder ao trabalho indicado, afim de ser impresso e distribuido pelos socios.

E' isto, que vamos fazer, abstando-nos de justificar as modificações, que propomos, aliás seria longo de mais o parecer: reservâmos essas justificações, para as apresentarmos verbalmente.

Eis as alterações, que a commissão julga merecedoras de serem attendidas pela Sociedade. *(Continua)*

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 8 e meia horas da noite. Leram-se e approvaram-se as actas das duas sessões antecedentes.

O sr. 1.^o secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological World*, de Michigan.

Deu-se conhecimento da seguinte correspondencia :

1.^o—Officio da direcção da «Associação de Soccorros Mutuos e Inhabildade União Peninsular», de Lisboa, solicitando da Sociedade a revisão dos preços do seu receiptuario, e enviando para esse fim as receitas aviaadas nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno.

Deliberou-se, sob proposta do sr. Carvalho, que as referidas receitas fossem enviadas á commissão de pharmacia, para esta proceder ao exame dos preços n'ellas indicados, e que se officiasse á Direcção da Associação, participando-lhe, que a Sociedade attendia, por esta unica vez, ao pedido, que lhe foi dirigido ; não se encarregando de futuro de qualquer outra identica verificação.

2.^o—Officio do sr. José Pedro Dias, de Ourique, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente, e participando ter enviado ordem para pagamento do respectivo diploma e quota semestral.

3.º—Officio da commissão executiva da «Associação Industrial Portuguesa», convidando a Sociedade a fazer-se representar na solemnidade, que se deverá effectuar no Museu Industrial e Commercial de Lisboa, no dia 4 do proximo mez de setembro, em homenagem á memoria do seu fallecido presidente, Antonio Augusto d'Aguiar.

Resolveu-se, que a mesa ficasse incumbida de representar a Sociedade n'aquelle acto.

4.º—Officio do sr. Antonio Araujo Assis, do Cadaval, dando conhecimento de diversos abusos no exercicio da pharmacia, que se estão praticando em povoações proximas da localidade, onde está estabelecido; e pedindo a intervenção da Sociedade, a fim de que terminem esses abusos.

Resolveu-se, que se exigissem documentos comprovativos das suas allegações, a fim de se fundamentar a representação ao governador civil do respectivo districto.

O sr. presidente diz, que o nosso escripturario sr. Lopes, ha muito tempo nos presta muitos e mui relevantes serviços.

Que, ainda ultimamente, quando mudámos de casa, o sr. Lopes foi incansavel, já dirigindo a mudança, já collocando os livros da Bibliotheca, já acondicionando com ordem todos osapparelhos do laboratorio.

Em vista d'isto, o sr. presidente propõe, que se lhe dê um voto de louvor e de agradecimento, e que tal resolução lhe seja communicada por officio, o que foi unanimemente approvedo.

O sr. presidente propõe á Sociedade dois votos de sentimento; um pelo fallecimento da avó do nosso consocio, sr. Pedro Estanislau da Silva; outro pelo fallecimento da sogra do sr. Mendes, sendo ambos approvedos.

O sr. Alberto Veiga apresentou um artigo do sr. Ar-

thur Alvaro Pereira de Sousa, para ser publicado no nosso jornal.

Resolveu-se enviar-o á commissão de redacção.

O sr. Pinheiro pergunta, se a mesa officiou ao sr. Estacio, convidando-o, como delegado da sociedade junto da commissão revisora das pautas, a vir aqui dar conta da sua missão.

O sr. Fragoso informa, que já conferenciou n'esse sentido com o sr. Estacio, que opportunamente virá á sociedade.

O sr. Carvalho lê o parecer da commissão nomeada para estudar a reforma dos estatutos, que ficou para segunda leitura.

Foram eleitos socios correspondentes os srs.: Antonio Joaquim de Carvalho, de Penafiel; e Antonio da Fonseca Simões, de Thomar.

Ordem da noite

Lê-se o parecer da commissão, que estudou as causas da decadencia da classe pharmaceutica.

O sr. Fragoso pergunta como é que a commissão julga realisar-se a creação d'um jornal diario, e o estabelecimento d'uma drogaria cooperativa.

A manutenção d'um diario demanda bastante capital, e não é a classe pharmaceutica, que está em condições de poder occorrer ás despesas, que necessariamente a creação d'um jornal devia trazer consigo.

Alem d'isto seria preciso dar-lhe uma feição politica, e a Sociedade não desconhece os inconvenientes que d'ahi poderiam advir.

Pelo que respeito á *drogaria cooperativa*, o sr. Fragoso, não encontra vantagem alguma na sua creação.

Havendo, como ha, tantos collegas proprietarios de drogarias pharmaceuticas, a *drogaria cooperativa*, não tem n'estas circumstancias razão de ser.

O sr. Pinheiro, relator, acha que as conclusões do parecer, dado o caso de haver uma decidida união entre todos os pharmaceuticos, são muito praticaveis.

O sr. Alberto Veiga discorda muito do parecer; não acha practica a criação da *drogaria cooperativa*, e se o é, não é a sociedade que compete tomar a iniciativa de tal.

A criação do jornal é na sua opinião uma verdadeira utopia.

Concorda com a formação da associação de classe.

O sr. Sousa Telles defende o parecer largamente e com a sua proverbial proficiencia.

O sr. Coelho de Jesus informa a Sociedade de que, ha annos, tentou formar uma *drogaria cooperativa*, e que não chegou a realisar os seus desejos por haverem sobrevindo algumas difficuldades; entretanto não está arrependido d'isso, porque pelo mesmo tempo se creou no Porto a Companhia Pharmaceutica, que infelizmente não foi bem succedida.

Posto o parecer á votação, foi approvedo.

O sr. Fragoso apresenta as seguintes propostas urgentes, que foram approvedas:

Tenho a honra de submeter á esclarecida apreciação d'esta Sociedade as seguintes propostas:

1.^a—Que a commissão de pharmacia, aggregando a si os socios, que julgar indispensaveis, e subdividindo-se depois em secções, informe esta Sociedade, se, os productos pharmaceuticos no *Museu Industrial de Belem*, affirmam algum progresso na pharmacia nacional;

2.^a—Que a mesma commissão, em parecer fundamentado, elucide a Sociedade ácerca dos productores, que sejam dignos de receber qualquer dos seguintes diplomas:

Diploma de honra.

Mensão congratulatoria.

3.^a—Que na hypothese da informação da commissão de pharmacia em referencia á 1.^a proposta, ser favoravel ao progresso da arte pharmaceutica portugueza, a Sociedade, de accordo com o Centro Pharmaceutico Portuguez, promova no proximo anno uma grande exposição de productos pharmaceuticos.

Não havendo mais nada a tratar o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 da noite.

O 2.^o Secretario

M. Falcóeiras.

SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 1.^o vice-secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

Correio Medico, de Lisboa; *Medicina Contemporânea*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra.

O mesmo 1.^o vice secretario deu conta da seguinte correspondencia :

Um officio do sr. Antonio da Fonseca Simões, de Thomar, agradecendo a sua admissão para membro correspondente d'esta Sociedade.

A mesa deu conhecimento á Sociedade de se ter recebido do Porto um volume impresso, com o titulo de *O caso medico-legal Urbino de Freitas*, 2.^a edição, offerecido á Sociedade pelos peritos srs. drs. Agostinho An-

tonio do Souto, Joaquim Pinto d'Azevedo, Manuel Rodrigues da Silva Pinto e Antonio Joaquim Ferreira da Silva.

Resolveu-se, sob indicação do sr. presidente, que se officiasse ao sr. Ferreira da Silva, que é membro honorario da Sociedade, agradecendo-lhe o offerecimento e pedindo lhe, que transmitta o mesmo agradecimento aos restantes peritos.

Passando-se á ordem da noite, o sr. Carvalho apresentou o parecer da commissão encarregada da reforma dos estatutos.

Em seguida pediu a palavra o sr. Coelho de Jesus, propondo, que se não fizesse a leitura do parecer, por isso que tinha de ser impresso e distribuido pelos socios.

O sr. presidente disse, que era melhor fazer-se a primeira leitura do projecto da reforma dos estatutos, por estarem presentes alguns socios, que não haviam comparecido ás sessões anteriores e porque a nossa lei assim o determina.

O sr. Coelho de Jesus, replicou, que não concordava com a opinião do sr. presidente.

O sr. Alberto Veiga discordou da opinião do sr. Coelho de Jesus, parecendo-lhe, que era muito conveniente a primeira leitura, e no mesmo sentido fallou o sr. Francisco de Carvalho.

O sr. Pinheiro, usando da palavra, declarou que desconhecia a exigencia dos estatutos sobre este assumpto, mas, para evitar, que de futuro se apresente qualquer proposta para dar por nullo o nosso trabalho, era de parecer, que se fizesse a primeira leitura.

Em seguida, o sr. presidente propoz á assembléa a votação do seu alvitre, sendo approvado, para que se fizesse a primeira leitura, e convidou o sr. Carvalho, relator da respectiva commissão, a fazer a leitura do seu relatório.

Deliberou-se mandal-o imprimir e distribuir pelos socios, para poder ser discutido na sessão immediata.

O sr. Coelho de Jesus communicou, que tinha recebido uma carta d'um seu amigo e nosso consocio, queixando-se bastante da concorrência, que lhe estava fazendo um estabelecimento pio, que tambem fornecia medicamentos para o publico: pedia á Sociedade, que tomasse em consideração este assumpto, que lhe parecia grave, e propoz que se elegeisse uma commissão para estudar convenientemente o que acabava de referir.

O sr. Pinheiro disse, que julgava este assumpto uma questão de direito pharmaceutico, por isso entendia, que era conveniente, que fosse tratado pela commissão de direito pharmaceutico; mas, afim de obviar ao tempo que se perderia, caso se seguisse aquelle processo, propunha, que a Sociedade consultasse um advogado.

O sr. presidente declarou, que concordava com a opinião do sr. Pinheiro; porém que não sendo o estado financeiro do nosso cofre tão prospero, que permittisse despesa de tal ordem, lembrava, que a Sociedade se dirigisse á Associação dos Advogados, consultando-a sobre o assumpto.

O sr. Carreiro pediu a palavra, fallando muito sobre o assumpto, e lembrando, que o codigo administrativo devia fazer luz sobre esta questão, achando desnecessario consultar qualquer advogado.

O sr. Pinheiro indicou os srs. Carreiro, Alberto Veiga e Coelho de Jesus, para constituirem a commissão proposta pelo sr. Coelho de Jesus.

Fallaram mais sobre o assumpto os srs. Carvalho, Alberto Veiga, Costa Gomes e Silva Nogueira, sendo em seguida approvada a proposta do sr. Pinheiro.

O sr. Alberto Veiga agradeceu aos seus collegas a amabilidade de o nomearem para uma commissão tão espinhosa, mas pediu escusa, pelos seus muitos encar-

gos, de membro d'aquella commissão, indicando Costa Gomes para o substituir, o que foi approved pela assembléa.

O sr. Carvalho propoz, que a commissão, que acabava de ser eleita, ficasse auctorisada a consultar, se assim o achasse conveniente, qualquer advogado, proposta que foi approveda.

O sr. presidente fez sentir, que via com magoa a reluctancia, que havia da parte de alguns collegas em acceitar cargos, para que eram nomeados; e pedia a todos, que não se recusassem em prestar á Sociedade os seus serviços.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

Pelo 2.º secretario

Costa Gomes.

Escola Medico-Cirurgica do Porto

EDITAL

Agostinho Antonio do Souto, lente cathedratico e director interino da escola medico-cirurgica do Porto, etc.

Faço saber que, em virtude do que se acha disposto no programma do concurso para o logar vago de professor do dispensatorio pharmaceutico d'esta escola, se reuniu o conselho escolar no dia 28 de abril do corrente anno, e passando a constituir-se o jury do concurso, este ficou composto dos seguintes srs.: visconde de Oliveira, presidente; dr. Agostinho Antonio do Souto; João Pereira Dias Lebre; dr. José Carlos Lopes; Antonio Joaquim de Moraes Caldas; Pedro Augusto Dias; Antonio de Oliveira Monteiro; Antonio de Azevedo Maia; Eduardo Pereira Pimenta; Augusto Henrique de Al-

meida Brandão; Manuel Rodrigues da Silva Pinto; Ilydio Ayres Pereira do Valle; Antonio Placido da Costa; Maximiano Augusto d'Oliveira Lemos; Candido Augusto Correia de Pinho; Ricardo de Almeida Jorge, secretario e José de Andrade Gramaxo, supplente.

Tendo-lhe sido em seguida presentes os requerimentos dos tres candidatos Joaquim Baptista Alves de Lemos, Hermano Gomes de Castro e Nuno Freire Dias Salgueiro, o jury julgou-os habilitados para poderem dar as provas exigidas. Determinou o jury que em cumprimento do que se acha disposto no artigo 10.º do decreto de 22 de agosto de 1865 e no programma publicado no *Diario do Governo* n.º 24 do corrente anno se observem as seguintes disposições :

1.º Para cada prova são destinados dois dias; no primeiro dia irão dois candidatos, e no segundo dia o terceiro. A ordem dos candidatos será tirada á sorte para cada prova.

2.º Nos dias 6 e 7 de novembro, pelas doze horas da manhã, terá lugar a primeira prova, apresentando os candidatos a dissertação escripta, e devendo tirar o ponpara a escrever quatro horas antes, seguindo-se a leitura e a interrogação conforme o programma.

3.º Nos dias 9 e 10 de novembro, pelas nove horas da manhã, comparecerão os candidatos na secretaria da escola e ahi tirar-se-ha á sorte um ponto para a segunda prova, que consistirá na lição de pharmacia theorica.

4.º Nos dias 10 e 11 de novembro, pelas doze horas da manhã, comparecerá o candidato a quem a sorte tiver indicado para fazer a dita lição em primeiro lugar, devendo comparecer o segundo e terceiro ás onze horas da manhã do mesmo dia e para o mesmo fim.

5.º Nos dias 14 e 15 de novembro, pelas nove horas da manhã, comparecerão os candidatos na secretaria da escola, e tirado o ponto, realizar-se-ha, passadas duas

horas, a terceira prova, consistindo na execução de uma lição pratica de preparação pharmaceutica.

6.º Nos dias 17 e 18 de novembro, pelas nove horas da manhã, comparecerão os candidatos na secretaria da escola e, tirado o ponto, realisar-se-ha, passadas duas horas, a quarta prova, consistindo na execução de uma lição pratica de toxicologia.

7.º Concluida a ultima prova, o jury procederá em acto continuo e na sala das sessões do conselho escolar, ao julgamento dos candidatos, em harmonia com o disposto no artigo 22.º e seu paragrapho do decreto de 22 de agosto de 1865.

8.º Se algum dos candidatos faltar a tirar o ponto ou a alguma das provas no dia e hora, sem ter prevenido o jury, perde o direito ao concurso.

9.º Se algum dos candidatos antes de tirar ponto ou de principiar alguma das provas do concurso, prevenir o presidente do jury do motivo justificado que o inibe de comparecer, o mesmo presidente convocará logo o jury, o qual verificando que o impedimento é legitimo, pôde espaçar até quinze dias o concurso.

10.º Se algum dos candidatos por justificado motivo faltar á lição para que houver tirado ponto, é obrigado (quando seja admittidoan ova lição) a tirar outro ponto.

11.º Se por algum caso extraordinario os actos do concurso forem interrompidos, as provas já dadas não se repetem.

12.º As suspeições apresentadas pelos candidatos contra algum dos vogaes do jury, assim como quaesquer outras reclamações serão julgadas na forma da legislação vigente.

Secretaria da escola medico-cirurgica do Porto, 17 de outubro de 1893. — O director interino, *Agostinho Antonio do Souto*.

PHARMACIA

Incompatibilidade da cocaina

Schell declara que, triturando-se juntamente calomelanos e chlorhydrato de cocaina, se produz uma reacção chimica, que dá origem ao oxydo de mercurio; e, se os dois corpos se acham unidos em uma pomada, esta altera-se tanto, que, em vez de produzir um effeito anesthesico sobre os olhos, causa-lhes uma irritação excessiva. Isto é devido á formação de um oxychloreto de mercurio, que se produz em proporção directa do peso da cocaina empregada, e em quantidade tanto maior, quanto mais perfeita a mistura tiver sido feita e mais antiga fôr a pomada.

A. Brunner diz, que, sendo o chlorhydrato de cocaina prescripto com o nitrato de prata na mesma pomada, se produz uma decomposição do sal do alca-loide, com formação de chloreto de prata insolúvel, e uma transformação correspondente na cocaina.

Morphinomania

M. Patein e Grellety dizem, relativamente ao tratamento da morphinomania, que a supressão precipitada da morphina é de certo penosa para o doente; porém que é preferível á supressão progressiva.

VARIETADES

Bom exemplo

A camara dos deputados francezes supprimiu o diploma de pharmaceutico de 2.^a classe, permitindo, po-

rem, aos alumnos, que tivessem já certas habilitações, obtel-o durante o praso de *oito annos*, a partir da promulgação da lei.

Os pharmaceuticos de 2.^a classe poderão exercer a pharmacia em todo o territorio da republica.

Bem justificado está o projecto do ensino pharmaceutico, ultimamente approved pela Sociedade e por ella apresentado ao governo.

Limitação de pharmacias

A pedido publicâmos este artigo :

A classe pharmaceutica está atrevesando uma crise, senão tão triste como a dos operarios, pelo menos as sustentadora, e promettendo, infelizmente, de futuro chegar a um estado bastante prejudicial para a communidade, senão se providenciar.

O nosso illustre collega do Sobral de Mont'Agração, o sr. Silverio Botelho de Sequeira, apresenta em o numero de julho do nosso jornal o seu parecer sobre a elaboração d'um projecto de lei para limitação de pharmacias; esse parecer, que é quasi igual ao que se está adoptando na republica brazileira, manifesta de facto um bom pensar, e está admiravelmente exposto, mas comtudo não abrange todas as reformas, que é preciso fazer para melhorar a nossa crise : ha mesmo pontos no parecer apresentado por aquelle collega, cuja execução me parece difficil, taes como :

1.^o — Adquirir rendimento, para a caixa das despesas das commissões, por meio d'um addicional de 10 % sobre a contribuição industrial do pharmaceutico.

Ora, se os pharmaceuticos fizeram uma representação á camara dos senhores deputados, queixando-se do augmento do imposto, é porque o não podem pagar; e muitos pharmaceuticos existem, aos quaes custava pagar

a antiga contribuição, quanto mais a que se desejava adoptar, ou o augmento additional de 10 0/0 a que nos referimos.

Supponhamos, porem, que este addiccional era approvado; com certeza que todos os collegas o pagavam muito contra vontade, porque viam, que estavam a pagar para se sustentar uma entidade, que por qualquer descuido, que commettessem os havia de castigar.

Não é justo, que se torture um criminoso, porque devemos ter compaixão para com todos; mas muito menos justo seria obrigar-o a comprar o instrumento de tortura.

2.º—O ordenado para cada membro da commissão será de 3007000 réis annuaes.

Ora, aqui, ha a prever duas cousas: primeira, se o additional daria para as despesas, e para os ordenados de todos os membros da commissão: segunda, se haveria pharmaceuticos, que quizessem desempenhar o papel de maus collegas.

Creio, que nenhum o accéitaria por dinheiro algum quanto mais pela insignificante quantia de 3007000 réis annuaes.

A minha opinião é, que as visitas ás pharmacias sejam feitas gratuitamente por dois pharmaceuticos escolhidos á sorte, tocando assim a todos o desempenho de tão pesado encargo; não se tornando tão odioso, como havendo pharmaceuticos só para esse fim; e evitando-se despesas com os ordenados, e muitos outros inconvenientes.

Do parecer apresentado pelo nosso collega, acho aproveitavel a parte mais trabalhosa, que é o calculo algebrico sobre a area clinica para a limitação de pharmacias.

O motivo de nós termos chegado á crise, porque estamos passando, é não se terem posto em pratica os artigos da lei, que nos favorecem; é devido ás auctori-

dades consentirem, que os droguistas, tendeiros, etc., (como succede na provincia) vendam medicamentos; é devido a permittir-se, que haja pharmacias sem serem de pharmaceuticos.

Acabem, pois, com estes abusos, para bem do publico e da classe, prohibindo, que individuos não diplomados, vendam medicamentos, e especialidades pharmaceuticas.

Parece-nos facil pôr isto em pratica, com methodo, como vou expôr:

1.^o—Como nem todos os pharmaceuticos pertencem á sociedade pharmaceutica, nem se sabe de todas as pharmacias illegaes, lembro que se officie a todos os administradores dos concelhos, para mandarem um mappa exacto de quantas pharmacias ha na sua jurisdicção, e quem são os seus verdadeiros proprietarios isto é, se são pharmaceuticos, ou não, e n'este caso quem as administra.

2.^o—Pelos mappas recebidos dos administradores do concelho, sabemos quantos collegas ha, e portanto nomeiam-se como já indicámos, os que hão de fazer as vistorias ás pharmacias. Para este serviço serão nomeados com oito dias de antecedencia; isto quando a visita não seja requerida com urgencia.

3.^o—Constitua-se uma commissão para este fim, com séde na sociedade pharmaceutica, succursaes em todos os concelhos, e com um delegado em cada terra, onde haja pharmacia legalmente administrada.

A commissão será composta dos seguintes membros: um presidente, dois secretarios, um thesoureiro e dois vogaes, os quaes serão eleitos annualmente na séde da mesma Sociedade sendo eleitores todos os pharmaceuticos do reino, e elegiveis aquelles que por a sua aptidão e intelligencia sejam propostos pela Sociedade para esse encargo, attendendo-se sempre ao maior numero de votos. Aos pharmaceuticos da provincia ser-

lhes-ha consentido o enviarem a sua lista pelo correio.

As outras commissões serão compostas de igual numero de membros, os quaes hão de ser nomeados pela commissão principal.

Os delegados serão igualmente nomeados pela mesma commissão.

Deveres

Compete ao delegado dar parte á commissão succursal, que lhe pertença, de qualquer irregularidade que nos possa prejudicar, taes como :

Das pharmacias illegalmente estabelecidas, ou d'aquellas, que embora sejam de pharmaceuticos, não estejam nas devidas condições.

De qualquer estabelecimento, que venda medicamentos ou especialidades pharmaceuticas.

De qualquer individuo, que não sendo pharmaceutico, venda quer particularmente, quer nas praças publicas, balsamos, pastilhas, ou outros medicamentos.

A's commissões succursaes compete :

Providenciar com a maxima rapidez contra os factos illegaes, que lhes sejam participados por algum dos delegados.

Se fôr sujeito, que venda medicamentos em praças publicas, deve pedir-lhe os documentos, que provem estar habilitado para vender taes artigos, e não os apresentando, pedir a sua captura á auctoridade competente, devendo os medicamentos ser analysados, e conforme a sua natureza, assim será multado o sujeito; notando, que a multa será tanto maior, quanto mais nociva fôr á saude publica a tal substancia ou substancias, ainda mesmo que se perceba que não passam d'um simples dôlo, como por exemplo, agua assucarada. Todos os frascos, e medicamentos serão inutilisados, e o vendedor ficará preso enquanto não pagar a multa, que lhe fôr arbitrada.

Contra os estabelecimentos, que vendem linhaça, mostarda, alcooleos e eleoleos medicinaes, etc., etc., compete á commissão succursal proceder como a lei determina.

A's pharmacias, que não forem de pharmaceuticos passar-se-lhes-ha immediatamente uma visita, a qual poderá sellar as portas d'essa pharmacia, logo que o proprietario d'ella seja perfeitamente estranho á profissão; porém, se o seu verdadeiro dono, embora não seja pharmaceutico, tiver dez annos de pratica registada em qualquer das escolas, e exame de francez, ser-lhe-ha permitido conservar a pharmacia, tendo um pharmaceutico na qualidade de administrador effectivo, e achando os visitadores tudo nas condições exigidas a taes estabelecimentos.

No caso de que a visita ache em mau estado a pharmacia, o seu proprietario será multado pela primeira vez; á segunda vez o proprietario e o pharmaceutico, que a administrar; e á terceira vez será fechada a pharmacia, não podendo o seu dono reabril-a, nem estabelecer outra, visto que deu provas de incapacidade para tal fim.

Tambem ás pharmacias homœopathas succederá o mesmo.

A' commissão principal compete desempenhar os mesmos serviços na capital, recebendo mappas e relatorios de todas as succursaes, os quaes conferirá, participando as referidas commissões a recepção d'elles, e se estavam ou não exactos.

Compete-lhe mais publicar semestralmente um relatório geral e desenvolvido, indicando qual a receita e despeza; quaes as multas, e as pharmacias, que se fecharam, e os motivos por que isto se fez.

Emfim o serviço, que se realisou em todo o paiz durante esse semestre.

A receita constará do producto das multas, da venda

dos objectos apprehendidos, e de qualquer donativo que nos fôr dado ou legado por testamento.

Vendas Novas, 28 de agosto de 1893.

ARTHUR ALVARO PEREIRA DE SOUSA.

Aviso importante

Com a devida venia transcrevemos da *Gazeta de Pharmacia* o seguinte aviso, que é importante para os pharmaceuticos e aspirantes de pharmacia:

Ficam prevenidos todos os nossos collegas de que, as participações de matricula dos aspirantes. devem conter um *sello de cem réis*, em vez do de *vinte réis*, que antigamente se exigia para o reconhecimento da assignatura. Todas as participações impressas conteem um *officio de remessa* e a *nota de matricula* do aspirante: o *officio* deve ir desacompanhado de *sello*; a *nota de matricula* é que o deve conter, pondo o pharmaceutico sobre elle a sua assignatura para depois o tabellião reconhecer.

Faz-se este aviso, para evitar que ellas sejam devolvidas, como está succedendo em larga escala, pelo facto de muitos tabelliães, continuarem a reconhecer-as com o *sello de vinte réis*, quando a nova lei exige que elle seja de *cem réis*.

Concurso

Na secretaria d'estado dos negocios da marinha e ultramar está aberto concurso até ao dia 24 do corrente mez de novembro, para o provimento de logares de segundo pharmaceutico dos quadros de saude das provincias ultramarinas.

No *Diario do Governo* n.º 243, de 26 de outubro proximo passado vem indicados os documentos, que os candidatos tem de apresentar.

*Parecer da commissão encarregada de indicar quaes
as alterações de que os estatutos carecem*

(Continuado de pag. 183)

CAPITULO I ¹

Artigo 2.º Usará, por divisa, de uma Palmeira, como um dos symbolos da Natureza; tendo enroscada uma Serpente, emblema d'Esculapio.

Alterado

Art. 2.º Usará, por divisa, de uma *palmeira*, como um dos symbolos da natureza, tendo enroscada uma *serpente*, emblema d'Esculapio; e terá uma *bandeira* e uma *medalha* distinctivos da Sociedade.

§ 1.º Nos actos solemnißimos, para tomar parte nos quaes a Sociedade fôr convidada, poderá, indo em corporação, levar a bandeira.

§ 2.º Os socios, nos actos solemnnes da Sociedade, nas solemnidades scientificas ou litterarias de outras associações, nas solemnidades publicas, para que forem convidados, e nos funeraes dos socios usarão a medalha, *distinctivo* da Sociedade.

Art. 3.º Os seus fins são os seguintes :

§ 4.º Soccorrer aquelles de seus Membros, Viúvas e Filhos dos mesmos, que para o futuro estiverem nas circumstancias de deverem ser por ella auxiliados; e com as restricções estabelecidas n'estes estatutos.

Alterado

§ 4.º do art. 3.º Soccorrer, permitindo-o as forças do cofre, os seus membros, viúvas e filhos dos mesmos, que no futuro se acharem em precarias circumstancias.

¹ Não se publicam os artigos e paragraphos, que a commissão propõe, que fiquem taes quaes estão nos estatutos em vigor.

Art. 4.º Constará (a Sociedade):

§ 2.º Das pessoas, que tenham sido approvadas em qualquer dos tres ramos de *Historia Natural*, em *Phy-sica* e *Chimica*.

Alterado

§ 2.º Das pessoas, que tenham sido approvadas em qualquer dos tres ramos de *Historia Natural*, em *Phy-sica* ou *Chimica*; e que exercerem exclusivamente estas sciencias.

Art. 5.º § 3.º Por *Membros Effectivos* se entenderão os que residirem em Lisboa, e assistirem regularmente ás *Sessões Litterarias* e *Economicas*.

Alterado

Socios effectivos serão os que residirem em Lisboa.

§ 4.º Para ser *Membro Correspondente* é necessario não residir em Lisboa ou ter impedimento physico permanente, que o inhiba de concorrer aos trabalhos regulares da Sociedade.

Será subdividida esta classe em *Correspondentes Nacionais* e *Estrangeiros*.

Alterado

Para ser membro correspondente é necessario não residir em Lisboa. Será subdividida esta classe em *correspondentes nacionais* e *estrangeiros*.

Art. 6.º Os *Membros Effectivos* e *Correspondentes Nacionais* que receberem o titulo de *Benemeritos* não deixarão, por isso, de continuar a ter os direitos e deveres annexos á Classe a que pertenciam.

Alterado

Art. 6.º Os *Membros Effectivos* e *Correspondentes nacionais*, que receberem o titulo de *Benemeritos* ou Ho-

norarios, não deixarão, por isso, de continuar a ter os direitos e deveres inherentes á classe a que pertenciam.

Art. 7.º A Sociedade terá *Funcionarios, Conselhos-Administrativos e Comissões Permanentes*.

§ unico. Os Conselhos-Administrativos serão dois; um da Sociedade e outro do Monte-Pio Pharmaceutico.

Alterado

Art. 7.º A Sociedade terá *funcionarios, conselho-administrativo, e commissões permanentes*.

§ unico. Eliminado.

Art. 8.º Os Funcionarios serão os seguintes: *Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º e 2.º Secretarios, 1.º e 2.º Vice-secretarios, Thesoureiro, Vice-Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, Vice-Bibliothecario-Archivista, 1.º, 2.º e 3.º Operadores, Directores e Vice-Directores das Comissões-Permanentes, Delegados e Sub-Delegados*.

Alterado

Art. 8.º Os funcionarios serão os seguintes:

Presidente, 1.º vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º vice-secretarios, thesoureiro, vice-thesoureiro, bibliothecario-archivista, vice bibliothecario-archivista, 1.º, 2.º e 3.º operadores, directores e vice-directores das commissões permanentes, e delegados.

Art. 9.º Os Delegados e Sub-Delegados serão estabelecidos em todas as Comarcas do Reino, e n'aquelles de seus Dominios em que houver um ou mais Membros da Sociedade; fazendo-se desnecessaria esta disposição, relativamente a Lisboa, pela presença da Mesa: e, para effeito da mesma, sendo a cidade do Porto considerada como uma Comarca.

§ 1.º Occuparão estes cargos aquelles Membros que

a Sociedade julgar preferíveis, já por serviços a ella prestados, já por antiguidade, já por outra qualquer razão attendivel, e se lhes dará a denominação da Comarca ou Dominio onde exercerem estes Cargos.

§ 2.º O numero maximo d'estes Functionarios, em cada uma das Comarcas ou Dominios, será: um Delegado, um 1.º e um 2.º Sub-Delegados.

Alterado

Art. 9.º A Sociedade poderá nomear delegados nas terras, onde julgar conveniente, que os haja.

§ 1.º Occuparão estes cargos aquelles membros, que a Sociedade julgar preferíveis, já por serviços a ella prestados, já por antiguidade, e já por outra qualquer razão attendivel.

§ 2.º Eliminado.

Art. 10.º O Conselho-Administrativo da Sociedade será composto de treze Conselheiros, a saber: O Presidente, 1.º Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, 1.º Operador e os Directores das Comissões Permanentes.

Alterado

Art. 10.º O conselho administrativo da Sociedade será composto de 7 vogaes, a saber:

O presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, bibliothecario e os directores das commissões de chimica e de redacção.

Quando algum d'estes functionarios estiver impedido, será substituido no conselho pelo seu immediato.

§ unico. Entende-se por impedimento, a ausencia por motivo justificado, ou a accumulacão de cargos.

Art. 11.º ¹ Eliminado.

¹ Não se transcreve por dizer respeito ao Monte-Pio Pharmaceutico, que já não existe.

Art. 12.º As Commissions Permanentes serão compostas, cada uma, de tres Vogaes e um Substituto, eleitos, d'entre os Membros Effectivos, pela Sociedade; e são as que se seguem:

- 1.ª De Saude Publica.
- 2.ª De Pharmacia.
- 3.ª De Chimica.
- 4.ª De Physica.
- 5.ª De Historia-Natural.
- 6.ª De Direito-Pharmaceutico.

§ unico. Os Membros que pertencerem a uma d'estas Commissions não pertencerão a outra; e para a Commissão de Chimica serão Membros natos os tres Operadores.

Alterado

Art. 12.º As commissões permanentes serão compostas, cada uma, de tres vogaes e um substituto, eleitos, d'entre os membros effectivos, pela Sociedade; e são as que se seguem:

- 1.ª De Pharmacia.
- 2.ª De Chimica.
- 3.ª De Redacção.

§ 1.º Os membros, que pertencerem a uma d'estas commissões não pertencerão a outra; e para a commissão de chimica serão membros natos os tres operadores.

§ 2.º Quando a Sociedade o julgar conveniente, nomeará commissões *ad hoc* para estudarem qualquer assumpto, e sobre elle darem parecer.

Art. 13.º Além das Commissions estabelecidas no artigo antecedente, haverá outra denominada de *Redacção*; composta de cinco Vogaes, eleita pelo Conselho Administrativo e d'entre os seus Membros.

§ unico. Esta Commissão será considerada *ad hoc*, e,

bem assim, todas aquellas que a Sociedade nomear para objectos especiaes.

Eliminado o artigo e seu paragrapho.

CAPITULO II

Art. 15.^o Para qualquer individuo ser Membro da Sociedade é indispensavel:

§ 1.^o Que tenha boa reputação moral e civil.

§ 2.^o Que mostre amar, decididamente, a Sciencia e classe a que pertencer.

Alterado

Art. 15.^o Para qualquer individuo ser membro da Sociedade é indispensavel que tenha boa reputação moral e civil.

§ 2.^o Eliminado.

Art. 16.^o Com estas qualidades, o Candidato poderá ser admittido, precedendo proposta afiançada e subscripta por qualquer Membro da Sociedade.

Alterado

Art. 16.^o O candidato poderá ser admittido, precedendo proposta subscripta por qualquer membro da Sociedade.

Art. 17.^o O Membro contribuinte, que se tiver retirado da Sociedade, poderá ser novamente accedido.

Alterado

Art. 17.^o O membro contribuinte, que se tiver retirado da Sociedade, poderá ser readmittido.

Art. 18.^o O Candidato admittido não gozará dos direitos de Socio, sem que tenha o seu *Diploma*; e por elle dará, se pertencer a alguma das Classes dos contribuintes, mil e duzentos réis em metal.

N'este mesmo acto satisfará também egual quantia, como subscrição do primeiro semestre, a qual continuará a pagar nos mesmos intervallos de tempo e adeantada.

Alterado

Art. 18.^o O candidato admittido não gozará dos direitos de socio, sem que tenha o seu *diploma*; e por elle dará, se pertencer a alguma das classes dos contribuintes, mil e quinhentos réis.

N'este mesmo acto satisfará também a quantia de *mil e oitocentos réis*, como quota do primeiro semestre, a qual continuará a pagar nos mesmos intervallos de tempo e adeantada.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PENAS DOS MEMBROS

Art. 20.^o A qualquer Membro competem os direitos seguintes :

§ 1.^o Tomar assento, apresentar theses, memorias, analyses, propostas e indicações, tendentes aos fins da Sociedade; e, estando ausente, apresental-as por algum de seus Consocios.

§ 3.^o Ser elegivel para quaesquer Cargos da Sociedade. E, quando estes forem do interior da mesma, só possuirão esta regalia os que pertencerem á classe d'Effectivos.

§ 4.^o Assistir ás Sessões do Conselho-Administrativo da Sociedade, ás do Conselho-Administrativo do Monte-Pio, havendo para elle concorrido; bem como ás das Commissões-Permanentes e *ad hoc*: discutir mas não votar na mesma.

§ 7.^o Lêr no Gabinete de Leitura, quaesquer obras da Bibliotheca, bem como documentos do Archivo; e mesmo obter aquellas para o seu poder, pelo tempo de oito dias.

§ 8.º Fazer qualquer estudo, observação ou analyse, no Jardim-Botanico e Laboratorio-Chimico; uma vez que se responsabilise por algum damno de que seja causa.

§ 9.º Recitar ou lêr, nas Sessões Solemnes Anniversarias e nas de Lucto, qualquer discurso analogo ao objecto do Dia.

§ 12.º Ser condecorado com o grau de Benemerito, se, não pertencendo a esta Classe, houver, pelo espaço de quinze annos successivos, desempenhado com disvello e assiduidade os seus deveres; precedendo proposta de qualquer Membro e approvação da Sociedade.

§ 15.º Perceber e na sua falta, a Familia, as quotizações estabelecidas no Cap. VI.; logo que esteja comprehendido nas disposições n'elle mencionadas, e tenha satisfeito ao que no mesmo se determina.

§ 16.º Retirar-se da Sociedade, precedendo o competente aviso. Mas perderá a antiguidade, grau honorifico e direitos recebidos.

Alterado

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS, E DAS PENALIDADES EM QUE INCORREM

Art. 20.º A qualquer membro competem os direitos seguintes:

§ 1.º Assistir ás sessões, apresentar theses, memorias, analyses, propostas e indicações, tendentes aos fins da Sociedade, e, estando ausente, apresental-as por intermedio do 1.º secretario ou de qualquer outro consocio.

§ 3.º Ser elegivel para quaesquer cargos da Sociedade; e, quando estes forem do interior da mesma, só possuirão esta regalía os que pertencerem á classe d'effectivos. Para os differentes cargos da Mesa, só poderão ser eleitos *pharmaceuticos portuguezes*.

§ 4.º Assistir ás sessões do conselho-administrativo da Sociedade, bem como ás das commissões-permanentes e *ad hoc*: discutir, mas não votar nas mesmas.

§ 7.º Lêr, na bibliotheca, quaesquer obras, bem como documentos do archivo; e mesmo obter aquellas para o seu poder, pelo tempo de um mez.

§ 8.º Fazer qualquer estudo, observação ou analyse, no laboratorio-chimico, uma vez que se responsabilise por algum damno de que seja causa.

§ 9.º Recitar ou lêr, nas sessões solemnes anniversarias, qualquer discurso analogo ao objecto do dia.

§ 12.º Eliminado.

§ 15.º Eliminado.

§ 16.º Retirar-se da Sociedade, precedendo o competente aviso; perdendo n'esse caso a antiguidade, grau honorifico e direitos adquiridos.

Art. 21.º Qualquer Membro tem os deveres seguintes:

§ 1.º Satisfazer a importancia do *Diploma* e subscrições, estabelecidas nos presentes Estatutos, pertencendo á Classe d'Effectivos ou Correspondentes Nacionais; ainda mesmo que haja pertencido ou venha a pertencer a qualquer das outras Classes.

Alterado

Art. 21.º Qualquer membro tem os deveres seguintes:

§ 1.º Satisfazer a importancia do *diploma* e quotas, estabelecida nos presentes estatutos, pertencendo á classe d'effectivos ou correspondentes nacionaes; ainda mesmo que haja pertencido ou venha a pertencer a qualquer das outras classes.

Art. 22.º Todo o Membro contribuinte que deixar concluir um semestre, sem satisfazer a subscrição es-

tabelecida no art. 18.^o, perderá temporariamente, os direitos seguintes:

§ 2.^o O de servir-se da Livraria, Archivo, Gabinetes, Jardim-Botanico e Laboratorio Chimico.

Alterado

Art. 22.^o Todo o membro contribuinte, que não fôr pontual no pagamento das suas quotas, perderá temporariamente os direitos seguintes:

§ 2.^o O de servir-se da livraria, archivo, gabinetes e laboratorio chimico.

Art. 23.^o

§ 5.^o O que tiver sido condemnado por crime infamante, embora não tenha offendido directamente a Sociedade. (Novo).

(Continúa.)

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1893 ¹

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente. O

1.^o secretario deu conta dos seguintes jornaes recebidos:

Correio Medico, de Lisboa.

Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

¹ Só agora publicámos esta acta, por que o 2.^o secretario não a mandou em tempo competente.

A Dosimetria, do Porto.

O Guia da Saude, do Porto.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

Modern Medicine and Bacteriological World, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Antonio Joaquim Pinto Junior, de Lisboa, agradecendo por si e por seu pae, o sr. Antonio Joaquim Pinto, o officio de pezames, que lhe foi dirigido por occasião do passamento de sua mãe e esposa.

2.º—Officio do sr. José Pedro Estanislau da Silva, de Lisboa, agradecendo o officio de pezames, que lhe foi dirigido por occasião do fallecimento da avó de sua esposa.

3.º—Participação do sr. José de Mattos Saraiva, de Lisboa, declarando, que por falta de saude tem deixado de comparecer ás sessões.

4.º—Officio do sr. Antonio Alves Sabino, de Lisboa, participando, que por falta de saude e avançada idade deixava de pertencer á Sociedade.

5.º—Officio do sr. Annibal Augusto Pinto Ferreira, de Lisboa, participando, que, não podendo dispôr de tempo para assistir ás sessões da Sociedade, pedia para ser eliminado do quadro da mesma Sociedade.

Resolveu-se, que a Meza ficasse incumbida de officiar a estes dois socios, pedindo-lhes, que desistam da sua resolução.

O sr. Carvalho explica á Sociedade que, por motivo de serviço publico, se retirou na ultima sessão, quando se estava discutindo o parecer da commissão, que estudou as causas da decadencia da pharmacia portugueza; entretanto declara, que, se estivesse presente, combateria o alvitre consignado no parecer, para a formação de uma associação de classe.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha declara, que não concorda com o parecer, nem com as suas conclusões.

O sr. Pessoa pede para que seja rectificada a acta na parte que diz respeito ao seu voto para a mudança de casa.

O sr. presidente communicou á Sociedade, que a mesa se fez representar na homenagem á memoria do grande estadista, Antonio Augusto de Aguiar, prestada no Museu Industrial e Commercial de Lisboa.

O mesmo senhor communicou egualmente, que a mesa se incorporou no prestito funebre, que acompanhou á sua ultima morada o cadaver da esposa do nosso illustre consocio, sr. Isidoro da Costa Azevedo, e propõe, que se lance na acta um voto de sentimento; e, que d'esta resolução, se dê conhecimento á familia da illustre extincta.

Foi approvedo unanimemente.

O sr. presidente tambem propõe um voto de sentimento pelo decesso do sr. conselheiro Silvestre Bernardino Lima, o sabio modesto e bom, que tantos e tão relevantes serviços prestou á sciencia e ao paiz; estrellá luminosa na pleiade brilhante, a que pertenceram Fradesso da Silveira, Ferreira Lapa e outros, o conselheiro Silvestre Bernardino Lima, conquistou, á custa de perseverantes esforços e de aturado estudo, o direito ao respeito e á saudade dos seus concidadãos. Foi approvedo plenamente.

O sr. Carvalho lê o parecer da commissão encarregada de estudar a reforma dos estatutos.

O sr. Cunha começa por declarar, que, sendo os estatutos, por assim dizer, o alicerce, em que assenta a nossa vida, em sociedade, acha talvez imprudente o modificar o precioso legado, que nos deixaram os generosos e dedicadissimos fundadores d'esta Sociedade. Que é possivel, que haja defeitos a corrigir, faltas a remediar, disposições prolixas a simplificar; entretanto ha

muitos annos que por elles nos regemos e por conseguinte assim poderemos continuar.

Não condemna o progresso, mas respeita como reliquias os legados de nossos maiores.

O sr. Carvalho demonstra a necessidade da alludida reforma, porque ha disposições impraticaveis nos nossos estatutos; que ainda, ultimamente, para se formar a commissão de redacção foi necessario modificál-os, depois de consultada a Sociedade.

O sr. Pessoa não concorda com os argumentos formulados pelo sr. Cunha; reconhece, pelo contrario, que a reforma é urgente, não de agora, mas de ha muitos annos.

O sr. Machado reconhece a necessidade d'uma reforma; manifesta, porém, o receio de que fique obra mais imperfeita, do que actualmente está.

O sr. Sousa Telles prova, com a sua peculiar argumentação, a necessidade inadiavel de se proceder á reforma.

O sr. Machado propõe, em additamento, que a commissão encarregada de estudar a reforma apresente primeiro á Sociedade quaes os pontos, em que a mesma reforma tem de incidir.

Foi approvedo.

Por proposta do sr. Fragoso, foram aggregados á commissão, mais os seguintes srs. :

João José de Sousa Telles e Pedro Fernandes da Cunha.

O sr. Pessoa pergunta ao sr. presidente, se sabe alguma cousa a respeito do novo Regimento.

O sr. presidente deu algumas explicações officiosas sobre o assumpto.

Foram approvedos socios correspondentes os srs. :

José Pedro Xavier Rodrigues, de Castello Branco.

José Augusto de Proença, de Leiria.

Francisco Lopes Pereira, de Azeitão.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretário

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 8 e meia da noite.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Correio Medico, de Lisboa. — *Medicina Contemporanea*, de Lisboa. — *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa. — *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa. — *Revista Militar*, de Lisboa. — *A Dosimetria*, do Porto. — *O Guia da Saude*, do Porto. — *Coimbra Medica*, de Coimbra. — *La Farmacia*, do Mexico. — *Modern Medicine and Bacteriological World*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Officio do sr. Isidoro da Costa Azevedo, agradecendo as manifestações, que a Sociedade lhe dispensou por occasião do fallecimento de sua esposa.

O sr. Pessoa perguntou, se havia alguma coisa com respeito a reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. presidente declara, que o projecto de reforma estava entregue ao governo, e que por enquanto nada lhe constava.

O sr. Pessoa no uso da palavra faz largas considerações sobre pharmacias cooperativas, que decerto hão de comprometter seriamente os interesses dos pharmaceuticos; por isso entendia, que a Sociedade devia occupar-se d'este assumpto e representar n'este sentido ao governo.

O sr. presidente disse, que a representação ao governo n'este sentido de nada serviria; pois a unica e

principal causa dos males, de que enferma a pharmacia portugueza é a pouca ou nenhuma consideração, que os governos tem tido com as representações da Sociedade no sentido de reformar o ensino pharmaceutico em Portugal.

O sr. Pessoa insiste em que se represente ao governo pedindo a reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. Mendes pede a palavra para agradecer á Sociedade as demonstrações de consideração, que lhe dispensou pelo fallecimento de sua sogra; no uso da palavra, e referindo-se ao que disse o sr. Pessoa, o sr. Mendes lastima, que a Sociedade Pharmaceutica se não constitua em associação de classe, porque, se os pharmaceuticos estivessem assim constituídos, talvez podessem pôr diques aos escandalos e abusos, que se estão dando com o exercicio da pharmacia em Portugal, o que compromette seriamente os interesses dos pharmaceuticos.

Fallaram mais sobre o assumpto da decadencia da pharmacia portugueza os srs. Pessoa, Pinheiro, Costa Gomes e Nogueira.

O sr. Pinheiro pede á Sociedade para intervir perante as auctoridades, para que estas procedam contra individuos não diplomados, que annunciam a venda de preparados pharmaceuticos.

O sr. Pinheiro pergunta á Sociedade se o pharmaceutico está ou não isento de pagar sêllo de licença, pois obrigam os pharmaceuticos a pagar esta contribuição e parece-lhe haver uma lei, que os isenta de tal encargo.

O sr. Mendes diz, que ha effectivamente uma sentença do Supremo Tribunal isentando os pharmaceuticos d'esta contribuição, e pede que a Sociedade empregue os meios, que achar convenientes, para obstar a estes abusos da auctoridade.

ORDEM DA NOITE

O sr. presidente convida o sr. Carvalho, relator da

commissão, a fazer a leitura do projecto da reforma dos estatutos.

O sr. Carvalho propõe, que se dispense a leitura do parecer, pois suppõe, que todos os socios o conhecem, porque foi impresso e distribuido a todos.

O sr. presidente põe á votação o parecer da commissão na generalidade. Foi approvedo por unanimidade.

O sr. Coelho de Jesus diz não concordar com a redacção do art. 1.º, e propõe, que se diga: Sociedade Pharmaceutica Lusitana e não Sociedade Pharmaceutica de Lisboa.

O sr. Carvalho diz não concordar com a opinião do sr. Coelho de Jesus para a eliminação da palavra «Lisboa», porque a commissão não quiz (e não devia) alterar os artigos fundamentaes dos velhos estatutos.

O Sr. presidente expoz ao sr. Coelho de Jesus, que a commissão teve em mira poupar quanto possivel os antigos estatutos; e que tambem não concordava com a eliminação da palavra «Lisboa», porque muitos socios respeitavam muito o primitivo nome da sociedade.

O sr. Coelho de Jesus insiste na sua idéa e propõe, que se diga: Continua a intitular-se Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O sr. Pinheiro, referindo-se ao que disseram os srs. Coelho de Jesus, Carvalho e Presidente, propõe que se accrescente ao artigo 1.º:

Com a sua séde na capital.

A commissão acceitou a emenda; e posta á votação foi approvedo, que o art. 1.º fosse assim redigido:

Artigo 1.º A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, instituida em 24 de julho de 1835, será intitulada: Sociedade Pharmaceutica Lusitana; conservando a sua séde em Lisboa, antiguidade, direitos, deveres, propriedades e regalias.

Artigo 18.º Sobre a doutrina d'este artigo fallaram os srs Presidente, Carvalho e Coelho de Jesus; e o sr.

Nogueira propôz que a quota seja de 400 ou 500 réis mensaes.

Costa Gomes discorda da opinião do sr. Silva Nogueira, assim como discordava d'uma proposta apresentada em tempo pelo sr. Fragoso, em que elevava a quota a 500 réis mensaes, porque lhe parecia muito; que concordava com a opinião da commissão, que a quota fosse de 300 réis mensaes e que propunha que a cobrança fosse mensal e não semestral.

Fallaram no mesmo sentido os srs. Carvalho, Mendes e Pinheiro.

O sr. Coelho de Jesus discorda tambem da opinião do sr. Nogueira; e propõe que o preço do diploma seja em vez de 1\$500, 2\$000 réis, e que a cobrança seja semestral.

No fim de muitos debates entre os srs. Coelho de Jesus, Costa Gomes, Silva Nogueira, Pinheiro e Carvalho a assembléa approvou a primeira parte da proposta do sr. Coelho de Jesus, e que a cobrança das quotas fosse feita aos trimestres segundo indicação apresentada pelo sr. Carvalho.

Tambem approvou, que se substituíssem as seguintes palavras do art. 22.º:—que não fôr pontual no pagamento das suas quotas (exaradas no parecer da commissão), pelas que seguem: que estiver em atraso de um anno.

Não havendo outros assumptos a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 12 horas da noite.

Costa Gomes.

VARIEDADES

Pharmaceuticos da reserva do exercito activo

A falta d'espaco, que temos tido, obrigou-nos a retardar a publicação do artigo, que vamos transcrever, com a devida venia, da *Revista Militar*, agradecendo

ao seu auctor, o sr. Moraes Sarmento, official superior do nosso exercito, muito esclarecido e considerado, a boa defeza, que fez em favor dos nossos collegas de reserva, e que foi publicada sob o titulo de

Pharmaceuticos de reserva

Impressionado com os despachos de pharmaceuticos de 3.^a classe da reserva do exercito, que, nos ultimos tempos, têm sido publicados em ordem do exercito, um nosso camarada, assignante d'este jornal, dirige-nos, em carta, as considerações, que seguidamente passâmos a transcrever. (1)

.....
Julgâmos que o correspondente viu a questão com algum pessimismo, apontando apenas os inconvenientes que lhe parecem resultar dos despachos a que se refere, sem os contrabalançar com as vantagens correlativas. Não ha questão alguma de certa importancia, que não apresente prós e contras, segundo a face por que se encare. A conveniencia ou inconveniencia da adopção de qualquer principio, deverá resultar sempre da resultante d'esses argumentos contradictorios, e nunca de se considerar apenas uma ordem d'elles. Se fôr considerada a questão debatida segundo este principio, parece-nos que a disposição do regulamento das reservas, que se controverte, deve ser mantida como a mais conveniente aos interesses do exercito, e vamos dizer os motivos.

A longa paz, que temos desfructado desde 1851, faz com que consideremos todas as questões sob o exclusivo ponto de vista de que esse estado se prolongará perpetuamente. Esta orientação, que constitue um erro gravissimo, muito maior se tornaria se presidisse tambem

(1) Por motivos obvios não publicâmos a carta, a que se refere o sr. Moraes Sarmento.

á elaboração de um regulamento das reservas. Effectivamente crêmos que as reservas sómente se organisam na previsão do estado de guerra.

Ora, as condições da guerra moderna são hoje taes, que, por mais numeroso que seja o pessoal do corpo de saude, elle será sempre diminuto para prestar os auxilios da sciencia ao consideravel numero de feridos, que resultam das batalhas travadas com os modernos armamentos. D'onde resulta que todas as nações procuram augmentar consideravelmente o effectivo mobilisavel d'aquelle corpo, augmentando as suas reservas á custa de vantagens assás convidativas.

Para exemplo citaremos a Allemanha que, na campanha de 1870-71, apresentou nos campos de batalha e hospitaes militares o seguinte pessoal do serviço de saude :

Medicos.....	7:022
Enfermeiros.....	8:336
Ajudantes de enfermeiros.....	12:707
Pharmaceuticos.....	606
Ajudantes dos ditos.....	254
Total	28:925

E não contamos ainda 10:770 individuos, que faziam parte do pessoal administrativo e trem de saude militar. Pois a experiencia demonstrou que todo este pessoal não era exagerado.

Nós, que temos um corpo de saude tão diminuto, que já não chega para os serviços da paz, não podiamos deixar no regulamento das reservas de procurar provêr de remedio a semelhante mal. Bem haja pois a commissão que propoz e o ministro que abriu a porta para a entrada nos quadros da reserva dos facultativos e dos pharmaceuticos.

E' certo que nos hospitaes de sangue o serviço dos facultativos será sempre incomparavel ao de quaesquer

outros individuos do corpo sanitario, mas o nosso correspondente de certo não contradictará que os pharmaceuticos, á falta de cirurgiões, serão sempre, não tanto pelas habilitações scientificas como pela pratica profissional, auxiliares preciosos para o curativo, que se deve dispensar com a rapidez possivel aos feridos de consideração. O suppôr o contrario presuppõe que os pharmaceuticos sómente manipulam pilulas e tisanas e não servem igualmente para fazer pensos e collocar appósitos, não obstante todos correrem á pharmacia mais proxima logo que casualmente recebem qualquer traumatismo ou ferimento.

Nos ocios da paz não é certamente agradável vêr o paizano de hontem ostentando hoje os galões de official; mas se adoçarmos essa má impressão com a ideia de que amanhã poderemos morrer exanimés n'um campo de batalha por falta de quem nos estanque o sangue, que jorre dos ferimentos, e que será talvez esse paizano, quem, com a sua intervenção opportuna, nos salvará a vida, a triaga, quando não tome o sabôr do assucar, será, pelo menos, muito mais facil de supportar.

O que nos parece necessario é tratar de completar o regulamento controvertido, fazendo as instrucções para os serviços sanitarios de reserva, concentrando em periodos determinados o respectivo pessoal, e ministrando-lhe a instrucção pratica indispensavel, para que todos estejam em condições de prestar o auxilio efficaz da sciencia no caso de guerra. Quando esta eventualidade de der, o nosso presado correspondente, a quem fazemos justiça no intuito que o levou a dirigir-nos a sua carta, reconhecerá, infelizmente, quão diminuto ha de ser o pessoal technico dos hospitaes de sangue, ainda mesmo que nas ordens do exercito continuem a apparecer frequentemente despachos de cirurgiões e pharmaceuticos de reserva.

M. S.

Parecer da comissão encarregada de indicar quaes as alterações de que os estatutos carecem

(Concluido de pag. 210)

CAPITULO IV

Art. 24.º Haverá *Sessões Publicas, Litterarias e Economicas, Ordinarias ou Extraordinarias.*

Alterado

Art. 24.º Haverá *sessões publicas, ordinarias ou extraordinarias.*

Art. 25.º Em o numero das Sessões Litterarias haverá, egualmente, duas, denominadas=Sessão Solemne Anniversaria e Sessão de Luto=; que terão logar:

§ 1.º A Solemne, todos os annos, em o dia 24 de julho, anniversario da instituição d'esta Sociedade.

§ 2.º A de Luto, quando a Sociedade o determinar.

Alterado

Art. 25.º Todos os annos no dia 24 de julho, ou não podendo ser n'este dia, no que a Sociedade designar, haverá uma *sessão solemne anniversaria* da instituição da Sociedade.

§ 1.º Eliminado.

§ 2.º Eliminado.

Art. 26.º Poderão abrir-se as sessões e nas mesmas deliberar-se, logo que estejam reunidos onze membros.

Alterado

Art. 26.º Poderão abrir-se as sessões com sete socios e tomar deliberações.

Art. 27.º Os trabalhos da Sociedade são os seguintes:

.....

§ 4.º Admittir, em seus trabalhos, qualquer corporação ou individuo, que pretenda ser ouvido á barra, logo que seja para tratar de objecto concernente a qualquer dos fins da Sociedade.

§ 7.º Criar, todas as vezes que as circumstancias do cofre o permittirem, Commissões de Naturalistas, para observarem, nos differentes Logares do Reino ou de seus Dominios, o que houver de mais precioso no Systema Natural e serem publicados tão proficuos trabalhos.

§ 8.º Propor questões sobre objectos da Sciencia, as quaes, reduzidas a programma, serão julgadas e premiadas a concurso.

§ 12.º Discutir, approvar ou regeitar o parecer d'esta Comissão, bem como o Relatorio e Contas que o Conselho Administrativo apresentar annualmente.

Alterado

Art. 27.º § 4.º Admittir em seus trabalhos qualquer corporação ou individuo, que pretenda ser ouvido, logo que seja para tratar de objecto concernente a qualquer dos fins da Sociedade.

§ 7.º Criar, todas as vezes que as circumstancias do cofre o permittirem, commissões de naturalistas, para fazerem estudos scientificos, que depois de submettidos á Sociedade e por esta approvados serão publicados, permittindo-o as forças do cofre.

§ 8.º Propor questões sobre objectos da sciencia, as quaes, reduzidas a programma, serão julgadas e premiadas em concurso.

§ 12.º Discutir, approvar ou regeitar o parecer d'esta comissão.

Art. 28.º Para que a Sociedade possa realizar os trabalhos designados n'este Capitulo, terá os estabelecimentos seguintes:

1.º Uma sala para as Sessões Litterarias e Economicas;

- 2.º Uma Secretaría;
- 3.º Uma Thesouraria;
- 4.º Uma Bibliotheca;
- 5.º Um Archivo;
- 6.º Um Gabinete de Leitura;
- 7.º Um Gabinete de Historia Natural;
- 8.º Uma Sala d'Exposição de instrumentos e machinas de Physica e Chimica, e de preparados pharmaco-chimicos;
- 9.º Um Jardim Botanico;
- 10.º Um Laboratorio Chimico.

Alterado

Art. 28.º Para que a Sociedade possa realizar os trabalhos designados n'este capitulo, terá os estabelecimentos seguintes:

- 1.º Uma sala para as sessões;
- 2.º Uma secretaria;
- 3.º Uma bibliotheca;
- 4.º Um archivo;
- 5.º Um gabinete de leitura;
- 6.º Um laboratorio chimico.

CAPITULO V

Art. 29.º Os fundos da Sociedade serão os seguintes:

§ 1.º A somma das subscrições de todos os Membros contribuintes, cuja quantia e modo de pagamento fica designado n'estes Estatutos.

§ 2.º O producto dos Escriptos por esta publicados.

§ 3.º O resultado de todas as Doações e Legados a ella feitos.

Alterado

Art. 29.º Os fundos da Sociedade serão os seguintes:

1.º A importancia dos diplomas dos membros contribuintes;

2.º A importancia das quotas;

3.º Os papeis de credito, que a Sociedade possua, e os respectivos juros ou dividendos;

4.º O producto de analyses e consultas pedidas á Sociedade;

5.º As doações e legados feitos á Sociedade;

6.º O producto das assignaturas, annuncios e venda de quaesquer escriptos da Sociedade.

Art. 30.º Quando a Sociedade julgar conveniente, deverão, a maior parte d'estes fundos, ser depositados no Banco de Lisboa, e serão levantados, todos ou parte, por meio de cheques, assignados pela Mesa, havendo precedido approvação do Conselho Administrativo.

Alterado

Art. 30.º Quando a Sociedade julgar conveniente, mandará depositar no Banco de Portugal, Monte-pio Geral ou Caixa Geral dos Depósitos, o excedente das receitas á quantia, que o conselho administrativo fixar para as despesas correntes.

§ unico. O levantamento de quaesquer quantias depositadas será feito por meio de cheques ou ordens de pagamento, assignados pelo Presidente, 1.º Secretario e Thesoureiro.

CAPITULO VI

Eliminado por dizer respeito ao Monte-pio Pharmaceutico, que já não existe.

CAPITULO VII

Art. 46.º Os annos litterarios e economicos serão contados desde o dia da instituição da Sociedade.

Alterado

Art. 46.º Os annos scientificos e economicos serão contados:

Os primeiros de 24 de julho, data da instituição da Sociedade, e os segundos, de julho a junho.

Art. 48.º Os Membros da Mesa, reunidos, representarão sempre a Sociedade e poderão, em casos extraordinarios, deliberar em nome d'ella, se reconhecerem que n'isso interessa a *Saude Publica* e mais fins da Sociedade.

§ unico. Em se tendo offerecido alguns d'estes casos, cumprir-lhes-ha, logo na immediata Sessão, dar, imprerivelmente, conta, á Sociedade, dos motivos que a proceder assim os impediram.

Alterado

Art. 48.º Os membros da Mesa, reunidos, representarão sempre a Sociedade e poderão, em casos extraordinarios, deliberar em nome d'ella, se reconhecerem que n'isso interessa a *saude publica* e mais fins da Sociedade.

§ unico. Em se tendo realizado algum d'estes casos, cumprir-lhes-ha, logo na immediata Sessão, dar, imprerivelmente, conta á Sociedade dos motivos que a proceder assim os impelliram.

Art. 50.º Todos os objectos que forem doados pelo Governo, por qualquer corporação, Membro ou individuo, ficarão sendo, por este facto, proprios da Sociedade; e, jamais, em caso algum, terão direito a estes objectos os mencionados doadores. Esta mesma disposição será applicada ás subscripções dos Membros contribuintes.

§ unico. As doações serão publicadas na Sessão Sollemne Anniversaria, respectiva ao anno do recebimento; e os objectos serão collocados nos estabelecimentos competentes, de que trata o Art. 28.º: sendo n'elles tambem

inscriptos os nomes dos doadores e a epocha, em que foram doados.

Alterado

Art. 50.^o Todos os objectos, que forem doados pelo governo, por qualquer corporação ou individuo, ficarão sendo, por este facto, proprios da Sociedade; e jamais terão direito a estes objectos os mencionados doadores. Esta mesma disposição será applicada ás quotas dos membros contribuintes.

§ unico. O 1.^o secretario na sessão solemne lerá os nomes dos individuos e das corporações, que tiverem feito quaesquer offerendas á Sociedade. Serão n'ellas inscriptos os nomes dos doadores e a epocha em que foram doadas.

Art. 51.^o Se o fallecimento de qualquer Membro, em Lisboa, constar a tempo á Mesa, esta acompanhará o corpo até á sua ultima morada; e observará as demais formalidades do estilo.

§ unico. Tambem incumbe aos Membros Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, em qualquer Comarca ou Dominios do Reino, a observancia dos deveres marcados n'este Artigo; se a distancia o permittir.

Alterado

Art. 51.^o Se o fallecimento de qualquer membro, em Lisboa, constar a tempo á mesa, esta o acompanhará até á sua ultima morada; e observará as demais formalidades do estilo.

O mesmo fará quando lhe constar o fallecimento de paes, esposa ou filhos de quaesquer socios residentes em Lisboa.

§ unico. Tambem incumbe aos delegados da Sociedade a observancia dos deveres marcados n'este artigo, se a distancia o permittir.

Art. 53.^o Os presentes Estatutos, logo que forem ap-

provados pelo Governo, começarão a ser observados do dia 24 de julho de 1838 em diante; ficando d'este modo revogados, em toda a sua extensão, os sancionados em 12 de janeiro de 1836.

Eliminado.

Art. 54.º Estes Estatutos, depois da data da approvação do Governo, só poderão ser alterados passados seis annos; havendo sido primeiramente consultados os Membros correspondentes, e concordando n'isso os dois terços dos Membros presentes.

§ unico. Nas alterações que houverem de fazer-se, sempre se respeitarão os fins e direitos estabelecidos n'estes Estatutos.

Alterado

Art. 54.º Para a reforma d'estes estatutos serão convocados pela Mesa, por avisos individuaes e publicados em tres jornaes dos mais lidos da capital, os socios effectivos, declarando-se o fim para que são convocados.

§ 1.º Na sessão realisada em virtude d'este convite, será apresentada a proposta motivada para a reforma; e sendo approvada por dois terços dos socios presentes, será eleita uma commissão de cinco membros para elaborar o projecto de reforma.

§ 2.º O projecto apresentado por esta commissão será impresso, distribuido pelos socios effectivos, e estes convocados pela fórma acima indicada, para o discutirem, sendo tambem necessaria a approvação de dois terços dos socios presentes.

§ 3.º Se á primeira convocação, tanto para a approvação da proposta da reforma dos estatutos, como para a approvação do parecer da commissão encarregada de os reformar, não comparecer numero de socios igual ao dobro dos funcionarios da Sociedade, serão feitas novas convocações, com quinze dias de intervallo, pelo

menos, e n'essas sessões só serão validas as deliberações tomadas por dois terços dos socios presentes.

§ 4.º Nas alterações, que houverem de fazer-se, sempre se respeitarão os fins e direitos estabelecidos n'estes estatutos.

Lisboa e sala da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 22 de setembro de 1893.

*João José de Sousa Telles.
Pedro Fernandes da Cunha.
Augusto Simões d'Abreu.
Alberto da Costa Veiga.
Francisco de Carvalho.*

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o seu lugar o sr. Alberto Veiga.

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foram lidas e approvadas as actas das duas sessões antecedentes.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes

Annaes do Club Militar Naval.

O Correio Medico, de Lisboa.

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

Revista Militar, de Lisboa.

Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

Egualmente deu conhecimento da recepção das seguintes offertas feitas á sociedade :

Do sr. Manuel Nepomuceno, do Porto, 17 volumes, correspondentes a 17 annos do *Journal de pharmacie et de chimie, de Paris*.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, agradecendo o seu offerecimento.

Do sr. dr. Augusto Antonio da Rocha, de Coimbra, um exemplar do «Problema medico-legal no processo Urbino de Freitas».

Resolveu se igualmente, que se agradecesse o offerecimento.

Da «Smithsonian Institution de Washington» um exemplar do «Annual report of the National Museum, 1890».

Resolveu-se, que se accusasse a recepção, e que se agradecesse ao director do Museu o seu offerecimento.

O mesmo sr. Veiga deu conta da seguinte correspondencia :

1.^o—Officio da viuva do ex.^{mo} sr. conselheiro Silvestre Bernardo Lima, agradecendo os pezames, que a sociedade lhe enviou por occasião do fallecimento de seu esposo.

2.^o—Officio da «Secretaria da Inspecção geral das bibliothecas e archivos publicos» participando existir ali um livro recebido de Washington, com destino a esta sociedade.

O 2.^o secretario participa á Sociedade, por communicação do pharmaceutico estabelecido no Ambriz—sr. Francisco José d'Almeida Silvano, que está em Lisboa um individuo com o proposito de obter permissão para fazer exame de pharmacia, sem preparatorios; convida portanto todos os collegas a conservarem-se n'uma attitudé vigilante, para que se impeça a consummação de mais esta illegalidade.

O sr. Pinheiro participa, que ultimamente foi incom-

modado por causa d'uma exigencia dos empregados da aferição de pesos e medidas, que pretendiam coagil-o a aferir as suas balanças de pesos minimos, o que é manifestamente contrario ás leis, que regulam tal assumpto.

O mesmo senhor igualmente participa, que está em relações com um individuo, intimo do sr. ministro do reino e, com a boa vontade, que nunca lhe falta, para em tudo prestar o concurso das suas forças á Sociedade, está prompto para apresentar áquelle senhor, ou á Mesa ou a qualquer commissão, que para esse fim se nomêie, para que saiamos d'esta indecisão, em que estamos, ácerca do projecto de reforma de ensino, que ultimamente foi entregue ao sr. ministro das obras publicas para o recommendar ao sr. ministro do reino.

O sr. presidente agradeceu em nome da Sociedade a espontaneidade de tão valioso offerecimento.

Em seguida, procedendo-se á eleição da commissão, que ha de apresentar a reforma dos estatutos, em harmonia com as resoluções já tomadas, ficaram eleitos os srs.:

Sousa Telles, Alberto Veiga, Pedro Fernandes da Cunha, Augusto Simões de Abreu e Francisco de Carvalho.

Leu-se o parecer da commissão de Pharmacia, relativo aos preços do receituário da *Associação de Soccorros Mutuos União Peninsular*.

Depois de algumas palavras dos srs. Pinheiro, Carvalho e Alberto Veiga, em desaccordo com as considerações do alludido parecer resolveu-se, que se addiasse a respectiva discussão, para a sessão immediata, e que se convidasse a commissão, visto que nenhum dos seus membros estava presente, a vir defendel-o.

Foram propostos e approvados socios os srs :

Francisco José d'Almeida Silvano, Ambriz (Africa Occidental).

Joaquim Calixto da Silva Guedes, Cartaxo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão eram 10 e meia horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario deu conta da correspondencia, que teve o competente destino.

O sr. presidente communicou á Sociedade ter fallecido uma cunhada do sr. commendador José Tedeschi, nosso presidente honorario, e propoz, que se consignasse na acta um voto de sentimento, e que da deliberação da Sociedade se dêsse conhecimento por officio a s. ex.ª

Entrando em discussão o conteudo d'um officio d'um pharmaceutico de Fermentellos, queixando-se de que a auctoridade não tenha providenciado para que cesse o abuso do exercicio de pharmacia n'aquella localidade por um individuo, que não tem diploma, abuso de que elle em tempo deu conhecimento á Sociedade, pedindo-lhe a sua intervenção; o sr. presidente informou de que a Sociedade officiára ao sr. governador civil respectivo, pedindo-lhe as providencias, que o caso exigia, e declarou, que de novo se officiará áquelle magistrado.

O sr. Simões d'Abreu propoz, que ao reclamante se subministrassem os esclarecimentos indispensaveis para poder obter bom exito para a sua reclamação.

O sr. Cunha, na qualidade de membro da Comissão de Pharmacia, diz que, tendo esta recebido convite da Sociedade para dar o seu parecer sobre os produ-

ctos expostos na Exposição Industrial de Belem, pedia que tal convite, ou antes a proposta n'esse sentido elaborada pela sr. Fragoso, fosse retirada e se nomeasse uma comissão composta de cinco membros, que não tivessem productos expostos. Depois de ligeiras observações feitas por alguns socios, foi posta á votação a proposta do sr. Cunha e unanimemente aprovada.

Passando-se a eleger a comissão, verificou-se que ficaram eleitos os srs:

Augusto d'Oliveira Abreu, José Bento Coelho de Jesus, Augusto Simões d'Abreu, Pedro Fernandes da Cunha e Manoel Fernandes Pessoa.

Entrando-se na ordem do dia, fez-se a segunda leitura do parecer da Comissão de Pharmacia relativo ao receituário da *Associação de Soccorros Mutuos União Peninsular*.

O sr. Carvalho propõe a eliminação de duas phrases alli consignadas, concordando no mais, com a doutrina exposta.

O sr. Cunha, relator do parecer, aceita de bom grado a emenda proposta pelo sr. Carvalho; mas afirma com profunda convicção, que tudo o que se diz no parecer é a expressão da verdade.

O sr. Fragoso manifesta-se contrario aos desejos e opinião do sr. Carvalho, votando porque se mantenha na integra o parecer.

O sr. Simões d'Abreu combate o parecer, e declara, que o não approva.

Depois d'alguma discussão entre os socios Fragoso e Simões d'Abreu, foi o parecer posto á votação, sendo approvado com as emendas propostas pelo sr. Carvalho.

Não havendo mais nada de que tratar, o sr. presidente encerrou a sessão eram 11 horas da noite.

João Carreiro.

Balanças de precisão

Chamâmos a atenção dos nossos collegas para o seguinte documento official:

Copia

Ordem numero duzentos e noventa e cinco.—Primeiro—Que, em harmonia com a deliberação da Commisão Administrativa da Camara Municipal, fique estabelecido, que devem cessar as autuações feitas pela policia por falta de letra d'aferição nas balanças de precisão, visto que pela sua delicadeza e fragilidade, não podem soffrer a marca do punção, devendo bastar o serem incluídas nos respectivos bilhetes d'aferição. Lisboa, vinte e dois d'outubro de mil oitocentos e noventa e tres.

Está conforme.

Secretaria de Segurança Publica de Lisboa, 3o de Novembro de 1893.

José Julio Martins Corrêa.

Capitão.

**DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ**

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza

(Continuado de pag. 174)

N.º 419

Ministerio dos negocios da guerra

Repartição do gabinete

ORDEM DO EXERCITO N.º 10 DE 1892

Decreto (extractado) de 31 de março de 1892, promovendo um pharmaceutico militar.

Quadro dos pharmaceuticos militares.

Pharmaceutico de 1.ª classe com graduação de capitão, o pharmaceutico de 2.ª classe com graduação de

tenente, Francisco de Carvalho, por estar comprehendido na disposição do artigo 153.º do decreto com força de lei de 30 de outubro de 1884.

(*Diario do Governo*, n.º 77, de 1892).

N.º 420

Portaria de 21 de abril de 1892, nomeando director para o deposito geral de medicamentos do exercito.

Manda Sua Magestade El-Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, em harmonia com o disposto no artigo 12.º da carta de lei de 16 de abril de 1859, nomear director do deposito geral de medicamentos do exercito, o pharmaceutico de 1.ª classe com graduação de capitão, Francisco de Carvalho.

Paço, em 2 de abril de 1892.—*Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 96, de 1892).

N.º 421

Decreto de 21 de abril de 1892, nomeando pharmaceutico de 3.ª classe da reserva, o pharmaceutico, Jose Augusto Morão.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe da reserva com a graduação de alferes da reserva, o pharmaceutico, José Augusto Morão, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço em 21 de abril de 1892.—REI.—*Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 96, de 1892).

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

FORMULARIO

Lactopeptina

(JOHN RICHARD)

Assucar de leite.....	125 gram.
Pepsina	25 »
Pancreatina.....	25 »
Diastase.....	} aa 1 gr. 50
Acido lactico.....	
Acido chlorhydrico.....	

Pomada contra a conjunctivite granulosa

Oxydo amarello de mercurio...	20 centigr..
Oxydo de zinco.....	} aa 10 »
Thymol	
Chlorhydrato de cocaína.....	
Camphora.....	3 »
Vaselina	25 gram.

(M. G. Royerson).

VARIEDADES

Fallecimento

Causou-nos dolorosa impressão a noticia de ter fallecido no Porto o sr. Albano Abilio de Andrade, que foi um distincto pharmaceutico.

Concurso

No que ultimamente se realisou no Porto, para professor de Pharmacia da Escola medico cirurgica d'aquella cidade, foi preferido o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro.

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Resumo do balanço geral da receita e despesa do anno economico de 1892-1893

Receita	Inscrições	Metas
Saldo em cofre em 1 de Julho de 1892.....	9:200\$000	50\$808
Quotas dos socios contribuintes...	—\$—	686\$400
Diplomas	—\$—	39\$600
Juros de inscrições.....	—\$—	193\$200
Assignaturas e annuncios do jornal	—\$—	45\$055
Productos das medalhas.....	—\$—	224\$540
Analyses chemicas feitas no labora- torio.....	—\$—	40\$000
Diversas receitas	—\$—	10\$300
	9:200\$000	1:289\$903
Despesa		
Impressão do jornal.....	—\$—	152\$700
Livros e encadernações para a bi- bliotheca e assignatura de jor- naes estrangeiros.....	—\$—	47\$890
Renda da casa.....	—\$—	190\$000
Contribuições e seguro.....	—\$—	28\$796
Iluminação e limpeza da casa da Sociedade.....	—\$—	15\$620
Ordenado do continuo.....	—\$—	144\$000
Gratificação do escriptuario.....	—\$—	86\$400
Portes de jornaes e correspondencia	—\$—	31\$745
Despesas com a cobrança de quo- tas pelo correio.....	—\$—	9\$020
Compra de utensilios, livros e im- pressos e despesa de expediente	—\$—	48\$600
Cunhagem de 100 medalhas.....	—\$—	175\$000
Despesas miudas e outras extraor- dinarias	—\$—	93\$165
	—\$—	1:022\$936
Saldo para o anno economico se- guinte.....	9:200\$000	266\$967
	9:200\$000	1:289\$903

Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 30 de Junho de 1893.—O 1.º secretario, *Emilio Fragoso*.—O Thesoureiro, *Pedro Fernandes da Cunha*.

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

A

Acido salicylico, (solução do) 119.
Actas das sessões, 5, 21, 41, 61, 81, 107, 109, 124, 145, 149, 164, 166, 168, 184, 188, 210, 214, 228, 232.
Agostinho Vicente Lourenço neurologia de, 37.
Aguas minero-medicinaes (da venda das), 132.
Albano Abilio de Andrade (neurologia), 236.
Alberto Veiga (cuidados praticos por), 10, 45.
Alfredo da Silva Machado (despacho nomeando) chefe de serviço pharmaceutico no hospital Estephania, 10.
Alipio Ubalay (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.ª classe da reserva do exercito activo, 173.
Alvaro Augusto Rodriguez Ferreira (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.ª classe da reserva, 174.
Analyse bacteriologica d'algumas aguas de Lisboa, 14.
Antonio Joaquim de Carvalho (correspondencia em que se commemoram as notaveis qua-

lidades do pharmaceutico), 134.

Associações de soccorros mutuos (deliberação da Sociedade acerca da revisão dos preços do receituário das), 184.
Aspirantes (as participações de matrícula dos) devem conter um sello de cem réis, 200.
Autoclave de Chamberland, 27.

B

Balanças de precisão (ordem para não serem marcadas com o punção as), 233.
Balanço geral (resumo do) da receita e despesa da Sociedade, 237.
Bibliographia, 98.
Biméconato de morphina, 35.
Bom exemplo, 194.

C

Camphora (a) do Japão, 66.
Cascarina, 12.
Chimica, 83, 113, 156.
Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 8, 64, 130, 172.

Cocaina (incompatibilidade da) 194.

Cocaina (pastilhas de) e chocolate, 159.

Commissão das pautas, 33.

Commissão de redacção, 2, 7.

Concurso para o provimento de logares de segundo pharmaceutico dos quadros de saude do ultramar, 200.

Conjunctivite granulosa (pomada contra a), 235.

Costa Gomes (proposta de emenda de) ácerca do projecto de reforma do ensino pharmaceutico, 148.

Creosotas (analyse das) officinaes, guayacol, 83.

Christovão Pinheiro (proposta de) para que seja nomeada uma commissão afim de estudos meios de elevar a classe, 22.

Cuidados praticos, 10, 45.

D

Decreto modificando o regulamento de 25 de janeiro de 1864, ácerca do processo da licença para a venda de remédios de composição secreta, 114.

Diamante artificial, 34.

Direito pharmaceutico portuguez, 8, 64, 130, 172, 233.

Dispensatorio pharmaceutico (concurso para o logar de professor do) da escola medica, do Porto, 191.

E

Emilio Fragozo (propostas de) apresentadas na sessão de 21 de julho, 154.

— (Despacho nomeando) chefe de serviço pharmaceutico no hospital de S. José, 10.

Ensino pharmaceutico (projecto de reforma do), 121, 141, 161.

Escola medico cirurgica do Porto (disposições a seguir no concurso da cadeira de pharmacia da), 191.

Espanjas (preparação das) com iodoformio, 34.

Estado actual das pescas em Portugal, 98.

Estufa de Arsonval, 26.

Estufa do dr. Roux, 25.

Eugenio Simões Diogo (concessão da medalha de prata a) 1.º pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Cabo Verde, 80.

Excipiente (um novo) pilular, 157.

Extratos fluidos, 118, 174.

F

Formulario, 35, 159, 235.

Francisco de Carvalho (extracto do decreto de 31 de março de 1892, promovendo) a pharmaceutico militar de 1.ª classe com a graduação de capitão, 233.

— (Portaria nomeando) director do deposito geral de medicamentos do exercito, 234.

— (Proposta de) a respeito da reforma dos estatutos, 168.

G

Guayacol 85.

Glycerina (suppositorios com), 131.

H

Henrique Mauricio Jorge de Lima (necrologia), 18.

Historia natural, 66.

I

Instituto Bactereologico de Lisboa, 23.

Iodeto de potassio em pomadas, 71.

Iodoformio (para tirar o cheiro do), 72, 80.

J

Jaborina, 70.

Jantar medico, 32.

João José de Sousa Telles (proposta de) sobre preparados pharmaceuticos de industria portugueza, 3.

Joaquim Albino Fernandes (decreto confirmando a nomeação do pharmaceutico) do quadro de saude da provincia da Guiné portugueza, para vogal do con-

selho inspector de instrução publica da mesma provincia, 172.

Jornaes recebidos, 6, 21, 41, 61, 107, 124, 146, 165, 166, 168, 184, 188, 210, 214, 228.

José Augusto Morão (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.ª classe da reserva, 234.

José Romão d'Almeida (graduação e vencimento com que ficou) pharmaceutico de 1.ª classe, 130.

Justiniano d'Almeida Pinto Canellas (decreto reformando com a graduação de major) primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, 173.

L

Lactopeptina, 235.

Licor de Fowler (composição do sedimento do), 159.

Limitação (a) de pharmacias, 73, 135, 195.

Limonada borica, 71.

M

Manuel de Freitas Costa (proposta de emenda de) acerca do projecto de reforma do ensino pharmaceutico, 148.

Mistura contra as feridas das mãos, 132.

Morphina (soluto de) estavel, 36.

Morphinomania, 194.

Myrrholina, 79.

N

Necrologia, 18, 37.

Nova pharmacia, 33.

Nuno Freire Dias Salgueiro (preferencia no concurso de) para professor de pharmacia da escola medico-cirurgica do Porto, 235.

O

Opio (um novo alcaloide do), 156

P

Parecer da commissão de chimica sobre uma amostra de sulfato de quirina, 90, 113.

Parecer da commissão de phar-

macia acerca d'uns papeis sinapisados, 118

Parecer da commissão encarregada de estudar as causas da decadencia da pharmacia em Portugal, 178.

Parecer da commissão encarregada de indicar quaes as alterações de que os estatutos carecem, 181, 201, 221.

Pasteur (forno de), 27.

Pastilhas de cocaina e chocolate, 159.

Peças officiaes, 5, 21, 41, 61, 81, 107, 124, 145, 164, 184, 210.

Permanganato (o) de potassa, antidoto do phosphoro, 80.

Pharmaceuticos da reserva do exercito activo, 217.

Pharmaceutico doente, 33.

Pharmaceutico galardoado, 135.

Pharmacia, 10, 45, 68, 118, 131, 157, 174, 194.

Pilocarpina e jaborina, 68.

Pilulas laxativas, 159.

Pilulas de quinina (preparação das imitando os confeitos, 72.

Pomada mercurial, 35.

Portaria louvando a commissão encarregada de formular o projecto de organização do ensino pharmaceutico, 66.

R

Regimento do preço das drogas (decreto approvando o), medicamentos e manipulações, 64.

Regulamento do instituto bacteriologico de Lisboa, 91.

Regulamento (o) de novas industrias, 79.

Relatorio (um bom), 120.

Remedios de composição secreta (processo da licença para a venda de), 114.

Representação dirigida á camara dos senhores deputados relativamente á contribuição industrial, 101.

Robin (solução de) para tratamento das syphilides pigmentares, 160.

S

Sacharina (decreto mandando

incluir a) no numero das substancias que só podem ser vendidas pelos pharmaceuticos, 8. Saes e aguas artificiaes minero-medicinaes (do fabrico e venda), 133.

Saude publica, 14, 22, 48, 73, 91, 114, 132.

Sebastião Antonio Delrisco (decreto nomeando) pharmaceutico de 2.^a classe do exercito, 130.

Solução de acido salicylico, 119.

Solução de Robin para tratamento das syphilides pigmentares, 160.

Sub-azotato (o) de bismutho, 87.

Suppositorios com glycerina, 131.

Suppressão, em França, do diploma de pharmaceutico de 2.^a classe, 194.

T

Tabellas de analyses bacteriologicas, 97.

Tonico cardiaco de Heischfelder, 72.

U

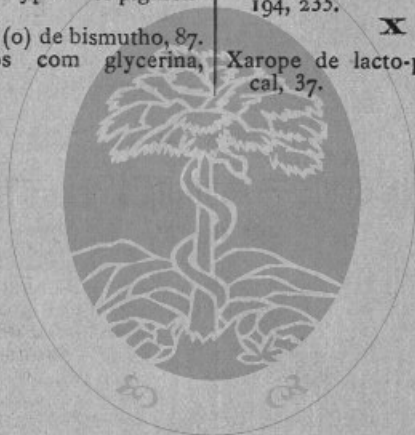
Urbino de Freitas, 29.

V

Variedades, 29, 73, 120, 134, 194, 235.

X

Xarope de lacto-phosphato de cal, 37.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Prop.—Lib. 4, Eleg. 10.

DECIMA SERIE — ANNO DE 1894 — TOMO V



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA
TYP. EDUARDO ROZA, SUCCESSORES
148 — Rua da Palma — 152
1894

COMISSÃO DE REDACÇÃO

João José de Sousa Telles, director
Francisco de Carvalho, sub-director
Alberto Veiga, Emilio Frago, José Tedeschi,
Manoel Falcoeiras,
Pedro Fernandes da Cunha

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

PEÇAS OFFICIAES

Acta da Sessão Solemne Anniversaria
da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 28 de Novembro de 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

A's 9 horas da noite, achando-se na sala bastantes socios e espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O sr. presidente, annunciando que estava aberta a — *Sessão Solemne Anniversaria*, — convidou o sr. commendador José Tedeschi a descobrir o retrato do socio benemerito Henrique Mauricio Jorge de Lima, acto durante o qual todos os socios se conservaram de pé.

Em seguida deu a palavra ao 2.º secretario para ler o relatorio do anno findo, e ao 1.º secretario para fazer a leitura das peças, que o regimento interno manda ler n'este dia.

Terminada esta leitura tomou a palavra o sr. presidente para ler o discurso inaugural, encerrando-se a sessão ás 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

RELATORIO DOS TRABALHOS

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

REFERENTE AO 58.º ANNO DA SUA INSTALLAÇÃO

Lido na sessão de 28 de novembro de 1893 pelo segundo secretario—*M. Falcoeiras*.

SENHORES :—Em obediencia á nossa lei estatuinte, encontro-me hoje a braços com a ardua missão de vos relatar os trabalhos d'esta benemerita Sociedade, durante o 58.º anniversario da sua installação. Ardua e espinhosa missão é esta para mim—o mais humilde de todos vós—que não possuo os dotes indispensaveis, para bem desempenhar o cargo que me confiastes e que não tenho a proteger-me a dicção, a amparar-me os alvitre, a auctoridade d'uma longa pratica da vida, nem a aureolar me o nome qualquer feito illustre. Entretanto, fazendo da vontade força e confiando na extrema benevolencia, que por mais de uma vez me haveis dispensado, escudado n'ella, discorrerei ácerca dos variados assumptos que, durante o anno decorrido, foram objecto da vossa esclarecida attenção.

Senhores :—Varios e importantes foram os trabalhos de que a nossa Sociedade se occupou :

As diversas commissões alguns pareceres apresentaram relativos aos assumptos para que teem especial competencia e auctoridade. Assim, a commissão de chimica, que por mais de uma vez tem sido chamada a executar diversas analyses, e cujos trabalhos tanto lustre e consideração teem dado a Sociedade, tambem no anno decorrido deu provas do seu valor scientifico e da

sua dedicação pelo bom nome e gloria d'esta agremiação. E pena é, senhores, que até hoje se não tenha podido tornar effectiva a proposta do nosso illustre consocio, o sr. Emilio Estacio, ha tempos aqui apresentada e approvada, para que se dotasse o nosso laboratorio com os modernosapparelhos que a sciencia na sua vertiginosa laboração está dia a dia exigindo. E' esta uma lacuna, senhores, que devemos preencher o mais breve possivel e para a qual eu vos aconselho que encaminheis especialmente a vossa sollicitude.

Alguns nossos consocios apresentaram diversas propostas, no sentido sempre louvavel de elevar a classe pharmaceutica do abatimento, a que multiplas circumstancias a teem reduzido. Entre essas enumerarei a do incansavel obreiro o sr. Silva Machado, propondo que se apresentasse ao actual gabinete, onde ha homens devotados ás questões pedagogicas, um projecto de reforma de ensino sem o mais leve augmento de despeza para o thesouro depauperado. O sr. Christovão Pinheiro, cuja boa vontade de ser util á Sociedade bastas vezes se tem evidenciado, tambem apresentou uma proposta para que se estudassem as causas da decadencia da pharmacia portugueza. O respectivo parecer, cujas conclusões se reconheceram por emquanto impraticaveis, mostra comtudo que ha boas vontades, decididas até ao sacrificio, pelo bom nome da classe a que pertencemos.

Ainda duas propostas me merecem especial menção: uma do sr. Emilio Fragoso, para que, augmentando-se a quota, se realisassem ao mesmo tempo alguns melhoramentos para a nossa Sociedade; outra do sr. Francisco de Carvalho, para que se reformassem os Estatutos.

N'estes breves enunciiados, quanta materia para latissimas considerações!

A'cerca da reforma do ensino, direi, senhores, que ha 58 annos, 58 vezes, d'esta cadeira e n'este dia solemne se tem dito com magua, que a almejada reforma

ainda não chegou. Mais uma vez direi, dolorosa missão me cumpre—que não me cabe a mim a extraordinaria satisfação de vos annunciar a realisação d'este intimo desejo de todos nós. Ha mais de meio seculo, que a classe pharmaceutica pede e insiste junto de todos os governos, para que se ministre ao pharmaceutico portuguez o ensino indispensavel, para bem cumprir e desempenhar a sua elevada missão social; ha mais de meio seculo que esta Sociedade—legitima representante da vontade da familia pharmaceutica portugueza—impetra dos poderes constituidos um olhar compassivo, para o estado verdadeiramente degradante a que tem chegado o ensino da pharmacia em Portugal: pois ha tambem mais de meio seculo que os governos nos veem acariciando com promessas mellifluas, mas sem um unico acto que venha oppôr um dique a este miseravel estado de coisas. Todos os ramos da administração publica têm soffrido multiplas reformas; ha poucos annos creou-se o Instituto de Ophtalmologia; mais recentemente tambem se creou o Instituto bacteriologico; os Institutos e as Escolas industriaes soffrem annualmente uma reforma; os Lyceus, essés, reformam-se todos os mezes: só o ensino da Pharmacia se conserva n'um estacionamento criminoso, votado a um ostracismo, propositadamente offensivo da dignidade pharmaceutica. Não póde infelizmente a classe, que arrasta em geral uma vida de sacrificios, occorrer ás despesas, relativamente pequenas, para a criação d'uma Escola da Pharmacia, se não, seria d'aqui, d'esta Sociedade, que ha muito tempo teriam sahido os pharmaceuticos, officiosamente habilitados, a collocarem-se a par dos collegas, filhos de pais em que o ensino pharmaceutico está mais adiantado. Deixando aqui lavrado o meu protesto, pelo descumprimento a que continúa a estar votado um dos ramos mais importantes das sciencias medicas, eu desejaria ao mesmo tempo, que se entrasse abertamente n'uma cam-

panha sem treguas, dirigindo mensalmente, semanalmente, diariamente até, representações ao chefe do Estado, aos governos, á opinião publica!

Permittam-me, senhores, que diga algumas palavras relativamente á proposta, que ha pouco citei, do nosso distincto consocio sr. Emilio Fragoso, o mais decidido campeão das regalias e das reivindicações da classe. A modestia de s. ex.^a desculpar-me-ha este arranco de admiração, que a sua organização de luctador infatigavel me desperta. Propoz este nosso collega, que a exigua quota de 200 réis mensaes, que actualmente satisfaz cada socio d'esta Sociedade, fosse elevada a 500 réis; augmentada assim a receita, dar-nos-hia margem para adquirirmos melhor installação e, á similhança do que faz a Sociedade de Geographia e outras, estabeleceriamos cursos para alumnos de pharmacia, crear-se-hiam diversões, que seriam outras tantas fontes de receita, inaugurar-se-hiam conferencias scientificas, litterarias, etc.; d'esta fórma, estabelecer-se-ia uma afinidade mais intima entre o publico e a nossa sociedade, colheriamos mais titulos de gloria para ella e mais motivos para a sympathia e para o respeito que hoje merece.

Pelo que respeita á reforma dos Estatutos, que ha 3 annos foi proposta pelo nosso actual e illustradissimo presidente, pois já n'esse tempo se reconhecia a necessidade de vasar em novos moldes a nossa lei fundamental, a commissão encarregada d'este estudo está dando á redacção definitiva ao trabalho, que em diversas sessões aqui foi discutido.

Senhores:—Ha tempo que se reconhecia a necessidade de mudar a Sociedade para um ponto mais central, visto que a nossa ultima residência, de difficil accesso, seria talvez a causa da, relativamente, pequena frequencia de socios ás nossas sessões. A mesa, tendo prévia auctorisação da Sociedade alugou a casa em que actualmente nos encontrâmos. Se não tem todas as ac-

commodações necessárias para uma mais perfeita instalação, comtudo satisfaz plenamente porque, com pezar o affirmo, a affluencia de socios não augmentou. Attribue-se em geral este phenomeno do alheamento de fraternisação, que se observa em quasi todas as aggremações (e já aqui por mais d'uma vez se tem feito tal affirmativa) aos sentimentos d'um individualismo cruel, que empolgou cada individuo e que caracteriza este fim de seculo surprehendente.

Com effeito, casos ha em que assim devemos pensar. Permitti, que vos cite um facto ha pouco tempo ainda succedido portas a dentro da nossa classe. O actual conselheiro de Estado, ministro da fazenda, sr. Augusto Fuschini, no louvavel propositô e no intuito patriotico de equilibrar as finanças d'este malfadado paiz, teve a genial idéa de reclamar mais sacrificios ao contribuinte. A' classe pharmaceutica exigia-se uma exorbitancia de contribuição, que de fôrma alguma ella poderia satisfazer. Um grupo de pharmaceuticos tomou a iniciativa de effectuar uma reunião de todos os interessados, reunião celebrada nas salas da nossa Sociedade, que não tomou tal iniciativa por circumstancias que não veem para o caso. Elaborando-se uma representação, provando a injustiça de tal exigencia, julgaes, senhores, que todos os pharmaceuticos a quem directamente interessava esta questão vieram, ao menos, prestar o concurso dos seus nomes? Engano: nem metade dos interessados veio assignar a representação! O resto podia pagar a cifra exigida? Não podia. Que é isto? E' o enervante *dulce far niente*, é o symptoma mais caracteristico do *deixar correr*, tão peculiar á nossa raça! Felizmente, foi-nos feita justiça; a exigencia do ministro ficou em projecto.

Mas, reatando o meu discurso, dizia eu, que as nossas sessões não teem a concorrência, que seria para desejar. E' isto lamentavel por muitos motivos, que todos

vós bem conheceis. N'este dia solemne dirijo um appello a todos os arredios, para que venham prestar-nos o concurso dos seus talentos aqui, a esta arena, onde esgrimiram denodados os nossos venerandos antepassados, a este templo, onde nos cumpre vir depôr nossas offerendas, templo, onde se professa a religião da sciencia !

Fallei ha pouco na mudança de casa, que effectuámos. A proposito direi, senhores, que a proposta aqui apresentada, para que a Sociedade adquirisse casa propria, deve merecer a vossa attenção. Atrevo-me a lembrar-vos que, em occasião opportuna, penseis maduramente no caso. Sendo o nosso fundo social constituido por papeis de credito, cujo rendimento actual é tão pequeno, melhor seria que, aguardando a opportuidade, esse fundo ou parte d'elle fosse convertido em propriedade.

Meus senhores: Ha um anno felicitava-se o meu illustre antecessor n'esta cadeira—sr. Reya Campos—pela affirmacão de progresso na industria pharmaceutica, que o decreto, prohibindo a entrada de medicamentos secretos, tinha produzido. Realmente, foi extraordinario o desenvolvimento, que tomou a industria pharmaceutica entre nós. Nas salas da nossa Sociedade trabalhou uma commissão constituida principalmente pelo elemento pharmaceutico, creador de novas industrias. Havia um enthusiasmo, uma confiança pela *vida nova* difficil de traduzir.

N'isto surgem-nos inesperadamente, lá das bandas do Porto, tres pharmaceuticos, em columna cerrada, apregoando *urbi et orbi*, que a industria no paiz era uma ficção e que, em seu entender, a liberrima importação de todos os preparados estrangeiros era o mais consentaneo com a sciencia, o mais digno, o mais patriotico ! Defrontou-se a nossa commissão com estes tres collegas, defensores de doutrinas tão estranhas, e no manifes-

to *Ao Paiz* provou a injustiça d'aquellas affirmativas e a parcialidade das suas intenções. A questão não ficou porém aqui. Os nossos inimigos souberam aproveitar o ensejo, que lhes offereceu esta discordancia de opiniões.

De então para cá vejamos o que tem succedido. O tribunal do contencioso technico das alfandegas, arrogando-se illegitimamente poderes descricionarios e competencias criticas ácerca do decreto prohibitivo, tem vindo franqueando a pouco e pouco as portas a todos os productos, cuja entrada está expressamente prohibida.

As leis no nosso paiz servem para isto—para serem alteradas, substituidas, adulteradas por qualquer chefe de repartição, a seu talante. Meus senhores: A industria pharmaceutica portugueza tem-se affirmado em pouco tempo d'uma fórma extremamente louvavel; é urgente que por todos os meios legitimos não deixemos perecer essas generosas tentativas, que para ali se teem manifestado. Em meu entender a completa prohibição de todos os preparados estrangeiros seria o melhor caminho. Tem contradictores esta opinião, bem sei. Esta medida, porém, não era nova; tinhamos a auctorisal-a o exemplo da França, da Allemanha, da Austria, etc. E demais: Não póde o medico mais insigne do mundo exercer a clinica em territorio portuguez, sem se submeter previamente a um exame, perante qualquer das nossas escolas de Medicina; com que direito hão-de pharmaceuticos insignes e não insignes abarrotar as nossas prateleiras com os seus preparados de exportação? Em presença dos factos expostos e visto que a prohibição completa, que defendo, não se póde alcançar, convido todos os pharmaceuticos portuguezes a cooperarem com todas as suas forças para o successivo engrandecimento da Pharmacia, na certeza de que prestam ao mesmo tempo um duplo serviço—fomentam a educação industrial da classe e a sua emancipação da

tutela estrangeira e contribuem para a regeneração economica do paiz.

Senhores: Agradecendo a benevolencia com que me haveis escutado, faço votos para que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana continue prosperando e para que a classe pharmaceutica portugueza alcance as regalias, a que tem incontestavel direito.

Programma das questões scientificas, lista dos doadores, e objectos doados, e resumo do quadro actual da Sociedade com as alterações occorridas no anno findo, relativo ao 58.º anno da installação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, apresentado em sessão de 28 de novembro de 1893 pelo sr. Emilio Fragoso, 1.º secretario.

Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTALLAÇÃO
DA SOCIEDADE

Programma de concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso, que ha de ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional

Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cincoenta mil réis em moeda sonante ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se se-

guirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros; e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria fôr premiada; no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e alem d'isso serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

LISTA
DOS
DOADORES E OBJECTOS DOADOS
A
SOCIEDADE
DURANTE O QUINQUAGESIMO OITAVO ANNO

PELO SR. AGOSTINHO DA SILVA VIEIRA, DO PORTO.—Thesouro inexgotavel ou collecção de varios processos e receitas com applicação ás sciencias, artes, industrias, agricultura e economia domestica, 4.^a ed.

PELO SR. ANTONIO JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, DO PORTO.—Documentos respectivos á conferencia a que se procedeu para examinar o relatório toxicologico relativo ás materias suspeitas de Mario Guilherme Augusto de Sampaio.—O caso medico-legal Urbino de Freitas, pelos peritos dr. Agostinho Antonio do Souto, Joaquim Pinto d'Azevedo, Manoel Rodrigues da Silva Pinto e Antonio Joaquim Ferreira da Silva.—Sur une nouvelle réaction de l'ésérine et une matière colorante verte derivée du même alcaloide, par A. J. Ferreira da Silva.

PELA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUEZA, DE LISBOA.—Relatorio da direcção e parecer da commissão de contas, de 1892.

PELO SR. EMILIO SILVESTRE DIAS, DE LISBOA.—Analyse chimica quantitativa de uma agua minero-medicinal do Mourisco, em Vizella.

PELO SR. MIGUEL VENTURA DA SILVA PINTO, DE LISBOA.—Representação dirigida ao governo de Sua Magestade pelos preparadores do Instituto Industrial e Commercial de Lisboa, em abril de 1893.

PELO MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS.—Memoria sobre uma classificação de aguas minero-medicinaes, por Antonio Teixeira de Sousa.—Breve estudo physiologico, therapeutico e estatistico das aguas das Pedras Salgadas, por Antonio Teixeira de Sousa.—Reconhecimento geo-hydrologico de Chaves, por J. M. do Rego Lima.—Contributions à la connaissance géologique des sources minéro-thermales des aires mésozoïques du Portugal, par Paul Choffart.

PELO SR. PROVIDOR DA REAL CASA PIA DE LISBOA.—Relatorio da administração da Real Casa Pia de Lisboa, relativo ao anno economico de 1889 a 1890.

PELAS REDACÇÕES.—Annaes do Club Militar Naval.—Correio Medico de Lisboa.—Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.—Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.—A Medicina Contemporanea, de Lisboa.—Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa.—Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa.—Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto.—A Dosimetria, do Porto.—Revista de Medicina Dosimetrica, do Porto.—O Guia da Saude, do Porto.—Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra.—O Instituto, de Coimbra.—Coimbra Medica, de Coimbra.—Jornal de Horticultura Practica, do Porto.—Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto.—O Civilizador, de S. Miguel.—El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.—Gaceta Sanitaria, de Barcelona.—Semanario Farmacéutico, de Madrid.—Boletin del Instituto Médico-Valenciano.—El Observador Medico, do México.—La Farmacia, do México.—El Estudio, do México.—Botanica Medica Nacional, de Santiago de Chile.—Boletin del Consejo Superior de Salubridad, de Guadalajara.—L'Exportation française, de Paris.—Annales d'Orthopédie, de Paris.—Annales de chirurgie pratique, de Paris.—Journal de Pharmacie, de Anvers.—Modern Medicine and Bacteriological World, de Michigan.

PELA "SMITHSONIAN INSTITUTION, DE WASHINGTON.—Annual report of the board of regents of the "Smithsonian Institution,,.—Report of the National Museum, 1889.—Annual report of the board of regents of the "Smithsonian Institution,, showing the operations, expenditures, and condition of the institution, to the and June, 1890.

PELA SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DE LISBOA.—Indices e catalogos.—A bibliotheca, 1.º.—Obras impressas.—O Oriente e a America.—Apostamentos sobre os usos e costumes dos povos da India portugueza, comparados com os do Brazil, por A. Lopes Mendes.—Diogo d'Azambuja.—Memoria apresentada por Luciano Cordeiro.—A penalidade na India, segundo o codigo de Manu, por Candido de Figueiredo.—Passos dos Lusíadas, estudados á luz da mythologia e do orientalismo, por G. de Vasconcellos Abreu.—Diogo Cão.—Memoria apresentada por Luciano Cordeiro.—Dos primeiros trabalhos dos portuguezes no Monomotapa.—O Padre D. Gonçalo da Silveira, 1560, por A. P. de Paiva e Pona.—Sociologia chinesa.—O homem como medicamento, pelo dr. Macgowan.—Nota pelo traductor Demetrio Cinatti.—Sociologia chinesa.—Autoplastia, pelo dr. Macgowan.—Nota pelo traductor Demetrio Cinatti.—L'affinité étymologique des langues égyptiennes et indo-européennes, par Charles Abel.—Simplification possible de la composition en caractères arabes, par A. R. Gonçalves Vianna.—Deux

faits de phonologie historique portugaise, par A. R. Gonçalves Viana.—Sur les amulettes portugaises, par J. Leite de Vasconcellos.—Sur le dialecte portugais de Macao, par J. Leite de Vasconcellos.—Sur les religions de la Lusitanie, par J. Leite de Vasconcellos.—Princes et princesses de la famille royale de Portugal ayant par leurs alliances régné sur la Flandre.—Les communautés des villages à Goa, par C. R. da Costa.—La première invasion des normands dans l'Espagne musulmane en 844, par Adam Kristoffer Fabricius.—Le droit Vaton, par F. d'Assis Clemente.—La connaissance de la péninsule espagnole par les hommes du nord, par Adam Kristoffer Fabricius.—La responsabilité qui revient du Portugal dans la convocation du 10.^e congrès des orientalistes.—Rapport, par G. de Vasconcellos Abreu.

Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 58.^o anno da sua instituição.

Foram admittidos

PARA A CLASSE DE EFFECTIVOS. — Bernardo Dias, Lisboa; Francisco Cortez, idem; João Carlos Alberto da Costa Gomes, idem; João Damaso Pires, idem; João Maria Ferreira, idem; João Mendes Carreiro, idem; João dos Santos Duarte, idem; José Agnello da Silva Ramos, idem; José Bernardo Taveira da Silva, idem; José Ferreira Fazenda, idem; Justiniano d'Almeida Pinto Canellas, idem; Manoel de Freitas Costa, idem; Manoel Pereira Guimarães, idem; Manoel Valente Serrano, idem; Marco Tullio de Carvalho, idem; Ricardo Amado, idem.

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES NACIONAES. — Antonio Baptista Alves de Lemos, Porto; Antonio Nunes Garcia, Gollegã; Arthur Alvaro Pereira de Sousa, Vendas Novas; Carlos Maria Lourenço Barata, Fayal; Fernando Germano da Fonseca Santos, Alvito; Florencio Pereira Garcia, Bombarral; João de Deus Guerreiro, Tavira; João Lopes da Silva, Aveiras de Cima; Joaquim Baptista Alves de Lemos, Porto; José Augusto Ferreira, Pinheiro de Loures; José Caetano da Silva Junior, Villa Real de S.^{to} Antonio; José Dordio Rebocho Paes, Cano; José das Neves Pereira da Cruz, Peniche; Manoel da Conceição Rocha, Minas de S. Domingos; Manoel José Malheiros, Bellas.

Pediram a demissão

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Gaspar Simões Vianna, Vianna do Castello; João Baptista da Silva, Fayal.

Falleceram

BENEMERITOS. — Dr. Agostinho Vicente Lourenço, Lisboa; Henrique Mauricio Jorge de Lima, Porto.

HONORARIOS NACIONAES. — Conselheiro João Ignacio Ferreira Lapa, Lisboa; Miguel Ventura da Silva Pinto, idem.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Alberto Pessoa, Carregosa; Antonio Augusto Proença, S. Thomé.

EFFECTIVO. — André Joaquim Monteiro, Lisboa.

Resumo

FICARAM EXISTINDO:

Protector	1
Benemeritos.....	18
Honorarios nacionaes.....	31
Honorarios estrangeiros.....	31
Effectivos.....	144
Correspondentes nacionaes.....	235
Correspondentes estrangeiros.....	30
Total.....	490

Discurso proferido na sessão solemne anniversaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 28 de novembro de 1893, pelo seu presidente o sr. Sousa Telles.

MEUS SENHORES:—Felicito-vos e felicito-me por nos acharmos mais uma vez reunidos para commemorar a instituição d'esta sociedade.

Tem as religiões os seus dias festivos; tem-nos as nações; tem-nos as familias; e tambem os celebram as sociedades da indole da nossa.

Se n'esta modesta festividade não ha musicas, nem canticos; se não a realçam pompas e ostentações, ha, o que vale mais do que apparencias, a intima alegria, que provem da convicção de se terem cumprido á risca os deveres; a grata e meiga recordação de nossos mes-

tres, de nossos collegas, de nossos amigos, que pelo bem da classe e da patria pugnaram antes de nós e connosco; e o prazer de relembrar a data famosa da nossa historia, em que a liberdade, triumphando do absolutismo, descerrou carceres, quebrou algemas, derribou patibulos, e iniciou uma era nova, revigorando os membros desfallecidos do corpo social, para entrarem na vida activa dos povos livres.

N'este dia, em espirito nos transportâmos á botica do hospital nacional e real de S. José, parecendo-nos estar vendo ali, quasi a esta hora, radiante de alegria, com a alma a sorrir-lhe a mil esperanças, o venerando fundador d'esta sociedade, José Dionysio Corrêa, abraçando uns, apertando cordialmente as mãos d'outros, festejando a chegada d'estes, encarecendo a solicitude d'aquelles, e dirigindo a todos os seus trinta e sete colaboradores na grande empreza palavras de agradecimento e animação.

N'este dia afigura se-nos animarem-se e virem até nós, não como espectros, para nos intimidarem, mas em suas primitivas formas, para nos abraçarem e dizerem o congratulatório *salve*, os collegas, que o amor da patria, da sciencia e da classe impulsionaram, e que a morte foi ceifando uns após outros.

N'este dia descansâmos, romeiros da civilisação, e volvendo os olhos, ora para o caminho percorrido, ora para o que ainda teremos de percorrer, com o descanso sentimos renascerem-nos as forças e revigorar-se-nos o enthusiasmo, com que é indispensavel, que prossigamos para vindicar nosso direito não só á existencia pelo exercicio da nossa profissão, mas, e mais que o direito aos proventos, que lícitamente devemos auferir do trabalho, á instrucção profissional, que tem sido sempre e continuará a ser a nossa ininterrupta, principal e quasi exclusiva aspiração.

E de facto, se esta sociedade tem jus á estima e ve-

neração publica, como ha pouco escreveu com inteira verdade um dos mais intelligentes e prestimosos pharmaceuticos portuguezes, o sr. Emilio Fragoso, essa estima e veneração tem-na conquistado, principalmente, pela energia e perseverança com que ha cincoenta e oito annos solícita dos poderes publicos a instrucção, de que carece, e da qual cada vez mais precisa, para que a nossa classe não volte, no meio de uma sociedade que avança constantemente no caminho do progresso, ao estado, em que se achava entre nós nos tempos rudes e semi-barbaros do principio da monarchia.

Sei que ha collegas descrentes e desalentados.

A esses peço n'este dia de tão gratas recordações, que retemperem nas fadigas e contrariedades da luta seus animos abatidos, e que não descream de que a justiça da nossa causa ha de mais tarde ou mais cedo triumphar da indiferença e má vontade dos que, como que acinte, tem desattendido as nossas solicitações para que nos deem o que a ninguém hoje se recusa, o pão do espirito, a instrucção.

E não será só á justiça da sua causa, que a classe pharmaceutica portugueza deverá a realisação de seu desideratum; devel-o-ha tambem á força irresistivel da opinião.

Entre os problemas, que hoje preoccupam os pensadores e os governos de todos os paizes cultos, sobressae o da instrucção.

Radicou-se a crença de que a felicidade das nações tira sua origem da illustração dos que as compõem; tornou-se dogmatica a doutrina de que na sociedade humana todos, sem distincção de classes, tem inauferivel direito á cultura intellectual.

Em toda a parte os governos, as associações e os particulares procuram á profia vulgarisar os conhecimentos scientificos, e illuminar com a luz suave mas esplendorosissima da sciencia as mentes de todos.

Multiplicam-se prodigiosamente as escolas, as academias, os museus, as bibliothecas, os cursos livres, as conferencias, e as missões scientificas.

No meio d'este notavel e promettedor movimento, Portugal permanece estacionario e indifferente.

Compreender-se-hia, que os governos, tendo de realizar grandes e dispendiosos melhoramentos materiaes e de occorrer a outras avultadas despesas inadivels, apreciando mal a influencia, que no desenvolvimento da riqueza publica exerce a illustração do povo, procrastinassem os melhoramentos, que tantos lhes hão pedido em nome da civilisação, se para realis-os tivessem de empregar grossos cabedaes; o que não se comprehende, nem se justifica, nem se desculpa, é que durante mais de meio seculo tão pouco se tenha feito em nossa terra, para que a instrucção attinja o grau de perfeição, a que tem chegado em quasi todas as outras nações.

Não somos só nós, os pharmaceuticos, os que almejamos ver raiar o dia, tão esperado e tão desejado, em que a todo o paiz se comece a ministrar o ensino, tal qual deve ser, e em que para todos, conforme as profissões a que se destinarem, se abram escolas.

Não somos só nós, repito, os esquecidos do favor, direi antes, da justiça dos poderes publicos, porém temol-o sido muito mais, que outras classes.

Em principio de 1890, sorriu-nos a boa fortuna.

Um ministro illustradissimo, o sr. Antonio de Serpa Pimentel, que então era presidente do conselho de ministros, e ministro dos negocios do reino, reconhecendo o estado lastimoso, a que em Portugal chegára o ensino e o exercicio da pharmacia, nomeou uma grande commissão de pharmaceuticos, de que foi presidente o então presidente d'esta sociedade, e vice-presidente o presidente do Centro Pharmaceutico Portuguez, para

elaborar um projecto de ensino da pharmacia e um projecto de lei para o exercicio da mesma.

Desempenhou a commissão o serviço, de que fôra encarregada, por modo tal, que, sem ser dissolvida, mereceu, em 12 de junho do mesmo anno, uma portaria de louvor refrendada pelo ministro da instrucção e bellas artes, o sr. conselheiro João Marcellino Arroyo.

Sorriu-nos a boa fortuna, disse eu; mas o sorriso da inconstante durou pouco.

A quadra, diga-se a verdade, não era azada para reformas scientificas.

Todos os espiritos andavam inquietos, assustados e melancolicos, taes e tantas foram as calamidades, que saltaram o paiz; tantos, tão graves, tão variados, tão difficeis de resolver os problemas, que absorviam a attenção dos governos.

Não havia a serenidade, que o estudo das reformas scientificas exige; e á falta de serenidade accrescia a falta absoluta de recursos. As arcas do thesouro estavam esvasiadas; a crise economica, industrial e commercial manifestara-se, aggravando-se de dia para dia; e os poderes publicos viram-se forçados não só a cercar todas as despesas, mas tambem a aggravar o imposto, com sacrificio de todos.

Em tal conjunctura o principal e quasi exclusivo empenho dos ministros era obviarem aos males presentes e precaverem-se contra os que anteviam, sem se distrahirem um momento para attender ao que podesse ser deferido para tempos mais propicios.

Ainda assim, em principio do anno de 1892, recebia a commissão por intermedio do seu presidente um officio do secretario geral do ministerio do reino, em nome do respectivo ministro o sr. conselheiro José Dias Ferreira, convidando-a a accommodar o projecto de ensino ás circumstancias do tempo, de modo que da sua execução não resultasse nenhum encargo para o thesouro.

A todos os membros da commissão se afigurou logo ser o que d'elles se exigia empreza inexequivel; animados, porém, do desejo de prestarem serviço á sciencia e á classe, e temendo, que a sua recusa se podesse invocar como desculpa para se continuarem a desatender os pedidos d'esta sociedade, pozeram mãos á obra, procurando corresponder ás indicações do ministro. submettendo á sua apreciação alguns alvitres para se conseguir a receita, que se julgou indispensavel para a creação e manutenção das escolas.

Provavelmente, taes alvitres não se harmonisavam com os planos financeiros do ministro; e da verdadeira ou supposta desharmonia proveio o mallogro d'um trabalho, que, permitta-se me dizel-o, não poderia vingar.

Duas vezes em dois annos nos pareceu, que ia despontar o dia da emancipação pharmaceutica, dia fausto, que eu na sessão solemne de 1890 vos dizia, que não se faria esperar muito; e duas vezes nos desenganámos de que, o que suppunhamos phenomeno natural, tinha seu tanto de illusão d'optica.

Não esmoreçámos porém; que nem tudo foi illusorio.

Se não se decretou a reforma, se não se iniciou um periodo novo da vida da nossa classe; conseguiu-se que tres homens eminentes por dotes de intelligencia, por vastidão de conhecimentos, e pela posição social, tres ministros d'estado, que mais d'uma vez tem tido assento nos conselhos da coròia, e dos quaes o paiz ainda tem muito a esperar, official e publicamente affirmassem, que é indispensavel a reforma do ensino pharmaceutico.

D'ora em diante poderemos fundamentar nossas allegações não só em factos, não só na auctoridade de corporações scientificas, não só nos assertos de medicos e pharmaceuticos abalisados; mas tambem, e vantajosamente, nas solemnes affirmações de Antonio de

Serpa Pimentel, de José Dias Ferreira e de João Marcellino Arroyo.

Convencido de que não seria possível, por enquanto, obter qualquer melhoramento, que exija accrescimo de despeza, e dolorosamente impressionado pela situação da pharmacia em Portugal, que, na phrase de um notavel jornalista, é verdadeiramente miseravel e indigna de um paiz civilisado, um dos mais amaveis, dos mais honestos e dos mais sabedores de nossos consocios, o sr. Alfredo da Silva Machado apresentou á Sociedade uma proposta, para que, sem augmentar a mesquinha despeza, que actualmente se faz com o ensino da pharmacia, e sem prejudicar direitos adquiridos, se comece a pôr cobro a abusos, que todos deplorâmos, e que a todos os pharmaceuticos dignos envergonham, promovendo a elevação do nivel scientifico e moral dos que se dedicarem ao exercicio da sciencia pharmaceutica.

São d'hontem, por assim dizer, os debates suscitados por esta proposta, identica no fundo a outra, que ha tempo formulára o nosso intelligente e infatigavel consocio, o sr. Francisco de Carvalho.

Discutiram-n'a diversos; nenhum a combateu; e as divergencias de opiniões ácerca de pontos secundarios revelaram, que em todos havia ardente desejo de oppor um dique á assustadora alluvião de individuos, que, sem as indispensaveis habilitações, conseguem de dia em dia um diploma, cujo valor me abstenho de apreciar.

Approvado o parecer da commissão, ao estudo da qual fôra submettido o trabalho do sr. Silva Machado, pediu a mesa ao sr. conselheiro, doutor Bernardino Luiz Machado Guimarães, ministro das obras publicas, a fineza de apresental-o ao sr. ministro do reino, e de advogar perante S. Ex.^a a causa da classe pharmaceutica.

Annuio delicadamente ao nosso pedido o douto ministro, e prometeu-nos a sua coadjuvação para logo que, desafogado de trabalhos urgentes, podesse tomar conhecimento do projecto e do memorandum, que o antecedia.

E' tão justo e exequível o que pedimos; são taes os predicaos, que concorrem no talentoso e recto ministro do reino, o conselheiro João Franco Castello Branco, e é tão grande o prestigio do sr. conselheiro Bernardino Machado, um dos mais illustrados e incansaveis apóstolos e fautores da instrução, que me parece, que podemos alimentar a esperança de ser attendidos.

Terminaria aqui o meu discurso, se não desejasse associar á nossa festa um nome querido, respeitado por todos nós, e prestar lhe mais uma vez, como amigo e como representante d'esta sociedade, a homenagem, a que tem direito.

Meus senhores; ouve-se e lê-se frequentes vezes, que dura pouco a lembrança dos que morrem.

Felizmente, nem sempre assim é.

Se os ingratos, os levianos, os indifferentes, os scepticos votam ao esquecimento entes, que lhes deveriam ser caros, ainda depois de extinctos, não procedem do mesmo modo os amovaveis, os piedosos, os reconhecidos, os bons.

Para os primeiros, a morte é um phenomeno organico, inicio de complexos phenomenos chimicos de desaggregação, e nada mais; é o termo fatal de tudo, que havia no homem, de tudo, que o constituia, que o caracterisava: da materia, que, segundo o pensar de muitos, exclusivamente constitue os animaes, qualquer que seja o seu grau de perfeição; é a extinctão de uma luz, o ofuscamento d'um astro.

Para os segundos, é a morte um profundo, um in-

sondavel, um tristissimo mysterio para a limitada intelligencia humana, á qual a religião diz, que o corpo do homem, que morreu, fica na terra, para entrar na immensa rotação da materia, porém que o espirito sobe ás regiões serenas da paz e do amor.

Respeitemos a philosophia, mas bemdigâmos a religião; porque, se aquella, fria, desconsoladora e severa, procura a verdade no positivismo; esta, meiga, carinhosa e terna, derrama nos corações o suavissimo balsamo da esperança e da fé.

E porque temos esperança e crença é que nos dias festivos evocâmos das regiões d'além mundo os que outr'ora nos acompanharam, e lhes dirigimos as nossas saudações.

As de hoje competem a Henrique Mauricio Jorge de Lima.

Das excellentes qualidades d'este collega, que prematuramente nos foi roubado pela morte, muito poderia dizer agora; releve-se-me, porém, que todas cale, para commemorar sómente a que n'elle mais sobrelevou.

Refiro-me ao entranhavel carinho com que, desde a juventude, amou a classe pharmaceutica.

Nas escolas, estudando; no botica, exercendo esmeradamente a sua profissão; á mesa dos jornalistas, escrevendo; nos institutos scientificos, discursando; nos gabinetes dos ministros, fazendo-lhes ouvir a sua palavra auctorisada; de dia, de noite, sempre, sem se fatigar, nem sentir o desalento, que provém das contrariedades, a sua idéa fixa, o seu pensamento predominante, o seu ideal, era o elevar a classe e tornal-a digna da importante missão, que tem de desempenhar, pela solida instrucção de todos, que n'ella desejarem ter ingresso.

Com razão affirmou um collega nosso, que na actual geração pharmaceutica portugueza não há quem exceda Henrique de Lima em zelo e actividade.

Não quiz Deus, que elle visse realisados seus ardentese desejos, e que na hora extrema lhe servisse de lenitivo a suas dôres o ter a certeza de que se conseguiria em breve a reforma do ensino pharmaceutico, para se obter a qual tanto se esforçara.

Eia, pois; se a Providencia lhe negou esse favor, não lhe neguemos nós a homenagem, a que tem incontestavel direito.

Em tempo conferira-lhe esta Sociedade o titulo de benemerito; pranteou-o morto, partilhando a dôr, que pungia os socios do Centro Pharmaceutico Portuguez, que elle fundou, e de que fôra presidente; fez-se representar no seu funeral pelo nosso primeiro secretario e pelo nosso delegado no Porto; depositou uma corôa sobre o seu ataúde; consignou nas suas actas um voto do profundo sentimento pela sua perda; inserio no jornal uma breve necrologia escripta pelo sr. Francisco de Carvalho, e hoje inaugurou n'esta sala o seu retrato.

Tudo isto é pouco.

E' mister, que honremos a sua memoria com mais significativa demonstração; e esta consistirá em imitarmos suas nobres qualidades, e em empenharmos todas as nossas forças, para que se realise o que elle tanto desejava, e para que tanto trabalhou.

Disse.

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana
em 31 de dezembro de 1893

Protector	Benemeritos
Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Carlos I.	Agostinho Sizenando Marques, S. Thomé.
Presidente honorario	Alfredo da Silva Machado, Lisboa. <i>Agst</i>
Commendador José Tedeschi, Lisboa.	Dr. Antonio Augusto da Costa Simões, Coimbra.
	Antonio Ignacio d'Avellar, Lisboa.
	Unico socio fundador existente actualmente em Lisboa.

Dr. Carlos Augusto May Figueira, Lisboa.

Claudio José Vicente Leitão, Lisboa.

Conde do Restello, Belem.

Eduardo Julio Janvrot, Rio de Janeiro.

Francisco Bernardo Pimentel, Rebordello.

Izidoro da Costa Azevedo, Lisboa.

João José de Sousa Telles, Lisboa.

Dr. Joaquim José Alves, Lisboa.

Joaquim Urbano da Veiga, Lisboa.

~~José Mendes d'Assumpção, Lisboa.~~

José Ribeiro Guimarães Drack, Lisboa.

Dr. José Thomaz de Sousa Martins, Lisboa.

Conselheiro Marianno Cyrillo de Carvalho, Lisboa.

Honorarios nacionaes

Adolpho Frederico Moller, Coimbra.

Dr. ~~Abrianno d'Abreu Cardoso Machado, Porto.~~

Agostinho da Silva Vieira, Porto.

Antonio Joaquim Ferreira da Silva, Porto.

Dr. Antonio Manuel da Cunha Bellem, Lisboa.

D. Antonio Xavier Pereira Coutinho, Lisboa.

Antonio Xavier Rodrigues Cordeiro, Beiria.

~~Augusto d'Oliveira Abreu, Lisboa.~~

Carlos Richter, Porto.

Conde de Ficalho, Lisboa.

Dr. Eduardo Augusto Motta, Lisboa.

Emilio Manuel Frago, Lisboa.

Emilio Silvestre Dias, Lisboa.

Francisco Ferreira da Silva, Porto.

Francisco da Fonseca Benevides, Lisboa.

Francisco Ladislau Alvarez de Andrade, Paris.

Francisco Maria Supico, Ponta Delgada.

Dr. Guilherme José Ennes, Lisboa.

Izidoro da Fonseca Moura, Porto.

João Maria Holtremann do Rego Botelho de Faria, Lisboa.

Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho, Coimbra.

Joaquim dos Santos e Silva, Coimbra.

José Bento Coelho de Jesus, Lisboa.

José Gomes de Mattos, Lisboa.

Dr. José Joaquim da Silva Pereira Caldas, Braga.

D. José de Saldanha Oliveira e Sousa, Lisboa.

Dr. Julio Augusto Henriques, Coimbra.

Dr. Julio de Sande Sacadura Botte, Coimbra.

Manuel Nepomuceno, Porto.

Miguel José de Sousa Ferreira, Porto.

Visconde de Pereira e Cunha, Lisboa.

Honorarios estrangeiros

Mr. A. Andouard, Nantes.

Mr. Alfred Riche, Paris.

Mr. Arthur Petit, Paris.

Bernardo José de Serpa Brandão, Rio de Janeiro.

Mr. Bussy, Paris.

Carlos Murray, Buenos Ayres.

Carlos von Bonhorst, Lisboa.

Custodio Americo dos Santos, Rio de Janeiro.

Mr. Edmond Fremy, Paris.

Mr. Eugene Marchand, Fécamp.

Mr. Ensebe Ferrand, Paris.

Francisco Freire Alemão, Rio de Janeiro.

Francisco Paula Candido, Rio de Janeiro.

D. Francisco Puente, Oliva.

Dr. Francisco da Silva e Castro, Pará.

Mr. I. Léon Soubeiran, Paris.

João Francisco Alexandre Blanco, Rio de Janeiro.

D. João José Villar, Salamanca.

Dr. D. Joaquim Cassan, Valencia.

D. José Cases y Montserrat, Barcelona.

José Praxedes Pereira Pacheco, Rio de Janeiro.

L. F. de Nobèle, Gand, Belgica.

Dr. D. Luiz Bartual, Valencia.

D. Luiz Góngora, Barcelona.

Luiz Riedel, Rio de Janeiro.

Dr. Manuel Thomaz dos Santos, Rio de Janeiro.

Mr. N. Gille, Bruxellas.

D. Nicolás Ferrer y Julve, Valencia.

Mr. P. H. Lepage, Paris.

Tristão de Sá Cheven, Rio de Janeiro.
Mr. Victor Pasquier, Bruxellas.

Effectivos

Abel Augusto Leitão de Figueiredo, Lisboa.

Achileu Augusto da Piedade, Lisboa.

Res. *App.* — Alberto da Costa Veiga, Lisboa.

App. — Albino Antouio Freire d'Andrade, Lisboa.

~~Alfredo Augusto Serafim Mella, Lisboa.~~

~~Alfredo José Gonçalves Fino, Lisboa.~~

Annibal Augusto Pinto Ferreira, Lisboa.

Anthero da Costa e Oliveira, Lisboa.

Res. — Antonino Alves Barata, Lisboa.

~~Antonio Alves Sabino, Lisboa.~~

Antonio Augusto d'Ascensão, Lisboa.

Antonio Augusto Leitão de Figueiredo, Lisboa.

App. *App.* — Antonio Ferreira, Lisboa.

Antonio da Fonseca Pinto, Lisboa.

Antonio João Rosa, Lisboa.

Antonio Joaquim Pinto, Lisboa.

App. — Antonio Joaquim Pinto Junior, Lisboa.

Autonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo, Lisboa.

Antonio Pereira da Silva Aragão, Lisboa.

Antonio Piloto, Lisboa.

Arnaldo Augusto de Moraes, Lisboa.

Augusto Corrêa de Mesquita, Lisboa.

Augusto Ribeiro dos Santos Viegas, Lisboa.

Res. — Augusto Simões d'Abreu, Lisboa.

Bento Pereira Pedroso, Lisboa.

Bernardo Dias, Lisboa.

Boaventura Jordão, Lisboa.

Caetano Domingos Drolhe, Lisboa.

Caetano José da Silva, Lisboa.

Carlos Augusto da Rosa Leal, Lisboa.

Carlos Bernardo d'Almeida Ferreira, Lisboa.

Carlos Victor da Fonseca Dinna, Lisboa.

Domingos Estanislau da Silva, Lisboa.

Domingos Francisco da Silva Nogueira, Lisboa.

Emilio Agnello Ramos Rosa, Lisboa.

Emilio Augusto de Faria Estacio, Lisboa.

Emilio Manuel Fragozo, Lisboa.

Emygdio José Silva Macedo, Lisboa.

Emygdio da Silva Monteiro Macedo, Lisboa.

Felisberto Augusto Lopes, Lisboa.

Filippe Pereira de Mattos Miranda, Lisboa.

~~Firmino d'Almeida Brito, Lisboa.~~

~~Francisco d'Almeida Ferreira, Lisboa.~~

Francisco de Carvalho, Lisboa.

Francisco Cortez, Lisboa.

Francisco Gonçalves Motta, Lisboa.

Francisco José da Costa, Lisboa.

Francisco José Malato, Lisboa.

Francisco Luiz Nobre Sobrinho, Lisboa.

Francisco Maria Nogueira, Lisboa.

~~Francisco Mendes Bagozzo Junior, Lisboa.~~

Guilherme Garcia Fiador, Lisboa.

Hermelindo Benevenuto de Jesus Serpa Pacheco, Lisboa.

Ignacio José Franco, Belem.

Dr. Izidoro Nogueira d'Azevedo, Lisboa.

João Canteira, Lisboa.

João Carlos Alberto da Costa Gomes, Lisboa.

João Damaso Pires, Lisboa.

João de Deus e Silva, Lisboa.

João Francisco Tavares, Lisboa.

~~João Gomes Coelho d'Oliveira, Lisboa.~~

João José da Costa, Lisboa.

João José Machado, Lisboa.

João Maria Lopes, Lisboa.

João Maria Pereira, Lisboa.

João de Mattos Casaca, Lisboa.

João Mendes Carreiro, Lisboa.

João Pires Coelho, Lisboa.

João dos Santos Duarte, Lisboa.

Joaquim Antonio Cardoso, Lisboa.

Joaquim Antonio Vaz Leirinha, Lisboa.

Joaquim José Caetano Castella, Lisboa.

Joaquim Duarte Ferreira, Lisboa.

Joaquim Marques Sousa, Lisboa.

Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, Lisboa.

Res. — Antonio Carvalho Figueira
Res. — Felipe Valladares Breda (N.)
App. — Manoel Henri Breda (N.)

Antonio José Amaral
João Francisco Malato (N.)
Francisco Augusto Breda (N.)

App.
App.
App.

Joaquim Simões Serra, Lisboa.
 José Agnelo da Silva Ramos, Lisboa.
 José Antonio Barreiro, Lisboa.
 José Antonio d'Oliveira, Lisboa.
 José Antonio da Motta, Lisboa.
 José Antonio Vieira Alves, Lisboa.
 José Augusto Pancada, Lisboa.
 José Augusto da Silva Gameiro, Lisboa.
 José Baptista da Fonseca Queiroz, Lisboa.
 José Bernardo Lopes da Silva, Lisboa.
 José Ferreira da Costa, Lisboa.
 José Ferreira Fazenda, Lisboa.
 José Ferreira da Silva, Lisboa.
 José Francisco d'Oliveira, Lisboa.
 José Gabriel de Sousa e Silva, Lisboa.
 José Joaquim Alves d'Azevedo, Lisboa.
 José Joaquim Pinto d'Almeida, Lisboa.
 José Maria de Jesus Reya Campos, Lisboa.
 José Maria Pereira de Miranda, Lisboa.
 José Maria Soares Teixeira, Lisboa.
 José Martinho Nunes Junior, Lisboa.
 José do Mattos Saraiva, Lisboa.
 José Mendes Jara, Lisboa.
 José Nicolau d'Azevedo, Lisboa.
 José Pedro Estanislau da Silva, Lisboa.
 José Pereira Rodrigues, Lisboa.
 José Vicente das Neves, Lisboa.
 Julio Moreira Feio, Lisboa.
 Justiniano d'Almeida Pinto Canelas, Lisboa.
 Luiz Francisco Mendes, Lisboa.
 Luiz Pinto Leão d'Oliveira, Lisboa.
 Manuel Cordeiro Manso, Lisboa.
 Manuel Fernandes Pessoa, Lisboa.
 Manuel de Freitas Costa, Lisboa.
 Manuel Pereira Guimarães, Lisboa.
 Manuel Pinheiro Cardoso, Lisboa.
 Manuel Valente Serrano, Lisboa.
 Manuel Vicente Falcoeiros, Lisboa.
 Manuel Vicente de Jesus Abrantes, Lisboa.
 Marco Tullio de Carvalho, Lisboa.
 Matheus Soares das Neves, Lisboa.
 Mathias Lopes da Cruz, Lisboa.
 Miguel Barbosa da Costa, Lisboa.
 Pedro Barneto Nogueira, Lisboa.

Pedro Fernandes da Cunha, Lisboa.
 Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles, Lisboa.
 Raphael Baptista, Lisboa.
 Ricardo Amado, Lisboa.
 Sebastião Antonio Delrisco, Lisboa.
 Sebastião Athanasio Estanislau da Silva, Lisboa.
 Thomaz Augusto da Costa França, Lisboa.
 Venancio Firmino de Sampaio, Lisboa.
 Verissimo Gomes Ferreira Lobo, Lisboa.

Correspondentes nacionaes

Abel Augusto Proença, S. Thomé.
 Acelino Augusto Lopes, Obidos.
 Adelino Pedroza Barreto, Idanha-a-Nova.
 Agostinho Ferreira Chaves, Faro.
 Albano das Neves e Sousa, Coja.
 Alberto Mendes Lima, Ancião.
 Albino de Sousa Pires, Rio de Moimhos.
 Alexandre Gomes da Silva, Braga.
 Alfredo Theodoro Simões Manso, Villa do Avellar.
 Alfredo Victor Baptista Alves Salvador, Covilhã.
 Alvaro José da Rosa, Portalegre.
 Antonio Augusto Franco, Estremoz.
 Antonio Augusto Louro, Barrancos.
 Antonio d'Azevedo Lopes Serra, Figueiró dos Vinhos.
 Antonio Baptista Alves Leitão, Covilhã.
 Antonio Baptista Alves de Lemos, Porto.
 Antonio Baptista Cabral, Caparica.
 Antonio Barata de Figueiredo Tabor, Móra.
 Antonio Bernardo Teixeira, Bragança.
 Antonio de Carvalho Pessoa, Fuzeta.
 Antonio Casimiro Mourato, Angra do Heroismo.
 Antonio Diniz d'Abreu, Ilha do Príncipe.
 Antonio Domingues Alvim, Braga.
 Antonio Duarte Mancinas, Aldea Gallega do Ribatejo.
 Antonio Eduardo Guerreiro da Costa, Cuba.

Pedro Barneto Nogueira

- Antonio Faustino d'Andrade, Porto.
 Antonio da Fonseca Simões, Thomar.
 Antonio Fortunato Romeu, Villa Nova de Cerveira.
 Antonio Francisco Nogueira, Belem.
 Antonio Gomes Duque, Cabo Verde.
 Antonio Gonçalves da Matta Leal, Castanheira.
 Antonio Joaquim de Carvalho, Penafiel.
 Antonio Joaquim Rosado e Silva, Borba.
 Antonio Joaquim de Sousa, Lagos.
 Antonio José d'Araujo, Carapinheira do Campo.
 Antonio José da Costa, Belem.
 Antonio José Martins Pereira, Toulal do Pecegueiro.
 Antonio José de Paula Costa, Mertola.
 Antonio José Pereira Martins, Guimarães.
 Antonio José Pimentel, Valle Passos.
 Antonio José Rodrigues Barbosa, Ponte de Lima.
 Antonio Lopes da Cunha, Fornos d'Algodres.
 Antonio Lopes Rego, Alvalazere.
 Antonio Manoel Augusto Mendes, Belem.
 Antonio Martins Vidigal Salgado, Benavente.
 Antonio Mendes Lopes, Cascaes.
 Antonio Mendes de Mattos, Alpedrinha.
 Antonio Nobre Corrêa de Brito, Candosa.
 Antonio Nunes Garcia, Gollegã.
 Antonio de Pina e Oliveira, Beato Antonio.
 Antonio Pinheiro Ramalho, Reguengos.
 Antonio Rosado Caieiro, Reguengos.
 Antonio Satyro Xavier de Castro, Aviz.
 Antonio Simões Terceiro, Braga.
 Antonio Vasques de Carvalho, Oliveira do Bairro.
 Antonio Vieira d'Almeida, S. Thomé.
 Antonio Xavier de Serpa, Villa Nova de Portimão.
 Arthur Alvaro Pereira de Sousa, Vendas Novas.
 Augusto Alfredo Xavier Gato, Funchal.
 Augusto de Bastos, Coimbra.
 Augusto Ignacio Sizenando, Caparica.
 Augusto Maximo d'Oliveira Freitas, Poço do Bispo.
 Augusto Maximo da Veiga, Rio de Janeiro.
 Aureliano José Santos Viegas, Coimbra.
 Bento Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
 Bernardo Olympio Paes de Sousa, Pará.
 Boaventura de Lima Sanches, Campo Maior.
 Candido Augusto da Encarnação Santos, Cadaval.
 Candido Ferreira da Motta, Evora.
 Carlos Maria Lourenço Barata, Fátima.
 Carlos Maria Monteiro Erisse, Bucellas.
 Cesario Corrêa da Silva, Crato.
 Custodio José Rodrigues d'Oliveira Guimarães, Mondim de Basto.
 David Cesar Pereira, Villa Franca de Xira.
 David Teixeira Mendes, Valle Passos.
 Domingos Antonio Pitta Simões, Redondo.
 Domingos José Leite da Silva, Soutello. Villa Pouca d'Aguar.
 Duarte Pereira Dias Ribeiro, Vianna do Castello.
 Eduardo Augusto Marques Perdigão, Olhalvo.
 Elisario Augusto de Macedo Ferraz, Coimbra.
 Emilio da Cruz Figueiredo, Villa Viçosa.
 Emygdio Gonçalves d'Azevedo, Aldeia Gallega do Ribatejo.
 Ernesto Xavier Rodrigues, Torres Novas.
 Eugenio Albano Gonçalves, Mafra.
 Ezequiel Augusto dos Santos Pacheco, Muge.
 Fernando Germano da Fonseca Santos, Alvito.
 Fernando Soares Poças, Moçambique.
 Filipe Gomes Vieira, S. Vicente de Cabo Verde.
 Firmino Antonio Souto Maior Raposo, Pernambuco.

de quem se acham referidos.

✓ Florencio Pereira Garcia, Bombaral.

Francisco Alves Vieira Junior, Po-
voa de Varzim.

Francisco Antonio de Goes, Serpa.

Francisco Antonio de Moura, Aveiro.

Francisco Antonio Serra, Portalegre.

Pag. 1 Padre Francisco d'Assis Aragão
Araujo, Lamego.

Francisco Augusto dos Santos, Fer-
reira do Alemtejo.

Francisco Bernardo de Sousa, Al-
pedriz.

✓ Francisco Candido Barbosa, Rio
Maior.

Francisco Fialho Mendes, Moura.

Francisco de Jesus Gomes, Lagos.

Francisco José d'Almeida Silvano,
Ambriz.

✓ Francisco José d'Amorim, Foz do
Douro.

Francisco José Pereira, Cartaxo.

Francisco Julio Tavares de Maga-
lhães, Porto.

Francisco Lopes Pereira, Azeitão.

Francisco Manuel da Silva Alegria,
Santo Antonio da Convallescença.

Francisco de Paula Martins Pe-
reira, Merceana.

Francisco Pereira da Silva, Leiria.

Francisco Pinto de Magalhães, S.
Martinho do Porto.

✓ Francisco Porfirio Albano Gonçal-
ves, Salvaterra de Magos.

Pag. 2 Francisco Simões da Guia, Ar-
rayollos.

Francisco Vidigal da Costa e Si-
mas, Souzel.

N Francisco Xavier de Paiva, Braga.

Frederico Albino d'Araujo Leite,
Mirandella.

Frederico Augusto da Costa, Oli-
veira de Frades.

Henrique Antonio Gama, Lourinha.

Henrique Eduardo Nunes dos San-
tos, Pará.

Henrique Maria da Fonseca, S.
Thomé.

Hermano Gomes de Castro, Ancião.

Hermenegildo Carril Barbosa, Cal-
das da Rainha.

Jacintho Heliodoro José de Mello,
S. Pedro da Cadeira.

Pag. 3 Jacintho Serrão Burguete Gaspar,
Figueira da Foz.

Pag. 4 João d'Almeida Sousa Junior,
Vianna do Castello.

João Antonio Carretas, Montelavar.

João Antonio Pereira, Cuba.

João Augusto Ferreira Braga,
Braga.

João Belmiro Leoni, Rio de Ja-
neiro.

João Cardoso Junior, Ilha de S.
Vicente.

João de Deus Guerreiro, Tavira.

João Dias Corrêa Pimenta, Bar-
reiro.

João Diniz d'Abreu, Tábua.

João José Pereira Leal, Pico de
Regallados.

João Lopes da Silva, Paço d'Arcos.

João Maria Corrêa Barbosa, Ode-
mira.

João Maria Soares, Santarem.

João Mendes Lopes, Cascaes.

João Rodrigues de Noronha Junior,
Azambuja.

João dos Santos Paes, Angra do
Heroísmo.

João Soares d'Oliveira, Fafe.

Joaquim Albino Fernandes, Guiné.

Joaquim Alves Christovão, Alcoen-
tre.

~~Joaquim Antonio Pereira Veiga,~~
Braga.

Joaquim Antonio Torres, Alcanta-
rilla.

Joaquim Baptista Alves de Lemos,
Porto.

Joaquim Calixto da Silva Guedes,
Cartaxo.

Joaquim Gonçalves d'Aguiar, Pom-
bal.

Joaquim José Candido de Campos
Taborda, Evora.

Joaquim José d'Oliveira e Castro,
Tureifal.

Joaquim José da Silva Pipa, Braga.

Joaquim Manoel Ferreira Chaves,
Tavira.

Joaquim Mendes Corrêa, Coruche.

Joaquim Moreira Lopes, Bemfica.

Joaquim Paschoal de Faria, Moura.

~~Joaquim Pereira Junior, Barqui-
nha.~~

Joaquim da Silva Gomes, Belem.

Joaquim Vaz Agostinho, Vizeu.

José Accurcio Nunes Rego de Car-
valho, Peniche.

José Alberto Marques Silva, Lagôa.

José Antonio Filipe de Proença,
Beira.

José Arsenio da Fonseca, Alter do
Chão.

- José Augusto da Costa, Caldas da Rainha.
- José Augusto Ferreira, Pinheiro de Loures.
- José Augusto Madeira d'Andrade, Povoá de Mídes.
- José Augusto Piteira Falcão, Montemor-o-Novo.
- José Bernardo Birra, Porto.
- José Bernardo Taveira da Silva, Figueira da Foz.
- José Caetano da Silva Junior, Villa Real de Santo Antonio.
- José Cardoso da Silva Guimarães, Braga.
- José Dordio Rebocho Paes, Cano. Souzel.
- José Elysio Mendes Alves, Torrezello.
- José Francisco da Silva, Beja.
- José Januario da Silveira e Costa, Borba.
- José Joaquim Ferreira Monteiro, Caldas das Taipas.
- José Joaquim Moreira, Ferreira do Alentejo.
- José Joaquim Rocha Junior, Lagos.
- José Lucio Ferreira Gandara, Louriçal.
- José Luiz Pipa Junior, Braga.
- José Manoel Ferreira, Setúbal.
- José Maria de Castro Bacellada, Oeiras.
- José Maria da Costa Veiga, Porto.
- José Maria de Miranda, Torres Vedras.
- José Maria Pereira, Villa Nova d'Ourem.
- José Maria da Rosa, Portalegre.
- José de Mattos Cazaca, S. Braz d'Alportel.
- José Mendes da Costa Pedroso, Santarém.
- José Mendes da Graça e Silva, Covilhã.
- José das Neves Pereira da Cruz, Peniche.
- José Nobre da Silva, Loulé.
- José de Paiva Cardoso, Leiria.
- José Pedro Dias, Ourique.
- José Pedro Xavier Rodrigão, Castello Branco.
- José Pereira da Machada Junior, S. Braz d'Alportel.
- José Ramos Mellicio, Alcanena.
- José Rodrigues Pereira, Braga.
- José da Silva Fortes, Gavião.
- José Vieira d'Abreu, Alcacer do Sal.
- Julio Carlos Gonçalves, Vinha da Rainha.
- Julio Rodrigues dos Santos, Coimbra.
- Justiniano de Sousa Gonzaga, Bolama.
- Juvencio Gomes de Figueiredo, Freixenda.
- Luiz José da Rosa Lima, Lagoa.
- Luiz Maria do Nascimento, Funchal.
- Manoel Augusto da Motta Feliz, Mangualde.
- Manoel da Conceição Rocha, Minas de S. Domingos.
- Manoel Duarte Ferreira, Rocio d'Abrantes.
- Manoel Evangelista Junior, Almodovar.
- Manoel Ferreira da Cunha, Ilhavo.
- Manoel Ferreira da Motta Ferraz, Abrantes.
- Manoel Francisco do Amaral, Albufeira.
- Manoel Joaquim da Silva Menezes, Payal.
- Manoel José Barbosa, Lagos.
- Manoel José Malheiros, Bellas.
- Manoel do Livramento Pires, Ponte de Sôr.
- Manoel Maria Vieira, Alverca do Ribatejo.
- Manoel Mendes Lopes, Cezimbra.
- Manoel d'Oliveira Netto, Abrantes.
- Manoel Pereira de Barros, Campo Grande.
- Manoel Pinto, Cidade da Praia em Cabo Verde.
- Manoel dos Santos Costa, Costa de Vallado.
- Manoel dos Santos da Loura, Amiaes.
- Marciano Pereira dos Santos Beirão, Pará.
- Nicolas Agostinho Bazzo Reynaud, Elvas.
- Nuno Freire Dias Salgueiro, Porto.
- Pio Martins de Miranda Junior, Ericeira.
- Ricardo Xavier da Silva, Cuba.
- Sebastião José Dantas, Dondo.
- Silverio Botelho Moniz de Sequeira Junior, Sobral do Mont'Agráo.
- Silverio Mendes Marques Couceiro, Tentugal.
- Silvestre Maria Lopes, Portalegre.

Thimoteo José Rodrigues Avelino,
Rio de Janeiro.
Vicente José de Seica, Coimbra.
~~Vicente Werneck Pereira da Silva,~~
Abrantes.

Correspondentes estrangeiros

D. Angel Bellogin Aguasal, Madrid.
D. Angel Garrido, Madrid.
Augustin Nicot, Paris.
D. Augusto Lletget, Madrid.
Mr. Debroux, Bruxellas.
Mr. Emile Gilbert, Moulins.
D. Federico Gomez de la Mata, Madrid.
D. Francisco Inriquez, Madrid.
Mr. G. N. Zaviniano, Athenas.
Mr. H. Verhassel, Anvers.
J. B. Gille, Anvers.
Dr. D. Joaquim M. Salvana Co-
mas, Barcelona.

D. Joaquim Olmedilla y Puig, Madrid.
D. Juan Gualvento Talegon, Madrid.
D. Juan Pedro Blesa, Madrid.
D. Juan Roiz del Cerro, Madrid.
Mr. Louis Creteur, Bruxellas.
D. Luciano Garrido, Madrid.
Manoel S. Soriano, México.
D. Matias Avilez, Rebledo de Chabelo.
Mr. De Meyer, Bruxellas.
D. Nemesio Lallana, Madrid.
D. Nicolás Gomez Callejo, Madrid.
D. Nicolás Mozeno, Madrid.
Mr. O. Debeck, Bruxellas.
Dr. Pedro Leite Chermont, Pará.
Théodore Belval, Bruxellas.
D. Thomás Paschoal de Miguel, Madrid.
Dr. Vande Walle, Bruxellas.
D. Vicente Martinez Crespo y Ace-
bez, Madrid.

Correspondentes

Antoni Carlos da Fonseca - Loure - App.
João Baptista Ribeiro Lopes - Anta - "
Cabrino Baptista - Luro - "
Eduardo Alves Rodrigues - Fama - "
José Vires D. Luiz de Aguiar - "
Mauricio Netto Fery - Thoud - "
Antoni da Fonseca Lima - Phnag - "
Branco de F. de L. - "
Fernando Gomes - "
José Martin de Almeida - "

Respostas

Edouard Cerey - Luro - App.
João de Almeida - Loure - "
José Maria de Almeida - "
Branco Lopes - "
Luro - App.
Vim - "
Vires - "
Vires - "

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa.

A Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Coimbra Medica, de Coimbra.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa.

Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto.

Annaes do Club Militar Naval.

Revista Militar, de Lisboa.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

La Farmácia, do Mexico.

Modern Medicine And Bacteriological World, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Um officio do sr. José Gomes de Mattos, agradecendo as manifestações de sentimento, que a Sociedade lhe dispensou por occasião do fallecimento de seu pae.

Officio do sr. Simões Serra, referente a umas palavras pronunciadas por um socio. Depois de terem usado da palavra, ácerca d'este officio, os srs. Pedro Fernandes da Cunha, Francisco de Carvalho, Alberto Veiga e Emilio Fragoso, o sr. Sousa Telles, propoz e foi approvedo plenamente, que a mesa ficasse encarregada de, em nome da Sociedade, ir cumprimentar o sr.

Simões Serra e protestar-lhe o respeito e a estima de todos os consocios pela integridade inconcussa do seu character como cidadão prestante, e como pharmaceutico esclarecido e recto em todos os seus actos.

O sr. Alberto Veiga pede a palavra para apresentar os estatutos com a ultima redacção. Em virtude da hora estar adeantada e de haver ainda outros assumptos a tratar, resolveu-se dispensar a leitura d'elles.

Procedeu-se, em seguida, á eleição da commissão revisora de contas. Realisado o escrutinio e verificadas as listas, ficaram eleitos os seguintes senhores:

Albino Antonio Freire de Andrade.

João Francisco Tavares.

José Maria Soares Teixeira.

O 2.^o secretario apresentou a seguinte urgente proposta:

Proponho, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana elabore uma energica e fundamentada representação ao sr. ministro da fazenda, provando-lhe a errada interpretação, que o tribunal do contencioso technico das alfandegas está dando ao decreto, que prohibiu a entrada de medicamentos secretos, e manifestando-lhe, mais uma vez, a inadiavel necessidade de ser consultada a Sociedade pharmaceutica ou qualquer outra corporação, conhecedora do assumpto, á semelhança do que se faz em França e n'outros paizes.

Approvada a urgencia, o sr. presidente põe a proposta á discussão.

O 2.^o secretario fundamenta a sua proposta nos innumerados atropellos á lei, que o tribunal do contencioso technico está successivamente praticando. Lamenta, que a Sociedade não se conservasse apoz a promulgação do decreto prohibitivo da entrada de medicamentos secretos, como sentinella vigilante da rigorosa execução d'uma lei, para cuja publicação tinha feito tantos e tão grandes esforços; entretanto ainda não é tarde, e do actual

ministro da fazenda, sr. Augusto Fuschini, ha talvez a esperar um acto de justiça.

O sr. Cunha está de accordo com a idéa da proposta e deseja intimamente, que alguma coisa se consiga.

Procedendo-se em seguida á votação, foi approvada unanimemente.

Foi proclamado socio o sr. Domingos José Leite da Silva, de Villa Pouca d'Aguiar.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1893

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa; *Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Dosimetria*, do Porto; o *Guia da Saude*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Annaes do Club Militar Naval e Revista Militar*, de Lisboa; *Gazeta Sanitaria*, de Barcelona; *Modern Medicine And Bacteriological World*, de Michigan.

O mesmo secretario deu conta da seguinte correspondencia:

—Officio do socio correspondente, sr. Abel Augusto Proença, participando ter sido transferido para o quadro de saude da provincia de S. Thomé, e offerecendo á Sociedade o seu prestimo n'aquella localidade, para o que possa aproveitar-lhe.

—Officio do socio effectivo, sr. João José da Costa, participando ter aberto uma drogaria, annexa á sua pharmacia, na rua do Amparo, n.^a 84 e 86, e offerecendo a sua casa á classe pharmaceutica, para deposito de quaesquer preparados pharmaceuticos.

—Officio do dr. A. Müller, secretario geral do 8.^o congresso internacional de Hygiene e de Demographia em 1894, em Budapest, solicitando a remessa d'uma lista de todos os membros da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Resolveu-se, que se accusasse a recepção do officio; e que opportunamente se lhe enviasse a lista pedida.

—Bilhete postal do sr. Mesquita Pimentel, livreiro do Porto, participando estar encarregado pela escola medico-cirurgica do Porto, de pagar a assignatura do jornal, relativa ao anno de 1894, enviando-se-lhe o recibo pelo correio, e pedindo para que *gratuitamente* se publicasse na capa do jornal um annuncio, que enviou.

Resolveu-se, que se respondesse, dizendo-lhe, que a Sociedade não pôde publicar annuncios *gratuitos* no seu jornal, por isso que não só ás pessoas estranhas, mas até aos membros da mesma sociedade, não era concedida essa regalia.

Antes da ordem da noite, o sr. Simões d'Abreu, declarou, que não teve intenção de offender o sr. Simões Serra, nem qualquer outro socio; se alguma palavra pronunciou, no calor da discussão, que pudesse melindrar as susceptibilidades d'aquelle nosso consocio, ficavam retiradas por esta declaração.

A Sociedade ficou plenamente satisfeita com a declaração do sr. Simões d'Abreu.

Em seguida o sr. Soares Teixeira procedeu á leitura do parecer da commissão revisora de contas, que é o seguinte:

SENHORES :

A comissão incumbida de réver as contas de receita e despesa apresentadas pelo conselho administrativo e relativas ao anno economico de 1892-1893, examinou os livros e documentos respectivos, encontrando tudo devidamente escripturado.

A receita attingiu a verba de....	1:2897903 réis
e a despesa.....	1:0227936 »
ficando um saldo de	2667967 »

A comissão, encontrando perfeitamente regular toda a escripturação, e conhecendo o escripturoso cuidado com que foi dirigida a administração economica d'esta sociedade, tem a honra de vos propôr o seguinte:

1.º Que sejam approvadas as contas da gerencia do anno economico de 1892-1893.

2.º Que na acta da sessão da sociedade, em que este parecer fór discutido e votado, se consigne um voto de agradecimento ao conselho administrativo, pelo zelo e dedicação, que manifestou durante a sua gerencia.

3.º Que seja egualmente lançado na acta da mesma sessão um voto de agradecimento aos membros effectivos da comissão de chimica pelo desinteresse com que desempenharam os importantes trabalhos, que lhes foram confiados.

A comissão toma a liberdade de lembrar á Sociedade a conveniencia da plena execução do que foi deliberado pelo conselho administrativo em sessão de 4 de dezembro de 1891, relativamente á remessa dos recibos aos socios devedores; e lembra isto como um ultimo meio de promover a cobrança do debito excessivo d'alguns socios.

A comissão, seguindo as praxes estabelecidas e em obediencia aos principios de justiça, não terminará este parecer sem que n'elle fique consignada a impressão

agradavel, que lhe deixou o systema de escripturação adoptado pelo nosso escriptuario, que tem sido um auxiliar intelligente de todos os corpos gerentes da Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 23 de dezembro de 1893.

Albino Antonio Freire de Andrade.

João Francisco Tavares.

José Maria Soares Teixeira, relator.

Posto á discussão foi approved plenamente.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram onze horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

(Continuado de pag. 234)

N.º 422

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 6 de maio de 1892, concedendo ao pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, Antonio Cesar Correia Mendes, a exoneração.

Attendendo ao que me representou Antonio Cesar Correia Mendes, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola: hei por bem exoneralo do referido logar, para que tinha sido nomeado por decreto de 23 de abril de 1889.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 6 de maio de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral*,

(*Diario do Governo*, n.º 103, de 1892).

N.º 423

Decreto, de 21 de maio de 1892, nomeando definitivamente, Marcolino Alves da Cunha, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola.

Attendendo ao que me representou o governador geral da provincia de Angola sobre as urgencias do serviço de saude n'essa provincia: hei por bem nomear, precedendo concurso, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, Marcolino Alves da Cunha, que, nomeado em commissão por portaria de 8 de março de 1888, tem satisfatoriamente desempenhado o mesmo logar.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de maio de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral*.

(*Diario do Governo*, n.º 116, de 1892).

N.º 424

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 15, DE 4 DE JUNHO DE 1892

Decreto, de 2 de junho de 1892, nomeando pharmaceuticos de reserva com a graduação de alferes, os pharmaceuticos, João Pereira da Silva, e José Maria Rosa.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do

exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceuticos de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos João Pereira da Silva e Jose Maria Rosa, pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de junho de 1892.—REL.—*Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 129, de 1892).

N.º 425

Por decretos, de 21 de maio, e de 2 de junho de 1892, publicados no mesmo n.º 129 do *Diario do Governo*, foram tambem nomeados pharmaceuticos de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos, Eduardo da Purificação Carrapato e Antonio Rosado Caeiro, pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

N.º 426

Por decreto de 25 de junho de 1892, publicado em o n.º 150 do *Diario do Governo*, d'aquelle anno, foi mais nomeado pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, Ildefonso Alfredo da Silva Monteiro, pelo haver requerido.

N.º 427

Tambem foi nomeado pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, José do Amaral Laranjeira e Silva, por decreto de 9 de julho de 1892, publicado em o n.º 162 do *Diario do Governo*, do sobredito anno.

N.º 428

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 14 de agosto de 1892, promovendo José Gustavo de Sant'Anna e Sousa, a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Attendendo á proposta do governador geral da provincia de Moçambique, e ao que dispõem os artigos 11.º e 12.º do decreto de 2 de dezembro de 1869 e mais legislação, que regula a promoção dos empregados de saude dos quadros das provincias ultramarinas: hei por bem promover a primeiro pharmaceutico do quadro de saude da referida provincia Jose Gustavo de Santa'nna e Sousa, segundo pharmaceutico do mesmo quadro.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 14 de agosto de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(Diario do Governo, n.º 183, de 1892.)

Centro de Documentação Farmacéutica
(Continua). F. DE CARVALHO.
da Ordem dos Farmaceuticos.

PHARMACIA

Helenina medicinal (*)

Este producto, extrahido da raiz da enula campana (*Inula Helenium* de Lin.), é uma especie de camphora, apresentando-se em cristaes aciculares, incolores, semelhantes aos do sulfato de quinina, de cheiro levemente aromatico, sabor amargo, quasi insolúvel na agua e bastante solúvel no alcool, ether e algumas essencias.

Funde a 72° e ferve a 280°, desenvolvendo então um aroma, que faz lembrar o de patchouly.

Obtem-se fervendo a raiz da enula campana em al-

(*) Ha proximamente oito annos, estando eu ainda estabelecido no Sobral de Monte Agraço, foi-me pedida *Gelenina* (sic), a fim de ser applicada a uma doente, atacada de tuberculose pulmonar, em grau adiantado.

A familia, que era estremosissima por ella, e que debalde empregou todos os meios para vêr se a salvava, tendo lido em um jornal qualquer, que a *gelenina* era um remedio efficaz para tal doença, pediu-me insistentemente que a obtivesse, custasse o que custasse.

Escusado será dizer, que nem nos meus livros, nem nos jornaes de pharmacia e chimica, de que eu era assignante, pude vêr qualquer noticia sobre tal producto.

Escrevi para Lisboa e para o Porto, a requisital-o. Ninguém m'o enviou, e ninguém me sabia dizer o que fosse.

Tendo relações com a antiga casa Charles Vimard, de Paris, (hoje Charles Petit), perguntei-lhe se tinham ou sabiam da existencia da tal *gelenina*. E' claro que a resposta foi negativa.

Em vista d'isto, perguntei á familia da doente se tinha ainda o jornal, d'onde haviam extrahido a noticia. Respondendo-me affirmativamente, pude então verificar que a pretendida *gelenina* era obtida da *Inula Helenium* e que havia engano no nome: *gelenina* por *helenina*. Requisitei então de Paris 25 grammas d'esta substancia, que me custaram 50 francos.

Aquella quantidade custaria hoje dez vezes menos.

cool a 80^{cc}, ao qual se junta 3 ou 4 vezes o seu pezo de agua. O liquido turva-se, e, ao cabo de 24 horas, a helenina deposita-se sob fórma de longas agulhas.

Com quanto Gerhardt lhe desse a fórmula $C^{21}H^{28}O^3$, está reconhecido que a *helenina medicinal* (*helenina bruta*) não é uma especie chimica propriamente dita, mas sim uma mistura de *helenina pura*, $C^6H^8O^2$, alantol (isomero da camphora— $C^{10}H^{16}O$), e anhydrido alantico.

Embora o seu uso haja sido relativamente restricto, teve ainda assim uma certa voga, como especifico do microbio da tuberculose, empregando-se internamente na dose de 0^{gram},20 a 1 gramma, por dia.

Devido certamente ás suas propriedades antisepticas, — aliás conhecidas ha muito tempo, — tem sido empregada tambem para combater as febres periodicas e diarrheas chronicas. Exteriormente, applica-se em pensos cirurgicos, contra a ozena e falsas membranas do crup.

Alberto Veiga.

O sulfato de quinina no tratamento das feridas

Alfoldi observou, que as feridas infectuosas não mostrando nenhuma tendencia para a cura, tratadas por uma solução ao centesimo de sulfato de quinina, se curavam mais facilmente, que sob a influencia d'um tratamento com sublimado ou iodoformio. As chagas não infectuosas curam-se com uma rapidez maravilhosa pela acção do sulfato de quinina.

(Therapeutische Monat shefte e giornale di farmacia e di chimica.)

Desinfectol

O Desinfectol é empregado na Allemanha como antiseptico energico, principalmente para a desinfecção das salas. Apresenta uma constituição analoga á Creolina; é uma mistura d'oleos de alcatrões alcalinizados e de sabões resinosos.

Sua acção antiseptica é muito importante, e desinfecta completamente as materias fecaes, com mais ou menos rapidez, segundo o grau da diluição empregado.

O Desinfectol é um *liquido oleoso, escuro, com reacção alcalina, insolúvel*, mas emulsionando-se muito bem na agua.

Emprega-se na proporção de 2 a 7 para 100 d'agua.

Solidificação da essencia de sandalo

M. Calmel obteve com a essencia de sandalo massa clara, transparente, e podendo ser facilmente dividida em pilulas, servindo-se da formula seguinte:

Colophonia	40
Essencia de sandalo.....	50
Magnesia calcinada	5

Faz-se fundir a colophonia a um suave calor, e junta-se a essencia, na qual se tem perfeitamente diluido a magnesia calcinada.

Deixa-se esfriar, agitando de tempo a tempo.

Ensaio da tintura de strophantos

Hartwick emprega o processo seguinte:

A 6 gottas da tintura, que se deseja ensaiar, ajunta-se uma gotta d'uma solução de perchloreto de ferro, a 10

por 100, e 6 gottas de acido sulfurico. Se a tintura contém strophantina, forma-se um precipitado escuro, que depois de uma hora adquire a côr verde, nitida, que conserva durante tres horas.

«Reportorio de Pharmacia».

CHIMICA

Reactivo de Spiegler para descobrir a albumina nas urinas

Bichloreto de mercurio.....	2
Acido tartrico.....	1
Agua distillada.....	50
Glycerina	5

A sensibilidade d'este reactivo é de 1:350,000.

Para se usar, acidula-se bastante a urina com acido acetico, filtra-se, e com uma pipeta muda-se o liquido filtrado para um tubo d'ensaio, contendo 2 centimetros cubicos de reactivo. No ponto de contacto dos dois liquidos, produz-se um annel branco, se existe albumina na urina. As peptonas não o geram.

(União Pharmaceutica.)

Urinas destinadas á analyse

A maneira como são recolhidas as amostras das urinas destinadas á analyse tem uma grande importancia para os effeitos da operação; póde algumas vezes ser a causa do chimico se contradizer ou de fornecer resultados em desaccordo com a verdade.

As observações, que se seguem, devidas a P. Carles, justificam isto.

Ha annos, um medico bordelez tratava um diabetico, que durante o dia se entregava a todas as preoccupações dos seus negocios, passando, porém, as noites perfeitamente. Como as primeiras analyses de suas urinas davam resultados muito variaveis, o doente dirigiu-se a dois pharmaceuticos habéis, pedindo-lhes, que se encarregassem de fazer as analyses: um notou muitos dias sobre os seus boletins d'ensaio, que a urina não tinha assucar; e o outro, que continha uma dóse muito notavel.

Medico e doente, não sabendo a que attribuir estas differenças, escolheram para arbitro P. Carles, e enviaram-lhe duas amostras da urina, uma tomada da excreção diurna, e outra da nocturna.

A quantidade de assucar da primeira elevava-se a 50 grammas por litro, e a da segunda era negativa. O desaccordo dos chimicos estava explicado. O facto, por muitos motivos, merece ser conhecido. Muitas vezes, depois, teve occasião de fazer o paralelo entre as urinas produzidas durante o dia e a noite, pelos diabeticos, e não poucas das primeiras se mostraram muito mais assucaradas.

Estas differenças muito importantes para a diabetes, manifestam-se tambem com a albumina, principalmente antes e depois da comida, e mesmo para os elementos normaes da urina:—a urea, o acido urico, e o acido phosphorico.

Quem examinar separadamente as seis, oito ou dez emissões das vinte e quatro horas, achará, que não existe entre o volume da secreção parcial e o peso dos elementos normaes e anormaes nenbuma relação constante.

E, pois, conveniente e necessario reunir todas as emissões parciaes destinadas á analyse, e não entregar

ao chimico senão uma amostra tomada da totalidade, o que lhe permittirá calcular os elementos normaes e anormaes excretos pelos rins nas vinte e quatro horas

Eis os pormenores, que Carles recommenda aos doentes, para se obterem as urinas destinadas á analyse:

1.º A's sete horas da manhã, vasar a bexiga e regeitar a urina obtida.

2.º A partir d'este momento, recolher em um vaso, *bem limpo* e coberto, as urinas das vinte e quatro horas immediatas, incluindo as que estiverem na bexiga ás sete da manhã do dia em que termina o praso.

3.º Medir a totalidade da secreção das vinte e quatro horas, isto é, ver se produziu litros $1 \frac{1}{4}$, $1 \frac{1}{2}$, $1 \frac{3}{4}$, 2, e misturar tudo perfeitamente. Para evitar que se fórme qualquer deposito, tira-se, em seguida á mistura, cerca de meia garrafa, que servirá para amostra.

4.º Especificar sobre a garrafa o volume da emissão das vinte e quatro horas,

O conhecimento exacto do volume da secreção é muito importante, como o facto seguinte vae provar.

Houve um doente, que, em 1 de julho, produzia durante 24 horas *tres litros* d'urina, contendo cada litro 15 grammas de glycose.

O mesmo doente, a 15 de julho, e tambem no espaço de 24 horas, segregava *dois litros* d'urina, com 18 grammas d'assucar por litro.

Não se attendendo mais do que a proporção por litro, o assucar parecia ter augmentado, quando pelo contrario diminuiu; porque a proporção nas primeiras 24 horas era 15×3 ou 45, emquanto que nas da segunda vez ficava reduzida a 18×2 ou 36 grammas.

A proposito da albumina, do acido phosphorico e da urea, não seria difficil achar exemplos analogos, demonstrando a necessidade que ha de não analysar se não o producto da secreção renal das vinte e quatro horas.

(*União Pharmaceutica*).

FORMULARIO

Pilulas de alcatrão

POR M. IVANOFF

O auctor prepara estas pilulas empregando a argila como excipiente. Podem-se obter, por este meio, pilulas de pequeno volume contendo 0,13 de alcatrão.

«Jornal de Pharmacia e de Chimica».

Pilulas de creosota

POR E. GENDRE

Para fazer com a creosota massa pilular homogenea, de facil ligação, M. Gendre recommenda que se dissolva n'aquelle liquido metade do seu peso de terebenthina de Veneza.

Póde-se applicar o mesmo processo na preparação das pilulas de guaiacol e eucalyptol.

Emprego do oleo de figados de bacalhau

I

Oleo de figados de bacalhau..	100 gram.
Saccharina	} ãã 20 centigr.
Ether acetico.....	

II

Oleo de figados de bacalhau..	100 gram.
Saccharina	} ãã 20 centigr.
Ether acetico.....	
Essencia de hortelã pimenta..	2 gottas

III

Oleo de figados de bacalhau..	100 gram.
Saccharina	} ãã 20 centigr.
Ether acetico.....	
Essencia de canella.....	2 gottas

Para que a saccharina se dissolva bem no ether acetico é necessario que seja pura.

«Monitor Therapeutico».

Contra a coryza aguda

Salol.....	} ãã 2 g am.
Acido borico.....	
Subnitrito de bismutho.....	
Chlorhydrato de morphina.....	5 centigr.
M. s. a. para tomar uma pitada de hora a hora.	
Aconselhado pela <i>Coimbra Medica</i> .	

Contra as hemorrhoidas dolorosas

Lanolina.....	50 gram.
Vaselina.....	20 »
Agua distillada.....	3 »
M. para topico.	

(*Gazeta Sanitaria de Barcelona*).

Preparação dos ovulos vaginaes

POR M. FAYN

Este novo preparado tende a generalisar-se. Prescreviam ultimamente ovulos, que deviam conter cada um 0,2 de iodeto de potassio.

Era necessario achar a formula da massa, attendendo a que o iodeto de potassio contém certa quantidade de agua d'interposição.

A formula, que dá melhor resultado, é a seguinte:

Iodeto de potassio.....	20	grammas
Glycerina pura.....	60	»
Gelatina branca.....	20	»
Agua.....	20	»

Para dez ovulos.

Reduz-se a pó o iodeto de potassio, e dissolve-se na glycerina a banho de maria. Dissolve-se tambem a banho de maria a gelatina na agua, agitando com uma espátula de vidro. Quando as duas substancias estão perfeitamente dissolvidas, lança-se a glycerina iodada sobre a gelatina: mistura-se e distribue-se pelos moldes *ad hoc*.

Emulsão de salol e de camphora

Salol.....	10	grammas
Camphora.....	10	»
Oleo d'amendoas doces.....	10	»
Gomma arabica	15	»
Agua distillada.....	300	»

Mistura-se em um gral o salol e a camphora; quando a mistura está bem fluida, junta-se o oleo d'amendoas, depois a gomma, e em seguida a decima parte da agua; bate-se vigorosamente, e addiciona-se o resto da agua por pequenas porções.

«Leriche».

BIBLIOGRAPHIA

Formulario officinal e magistral, pelos srs. *Joaquim Urbano da Veiga, Alfredo da Silva Machado e Emilio Manoel Fragoso.*

3.^a edição

Mais d'uma vez temos, n'este jornal, recommendado aos nossos collegas livros, cuja leitura lhes convirá.

Continuando no empenho de habilitar os pharmaceuticos, mormente os que exercem a pharmacia longe dos grandes centros da actividade intellectual, a enriquecerem suas bibliothecas com obras de reconhecido merito, aqui lhes apontamos o *Formulario Officinal e Magistral*.

E' a terceira vez, que este livro, indispensavel aos pharmaceuticos, e muito util aos medicos, é tirado a lume.

Este facto, que demonstra o bom acolhimento, que teve, e que deveria ter, attenta a proficiencia de seus auctores e o esmero com que o redigiram, permitiu-lhes melhora-lo e enriquecel-o n'esta terceira edição de novas *tabellas* ou *tabuas* e com *muitas formulas novas*, de que fazem parte agentes, que a therapeutica tem adoptado desde 1889, anno em que saiu a 2.^a edição d'este bom livro; podendo ajuizar-se do augmento que teve, comparando o numero de paginas do que se publicou em 1889, que foi de XXIII—539, com o numero de paginas do actual, que é de XLVIII—840.

Além das tabellas da anterior edição ha na que ultimamente saiu dos prelos da Academia Real das Sciencias as seguintes, muito importantes para a practica pharmaceutica.

«Posologia dos medicamentos para creanças—Gradação das doses, segundo as edades.

Avaliação das colheres em grammas.
Symbolos antigos e abreviaturas.
Symbolos e abreviaturas das medidas inglezas.
Tabua comparativa dos saes de quinina.
Valor das principaes substancias antisepticas.
Principaes caracteres physicos de diversas essencias.
Essencias de fructas, artificiaes—Componentes e sua relação em cent. cub.
Solubilidade de diversas substancias.
Densidades de diversas substancias.
Ponto de fusão de diversas substancias.
Ponto de fusão e de solidificação de alguns corpos gordos.

Temperatura de ebullicão de alguns solutos, etc.

Crystallisação das substancias salinas—Concentração que devem ter os solutos.

Ensaio dos alcooes do commercio—Reacções das principaes impurezas—Sua pesquisa no alcool.

Corpos symples—Symbolos, equivalentes, pesos atomicos e caracteres.»

Ao *Formulario*, propriamente dito, accrescentaram os auctores um capitulo, cuja leitura e estudo será de incontestavel vantagem para muitos.

Tem por titulo—*Exame das urinas*.

E' um directorio breve, claro e minudencioso, redigido por quem aos estudos theoricos reune larga e boa pratica de laboratorio.

Felicitâmos os nossos collegas, que aperfeiçoando desveladamente a sua obra, só tiveram em vista bem servir a sciencia e a classe; o que vale muito n'esta epoca, em que amiudadas vezes, se escreve por mero mercantilismo,

SOSA TELLES.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 9 DE JANEIRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás oito e meia horas da noite. Leu-se e approvou-se a acta da sessão antecedente. O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes e fez a leitura da correspondencia, que teve o competente destino.

Correio Medico, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto.

Em seguida passou-se á ordem da noite, que era a eleição dos novos funcionarios, ficando eleitos:

Presidente, João José de Sousa Telles; *1.º Vice-Presidente*, Alfredo da Silva Machado; *2.º Vice-Presidente*, Augusto d'Oliveira Abreu; *1.º Secretario*, Emilio Fragoso; *1.º Vice-Secretario*, Domingos Francisco da Silva Nogueira; *2.º Secretario*, Manuel Falcoeiras; *2.º Vice-Secretario*, Costa Gomes; *Thesoureiro*, Pedro Fernandes da Cunha; *Vice-Thesoureiro*, Francisco Maria Nogueira; *Bibliothecario*, Prospero Ribeiro Chaves Meyrelles.

Commissão de chimica

Dr. Joaquim José Alves, José Ribeiro Guimarães Drack, Alfredo da Silva Machado, Emilio Manuel Fragoso—Substituto.

O sr. Coelho de Jesus propoz a reconducção das outras commissões permanentes; e que a Mesa ficasse autorisada a nomear, para as vagas, que porventura se dêem, os membros, que julgue nos casos d'acceitarem os cargos.

O sr. Carvalho discorda da opinião do sr. Coelho de Jesus, no que respeita á segunda parte da sua proposta, e julga melhor, que a Sociedade eleja os membros para as vagas, que se derem nas commissões.

Posta á votação a proposta do sr. Coelho de Jesus, foi approvada com a emenda do sr. Carvalho.

O sr. presidente agradece á Sociedade a sua reeleição, que foi por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a sessão ás 11 horas.

O 2.º vice-secretario

Costa Gomes.

Parecer da commissão de pharmacia, ácerca do receituário da Associação de Soccorros Mutuos «União Peninsular»

SENHORES :

Com a maior imparcialidade, vem hoje a vossa commissão de pharmacia expôr-vos o que se lhe offerece dizer sobre os preços do receituário, que lhe enviastes para conferir, a pedido da «Associação de Soccorros Mutuos, União Peninsular.»

SENHORES :

As leis reguladoras do exercicio da pharmacia, — no que diz respeito a preços de medicamentos, — impõem ao pharmaceutico um preço official, que será organizado annualmente por tres pharmaceuticos, sendo um d'elles o professor de pharmacia. Como é de lei, alem

dos preços marcados para as diversas substancias medicinaes, medicamentos simples e compostos, etc., acompanha o regimento uma tabella de preços das manipulações pharmaceuticas, a que se sujeitam no laboratorio certos medicamentos antes de se expedirem para o cliente. Da applicação d'aquella tabella ou do seu desprezo, é que resulta muitas vezes a desuniformidade de preços de pharmacia para pharmacia, sendo geraes os clamores do publico contra o que elle qualifica com uma certa dureza de phrase.

Os que põem de parte a tabella das manipulações, fazem-no, queremos acreditar-o, por intenderem que superiormente a todas as imposições legais, que teem um tanto ou quanto de obsoletas, deve estar a consciencia do profissional, que manda não abusar da sua applicação, que deve ser regulada por um criterio superiormente justo e equitativo.

Assim, por exemplo, quando se lhes pedem *cem grammas de vinho de quina com cinco centigrammas de arseniato de soda*, fazem o preço a cada um dos medicamentos, mas não lhes addicionam a taxa da manipulação correspondente, que é, para o caso, o preço da solução. Com a mistura de *pós*, que teem de ser divididos em hostias ou papeis, seguem o mesmo criterio; isto é, não applicam a taxa da respectiva manipulação.

No aviamento de receitas para as associações de soccorros mutuos devia dar-se na pratica o mesmo que se dá com a dispensa de medicamentos para os particulares, se os descontos quasi fabulosos, que ellas impõem duramente aos pharmaceuticos, e a pouca pontualidade de algumas no pagamento não os obrigassem a ser menos generosos.

Não discutimos aqui, n'este momento, se uns e outros fazem bem ou mal, seguindo um caminho, que nos parece errado e contraproducente. Quando se tratar n'esta Sociedade das *cooperativas de pharmacia*, discu-

tiremos o assumpto, que é grave, e está exigindo a attenção de todos os pharmaceuticos de Lisboa e de outras terras do paiz. O que nós lamentâmos,—e dizemol-o com a maior sinceridade e sem querermos offender nenhum collega,—são as transacções, quasi vergonhosas, em que se tem entrado com as associações de soccorros mutuos, tudo com o intuito de adquirir clientela.

O pharmaceutico honrado, que sempre timbrou em regular seus actos pelos mais salutaes preceitos de uma boa deontologia profissional, vê-se, em presença d'aquelles factos, nas maiores difficuldades para continuar a sua vida de honestidade. Os mais fortes resistem; os mais fracos succumbem; e o resultado é seguirem depois o caminho dos que os guerreiam, entrando tambem na pratica de acções, que elles antigamente não praticavam, e que só as circumstancias da sua vida a isso os impelliram.

A luta pela vida dá estes resultados, quando os que luctam põem de lado todos os preceitos moraes, para se nivelarem com os commerciantes menos conscienciosos.

Expostas estas breves considerações, concluímos pelo que observámos em minucioso exame, que em nenhuma das receitas encontrámos *preço superior* aos marcados no Regimento. As divergencias, que notámos, no modo de fazer o preço a alguns medicamentos, provêm das razões, que já expendemos. Com a *agua borica* acontece, que em umas pharmacias se exige o preço de 300 réis por litro, n'outras preço inferior. O mesmo se dá com o *soluto de borato de soda*, *vaselina borica*, etc., de que a moderna cirurgia está tirando enorme proveito, e que só ha poucos annos se consome em larga escala, pelo que o actual Regimento, que está já antiquado, não lhes applica preço especial.

Terminando premiti, senhores, que a vossa commissão de pharmacia pondere a maxima conveniencia, que ha para todos nós em não continuarmos a tomar o encargo de rever os preços dos receituarios das associações.

Lisboa e sala das sessões da commissão de pharmacia da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25 de setembro de 1893.

*Pedro Fernandes da Cunha.
Joaquim Antonio Vaz Leirinha.
Joaquim Simões Serra.*

Proposta do socio Alberto Veiga, lembrando a conveniencia da Sociedade pedir ao governo uma nova edição da Pharmacopêa Portugueza.

SENHORES :

Tomo a liberdade de chamar a vossa attenção para um assumpto, que se me afigura altamente importante para a classe.

São já decorridos perto de dezoito annos depois que veiu a lume a Pharmacopêa Portugueza. Como sabeis, a apparição d'este bello livro foi um verdadeiro successo na litteratura medica portugueza. Mas, conforme se diz no seu primoroso relatorio:—«São de sua natureza ephemerous os livros d'esta ordem.» N'estes dezoito annos, que infinidade de descobertas se não tem feito!

A sciencia progride sem cessar; e todos os dias a chimica, principalmente, nos vem enriquecer o arsenal therapeutico com novos productos,—sendo mesmo ex-

traordinario o numero dos que n'este longo periodo tem sido requisitados em nossas officinas. Sem especialisar os menos vulgares, citarei, por exemplo, os diversos salicylatos, a antipyrina, os naphthoes, o guaia-col, a pilocarpina, a cocaina, etc. — sobre o que é muda a nossa Pharmacopêa.

Se nos grandes centros é facil ao pharmaceutico acompanhar o movimento scientifico, frequentando as bibliothecas, outro tanto não acontece nas terras pequenas, onde, por via de regra, pouco mais ha do que a Pharmacopêa. Os jornaes da especialidade não chegam a toda a parte, e em toda a parte é preciso que o pharmaceutico possa obter facilmente noções exactas dos productos, que lhe são requisitados. E' absolutamente necessario que o pharmaceutico disponha de meios fa-
ceis de verificar a natureza e identidade dos que se vê obrigado a empregar.

A revisão immediata da Pharmacopêa impõe-se, portanto, como uma medida não só indispensavel, mas também urgente.

Expostas estas ligeiras considerações,—

Proponho, que a Sociedade se pronuncie sobre a conveniencia de se pedir ao governo uma nova edição da Pharmacopêa Portugueza.

O sócio effectivo

Alberto Veiga.

*Propostas do socio Emilio Fragoso
sobre o ensino pharmaceutico*

Senhores:

Tenho a honra de submeter á apreciação da assembléa as seguintes propostas:

1.^a—Que a sociedade mande imprimir os projectos de reforma submittidos á apreciação do governo em janeiro de 1890, elaborados pela commissão de pharmaceuticos, e os faça distribuir largamente por todo o paiz, prefaciando-os com uma synopse historica e critica de todos os trabalhos por ella executados desde 1853, com o fim de fazer chamar a attenção dos poderes publicos para o estado cahotico e vergonhoso do ensino e exercicio profissional pharmaceutico;

2.^a—Que, juntamente com os projectos enviados aos pharmaceuticos, lhes seja tambem remettida uma circular tendente a demonstrar a conveniencia de todos os collegas opportunamente patrocina-rem, junto dos deputados eleitos pelos seus circulos, as reformas pharmaceuticas, pedindo-lhes, que auxiliem todas as tentativas attinentes á sua approvação em côrtes, ou a iniciativa parta do governo, ou de qualquer dos senhores deputados;

3.^a—Que uma commissão de socios de todas as classes promova a realisacão de quaesquer outras medidas respeitantes á promulgaçãõ de leis, que levantem o ensino e exercicio da pharmacia, hoje decadente por falta de protecção dos poderes publicos;

4.^a—Que a sociedade procure os illustres ministros do reino e obras publicas e os informe das representações, que ella tem pendentes dos seus ministerios, e que dizem respeito a assumptos importantissimos de administração publica, sendo um d'estes a facilidade com que se estão passando diplomas de concessão de privi-

legios a medicamentos secretos, preparados até alguns por individuos sem carta de pharmacia,—droguistas, curandeiros, etc — o que tudo é não só contrario ao código civil, que prohibe as industrias illicitas, como vae de encontro ás leis de saude publica, especialmente ao decreto de 3 de janeiro de 1837—na parte que não foi revogada por leis posteriores—e decreto de 3 de dezembro de 1868;

5.^a—Que a sociedade procure especialmente os illustres vogaes da junta consultiva de saude publica, e lhes faça ver a conveniencia de responderem á consulta do governo sobre o projecto de reforma do exercicio da pharmacia, projecto, que lhe foi enviado em abril de 1890,—ha quasi 4 annos!

O socio honorario e 1.^o secretario

Emilio Frago

**DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ**

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 41)

N.^o 429

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.^o 20, DE 13 DE AGOSTO DE 1892

Decreto, de 6 de agosto de 1892, nomeando o pharmaceutico, soldado reservista, José Juvenal Pinto Soro-menho, pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a gradação de alferes de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.^o e 83.^o do regulamento para a organização da reserva do

exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, soldado reservista, José Juvenal Pinto Soromenho, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 6 de agosto de 1892.—REI.—*Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 184, de 1892).

N.º 430

Por decretos de 20 e 25 de agosto de 1892, publicados em o n.º 197 do *Diario do Governo*, do mesmo anno, foram tambem nomeados pharmaceuticos de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos, João Maria Pereira Botto e José Elysio Mendes Alves, o primeiro, soldado reservista e ambos pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

N.º 431

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.^a REPARTIÇÃO

Decreto, de 2 de setembro de 1892, nomeando o segundo pharmaceutico em commissão no quadro de saude da provincia de Cabo Verde, Antonio Camacho de Brito, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Hei por bem nomear, precedendo concurso, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Mo-

çambique, onde existe uma vácatura, Antonio Camacho de Brito, o qual foi nomeado em portaria regia de 12 de março de 1890 para servir em commissão, como segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Cabo Verde.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de setembro de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(*Diario do Governo*, n.º 200, de 1892.)

N.º 432

Decreto, de 2 de setembro de 1892, nomeando Fortunato de Azevedo Varella segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola.

Attendendo á classificação que obteve no concurso a que se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar, Fortunato de Azevedo Varella, habilitado com o curso da pharmacia pela escola medico-cirurgica do Porto: hei por bem, tendo em vista o disposto no decreto de 2 de dezembro de 1869, nomear o referido Fortunato de Azevedo Varella para preencher a vaga de segundo pharmaceutico no quadro de saude na provincia de Angola.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de setembro de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(*Diario do Governo*, n.º 200, de 1892.)

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

CHIMICA

Da influencia do alcool, da glycerina e dos oleos sobre a acção dos desinfectantes por M. P. Lenti

Na sua memoria magistral *sobre a desinfeção*, M. R. Koch demonstrou experimentalmente, em 1881, que o acido phenico, dissolvido no alcool ou nos oleos perde quasi totalmente o seu poder desinfectante. Pouco tempo depois confirmou Wolffugel, por meio de experiencias rigorosas, as asserções de M. Koch, relativamente ás dissoluções do acido phenico nos oleos. Ha, portanto, um grande interesse pratico em estudar o valor desinfectante das soluções do acido phenico no azeite, no alcool e na glycerina, sabendo-se que estes dois ultimos liquidos têm a vantagem de dissolver bem este acido e de se misturar com a agua em todas as proporções.

O fim d'estas pesquisas foi saber o grau de concentração a que é preciso elevar um liquido desinfectante contendo alcool ou glycerina, e de ver se, augmentando a dóse do agente desinfectante n'um vehiculo oleoso, podemos conseguir obter uma acção positiva e se esta acção se consegue modificando a forma em que se acha este agente na mistura.

Com o auxilio de diversos vehiculos, o auctor fez as experiencias com os dois desinfectantes reputados mais poderosos e de applicação mais facil, a saber : o sublimado corrosivo e o acido phenico.

D'essas experiencias deduziu as conclusões seguintes :

1.^a O alcool absoluto, em presença da agua, aniquila completamente o poder bactericida do sublimado e do acido phenico sobre os spores carbunculosos. Este po-

der não reaparece senão quando a proporção da agua ajuntada ao alcool é de 2 p. 100 para a solução de sublimado a 1 p. 1000, e de 70 p. 100 nas soluções do acido phenico; sendo preciso que a duração da acção não seja inferior a vinte e quatro horas para o sublimado e a quarenta e oito para o acido phenico.

2.^a Dá-se o mesmo caso com a glicerina, que impede a acção das soluções de sublimado a 2 p. 1000, quando a proporção da agua que ella contem é inferior a 40 p. 100. Quanto ao acido phenico, a acção inhibitoria da glicerina é ainda mais accentuada, porque com as soluções contendo 10 p. 100 d'acido phenico a destruição completa dos sporos só se realisa quando a proporção da agua é de 80 p. 100 ou mais; quando a duração do contacto é de vinte e quatro horas sómente, não se obtem a esterilisação definitiva dos sporos.

3.^a O acido phenico e o lysol dissolvidos no azeite, perdem completamente a sua acção desinfectante.

Estes resultados têm um grande valor pelo que respeita ao emprego dos desinfectantes na pratica da hygiene e da prophylaxia e ainda na pratica cirurgica. Mostram que não só na preparação dos liquidos desinfectantes devemos evitar o uso exclusivo ou a addição do alcool, da glicerina ou dos corpos gordos, mas que o hygienista e o cirurgião devem vigiar e em caso de necessidade fazer modificar a composição das preparações antisepticas, em que entrem estes dois medicamentos.

(Jornal de pharmacia e de chimica).

Retinol

Oleo de resina

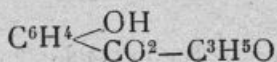
(POR M. ADRIAN)

O retinol é um hydrocarbureto, ou antes uma mistura de composição ainda mal definida, obtido na destillação da colophonia. Apresenta propriedades antisepticas e cicatrisantes, que haviam sido utilizadas em medicina, com especialidade na blennorrhagia e na vaginite, quer interiormente, quer em applicações locais (injecções urethraes ou vaginaes).

Este producto tinha cahido desde alguns annos n'um olvido quasi completo, quando M. F. Vigier propoz o seu emprego em 1890, não já como antiseptico propriamente dito, mas como dissolvente. O retinol é, com effeito, absolutamente neutro e inatacavel pela maior parte dos agentes chimicos; e em virtude da sua innocuidade póde administrar-se interiormente sem o menor perigo. O principal emprego do retinol, proposto por M. Vigier, é a dissolução do phosphoro, que permite a conservação perfeita e quasi indefinida d'este agente medicamentoso.

Dissolve igualmente um grande numero de medicamentos, principalmente o enxofre, o salol, o naphthol, a camphora, a cocaina, o acido phenico, etc.

O retinol é um liquido oleaginoso, escuro, de cheiro particular, lembrando a terebinthina, de densidade 0,9, fervendo a 238°.

Salacetol, Salicylacetol

Por M. Adrian

O salacetol, obtido por dupla decomposição entre a monochloracetona e o salicylato de sodio, apresenta uma composição analoga á do salol; embora contenha 75 p. 100 d'acido salicylico em vez de 60 por 100 não tem como o salol, o inconveniente de dar origem no intestino, a uma quantidade maior ou menor d'acido phenico que póde tornar-se perigosa. O salacetol é eliminado sob forma de acido salicylico e de acetona. Conforme demonstrou o professor Bourget, que foi o primeiro que estudou este producto sob o aspecto therapeutico, a sua decomposição e a sua eliminação são muito mais rapidas quando se administra com um purgante, sendo preferivel o oleo de ricino. A formula geralmente adoptada para a sua administração é a seguinte :

Salacetol.....	2 a 3 gram.
Oleo de ricino.....	30 »

As indicações therapeuticas são quasi as mesmas que as do salol, principalmente como antiseptico intestinal; mas por emquanto o seu uso não está ainda generalizado, e, apesar das vantagens que se lhe attribuem não poude ainda desthronar o seu primógenito

O salacetol apresenta-se em *cristaesinhos brilhantes, incolores, inodoros, com um leve sabor amargo e picante, insolueis* na agua fria, pouco soluveis no alcool frio, soluveis na agua quente, no alcool tepido, ether e chloroformio.

Dóse: 2 a 3 grammas por dia.

A causa da côr vermelha do acido phenico

Ha muito tempo, que alguns chimicos teem attribuido esta côr á presença d'uma impureza, de natureza metallica; outros julgam-na devida á presença do cresol. Depois, Fabini estabeleceu, que a côr vermelha é produzida pela acção combinada do bioxydo d'hydrogenio, de saes metallicos e d'ammoniac, e que estes tres reactivos devem estar reunidos para que a côr se produza.

Ultimamente, porém, M. Ch. A. Kohn tratou de reproduzir experimentalmente aquella côr com o acido phenico absoluto do commercio, redistillado uma, seis, nove e quinze vezes. Verificou que o mesmo acido, tendo passado por quinze redistillações, se corava em vermelho pela addição das tres sobreditas substancias.

Mas, proseguindo nos seus trabalhos, viu que não era necessaria a presença das tres impurezas, porque o phenol, ainda que seja puro, córa-se pouco a pouco de vermelho, sem addição de nenhuma substancia estranha, quando está exposto á luz em presença d'ar humido, e é sempre a parte liquefeita que avermelha. Com effeito, no vacuo secco, mesmo exposto á luz, o phenol fica absolutamente branco; na atmospherá humida, livre d'oxygenio, ou em presença d'oxygenio completamente privado d'agua, não se produz coloração; finalmente, na obscuridade, ou encerrado em um frasco vermelho, o acido phenico não córa, ainda que seja em presença d'ar humido.

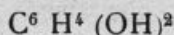
Em conclusão, é necessaria a reunião do oxygenio, da agua e da luz branca, para a côr se produzir.

A natureza da materia vermelha, é ainda desconhecida.

(Jornal de Pharmacia e de Chimica).

PHARMACIA

Resorcina, Metadiphenol



A resorcina foi preconizada ha annos como antiseptico não toxico.

Esta circumstancia e seu cheiro muito fraco, conquistaram-lhe uma certa fama e uma superioridade notavel sobre o acido phenico, que era quasi o unico antiseptico usado. Depois, o grande numero de novos productos similares, introduzidos na therapeutica, tem feito esquecer um pouco as qualidades da resorcina.

No interior a resorcina actua, não somente como antiseptico, mas tambem como antipyretico; no ultimo caso, porém, é muito inferior aos medicamentos analogos.

Ao presente, o seu uso é quasi exclusivamente externo, em pomadas ou soluções.

A resorcina apresenta-se em *crystaes pequenos, incolores, com cheiro aromatico fraco e não desagradavel*, soluvel na agua, alcool e no ether.

Dose: Externamente, soluções a 5:100.—Pomadas, ao decimo.

Internamente, 2 a 5 grammas por dia.

Quickina

Este producto, emprega-se na America como antiseptico e bactericida maravilhoso.

A analyse permite considerar a sua composição como uma mistura de:

Acido phenico.....	1, gram.
Chloreto mercurico.	0,02 »
Agua alcoolisada...	1000, »

(Jornal de Pharmacia e de Chimica.)

FORMULARIO

Contra a sarna

Creolina	5 grammas
Vaselina	100 »

Mistura-se e applica-se todos os dias uma untura abundante sobre as partes atacadas da sarna.

Segundo o auctor da formula (V. de Lollier), obtem-se a cura completa com quatro fricções.

A creolina offerece sobre as outras substancias empregadas, a vantagem de uma acção mais rapida e isenta de qualquer irritação da pelle, assim como uma perfeita innocuidade.

Sendo necessario, pôde se, friccionar todo o corpo com a pomada de creolina, porque não ha n'isso o menor inconveniente.

«Gazeta sanitaria de Barcelona».

Lenimento contra as empolas dos pés

A formula seguinte é muito empregada no exercito allemão, para tratamento das empolas dos pés, produzidas pelas marchas excessivas:

Sabão negro	52
Agua	27
Vaselina	15
Oxydo de zinco	6

Aromatiza-se com essencia de alfazema.

Este lenimento é tambem muito empregado contra as escoriações produzidas nos cavalleiros, e contra o suor dos pés.

«A União Pharmaceutica».

Tintura de iodoformio composta

Iodoformio.....	0,75 gram.
Iodeto de potassio....	6,00 »
Glycerina.....	8,00 »
Alcool.....	24,00 »

Tritura-se o iodoformio e o iodeto de potassio, até estarem reduzidos a pó fino; ajunta-se a glycerina, e tritura-se novamente até á consistencia de crème; depois addiciona-se o alcool, mexendo rapidamente para a dissolução ser mais facil.

Dose: 15 gottas tres vezes por dia em assucar ou xarope. (Remington.)

Topico contra os callos

Acido salicylico.....	2,25 gram.
Extracto de cannabis indica....	0,40 »
Collodio	24,00 »

(Gazeta Medica da Bahia.)

Topico contra as dores dos dentes

Dr. G. de Moraes

Solução de chlorato de potassio a 6 ⁰ / ₀	5 gram.
Antipyrina.....	1 »
Alcoolatura d'aconito.....	10 gottas

F. S. A.

Applica-se imbebendo uma bola de algodão no liquido, que se colloca no dente cariado.

NECROLOGIA

Edmundo Fremy

A França acaba de perder um dos seus mais notáveis homens de sciencia, e a nossa sociedade um dos seus membros honorarios estrangeiros de maior consideração.

Os ultimos numeros dos jornaes scientificos d'aquelle paiz, trazem-nos a noticia do fallecimento d'este fervoroso cultor da chimica, e que tanto contribuiu para o adiantamento d'esta sciencia.

Na *Grande Encyclopedia de C. Dreyfus* encontramos os seguintes dados biographicos a seu respeito:

«Fremy (Edmundo) nasceu em Versailles a 22 de fevereiro de 1814. Preparador de Pelouze no Collegio de França (1837), depois repetidor na Escola Polytechnica (1840), foi escolhido por Gay-Lussac para fazer o curso de chimica do Museu d'história natural (1842). Foi professor titular no Museu em 1850, logar que conservou até 1892, com o de director d'este estabelecimento; foi nomeado, em 1846, professor de chimica na Escola Polytechnica. Em fim, em 1864, de collaboração com Chevreul, fundou no Museu, um laboratorio gratuito de chimica, frequentado por numerosos discipulos. Fremy era membro do Instituto desde 1857. As suas publicações scientificas, principiadas em 1834, são muito numerosas; e dizem respeito á chimica mineral e organica, á metallurgia, á chimica applicada aos vegetaes e aos mineraes. Encontram-se nos *Annales de chimie et de physique*.

Citemos os principaes. Em *chimica mineral*: acido ferrico; meta-antimoniato de soda; estanatos e meta-estanatos; plumbatos cristallisados; acido osmioso; acidos sulfazotados.

De collaboração com Edmundo Becquerel, demonstrou que o ozono é um estado allotropico do oxygenio. Em *chimica organica*: acção do calor sobre os acidos tartricos; fermentações lactica e pectica; acido palmitico; analyse do cerebro. Em *chimica applicada*: cellulas vegetaes; materias corantes das folhas e das flores; pesquisas sobre os ossos, fibrina, ovos, musculos, e crystallino; saponificação sulfurica; fabricação do papel, produção da aventurina. Em *metallurgia*: pesquisas sobre os ferros, fundições e produção do aço, cimentos hydraulicos e pozzolanas. De collaboração com Pelouze, Fremy publicou muitas obras; nomeadamente um *Tractado de chimica*, em 6 volumes, comprehendendo as applicações d'esta sciencia á analyse, á industria e á agricultura. A *Grande Encyclopedia chimica*, edictada pela casa Dunod, foi publicada sob sua direcção.»

Fremy pertencia á redacção do *Journal de pharmacie et de chimie*, sendo o redactor mais antigo.

Foi presidente da *Academia das sciencias*.

Determinou que o seu funeral fosse da mais extrema simplicidade, não havendo honras militares nem discursos á beira do seu tumulo.

Era sem duvida, um dos mais eminentes representantes da sciencia franceza.

A admissão de Fremy a socio honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, realisou se em 4 de outubro de 1840, sob proposta de José Dionysio Corrêa, fundador da Sociedade.

A. Veiga.

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o seu logar o sr. Alberto Veiga. Não se leu a acta da sessão anterior, porque o sr. Costa Gomes, que serviu de 2.º secretario, não poudé envial a.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Correio Medico, de Lisboa.

Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa.

Gazeta de Pharmacia, de Lisboa.

A Electro-homoeopathia, de Lisboa.

Revista Militar, de Lisboa.

A Dosimetria, do Porto.

Boletim da Pharmacia Birra & Irmão, do Porto.

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa.

Coimbra Medica, de Coimbra.

O Instituto, de Coimbra.

Gazeta Medica, da Bahia.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona.

La Farmacia, do Mexico.

Modern Medicine and Bacteriological World, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Francisco José d'Almeida Silvano, do Ambriz, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente, e remettendo uma nota do Banco Ultra-

marino, para pagamento do seu diploma e quota semestral.

2.º—Officio do sr. Paschoal José de Moura, de Lisboa, agradecendo o ter sido admittido socio effectivo.

3.º—Officio do sr. Florencio Pereira Garcia, do Bombarral, enviando a importancia da sua quota do 1.º semestre d'este anno.

4.º—Officio do sr. Manuel da Conceição Rocha, da Mina de S. Domingos, enviando ordem para se cobrar em Lisboa a sua quota do 2.º semestre de 1893.

5.º—Officio do sr. Narciso Pedroza Barreto, de Idanha-a-Nova, enviando a importancia das suas quotas do 2.º semestre de 1893 e 1.º de 1894.

6.º—Officio do sr. José Pereira da Machada Junior, de S. Braz d'Alportel, enviando ordem para se receber em Lisboa a sua quota do 2.º semestre de 1892, e declarando, que desde o começo do anno de 1893, se havia considerado desligado da Sociedade, devolvendo os jornaes, que havia recebido desde aquella época.

7.º—Officio do sr. Manuel José Barbosa, de Lagos, perguntando, se a representação, que a Sociedade em tempo dirigira ao ministerio da fazenda ácerca da exigencia do sêllo de licença, tinha obtido decisão favoravel.

O 1.º secretario informou, que officiára a este socio dizendo-lhe, que o assumpto, de que tratava a representação, ainda não tinha sido resolvido superiormente, mas que constava, que a opinião do governo era contraria á opinião da classe pharmaceutica.

8.º—Officio do sr. Henrique Eduardo Nunes dos Santos, do Pará, pedindo desculpa de ha mais tempo não ter agradecido, como devia, á Sociedade a sua admissão para a classe de membro effectivo; desejando saber em que classe é agora considerado, visto ter fixado a sua residencia no Brazil; e se é, ou não, contribuinte; pedindo egualmente alguns jornaes, que lhe faltam; indican-

do a fôrma como lhe deve ser dirigida a correspondencia; perguntando as condições, em que é concedida aos socios a medalha da Sociedade; se ha alguma cousa superiormente tratada no sentido de se reformar a Pharmacopêa Portugueza; e offerecendo á Sociedade o seu prestimo na localidade, onde actualmente se acha estabelecido.

9.^o—Officio do ex.^{mo} sr. commendador José Tedeschi, declarando não acceitar o cargo de vogal da commissão de direito pharmaceutico, para que ultimamente fôra eleito, da qual commissão não continuava a fazer parte; e enviando as propostas e outros papeis, que tinha em seu poder como director da referida commissão, os quaes não mandára entregar ao sub-director da commissão, por ignorar quem ficára exercendo aquelle logar.

10.^o—Officio do *Comité Exécutif du 8.^o Congrès international d'hygiène et de démographie à Budapest*, participando, que o congresso se deve reunir n'aquella cidade, nos dias 1 a 9 de setembro do presente anno, e convidando a Sociedade a fazer-se representar e tomar parte nos trabalhos do dito congresso.

Resolveu-se, que se officiasse ao presidente e secretario do referido *Comité Executif*, signatarios do officio recebido, agradecendo-lhes a honra do seu convite, e declarando-lhes, que a Sociedade, por motivos muito attendiveis, não podia fazer-se representar no congresso, desejando que elle fosse coroado do mais satisfatorio resultado.

O sr. presidente communicando á Sociedade que a mesa se fez representar no sahimento funebre do nosso consocio sr. dr. Izidoro Nogueira de Azevedo, propoz que se lançasse na acta um voto de sentimento, e que se participasse esta resolução ao pae d'aquelle mallogrado moço—o nosso consocio sr. Izidoro da Costa Azevedo.

Tudo foi unanimemente aprovado.

O sr. Sousa Telles propõe, que a Sociedade conceda á *Associação do Mealheiro das Viúvas e Orphãos dos Operarios, que morrerem de desastre no trabalho*, de que s. ex.^a é presidente, celebrar as suas sessões da assembléa geral, que são de ordinario duas por anno, e as da direcção, no edificio da Sociedade, e bem assim o ter n'um dos gabinetes da casa da Sociedade, o seu archivo, mediante a retribuição de 207000 réis annuaes, pagos em duas prestações, uma em 25 de maio e outra em 25 de novembro.

O sr. Alberto Veiga e o sr. Malato concordam com a proposta do sr. Telles, e, tanto mais, que é uma associação, que tem por objecto fins tão humanitarios e altruistas.

Posta á votação foi approvada unanimemente.

O sr. Alberto Veiga propõe, que na proxima sessão se discuta, se convirá, ou não, pedir ao governo uma nova edição da Pharmacopêa Portugueza, em harmonia com as exigencias da therapeutica hodierna.

Ficou para ordem da noite da sessão seguinte.

Por proposta do 2.^o secretario, foram approvados socios effectivos os srs.:

Antonio Ferreira, José Augusto Morão e Annibal Izidoro Paulo de Noronha; e correspondente nacional o sr. Arthur Gaspar Madeira, pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, eram 11 horas da noite.

O 2.^o secretario

M. Falcoiras.

SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 boras da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Correio Medico, de Lisboa.

Medicina Contemporanea, de Lisboa.

Annaes do Club Militar Naval.

Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa.

A Medicina Moderna, do Porto.

A Dosimetria, do Porto.

Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto.

O Instituto, de Coimbra.

Coimbra Medica, de Coimbra.

Gaceta Sanitaria, de Barcelona.

El Estudio, do Mexico.

Modern Medicine and Bacteriological World, de Michigan.

O 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Izidoro da Costa Azevedo, agradecendo á sociedade o ter-se feito representar no funeral de seu filho, e nosso consocio, o sr. dr. Izidoro Noroigueira d'Azevedo, e o officio de pesames, que o 1.º secretario, em virtude de deliberação da sociedade, e em nome d'esta, lhe dirigiu por aquella occasião.

2.º—Officio do sr. Annibal Izidoro Paula de Noronha, agradecendo o ter sido admittido socio effectivo, e remettendo a importancia do seu diploma e quota semestral.

3.º—Officio, do sr. Manoel José Barbosa, de Lagos, declarando, em resposta á circular, que acompanhava a conta de seu debito de quotas, que ha muito tempo se considerava desligado da sociedade; e que n'esse senti-

do officiára ao sr. commendador José Tedeschi, então presidente da Sociedade, pedindo a sua exoneração.

4.^o—Officio do sr. Alfredo Augusto Serafim Mella, de Lisboa, pedindo para ser eliminado o seu nome da lista dos socios effectivos da sociedade.

Resolveu-se, que se officiasse a este consocio, pedindo-lhe, que desista da sua resolução de se retirar da sociedade.

O sr. presidente participou, que, d'accordo com os seus collegas da mesa, concedeu a uma comissão de medicos veterinarios, que celebrassem nas nossas salas uma reunião preparatoria, para a installação d'uma associação de classe.

A Sociedade ficou inteirada.

Ainda o sr. presidente lembra á Sociedade a sua proposta, ha tempo approvada, para que se conferissem diplomas honorificos aos pharmaceuticos, que tivessem apresentado preparações, que traduzissem um progresso na pharmacia nacional. Propõe, portanto, que se nomeie uma comissão, para elaborar o regulamento para a concessão dos diplomas.

Por proposta do sr. Pinheiro ficou a mesa encarregada d'esse trabalho.

O sr. Pinheiro lembra a conveniencia da Sociedade representar aos poderes publicos, para que a classe pharmaceutica não fique incluída na classe, em que a collocou a reforma da contribuição industrial do sr. Augusto Fuschini, porque isso representa um aggravamento das condições não muito desafogadas da cládse.

O sr. Malato aproveita a oportunidade para dizer, que não se deve descurar a exigencia dos escrivães de fazenda, que obrigam os pharmaceuticos a pagarem o sello de licença.

O sr. Fragoso é de opinião, que a classe não deve representar, porque incontestavelmente a reforma das

pautas trouxe alguns beneficios á classe pharmaceutica. Quando se pedem sacrificios a todos, é justo, é justissimo, que os pharmaceuticos não procurem eximir-se ao sacrificio geral.

Pelo que respeita ao sêllo de licença, ha effectivamente uma portaria, que isenta o pharmaceutico d'esse pagamento; porém, desde que as pharmacias deixaram de ser estabelecimentos em que *unicamente* se manipulassem medicamentos, para commerciareem em muitos artigos, estranhos á profissão, essa portaria deixava de ter o valor, que se lhe pretendia attribuir; tal é a opinião da procuradoria geral da corôa.

Os srs. Pessoa e Alberto Veiga corroboram a opinião do sr. Fragoso. O sr. Pinheiro retirou a sua proposta.

O sr. Simões d'Abreu faz sua a proposta do sr. Pinheiro. E' de opinião, que se façam tantas representações quantas sejam precisas. Os srs. Fragoso, Malato e Alberto Veiga insistem em que é inconveniente reclamar.

Posta á votação a proposta do sr. Abreu, foi rejeitada.

O sr. Fragoso apresenta em seguida as propostas, que foram unanimemente approvadas e publicadas a pag. 5 do nosso jornal d'este anno.

Os srs. Malato e Coelho de Jesus felicitam-se e felicitam o sr. Fragoso pelo pensamento elevado, que revelam as suas propostas.

Teve segunda leitura e foi approvada a proposta do sr. Alberto Veiga, publicada a pag. 57 do numero anterior d'este jornal.

O sr. Pessoa, visto achar-se presente um dos membros da commissão, que está elaborando o Regimento de preços dos medicamentos, pede a sua ex.^a, se n'isso não houver inconveniente, que lhe diga alguma cousa ácerca do andamento dos trabalhos da commissão.

O sr. Coelho de Jesus declara, officiosamente, que a comissão tem trabalhado com vontade e que, em breve, será apresentado ao governo o resultado do seu trabalho.

O sr. presidente expõe á Sociedade, que a eleição da comissão para apreciar os productos pharmaceuticos, expostos em Belem, não obedecia ao intuito de melindrar a comissão official; elegeu-se porque se suspeitava, que o governo se teria esquecido de nomear um jury respectivo e com a clausula de não funcção, se fosse nomeada comissão official.

O 2.º secretario apresenta o projecto de representação ao sr. ministro da fazenda, ácerca da importação de medicamentos secretos. Foi approved plenamente.

Em seguida procedeu-se á eleição d'um vogal da *comissão de direito pharmaceutico*.

Foi eleito o sr. Emilio Fragoso.

O sr. presidente propõe dois votos de louvor aos secretarios, que são approved.

Por proposta do 2.º secretario foram approved socios os srs. Luiz Augusto Ferraz, effectivo; Raphael Baião Vieira, correspondente nacional, Cabo Verde.

Por proposta do sr. Paschoal José de Moura, foi approved socio correspondente o sr. Luiz Gonçalves Casco, de Reguengos.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

*Representação dirigida ao sr. ministro da fazenda,
ácerca da importação de medicamentos secretos*

Satisfazendo ás indicações do publico, que se interessa pelos assumptos respeitantes á saude publica, vem a

Sociedade Pharmaceutica Lusitana chamar a attenção de v. ex.^a para a interpretação dada pelo Tribunal do contencioso tecnico de 2.^a instancia ao artigo do decreto, que prohibe a importação de medicamentos secretos ou de formula não registada.

Desde longa data a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* pugna com um ardor e persistencia, que a glorificam, pela decretação d'uma medida fiscal, que ponha termo á importação de medicamentos, que as leis especiaes de saude publica não permitem se dispensem nas pharmacias, prohibindo até aos medicos, sob pena de multa, que os prescrevam.

Effectivamente, era um contrasenso, estar por um lado a lei, representada para este caso especial pelo ministro do reino e seus delegados, a exercer toda a fiscalisação sobre os medicamentos secretos e, por outro lado, o ministerio da fazenda a permittir livremente a sua entrada pelas alfandegas! Para acabar, pois, com este estado de cousas, que não é o mais conveniente aos interesses moraes do Estado, e que até, por varias vezes, foi origem de conflictos, que tiveram de ser derimidos pelo poder judicial, entendeu o eminente estadista e notavel historiador, o ex.^{mo} sr. Oliveira Martins, quando ministro da fazenda, que lhe corria o dever de inserir no decreto, que approva a actual pauta aduaneira, um artigo, que harmonisasse as leis de saude com as leis fiscaes, satisfazendo assim as reclamações das corporações medicas e pharmaceuticas do paiz.

Historiada, pois, perfunctoriamente a origem de medida tão importante e de tão largo alcance moral e scientifico, resta á *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* demonstrar a v. ex.^a, que ella está sendo mal interpretada, pelo Tribunal do contencioso tecnico de 2.^a instancia, do que resulta continuarmos no antigo estado de cousas, aggravado agora com o desrespeito por um documento, que é recente, que tem força de lei e ao

qual as estações officiaes deviam estricto cumprimento, ferisse ou não interesses, creados á sombra da brandura dos nossos costumes.

Assim, por deliberação d'aquelle alto tribunal e conforme a lista extrahida das notas officiaes, sabe-se, que entre outros medicamentos secretos, podem já obter despacho os seguintes:

Pastilhas anti-epilepticas do dr. Ochõa;

Electricidades amarella, azul e vermelha do conde Cesar Mattei, italiano;

Preparados de Grimault—os mesmos que foram condemnados em França e prohibida a sua venda no paiz, por portaria do ex.^{mo} sr. marquez de Sabugosa;

Salsaparrilha, caroba e manacá;

Pó anti-asthmatico de Exibard;

Xarope de Henry Mûre.

Não precisa a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* transcrever mais nomes de medicamentos reconhecida-mente secretos; os que abi ficam registados, provam que o artigo 10.^o do decreto de Maio de 1892 está sendo, salvo o devido respeito, mal interpretado pelo Tribunal do contencioso technico de 2.^a instancia, necessitando-se por isso, que v. ex.^a intervenha, acceitando o alvitre, já expresso em documentos officiaes, das corporações medicas e pharmaceuticas do paiz, á similhança do que se faz em França e outros paizes, de serem ouvidas sobre os pedidos de importação de especialidades pharmaceuticas, dando sobre elles a sua opinião, que deve ser fundamentada.

O Tribunal do contencioso technico de 2.^a instancia, composto de funcionarios respeitabilissimos e de outras entidades não menos respeitaveis, não tem junto a si quem legitimamente possa intervir, com auctoridade de technico, em assumptos, que são exclusivamente pharmaceuticos, e que só a pharmaceuticos é licito perceber, porque a sua larga pratica da arte lhes dá a auctoridade

precisa, para não commetterem erros de classificação, como os que se evidenciam da leitura das deliberações d'aquelle Tribunal, quando decide em questões de pura pharmacia pratica.

O que a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* pondéra aqui a v. ex.^a, por mais d'uma vez o disse a illustrada junta consultiva de saude publica nas suas consultas a respeito da importação de determinados medicamentos. Confessando-se ella, honrada e briosamente, incompetente, não obstante ser composta de medicos e professores distinctissimos, deu uma prova da sua lealdade ao governo e ao paiz. Acompanhando-a sinceramente no seu desejo, a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* põe á disposição de v. ex.^a o seu modesto valimento, para tudo o que v. ex.^a entender conveniente á resolução de tão importante assumpto, evitando-se assim, de futuro, a continuação d'um procedimento, que é manifestamente illegal e contrario ás boas normas da governação publica.

Ill.^{mo} ex.^{mo} sr. conselheiro Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda.

Lisboa, 27 de fevereiro de 1894.

O presidente

João José de Sousa Telles.

O 1.^o secretario

Emilio Fragozo.

O 2.^o secretario

Manuel Falcoeiras.

PHARMACIA

Tricrésol: Novo antiseptico

E' uma preparação concentrada de cresoes, que tende a substituir o acido phenico. Este composto apresenta-se sob o aspecto d'um liquido claro, cheirando a creozota, miscivel em agua na proporção de 2,25 a 2,50 0/0; mas para a pratica cirurgica quasi que só se empregam soluções a 1 0/0.

Poder-se-hiam obter preparações mais concentradas com o auxilio de sabões ou d'alcalis.

Franchel e Gluber mostraram, que a solução de tricrésol a 1 0/0 é equivalente, como desinfectante, a uma solução d'acido phenico a 3 0/0.

O tricrésol parece não conter acido phenico: será composto de cresoes *ortho*, *méth*a e *para*, nas proporções respectivas de 35,40 e 25 0/0. Tem sobre o acido phenico a vantagem de não ser toxico.

(*Bulletin Commercial*).

Curcina

Nome dado por Siegel a um principio toxico extrahido das sementes do *Jatropha Curca*; da familia das Euphorbeaceas.

A curcina é analoga á ricina, e deve ser classificada como esta ultima no grupo das toxalbuminas.

Glycerina crystallizada

Os aperfeiçoamentos introduzidos na preparação da glicerina permitem obter este liquido em um estado de pureza tal, que não é raro, actualmente, achal-a no estado crystallino.

A glicerina pura é um liquido, que soffre o phenomeno da sobrefusão; mas basta uma temperatura de o°, prolongada, para determinar um começo de solidificação na massa sob a fórma de prismas, que não são fusíveis senão a 17° ou 18°, e que communicam a este producto o aspecto de um xarope, que estivesse muito tempo sob a acção do calor.

(Bulletin Commercial).

SAUDE PUBLICA

O gelo natural e o gelo artificial

Em Lisboa, de muito longe, como é d'uso, vae-se seguindo na esteira das cidades civilisadas, com relação ao consumo do gelo, tanto pelo que diz respeito ao seu emprego na alimentação, como á sua utilização na industria. A verdade é, que hoje o consumo d'este genero é muitissimo superior ao que se fazia ha dez annos, e o largo uso, que em muitas casas se está fazendo d'elle, principalmente no verão, leva-nos a examinar a parte hygienica do caso, limitando-nos por hoje a considerar a importancia, que o gelo póde ter na etiologia das doenças infecciosas. Para outra vez ficará o estudo do aproveitamento d'esta substancia na conservação dos generos alimentares, no arrefecimento dos logares habitados durante os grandes calores, etc. Esta importancia é enorme, embora entre nós seja, pode dizer-se, absolutamente desconhecida. Ha tantos estabelecimentos destinados á venda de carnes verdes, peixe, caça, marisco e outros generos, que facil e promptamente se damnificam com o calôr, e em nenhum, que saibamos, ha depositos arrefecidos pelo gelo ou simples caixas frigorificas, que sirvam para impedir a putrefacção. Adveem aos proprietarios grandes prejuizos por terem de se

abastecer *au jour le jour*, sujeitarem-se ás variações diárias dos preços nos mercados, não poderem fazer antecipadamente provisão para um dia de mais venda certa; mas apesar de haver um meio simples, seguro e facilimo de obviar a todos estes inconvenientes, a rotina tem força bastante para fazer supportar estes transtornos, continuando os talhos e restaurantes a vender carne podre ou a perdel-a pela inutilisação realisada pela policia de saude, os hoteis a faltar-lhes a caça ou peixe n'um dia, quando dois ou tres dias antes a tinham nos mercados muito barata, e nas casas de cada um o abastecimento tem de se fazer todos os dias, e ainda assim o que se perde pela decomposição, produzida pelos grandes calores, é importantissimo.

Mas não é só em relação a estes generos que a falta de refrigeração se faz sentir. Seria curioso poder averiguar que porções de leite e de cerveja, para fallar só nos generos mais susceptiveis, se perdem por não serem conservadas em gelo, ou se consomem alteradas.

A questão, que n'este momento nos interessa é outra:—o gelo pode ser o vehiculo dos germens animados, que produzem as doenças infecciosas?

Ha muitos casos registados de epidemias attribuidas ao uso do gelo impuro; taes são as observadas por J. Carder (em Rye-Beach), Nichols, as do Connecticut, de Eveshem, etc. Em presença de taes factos lembra indagar como se comportam os germens pathogenicos, que podem viver na agua, quando esta é submettida a temperaturas muito baixas.

Ha muito que Pasteur verificou, que certas especies de bacterias resistem muito bem a uma temperatura de -30° ; von Fusch viu resistirem algumas ao resfriamento de 110° ; Cadeac e Malet puderam transmittir a tu-

berculose a animaes, servindo-se de fragmentos de pulmão, que durante uma semana estiveram submettidos a uma temperatura, que oscillou entre -1° e -8°

Pictet e Yung fizeram longas e bem conduzidas experiencias, em que se verificou com temperaturas extraordinariamente baixas (-70° a -130°) que o bacillus anthracis conservava toda a sua virulencia, assim como a bacteria do carbunculo, o bacillus subtilis e o bacillus ulna, etc.

As experiencias de Bordoni, Chantemesse e Widal concluem no mesmo sentido.

Prudden, de New-York, analysando o gelo proveniente d'agua de rio, concluiu, que o staphylococcus pyogenes aureus resiste ao frio, assim como o bacillus da febre typhoide, dos quaes, depois de cento e tres dias de congelação, se encontraram ainda sete mil.

Uma conclusão de Prudden, interessante tambem de baixo do nosso ponto de vista, é que o numero dos microbios é sempre muito maior no gelo opaco ou cheio de bolhas d'ar, do que no transparente ou privado de gases.

Os estudos de Frænkel sobre o gelo, que provém de diferentes aguas naturaes, concordam absolutamente com os antecedentes. Concordes egualmente são os trabalhos posteriores de Anton e os de Rieder. Estes experimentadores concluem do que observaram:

1.º O gelo do commercio só deve provir d'agua, cujo estado de pureza foi antecipadamente determinado, e que seja pelo menos comparavel ao das aguas proprias para a alimentação.

2.º O gelo do commercio deve ser submettido a ensaios periodicos.

*
* *
*

Estes factos não podiam deixar d'impressionar os hygienistas com força bastante para obrigar a preceitos

que evitassem o damno da saúde publica pelos gelos naturaes. Assim, em New-York foi prohibido o uso do gelo do lago Onondaga; no Connecticut adoptou-se identica medida.

Em Paris, depois d'um excellente ralatorio de Riche sobre o emprego do gelo na alimentação, o Conselho de hygiene publica, n'uma sessão do anno passado, resolveu o seguinte:

«Considerando, que os estudos executados nos diversos paizes demonstram os perigos, que resultam do emprego do gelo impuro na alimentação:

«Attendendo a que importa, no interesse da saúde publica, não consentir a venda e o uso, na alimentação, senão do gelo puro, isto é, que possa dar pela fusão agua potavel;

Emitte o voto de:

«Que um regulamento estabelecido sobre as bases seguintes, seja applicado ao commercio do gelo:

«1.º Prohibir a todos os commerciantes, fabricantes, depositarios ou vendedores por miúdo, vender para os usos alimentares, gelo que não seja fabricado com a agua das origens, que fornecem a agua d'alimentação em Paris; o gelo deve dar por fusão agua potavel.

2.º Impôr aos fabricantes e depositarios de gelo industrial e do gelo alimentar a obrigação d'armazenar estes productos em dois locais completamente separados.

«Um d'estes locais será reservado para a armazenagem do gelo impuro exclusivamente destinado para os usos industriaes.

«O outro será destinado para a conservação do gelo puro (isto é, o que dá pela fusão agua potavel), destinado unicamente aos usos alimentares.

«Sobre a porta de cada um d'estes locais será collocada uma inscripção distincta, assim concebida: *Gelo alimentar* (com rotulo sobre fundo branco)—ou: *Gelo*

não alimentar (com rotulo sobre fundo vermelho), conforme a qualidade do gelo contido em cada um d'elles.

«3.º Os vehiculos empregados no transporte do gelo trarão os disticos supraindicados, conforme forem destinados ao transporte do gelo alimentar ou do gelo não alimentar.

«Em nenhum caso estes vehiculos poderão ser empregados para o transporte d'uma qualidade de gelo differente da designada no distico que tiverem.

«4.º Os vendedores a retalho serão egualmente obrigados a ter dois reservatorios estanques, sem communição entre si, destinados, um ao gelo alimentar, outro ao gelo não alimentar; ambos terão disticos conforme acima fica dito.

«Os vendedores a retalho que não puderem ter os dois reservatorios supraindicados, venderão apenas o gelo alimentar.»

Durante muitos annos, Lisboa, para o seu fraco consumo, abasteceu-se exclusivamente do gelo produzido na Serra de Santo Antonio, tambem conhecida ali perto por Serra da Neve, n'uma propriedade para esse fim adaptada por um commerciante d'aqui.

Não sabemos se ainda hoje se aproveita a installação, que ali vimos quando, ha annos, a visitámos. A terra n'uma certa extensão estava dividida em canteiros escavados, de pequena altura, como se fossem as marinhas de sal do Ribatejo, em muito menores dimensões. O fundo d'estas escavações, de terra batida, cobria-se d'agua, que pela exposição n'aquella altitude, facilmente congelava. O gelo era retirado d'aqui para um poço aberto no solo e estanque, sendo as diversas camadas de gelo separadas por palha ou feno. D'este deposito saía o gelo para Lisboa, á medida das necessidades do consumo.

Como naturalmente se vê, o consumo do genero, assim produzido, era necessariamente limitado pelas despesas do transporte difficil e caro. Começou então a importação do gelo natural e a fabricação pelos antigos processos. O producto assim obtido, nem pela qualidade, nem pelo preço, incitava ao grande consumo.

Ha poucos annos foi, que se montou em Lisboa e no Porto a fabricação do gelo privado de bolhas d'ar e por isso muito transparente, pelas machinas Fixary. E' este o processo hoje adoptado em todos os grandes centros e o que merece toda a confiança debaixo do ponto de vista da hygiene da alimentação.

Visitámos a fabricaa de Lisboa, estabelecida em Alcantara, e tivemos occasião de verificar, que o producto assim obtido deve dar pela fusão agua potavel, isto é, está nas condições de ser o unico recommendavel.

Abastece-se a fabrica com agua da canalisação publica, que é fervida na caldeira geradora do vapor e depois filtrada successivas vezes com o fim de lhe tirar todas as impurezas, que poderia adquirir na caldeira ou ao longo dos reservatorios e tubagem. que tem d'atravessar. Apesar d'uma e outros serem perfeitamente fechados é indispensavel, que a agua não contenha impurezas solidas ou liquidas, nem ar, para que o producto saia transparente e limpido como crystal. Os industriaes, procurando obter esta condição, que julgam indispensavel para que o genero lucte com vantagem no mercado, seduzindo o consumidor pelo aspecto, servem, a melhor não poder ser, os interesses da hygiene.

Para que todas as vantagens se reunam do mesmo lado ainda acontece, que estas fabricas produzem á medida do consnmo, visto não terem vantagem em armazenar, por se livrarem das quebras, ao passo que os importadores do gelo natural teem de guardal-o por muito tempo, tanto quanto é preciso para que a venda por miudo esgote os grandes carregamentos, unicos que

lhes vale a pena fazer e que costumam orçar em Lisboa por trezentas toneladas.

Ora, a armazenagem é outra e constante causa d'impureza para o gelo natural.

De tudo isto conclue-se portanto:

1.º Não deve ser empregado na alimentação o gelo natural;

2.º Do gelo artificial só merece confiança o que pela sua fusão dêr agua potavel; e n'estas condições está, melhor que nenhum outro, o gelo transparente obtido pelo processo Fixary.

SILVA CARVALHO.

(*A Medicina Contemporanea*).

Lembrâmos aos nossos collegas a conveniencia de não empregarem nunca, mormente na quadra actual, nos preparados destinados ao uso interno, agua, que não tenha sido esterilisada pelos filtros de Chamberland ou pelos d'amiantho, e principalmente pela ebullicão. Lembrâmos tambem, que convirá, que todos os utensilios empregados nas preparações d'uso interno sejam previamente passados por agua esterilisada ou distillada.

FORMULARIO

Gaza iodoformada

Ether sulfurico.....	700 gram.
Glycerina.....	100 »
Iodoformio	50 »

Impregna-se d'esta solução uma peça de 10 metros de gaza simples, perfeitamente esterilisada pela ebullicão: expreme-se e suspende-se sobre um panno escuro, aquecido a 30º.

Pomada contra as hemorrhoidas

Acido tannico.....	0 ^{gr} ,60
Sub-azotato de bismutho..	1 ^{gr} ,25
Sulfato de morphina....	0 ^{gr} ,50
Vaselina.....	90 ^{gr}
Acido phenico liquido...	10 gottas

Para applicações locaes, de manhã e á noite.

Gargarejo contra a amygdalite simples

Borax.....	6 gram.
Tintura de benjoim....	15 »
Agua de rosas.....	179 »

Gargareja-se frequentemente com esta mistura.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

Premio José Dionysio Corrêa

Havendo-se recebido um embrulho dirigido ao Presidente da sociedade com a designação «Premio José Dionysio Corrêa,» chama-se a attenção do remetente para as condições exaradas a pag. 11 e 12 do n.º 1 do nosso jornal d'este anno.

A memoria não deverá trazer a assignatura do auctor; — o qual assignará a carta, a que as condições se referem, — que deverá vir separada da Memoria, trazendo por fora a mesma epigraphie do embrulho.

ERRATA

No numero 3 d'este jornal pag. 63, linha 3o — onde se lê: *O alcool absoluto, em presença da agua,* — leia-se: — *O alcool absoluto, pelo facto de não conter agua.*

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE MARÇO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Annaes do Club Militar Naval; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *La Farmácia*, do Mexico; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio da commissão preparatoria de jornalistas, para apreciar diversas communicacões endereçadas pela commissão organisadora do primeiro congresso internacional da imprensa, que deve realisar-se em Antuerpia, em julho de 1894, convidando a Sociedade a responder ao questionario appenso ao officio.

2.º—Bilhete postal da *Smit hsonian Institution*, agradecendo um numero do jornal, que anteriormente havia solicitado.

O sr. Silva Machado declara que, se estivesse presente na sessão anterior, teria votado contra a proposta, aqui approvada, para que se pedisse ao governo a reforma da actual pharmacopêa, por achar inopportuna a occasião de formular semelhante pedido.

O sr. Alberto Veiga participa á Sociedade, que falleceu, em Paris, o sr. Edmond Fremy, chimico distinctissimo e nosso consocio. Propõe, que se lance na

acta um voto de sentimento, que é aprovado. Pelo que respeita ao pedido da reforma da pharmacopêa, diz que todas as occasiões são boas para se pedir, quando os pedidos são justos, e que não está arrependido de ter apresentado a proposta; e que a reforma da pharmacopêa é uma necessidade, que ninguém contesta.

O sr. Reya Campos pergunta se a Sociedade foi convidada a assistir ás festas do centenario henriquino.

O sr. presidente declara, que estranhou que a Sociedade Pharmaceutica não fosse convidada; porém que tambem o não foram a Sociedade das Sciencias Medicas e a Academia Real das Sciencias.

Foi aprovado socio correspondente o sr. José Soares de Oliveira, da Ericeira.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 10 horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 10 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Correio Medico, de Lisboa; *Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do socio effectivo o sr. José de Mattos

Saraiva, participando, que por motivo de doença tem deixado de comparecer ás sessões.

2.^o—Dito do presidente da direcção da Associação de Soccorros Mutuos União Peninsular, instando pela opinião da Sociedade ácerca dos preços do seu rezeituário, sollicitada pela mesma direcção.

O 1.^o secretario informou ter já officiado á referida direcção, enviando-lhe copia do parecer da commissão de pharmacia, emittido ácerca d'este assumpto, e approvado pela Sociedade.

3.^o—Dito dos srs. José Pereira Bastos & C.^a, de Lisboa, pedindo a opinião da Sociedade ácerca do grau de pureza de tres amostras de oleo de figados de bacalhau, que enviou, e responsabilizando-se pelas despesas da analyse.

A Sociedade deliberou, que se remetterssem as tres amostras á commissão de chimica, afim de que esta proceda ás respectivas analyses.

4.^o—Dito do socio effectivo o sr. Augusto Simões d'Abreu declarando, que se exonerava de membro da commissão de direito pharmaceutico.

Suscitando-se discussão ácerca d'este officio, e sendo participado á Sociedade, pelo sr. Soares Teixeira, membro da referida commissão, os motivos que haviam determinado a resolução do sr. Abreu, deliberou a Sociedade, que se officiasse a este consocio, pedindo-lhe, que retire a sua escusa.

5.^o—Dito do socio correspondente o sr. Manuel Joaquim da Silva Menezes, do Fayal, participando, que não podia continuar a pertencer á Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desista do seu intento.

O sr. presidente communica á Sociedade, que a mesa, acompanhada pelos srs. Silva Machado, Alberto Veiga, Emilio Estacio, Albino de Andrade, Antonio Joaquim Pinto, Mattos Miranda e Coelho de Jesus, tinha ido entre-

gar uma representação ao sr. ministro do reino, ácerca dos projectos de reforma do ensino pharmaceutico, submettidos á sua apreciação.

Que o sr. conselheiro João Franco recebeu a comissão com a amabilidade e delicadeza, que o distinguem, que nos deixou a gratissima convicção, de que alguma coisa se fará, porque s. ex.^a está disposto a attender todas as reclamações, sobre assumptos de interesse publico.

O sr. presidente igualmente communica á Sociedade, que o nosso consocio sr. conde de Restello, não podendo pessoalmente acompanhar a comissão, tinha enviado uma carta para o sr. João Franco, secundando o pedido da Sociedade e affirmando a necessidade d'uma reforma no ensino pharmaceutico.

Ainda o sr. presidente participa, que em conversação com o sr. conselheiro Abreu e Gouveia, director geral da instrucção, s. ex.^a lhe promettera advogar junto do sr. ministro as representações da Sociedade Pharmaceutica.

A proposito do officio do sr. Simões d'Abreu, exonerando-se do cargo de vogal da comissão de direito pharmaceutico, o sr. Soares Teixeira, usando da palavra, declara, que se encontra melindrado por ver que tinham sido postas de parte as praxes até aqui seguidas em todas as comissões; isto é, o vogal mais edoso tomar a presidencia da comissão. Por aquelle motivo pedia tambem a sua exoneração. O sr. Emilio Fragozo, depois de mostrar documentalmente que tanto o sr. Simões d'Abreu como o sr. Soares Teixeira estavam em erro, pede tambem a sua exoneração, que manteve apesar das instancias do sr. presidente, que delicadamente tentou demovel-o de tal proposito.

Trocadas ainda algumas explicações, respeitantes a este assumpto, resolveu-se, sob proposta do sr. Coelho de Jesus, officiar ao sr. Simões d'Abreu dissuadindo-o

da resolução expressa no seu officio; e pelo que diz respeito ao sr. Soares Teixeira, este consocio declarou que estava, em tudo, á disposição das deliberações da Sociedade.

Foram lidos e approvados tres pareceres da commissão de direito pharmaceutico.

1.º—Dando opinião favoravel sobre a proposta do sr. Alfredo da Silva Machado, para que seja elevado á cathegoria de socio honorario o sr. Pedro Fernandes da Cunha, socio effectivo e actual thesoureiro da Sociedade. Approvado.

2.º—Dando equal opinião ácerca da proposta do sr. Antonio Pedro Cardoso Alves de Azevedo, para que seja admittido socio correspondente estrangeiro o sr. Henrique Picard, pharmaceutico de 1.ª classe da marinha de guerra franceza, residente em Brest. Approvado.

3.º—A'cerca do pedido do sr. Bernardo Dias, de Lisboa. Approvado.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
Parecer da commissão de Direito Pharmaceutico

Senhores:

Tendo constado ao nosso collega e consocio, o sr. Bernardo Dias, que a especialidade pharmaceutica estrangeira, conhecida pelo nome de *cigarros de cannabis indica*—tinha sido incluída no numero das especialidades, que podem ter livre entrada pelas alfandegas,

conforme a deliberação do tribunal do contencioso technico de segunda instancia, pergunta-nos o mesmo consocio se tal especialidade é de *Grimault & C.^a*, e, sendo o, se ella não faz parte das que foram prohibidas por um decreto, cuja data não indica.

A vossa commissão, ponderando o assumpto, e compulsando a legislação respeitante á saude publica, é de parecer, que os *cigarros de cannabis indica* teem effectivamente a marca de *Grimault & C.^a*, e que não existe nenhum decreto, que prohiba especialmente a importação dos medicamentos do mesmo pharmaceutico. Quando em 1865 se levantou na imprensa franceza a questão *Grimault*, de que resultou ser este pharmaceutico levado aos tribunaes, por expôr á venda medicamentos mal preparados, não conformes com a pharmacopêa, e até falsificados, fez-se no nosso paiz, especialmente em Lisboa, rija campanha contra aquelle falsificador, intervindo no caso o *conselho de saude publica*, que reclamou dos poderes publicos varias providencias, entre as quaes se incluia a não permissão da entrada pelas alfandegas, dos medicamentos, que o tribunal do Senna tinha apontado como falsificados ou avariados.

Não obstante esta reclamação do *conselho de saude*, o governo d'aquella época nada preceituou a respeito da importação: limitou-se a publicar uma portaria, prohibindo a venda nas pharmacias das especialidades que serviram de base para a condemnação nos tribunaes francezes do pharmaceutico *Grimault*, e, no numero d'estas não está incluída a que o nosso consocio Bernardo Dias indica como podendo ser agora livremente importada pelas alfandegas, em vista d'uma recente deliberação do tribunal do contencioso technico de segunda instancia.

O que a vossa commissão não se dispensa de dizer n'este logar,—aproveitando a oportunidade,—é que as

deliberações d'este tribunal constituem, sob muitos pontos de vista e qualquer que seja o lado porque se encarem, — verdadeiros abusos, por isso que vão de encontro á lettra e espirito do art. 10.º do Decreto de 13 d'abril de 1893. Como, porem, a sociedade vae dirigir ao sr ministro da fazenda uma energica representação sobre o assumpto, a vossa commissão dispensa se de justificar por agora a sua opinião ácerca da interpretação d'um decreto, que o tribunal do contencioso tecnico de segunda instancia, a seu talante e sem consultar corporações ou entidades verdadeiramente technicas em questões de pharmacia pratica, está todos os dias rasgando com a maior semcerimonia.

Lisboa e sala da commissão de direito pharmacutico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 24 de março de 1894.

José Maria Soares Teixeira.

Emilio Fragoso, relator.

Officio a que se refere o parecer anterior

Ill.º ex.º sr. Presidente da Sociede Pharmaceutica Lusitana :

Vendo publicado na *Gazeta de Pharmacia* uma lista com o nome dos medicamentos, a que tem sido permitida a importação, encontro os — *cigarros de cannabis indica* — não indicando o seu auctor, mas referindo-se, sem duvida, aos de — *Grimault & C.* — porque são os unicos que importavamos;

Preparando eu já estes cigarros ha seis mezes, dos quaes envio uma amostra, que submetto á apreciação da sociedade; pedia a v. ex.ª para empregar os meios, que julgar mais convenientes para não ser permittido o despacho dos cigarros de — *Grimault & C.* — (não por serem secretos) mas porque me consta haver

na alfandega um decreto (cuja data desconheço) que prohibe o despacho de qualquer preparado de *Grimault & C.^a*

Espero que v. ex.^a attenda este meu pedido.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Lisboa 8 de maio de 1893.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana,

Bernardo Dias.

REPRESENTAÇÃO apresentada ao Ministro do Reino no dia 9 de abril de 1894, ácerca da reforma do ensino e do exercicio profissional da pharmacia.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tendo-se resolvido em sessão da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, que a mesa conferenciasse com V. Ex.^a ácerca dos projectos de reforma da pharmacia, pendentes da approvação do governo de Sua Magestade, accordaram os abaixo assignados em redigir um documento, que puzesse V. Ex.^a rapidamente ao facto das pretensões e desejos da classe pharmaceutica, visto que, por esta forma, mais facil se tornaria a V. Ex.^a o ficar sabendo por uma simples leitura, o que n'estes ultimos annos ella tem pedido aos poderes publicos.

Por portaria de 1890, referendada pelo ex-presidente do conselho de ministros e ministro do reino o Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Antonio de Serpa Pimentel, foi encarregada uma commissão de pharmaceuticos e professores de redigir dois projectos de reforma da pharmacia, um respeitante ao ensino, outro sobre exercicio proficional pharmaceutico.

Reunida a commissão, que trabalhou sempre com superior dedicação e zelo, apresentou dois mezes depois

ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro João Marcellino Arroyo, ao tempo ministro da instrucção publica, os projectos que fôra encarregada de redigir, o que foi objecto d'uma portaria de louvor d'aquelle ex-ministro, que não chegou a dissolver-a por lhe parecer, que ainda necessitaria dos seus serviços, visto que tencionava ouvir sobre o seu trabalho a universidade, escolas medico-cirurgicas, conselho superior de instrucção publica e junta consultiva de saude publica.

Enviado o projecto do ensino á aquelles estabelecimentos scientificos, immediatamente emittiram os seus pareceres, sendo todos concordes, salvas pequenas divergencias, em reconhecer que o ensino da pharmacia em Portugal é uma vergonha, e que bem fazia o governo em acceitar as indicações da commissão. O projecto de reforma do exercicio proficional, enviado para a junta consultiva de saude publica, pela mesma epocha, é que ainda não sahio d'aquelle corporação, não obstante serem decorridos quasi quatro annos, que elle ali deu entrada por determinação do sr. conselheiro Antonio de Serpa, ex-ministro do reino.

Cahido o ministerio em virtude de questões politicas de caracter internacional, só com a entrada do sr. conselheiro Dias Ferreira para os conselhos da corôa é que novamente se tornou a fallar dos projectos de reformas pharmaceuticas, partindo d'aquelle ex-ministro um officio, em que se pedia á commissão, que organisasse um trabalho vasado em moldes mais apertados, por isso que as circumstancias economicas e financeiras do paiz não permittiam a criação das tres escolas de pharmacia consignadas no seu projecto de reforma do ensino.

Reunida a maioria da commissão, fez-se novo trabalho, em que as pretensões e desejos da classe se limitavam a pedir uma unica escola de Pharmacia em Lisboa. Infelizmente, e não obstante as reclamações dos pharmaceuticos datarem de largos annos, ainda

d'esta vez não se conseguiu cousa alguma. O ministerio Dias Ferreira caiu, sem que as reformas se fizessem. Constituido o actual ministerio, resolveu a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, pelas circumstancias especiaes, que se davam na pessoa do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Bernardino Machado — propagandista entusiastico da instrucção publica — levar-lhe uma reclamação sobre as necessidades mais instantes do ensino pharmaceutico, promettendo aquelle ex-ministro advogar a junto de V. Ex.^a, a cargo de quem está a instrucção publica.

Não soube nunca a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* o destino, que se deu á sua reclamação; mas é de suppor, que fosse entregue a V. Ex.^a.

O nosso fim, vindo aqui apresentar a V. Ex.^a este documento, é chamar mais uma vez a attenção dos poderes publicos para o ensino pharmaceutico e exercicio profissional, que estão ambos n'um verdadeiro cahos e n'um abandono, que chega a infundir enorme tristeza. E' realmente para sentir, Ex.^{mo} Sr. Ministro, que no anno de 1894, quando por todos os ramos do ensino publico tem, mais ou menos, passado o camartello destruidor de tudo que é velho e anachronico, se deixe o ensino e o exercicio pharmaceutico no estado desgraçado em que todos nós, pharmaceuticos e não pharmaceuticos, o vemos: uma verdadeira miseria. A V. Ex.^a pois, a quem sobejam talento e aptidões, e que tem sido, como homem de Estado, um dos que mais se tem evidenciado n'estes ultimos annos por qualidades, que são, n'estes tempos, que vão correndo, o maior titulo de gloria para um homem publico d'este paiz: a V. Ex.^a pois, vem a mesa da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* apresentar esta simples narração de factos, para que V. Ex.^a os considere e resolva como fôr de justiça.

Não obstante as reclamações da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* datarem de ha mais de cinco annos, ella entende, que cumpre com o seu dever, insistindo

uma, duas e muitas vezes, e insistindo sempre, pela reforma de tão importante ramo do ensino publico. Quando tal reforma se fizer em Portugal, que é o unico paiz, onde o ensino pharmaceutico constitue uma vergonha nacional, a *Sociedade Pharmaceutica Lusitana* dar-se-ha por bem paga dos sacrificios, que tem feito em beneficio da classe e do paiz.

Deus Guarde a V. Ex.^a Lisboa e 1.^a secretaria da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, 29 de Março de 1894.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

PRESIDENTE

João José de Sousa Telles.

1.^o SECRETARIO

Emílio Frago.

2.^o SECRETARIO

Manoel Felcoeir.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 62)

N.º 433

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 29, REFERIDA A 31 DE OUTUBRO
DE 1892

Decreto, de 20 de outubro de 1892, nomeando José Thomaz Teixeira Martins, pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo, de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva com a graduação de alferes de reserva o pharmaceutico, José Thomaz Teixeira Martins, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 20 de outubro de 1892. = REI. = *Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 253, de 1892).

N.º 434

Por decreto, de 29 de outubro de 1892, publicado no mesmo n.º 253 do *Diario do Governo*, foram tambem nomeados pharmaceuticos de 3.ª classe de reserva com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos, Luiz Antonio Fernandes e Candido Alberto de Moraes, pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

N.º 435

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto de 8 de novembro de 1892, transferindo o segundo pharmaceutico Abel Augusto Proença, em comissão no quadro de saude da provincia de Cabo Verde, para o quadro de saude da provincia de Macau e Timor.

Attendendo ao que me representou o segundo pharmaceutico Abel Augusto Proença, servindo em com-

missão no quadro de saúde da provincia de Cabo Verde, por portaria regia de 12 de março de 1890: hei por bem transferil-o para o quadro de saúde da provincia de Macau e Timor, onde existe uma vaga de segundo pharmaceutico.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 8 de novembro de 1892.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(*Diario do Governo*, n.º 255, de 1892.)

N.º 436

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 30, REFERIDA A 10 DE NOVEMBRO
DE 1892

Decreto, de 8 de novembro de 1892, nomeando José Pedro Xavier Rodrigo, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo, de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, José Pedro Xavier Rodrigo, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 8 de novembro de 1892. = REI. = *Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 261, de 1892).

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

CHIMICA

Preparação rapida e economica do oxygenio

POR M. BARDET

Em campanha, os medicos acham-se muitas vezes em presença de doentes, que carecem com urgencia da applicação de inhalações d'oxygenio. Mas, não podem recorrer immediatamente a este modo de tratamento, porque não teem balões d'oxygenio, de caoutchouc, ou os recipientes metallicos contendo oxygenio sob pressão, que se encontram nas pharmacias das cidades.

M. Bardet aconselha recorrer, n'este caso, a um processo de preparação, que não é novo, mas que permite obter rapida e economicamente o oxygenio com um material pouco custoso. O processo poderá ser empregado pelos medicos e pelos pharmaceuticos, que não tiverem á sua disposição os appparelhos necessarios para preparar o oxygenio pelos methodos usualmente seguidos.

O processo, para o qual M. Bardet chamou a attenção dos seus collegas da sociedade de medicina e de cirurgia, consiste em misturar 50 grammas de bioxydo de bario com 60 grammas de permanganato de potassa; introduz-se esta mistura em um balão de vidro, e addiciona-se-lhe agua distillada.

Obtem-se assim, a frio e rapidamente, cêrca de 15 litros d'oxygenio contendo um pouco de ozone, mas sufficientemente puro para ser respirado sem lavagem, applicando ao balão um simples boccal respiratorio.

Pode todavia intercalar-se um frasco de lavagem entre o balão e o boccal.

(Repertorio de Pharmacia).

Reacção dos saes de cobre

POR M. PAUL SABATIER

Quando se ajunta acido bromhydrico a uma solução concentrada de brometo de cobre, produz se um bromhydrato de brometo de cobre, que tem côr de purpura. Esta côr resiste ao calôr, mas desaparece para tornar-se mais pallida, caso se dilua a mistura.

A reacção pôde servir para caracterisar a presença dos saes de cobre; basta ajuntar uma gôtta de licôr contendo cobre a um centimetro cubico d'acido bromhydrico concentrado vê-se immediatamente uma coloração purpura, se o licôr é rico em cobre, liláz pallido se contem muito pouco cobre.

Pôde-se assim descobrir o cobre em um licôr, que não contenha senão um decimo de milligramma por litro, caso em que a reacção do ferrocyaneto senão produz.

Na falta do acido bromhydrico concentrado, pode empregar-se uma mistura de brometo de potassio e de acido phosphorico concentrado, que se aquece suavemente; a côr manifesta-se depois do arrefecimento.

(Repertorio de Pharmacia).

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
SAUDE PUBLICA

Filtros Chamberland

Estes filtros estão sendo muito empregados para esterilisar as aguas, e se prestam bom serviço quando haja as devidas precauções, também, quando estas faltarem, podem ser bastante nocivos, porque as velas deixarão passar os microbios atravez de seus poros.

Foram muitos os elogios e as criticas dirigidas ao filtro Chamberland.

Mas E. Guinochet estudou a questão desenvolvidamente. Não o vamos acompanhar na sua exposição, porque nos falta tempo e espaço, para n'este numero podermos publicar todo o seu trabalho, e basta, para o fim que temos em vista, apresentar as conclusões a que chegou, e que foram julgadas boas por M. E. Lacour pharmaceutico —major de 1.^a classe, que é uma auctoridade no assumpto, pelos estudos especiaes a que se tem dedicado.

Eis as conclusões de M. Guinochet.

As velas de porcelana, chamadas velas Chamberland, constituem um apparelho excellente de filtração; sob a pressão de 20 metros não deixam passar nenhum microbio durante o espaço de 10 dias, e sómente um numero infimo no decurso de 27 dias (limite das experiencias).

As velas podem ser esterilizadas a frio, sem desmontar o aparelho, por meio d'uma solução de permanganato de potassa a 1:1000.

Fazendo actuar successivamente o permanganato de potassa e o bisulfito de soda, as velas ficam completamente livres das materias organicas, que se haviam accumulado em seus póros, e funcionam como primitivamente.

Resumindo, póde formular-se assim uma instrução para a conservação dos filtros Chamberland:

- 1.^o Limpar *todos os dias* por attrito as velas ;
- 2.^o Fazer *todas as semanas* (mais repetidas vezes se a agua fôr muito impura) uma esterilisação a frio por meio d'uma solução de permanganato de potassa a 1:1000;
- 3.^o Effectuar *tres ou quatro vezes por anno* uma limpeza a frio, fazendo uso successivamente de uma solu-

ção de permanganato a 5:1000 e de outra solução de bisulphito de soda a 1:20.

N'estas condições, a agua filtrada estará certamente livre de qualquer microbio, e os mesmos filtros poderão servir quasi indefinidamente.

Não se deve recear do emprego do permanganato de potassa, porque embora seja um caustico energico, a diluição do sal é bastante para não offerecer nenhum perigo. Alem d'isto, decompõe-se á medida que sua acção começa a exercer-se, transformando-se em bioxydo de manganesio, que, sendo insolúvel, se precipita facilmente; e este oxydo não só é inoffensivo, mas pôde ser empregado com succedaneo das preparações ferruginosas.

Depois, a côr intensa do permanganato de potassa permite reconhecer facilmente o momento, em que esteja de todo eliminado do aparelho.

Vê-se, do que acabámos de expôr, que a esterilisação das velas é indispensavel, e deve ser feita cuidadosamente para produzir seus bons resultados.

Tambem se podem esterilisar as velas, passando as duas vezes por semana, por uma chama d'alcool, depois de muito bem limpas; mas este processo não merece tanta confiança.

A melhor fórma, porem, de esterilisar a agua é ferver-a.

Não ha motivo para desprezar este meio, porque o mau gosto, que agua adquire, perde-o no fim de um dia.

F. DE CARVALHO.

FORMULARIO

Topico para o cancro do utero (Weismmeller)

Acido salicylico.....	8 gram.
Acido borico	4 »
Oxydo de zinco.....	3 »
Amido em pó.....	} ãa 30 »
Talco em pó.....	

Para combater o mau cheiro.

(Gaceta Sanitaria de Barcelona.)

Contra o rheumatismo (Jaquet)

Malakina	4 gram.
----------------	---------

Divide-se em 8 hostias.

Toma-se uma hostia de tres em tres horas.

A malakina decompõe se no organismo em acido salicylico e phenacetina.

(Gaceta Sanitaria de Barcelona.)

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Collodio iodoformado

Collodio.....	10 gram.
Iodoformio.....	1 »

(Jornal de Pharmacia e de Chimica.)

Vaselina iodoformada

Vaselina branca 90 gram.
Iodoformio em pó fino..... 10 »

Pasta Lassar, contra o eczema

Oxydo de zinco..... 10 gram.
Amido em pó..... 10 »
Acido salicylico..... 1 »
Vaselina 20 »

F. S. A.

(União Pharmaceutica.)

VARIEDADES

**Formulario dos medicamentos
para uso dos hospitaes militares**

A ordem do exercito n.º 9, de 10 de abril de 1894,
publica a seguinte portaria:

«São tão numerosos os medicamentos que n'estes ultimos annos têm apparecido e de que a therapeutica vantajosamente se utiliza, que o actual *Formulario dos medicamentos para os hospitaes militares*, approvado por decreto de 20 de dezembro de 1882, não satisfaz por fórma alguma a muitas das prescripções da therapeutica moderna, que possam, com proveito, ser applicadas segundo a melhor pratica medica; e reconhecendo se por isso a necessidade de proceder a novos estudos, no intuito de harmonisar o mesmo formulario com

os progressos scientificos de ultima data: manda Sua Magestade El Rei, pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, nomear uma commissão composta do cirurgião de divisão da 1.^a divisão militar, Antonio Manuel da Cunha Bellem; do cirurgião de brigada, director do hospital militar permanente de Lisboa, Guilherme José Ennes; do cirurgião mór do exercito, João Vicente Barros da Fonseca; do cirurgião mór da praça de Monsanto, José Guilherme Baptista Dias; e do pharmaceutico de 1.^a classe, director do deposito geral de medicamentos do exercito, Francisco de Carvalho, servindo o primeiro de presidente e o ultimo de secretario, á qual fica commettido o encargo de rever o actual formulario, incluindo no projecto do novo as prescripções adduzidas pela therapeutica moderna que possam proficuamente ser applicadas segundo os progressos scientificos mais modernos, obedecendo comtudo aos preceitos estatuidos na *Pharmacopêa portugueza*.

Esta commissão, sem deixar de attender o melhor tratamento dos enfermos, deve preferir na adopção das formulas que indicar as de menor preço ás de maior custo.

Paço, em 6 de abril de 1894. — Luiz Augusto Pimentel Pinlo.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 24 DE ABRIL DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Brotariana*, de Coimbra; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do socio correspondente o sr. Antonio Pinheiro Ramalho, de Reguengos, declarando que não podia continuar a fazer parte da sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desistisse da sua resolução.

2.º—Officio do socio correspondente, o sr. Antonio Gomes Duque, de Cabo Verde, pedindo para ser proposto socio correspondente o sr. Ricardo Augusto de Campos, pharmaceutico, residente na cidade da Praia, em Cabo Verde.

O 1.º secretario informou ter formulado a proposta no sentido indicado por aquelle socio.

3.º—Bilhete postal da «*Smithsonian Institution*,» de Washington, agradecendo o numero do jornal, que em tempo havia solicitado.

O sr. presidente propõe, que a Sociedade vá cumprimentar o nosso consocio o sr. conde do Restello, pela sua eleição de deputado. Foi approvedo.

A proposito d'um volume, que foi apresentado, con-

correndo ao premio José Dionysio Corrêa, e que não satisfazia aos requisitos do concurso, fallaram os srs. Malato, Coelho de Jesus e Silva Machado, que propozeram diversos alvitres, resolvendo-se, por fim, publicar um aviso no nosso jornal, chamando a attenção do concorrente para as condições, que não estavam preenchidas d'aquella fórma.

O sr. Sousa Telles, referindo-se á representação, que os ajudantes de pharmacia dirigiram ao sr. ministro do reino, a proposito da reforma do ensino, declara que se sente profundamente maguado por vêr que ha uma manifesta desorientação na classe dos ajudantes, desorientação, que parece querer aproveitar-se para produzir, por assim dizer, um scisma entre a familia pharmaceutica portugueza. Em todos os projectos, que esta Sociedade tem apresentado, tem-se procurado respeitar sempre todos os interesses creados e todos os direitos adquiridos.

Que é preciso, pois, que se diga bem alto, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana lamenta a injustiça, que os ajudantes de pharmacia lhe fazem, não vendo o espirito de equidade, que sempre presidiu ás suas resoluções.

O sr. Malato, referindo-se ao assumpto, largamente e com a sua reconhecida acuidade critica, propõe a seguinte moção d'ordem, que foi plenamente approvada:

«A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, conscia de que o projecto de reforma elaborado por uma commissão especial, e de ha muito recommendado por esta Sociedade, em nada prejudica os actuaes ajudantes de pharmacia; e lamentando, que alguns pharmaceuticos assignassem um protesto contra a reforma do ensino da pharmacia, apresentado ha pouco ao sr. ministro do reino pelos ajudantes de pharmacia, (como consta de noticias publicadas n'alguns jornaes), quando este assumpto devia ser

tratado por aquelles pharmaceuticos n'esta Sociedade, passa á ordem do dia.»

Procedeu-se em seguida á leitura do contrato entre esta Sociedade e o *Mealheiro das Viúvas e Orphãos dos operarios que morrerem de desastre no trabalho*. O sr. Simões d'Abreu, propõe que a verba de 20.000 réis com que a direcção do Mealheiro contribuia, fosse cedida a favor do seu cofre. Os srs. Emilio Estacio, Ferreira da Silva, Malato e Costa Gomes secundam a proposta do sr. Abreu, que, sendo posta á votação, foi unanimemente approvada.

O sr. Sousa Telles, em nome da direcção do Mealheiro, agradece reconhecido a deliberação da Sociedade.

Entre os srs. Pinheiro, Emilio Fragoso e Carvalho trocam-se algumas explicações respeitantes á propaganda tenaz, que um jornal dos mais lidos de Lisboa tem feito ha alguns annos em prol da classe pharmaceutica.

O sr. Simões d'Abreu pede a palavra para declarar que presistem os motivos, que imperaram no seu animo para pedir a demissão de vogal da commissão de direito pharmaceutico; e mais declara, que se estivesse presente, approvaria o parecer referente ao nosso consocio sr. Pedro Fernandes da Cunha.

O sr. Fragoso apresenta á consideração da assemblea alguns pareceres assignados pelo sr. commendador José Tedeschi.

Procedeu-se á leitura dos estatutos reformados da Sociedade Pharmaceutica Lusitana; finda ella, o sr. presidente submetteu-os novamente á discussão, e não pedindo nenhum socio a palavra, pôl-os á votação.

O sr. Carvalho, propõe, que a votação seja nominal. Procedendo-se assim, foram approvados por 21 socios, estando presentes vinte e dois.

Foi approvedo socio correspondente o sr. Ricardo Augusto de Campos, de Cabo Verde.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 29 DE MAIO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Revista de Sciencias Naturaes e Sociaes*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Ensaio*, revista mensal scientifica e litteraria, de Ouro Preto, Brazil; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *El Estudio*, do México; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. José Soares d'Oliveira, da Ericeira, agradecendo o ter sido admittido socio correspondente.

2.º—Dito do sr. Ricardo Augusto de Campos, de

Cabo Verde, enviando a importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

3.º—Dito do sr. Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo, de Lisboa, enviando um bilhete de agradecimento de mr. Henri Picard, de Brest, ultimamente admitido socio honorario estrangeiro, e offerecendo em nome d'este, para a bibliotheca da Sociedade, um exemplar da sua thèse: «*Contribution a l'étude des poissons nuisibles*».

4.º—Dito do sr. Pio Martins de Miranda Junior, de Lisboa, indicando a maneira como pretende amortisar o seu debito de quotas.

5.º—Dito do sr. Antonio da Fonseca Simões, de Thomar, indicando onde devem ser cobrados os recibos das suas quotas, e felicitando a Sociedade pelos esforços que tem empregado para conseguir a reforma do ensino pharmaceutico.

6.º—Dito do sr. João Cardoso da Costa Guimarães, de Braga, participando o fallecimento de seu pae, o socio correspondente José Cardoso da Silva Guimarães, e perguntando qual o meio mais seguro de obter, que a auctoridade ponha cobro aos abusos do exercicio profissional, que se estão dando n'aquella localidade, e contra aos quaes teem representado diversos pharmaceuticos d'ali.

O sr. presidente informou ter respondido á segunda parte d'este officio.

Resolveu-se, que na presente acta se declarasse, que a Sociedade tinha recebido, com immenso pezar, a noticia do fallecimento d'aquelle digno consocio.

7.º—Dito do sr. Adelino José da Silva, pharmaceutico em Braga, pedindo em nome de todos os seus collegas d'aquella localidade, que se lhe dissesse qual o meio a seguir para promover o encerramento de tres pharmacias, que ali existem sem administração technica.

O 1.º secretario informou ter-lhe já officiado, em res-

posta, indicando-lhe, que a representação d'aquelles collegas devia ser dirigida ao governador civil do districto respectivo, chamando a sua attenção para as disposições dos art.^{os} 78.^o e 79.^o da lei de saude de 3 de dezembro de 1868.

8.^o—Dito da Sociedade de Geographia de Lisboa, solicitando a nomeação de tres representantes da Sociedade Pharmaceutica Lusitana que, segundo as disposições do decreto de 15 de maio do corrente anno, devem fazer parte da grande comissão nomeada para preparar, organizar e dirigir a celebração do 4.^o centenario da descoberta da India.

Resolveu-se, que os tres membros effectivos da mesa fossem incumbidos d'aquella missão; e que n'este sentido se officiasse com urgencia á Sociedade de Geographia.

Teve primeira leitura o parecer da comissão de chimica, referente a umas amostras de oleo de figados de bacalhau, que a firma J. Pereira Bastos & C.^a submetteu á apreciação d'esta Sociedade.

Por proposta do sr. Machado ficou addiada para a proxima sessão a eleição de dois vogaes para a comissão de direito pharmaceutico.

O sr. Silva Machado procedeu á leitura do relatorio do jury, que analysou os productos pharmaceuticos na exposição de Belem e do protesto, que um grupo de expositores apresentou ao jury superior, visto não se conformarem com as classificações do jury da classe. Analysando o relatorio, o sr. Machado disse, que bastava a sua leitura para se reconhecer immediatamente a sua triste incongruencia.

Que fazia justiça aos sentimentos de dois collegas e consocios, que fizeram parte d'aquelle jury, e por isso mais lamentava, que não tivessem impedido, com o seu voto, que os expositores em especial, e a classe em geral, soffressem mais uma desconsideração.

Que era de opinião, que a Sociedade devia avocar a si a questão, para que d'alguma fórma podessemos desagrar-nos.

Sobre o assumpto fallaram ainda os srs. Serrano, Alberto Veiga, Falcoeiras e Emilio Fragoso, que, secundando o sr. Machado na sua exposição e reconhecendo muito grave a questão, mandou para a mesa uma proposta, que ficou para segunda leitura, para que a Sociedade nomeasse uma commissão e convidasse os expositores de Belem a concorrerem com os seus productos a um certamen na Sociedade, para que ella dêsse o seu *veredictum*, que se tornaria publico.

Ainda o sr. Machado lembrou a conveniencia de nos dirigirmos ao sr. ministro do reino, a respeito da reforma do ensino e do exercicio profissional da pharmacia, visto que a Junta de Saude está trabalhando n'uma reforma dos serviços de saude.

Foram apresentadas tres propostas para admissão de membros honorarios, que foram remettidas á respectiva commissão.

Foram admittidas e approvadas, com a nota de urgentes, as seguintes propostas para a admissão de tres socios effectivos, a saber:

1.^a—Francisco José da Silva Ferraz, de Lisboa, proposto pelo sr. Manoel Vicente Falcoeiras.

2.^a—José Feliciano Cardoso Alves d'Azevedo, de Lisboa, proposto pelo sr. Antonio Pedro Cardoso Alves d'Azevedo.

3.^a—Maximiano de Sousa Ferreira Leitão, de Lisboa, proposto pelo sr. Alberto da Costa Veiga.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

**DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ**

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 105)

N.º 437

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto agraciando com a medalha militar de comportamento exemplar, Agostinho Sezinando Marques, primeiro pharmaceutico reformado do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe

Condecorado com a medalha militar, em conformidade do regulamento approved por decreto de 21 de deembro de 1886:

Classe de comportamento exemplar

Agostinho Cezinando Marques, primeiro pharmaceutico reformado do quadro de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, com a graduação de major—medalha de prata.

(Diario do Governo, n.º 269, de 1892).

N.º 438

Ministerio dos negocios da guerra

**ORDEM DO EXERCITO N.º 33, REFERIDA A 31 DE DEZEMBRO
DE 1892**

Decreto, de 29 de dezembro de 1892 nomeando João Balthasar Dias Gomes do Amaral, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do

exercito activo de 31 de dezembro do anno proximo passado: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, João Balthasar Dias Gomes do Amaral, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 29 de dezembro de 1892.—REI.—*Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.*

(*Diario do Governo*, n.º 4, de 1893.

N.º 439

Por decreto, de 28 de janeiro de 1893, publicado na ordem do exercito, n.º 3, referida a 1 de fevereiro do mesmo anno, e analogo ao antecedente, foi nomeado pharmaceutico de 3.^a classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, Virginio Augusto de Medeiros Botelho.

(*Diario do Governo*, n.º 31, de 1893.

N.º 440

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral do ultramar

Centro de Documentação Farmacêutica

4.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 31 de janeiro de 1893, concedendo a medalha de prata, de serviços no ultramar, ao pharmaceutico, Eugenio Simões Diogo.

Conformando-me com a consulta da junta consultiva do ultramar: hei por bem conceder a medalha de prata, algarismo n.º 2, de serviços no ultramar, ao primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Cabo Verde, Eugenio Simões Diogo, por estar comprehendido na condição 1.^a do artigo 6.º do regulamento de 16 de maio de 1891.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 31 de janeiro de 1893.—REI.—*Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.*

(*Diario do Governo*, n.º 52, de 1893).

(*Continua*)

F. DE CARVALHO.

PHARMACIA

Ovulos e suppositorios, velas porta-remedio e lapis intra-uterinos

A glycerina solidificada pela gelatina é chamada a prestar grandes serviços na preparação d'estes medicamentos.

E' um excipiente muito facil de manipular, quando ha o cuidado de tomar algumas precauções, porque se liga muito facilmente á maior parte dos productos activos: tannino, extractos, iodoformio, salol, sublimado, etc., e cujo preço é muito modico, o que não pôde deixar de ser tomado na devida consideração.

Como é importante para o pratico ter um processo, que lhe permitta operar com toda a segurança, eis os que propõe M. V. J. Pequart, pharmaceutico:

1.º Para os ovulos e suppositorios:

Gelatina branca 30 grammas

Agua distillada 45

Depois de 2 a 3 horas de contacto, ajunta-se:

Glycerina pura a 30º. 165 grammas

E' necessario misturar previamente, o melhor possivel, o producto activo á glycerina; se esta o não dis-

solve, deve-se pulverisar finamente e diluir no vehiculo.

Faz-se fundir o todo a banho maria, e quando a massa está homogenea, deixa-se semi-arrefecer, e lança-se nos moldes.

E' necessario operar sempre a banho-maria, porque, aquecendo muito, a gelatina deixa de solidificar-se.

Quando o medicamento activo está somente em suspensão, não deve lançar-se nos moldes antes de semi-arrefecer, para evitar que se separe na massa.

Conservam-se em lycopodio, se o seu uso assim o permite.

Velas porta-remedio :

A preparação das velas comprehende duas operações:

A.—Preparação d'um molde ou nucleo inerte:

Gelatina branca 20 grammas

Agua distillada 10 "

Deixa-se amollecere a frio, durante 2 horas, e junta-se :

Glicerina a 30° 20 grammas

Funde-se a banho-maria e deita-se sobre uma chapa de ferro quente, munida de um rebordo de 1^{mm},50; comprime-se a massa com o auxilio d'uma segunda chapa, tambem quente, afim de obter uma lamina de gelatina bem regular de 1^{mm},50, d'espessura.

Depois de completo arrefecimento, com uma regua e uma espatula, cortam-se n'aquella lamina peças quadradas de 15° de comprimento, de maneira que tenham 1^{mm},50 d'espessura sob todas as faces.

Deixam-se seccar alguns dias para lhe tirar uma parte da sua elasticidade.

B.—Preparação da massa activa e da vela.

Faz-se massa com:

Gomma em pó...	5	grammas
Assucar de leite..	20	"
Mel.....	1	"
Glycerina a 30°...	1,50	"
Substancia activa.	Quantidade prescripta	

Se é necessario, ajuntam-se algumas gottas d'agua para dar uma consistencia muito branda.

Achata se esta massa sobre uma pedra polvilhada de lycopodio, e com o auxilio de um rolo, como se opera na preparação das pastilhas, faz se uma chapa o mais delgada que seja possivel (como pergaminho).

Esta chapa será cortada em pedaços de 1 centimetro de largura sobre 16,50 de comprimento, e servirão para envolver os *moldes*, e por isso devem exceder uma de suas extremidades em 1,5; esta parte enrolada sobre si mesmo e convenientemente arredondada, deverá formar na extremidade da vela uma espherasinha de massa activa.

Cada uma das velas deve conter cerca de 1,50 gr. de massa.

A fim de fazer adherir a gelatina á massa pilular, é necessario haver o cuidado de passar sobre a massa e sobre o *molde* uma esponja humida para tirar o lycopodio.

Depois da vela feita é rodada sobre lycopodio para melhor se conservar.

3.º

Para os lapis intra-uterinos.

Faz-se massa pilular com:

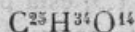
Gomma em pó ..	5	grammas
Assucar de leite ..	20	»
Mel.....	1	»
Glycerina a 30° ..	1,50	»
Medicam. ^{to} activo	Quantidade prescripta	

Fazem-se lapis de 2^{mm} de diametro e de 6 a 7° de comprimento, que deverão pezar quasi 1 gr.. Depois de bem enrolados, deixam-se seccar um dia ou dois.

Cada lapis é emergido em glycerina solidificada (formula dos ovulos), e depois do arrefecimento, conservado em tubos de vidro de comprimento appropriado, fechados em ambas as extremidades quando o medicamento é susceptivel de se alterar. E' necessario haver cuidado de fazer seccar os tubos e de os rolar hermeticamente.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

Arbutina



A arbutina é um glucoside contido em um certo numero de plantas outr'ora empregadas como diureticas, principalmente nas folhas da *Busserolla*, *Arbutus* *Mua* *Uva Ursi*. A acção diuretica da uva ursina é attribuida áquelle principio activo, que ha annos teem procurado introduzir na therapeutica, mas sem resultado, porque pouco tem sido empregada.

A arbutina é soluvel na agua e no alcool, e insolovel no ether.

Dose: 20 a 40 centigrammas por dia em diversas vezes.

Diuretina. *Salicylato de soda e de theobromina*

A diurética, apresentada ha quatro ou cinco annos como uma combinação de salicylato de soda e de theobromina destinada a facilitar a administração d'esta, não tardou a ser, principalmente na França, bastante empregada.

A analyse, porém, provou que é uma simples mistura de theobromina, de soda caustica, destinada a assegurar a dissolução do producto, e de salicylato de soda, que é absolutamente inutil, e tinha por unico fim complicar a analyse.

O salicylato de soda não tem nenhuma acção sobre a solubilidade da theobromina que se dissolve muito bem em solução alcalina.

A partir d'aquelle momento, a voga da diuretina diminuiu muito; e agora é substituida vantajosamente por uma solução alcalina de theobromina.

A *diuretina* é um pó branco, inodoro, facilmente solúvel na agua quente e mantendo-se em dissolução depois do resfriamento.

Dose: 1 gramma quatro ou seis vezes por dia.

O permanganato de potassa como antidoto do phosphoro

Segundo as experiencias de Thornton, o permanganato de potassa é um antidoto do phosphoro, preferivel á essencia de terebinthina e ao sulfato de cobre.

Duas soluções, uma de phosphoro e outra de permanganato, misturadas, dão origem a um precipitado negro d'oxydo de manganézio, acido phosphorico e phosphatos. Algumas gottas d'acido chlorhydrico favorecem a reacção.

Em caso d'envenenamento pelo phosphoro, o permanganato deverá ser empregado em altas doses, em

soluções a 0^{gr},50 para 100, porque uma notavel propor-d'este agente é reduzida pelas materias organicas do es-tomago.

Lactol ou lacto-naphtol

Este corpo, preparado por M. Coez, preparador de chimica da faculdade de medicina de Paris, é analogo ao benzo-naphtol: é o ether lactico do naphtol.

Decompõe-se nos órgãos digestivos em acido lactico e naphtol: póde vir a ser empregado na therapeutica.

O lactol é insipido. M. Coez tomou um gramma durante muitos dias seguidos, sem sentir o menor in-commodo.

Boroformiato d'aluminio

Martenson recommenda o emprego d'este producto, facilmente soluvel na agua, em vez do alummol e d'ou-tras preparações analogas, como um antiseptico menos irritante e mais apropriado ao tratamento das affecções de garganta.

(Reportorio de Pharmacia).

Eurybina

Glucoside extrahido de uma planta da Nova-Zelan-dia pertencente á familia das Compostas, *Eurybia Mos-chata*.

E' um pó amorpho, amarellado, de sabor amargo, fa-cilmente soluvel na agua e no ether,

O acetato basico de chumbo não turva sua solução aquosa; enquanto que o mesmo acetato e tannino o precipitam.

Sob a acção do acido sulfurico a 5 0/0, a *euribyna* decompõe-se em um producto resinoso, soluvel no al-

cool, e em uma glucose, que reduz o licor de Fehling.

Sua acção physiologica e suas propriedades therapeuticas são ainda desconhecidas.

Sulfo ricinoleato de phénol

Designam assim uma solução de 20 partes de phenol puro em 80 de sulfo ricinoleato de soda.

Glycerinophosphato de cal

Este sal apresenta-se sob a forma d'um pó crystallino, soluvel em agua fria, e pouco soluvel na agua fervente.

Paqualis concluiu dos seus trabalhos, que a lecithina, o mais importante dos alimentos phosphorados, se transforma sob a acção dos phenomenos digestivos em cholina e em acido glycerinophosphorico; este acido representa a forma sob a qual o phosphoro é assimilado.

O glycerinophosphato de cal e o acido glycerinophosphorico são facilmente supportados pelo organismo; devem, pois, ser indicados quando se trata de recorrer á medicação phosphorada.

(União Pharmaceutica).

Phenol sulfuricinado

O *phenol sulfuricinado* é uma solução d'acido phenico em *sulfuricinato de soda*.

Acido phenico puro..... 20

Sulfuricinato de soda..... 80

Esta solução é principalmente recommendada para a cauterisação das falsas membranas diphthericas,

Apresenta sobre as soluções phenicas ordinarias a

vantagem de não ser caustica, mesmo n'aquelle grau enorme de concentração, tendo em vista que o *sulfuricinato* deve estar absolutamente secco, porque a presença d'uma pequena porção d'agua basta para dar á mistura propriedades irritantes.

O *phenol sulfuricinado* é um liquido viscoso, limpidissimo, um pouco avermelhado, cheirando muito a acido phenico.

(*Jornal de pharmacia e de chimica*).

F. DE CARVALHO.

MEDICAMENTOS NOVOS

Malakina ¹

A malakina é um parente proximo da phenacetina: toma origem pela união do aldehyde salicylico á para-phenetidina. Apresenta-se sob a forma de finas agulhas amarelladas, cujo ponto de fusão é de 92° C. E' insolúvel na agua, pouco soluvel no alcool a frio e bastante soluvel no alcool fervente. E' insolúvel nos carbonatos alcalinos; mas dissolve-se na lexivia de soda formando com esta uma combinação sodada de um amarello intenso. Os acidos mineraes muito diluidos (HCl a 3 %) desdobram a combinação, pondo em liberdade o aldehyde salicylico e a para phenetidina.

Applíca-se como succedaneo das differentes preparações salicyladas no tratamento do rheumatismo, na dose de 1 gramma por dia, em hostias; podendo sem inconveniente elevar-se a dose a 4 ou 6 grammas nas 24 horas. Não determina perturbações secundarias, como zumbido de ouvidos, perda de appetite, vomito, etc., o que

¹ Este producto foi assim denominado de Malakina (do grego *Malakos*) para pôr em relevo o seu modo d'acção lento e doce.

constitue uma recommendação especial d'este producto ás pessoas delicadas.

Póde tambem empregar-se nas nevralgias, cephalalgias, etc.

(Dr. Jacquet).

Tribromo-phenol-bismutho (Tribromophenato de bismutho)

Sob esta denominação apresentou no mercado a casa Heyden, de Radebeul, um novo producto, considerado pelo professor Hueppe como especifico do *cholera morbus* e da dysenteria. E' um pó amarello, neutro, insolúvel na agua, inodoro e insípido. Não é toxico. As mais sensiveis mucosas do apparelho digestivo toleram-no perfeitamente.

Cem partes d'este producto conteem aproximadamente 49,5 de oxydo de bismutho e 50 de phenol tribromado.

Administram-se 5 a 7 grammas por dia, em doses de meio gramma, nos primeiros dias, devendo diminuir-se depois.

Affirma-se, que este medicamento, longe de irritar a mucosa doente, cobre-a de uma camada protectora; detem n'ella o desenvolvimento dos bacillos do cholera, matando-os, e transforma o veneno, que elles segregam em uma materia inerte, que não é reabsorvida.

Tem ainda a vantagem de não dar logar a acções secundarias.

Tri kresol

Este producto, apresentado no mercado pela casa Schering, de Berlim, é uma mistura dos tres cresoes: *ortho*, *meta* e *para*, inteiramente puros.

E' um liquido incolor muito limpido, de peso especifico 1,042—1,049 e fervendo entre 190 a 200° C.

Dissolve-se na agua nas proporções de 2,2 a 2,5 por cento.

O professor Fränkel, de Marburgo, fez notar em 1889 que os *cresoes*, são antisepticos mais efficazes, que o acido phenico, tendo sobre este a vantagem de serem menos venenosos.

O tri-kresol não ataca os metaes, o que permite empregar-o sem receio na desinfecção dos instrumentos cirurgicos.

Uma solução a 1 por cento de tri-kresol equivale em força a uma solução de acido phenico a 3 por cento.

BACTERIOLOGIA

Bacillo d'Eberth e bacillo «*coli communi*»

N'uma lição professada no Hotel Dieu, M. Chante-messe, depois de haver feito a largos traços a historia da febre typhoide, expôz brilhantemente os factos, que militam em favor d'uma distincção radical entre o bacillo d'Eberth, agente especifico indiscutivel da febre typhoide, e o *bacterium coli communi*—que nunca determinou nenhum dos symptomas proprios d'esta doença.

A individualidade d'estes microbios está provada:

1.º Pela morphologia e especialmente pelos caracteres tirados dos cilios, que são longos e abundantes no bacillo d'Eberth, raros e curtos no *bacterium coli*;

2.º Pelos resultados da technica bacteriologica. Nada ha mais facil, que determinar n'uma agua a presença do *coli communi*; estamos hoje de posse de processos maravilhosamente rigorosos para esta verificação; é pelo contrario muito difficil descobrir o bacillo d'Eberth, mesmo n'uma agua contaminada artificialmente e que se sabe por consequente conter o microbio;

3.º Pela chimica biologica. Os dois microbios elabo-

ram differentemente a materia; o *coli commun* tem um appetite bem facil de satisfazer:—putrifica as substancias quaternarias, e o bacillo d'Eberth nunca. Comportam-se egualmente de uma maneira differente a respeito das substancias ternarias.

4.^o Pela topographia minuciosamente estudada das epidemias. As pesquisas, n'este dominio, mostraram que uma agua encerrando normalmente o *bacterium coli* (pelas infiltrações de liquidos de córtex ou curraes de gado) só se tornava typhogenea a partir do dia em que havia sido contaminada pelas dejecções typhicas.

M. Chantemesse combate absolutamente a theoria da «eberthificação» do *coli commun*; basea-se sobre a permanencia (10 annos de culturas não modificaram em cousa alguma o bacillo d'Eberth) dos dois caracteres dos microbios, sobre a epidemicidade da febre typhoide, sobre a identidade emfim dos caracteres offerecidos hoje pela doença com os que foram verificados pelos antigos.

Longe de se transformar nos typhicos, o coli-bacillo determinaria infecções secundarias.

Comprehende-se toda a importancia d'estas noções sob o aspecto prophylatico: quem admite que o coli-bacillo, hospede babitual do tubo digestivo e de muitas aguas correntes, póde adquirir as propriedades pathogenicas do bacillo d'Eberth, julgará perfeitamente inuteis os esforços, que se fazem para destruir ou evitar um microbio, que cada um traz virtualmente em si; pelo contrario o adepto de especificidade terá todo o cuidado com a agua de que faz uso, e com a desinsecção dos focos da febre typhoide.

(*Médecine Moderne*).

*Parecer da commissão de chimica sobre umas amostras
d'oleo de figados de bacalhau*

SENHORES.

Juntamente com o officio do sr. primeiro secretario, datado de 21 de abril do corrente anno, dirígido á commissão de chimica, e por esta recebido em 28 do corrente mez, lhe foram remettidas tres amostras de oleos de figado de bacalhau com a designação de *Claro—louro—e escuro*, a fim de dar parecer sobre o seu gráu de pureza, conforme o pedido feito pelos srs. José Pereira Bastos & Comp.^a, de Lisboa.

A commissão de chimica, examinando detidamente as propriedades physicas de cada um dos mencionados oleos, n'um perfeito estado de clarificação, determinoulhes a densidade, que se apresentou de 0,928 no densimetro de Deroche, densidade, que nos oleos de figados de bacalhau puros varia entre 0,927 e 0,932, notando em todos elles uma reacção ligeiramente acida.

Procedeu igualmente aos ensaios chimicos, actualmente aconselhados, e comparando estes resultados com os obtidos em oleos de bacalhau, de proveniencia conhecida, conclue por declarar, *que as tres amostras dos oleos—claro—louro—e escuro, em questão, lhe parece deverem considerar-se como um thermogenio e reparador da nutrição de boa qualidade.*

Lisboa e Laboratorio Chimico da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 20 de maio de 1894.

Dr. Joaquim José Alves—Director.

Alfredo da Silva Machado.

DIREITO PHARMACEUTICO
PORTUGUEZ

Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.

(Continuado de pag. 122)

N.º 441

Ministerio dos negocios da guerra

ORDEM DO EXERCITO N.º 8, REFERIDA A 11 DE MARÇO
DE 1893

Decreto, de 2 de março de 1893, nomeando Aureliano José dos Santos Viegas, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto nos artigos 82.º e 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva o pharmaceutico, Aureliano José dos Santos Viegas, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de março de 1893. = REI. = *Luiz Augusto Pimentel Pinto.*

(Diario do Governo, n.º 62, de 1893).

N.º 442

Decreto, (analogo ao anterior), de 16 de março de 1893, nomeia tambem Jacintho Serrão Burguete Gaspar, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva.

(Diario do Governo, n.º 73, de 1894.)

(Continua).

F. DE CARVALHO.

CHIMICA

Sobre a esterilisação da agua

POR L. GRIMBERT

Segundo o *Journal de pharmâcie et de chimie*:

D'entre os numerosos processos conhecidos para a esterilisação da agua, nenhum offerece tantas garantias como o emprego do calor; e o mais simples é o que consiste em fazer ferver a agua suspeita.

Infelizmente, esta pratica priva a agua dos seus gases e provoca a precipitação do carbonato de cal, e d'ahi uma certa difficuldade em fazel-a acceitar do publico.

Supponho, que é facil de remediar este inconveniente, empregando a disposição seguinte, que é muito simples:

Introduz-se a agua para esterilisar em garrafas ou botijas munidas de tampa mechanica, taes como se encontram no commercio. Depois de convenientemente tapadas, collocam-se em banho-maria, cuja temperatura se eleva até á ebullição, mantendo-a assim por espaço de meia hora.

Fiz a experiencia, que indico, e obtive optimos resultados. No dia seguinte misturei n'um tubo com caldo um centimetro cubico d'agua assim tratada. O caldo ficou esteril.

Por outro lado, a agua era perfeitamente limpida, sem deposito de carbonato de cal. O seu titulo hydrotimetrico, que marcava antes da experiencia 19.º era depois 16.º.

Havia, portanto, conservado a maior parte dos seus elementos constituintes.

A temperatura do banho-maria fervente era necessa-

ria para matar os bacillos pathogenicos; e a prova é que, n'um ensaio preliminar, eu tinha mantido entre 60° e 65°, durante quatro horas, a agua addicionada de debacillo-coli, e obtive, no entretanto, uma cultura d'este bacillo.

O bacillo typhico é muito menos resistente, e a temperatura de 60°-65°, durante o mesmo tempo, havia tornado esteril a agua, em que eu o tinha introduzido.

E' certo, que a temperatura do banho-maria fervente não destroe todas as especies microbianas; mas como faz desaparecer os bacillos typhicos e coli-communis, os vibriões do cholera, os bacillos da tuberculose, da diphtheria, etc., etc. reconhecer-se-ha que é sufficiente na maioria dos casos.

(Jornal de Pharmacia e de Chimica)..

Pilocarpina

REACÇÃO CARACTERISTICA

Dissolve-se 0^{gr},005 a 0^{gr},01 de nitrato de pilocarpina em 5^{cc} d'agua, ajuntam se algumas gottas d'ammoniac e agita-se com cerca de 10^{cc} de chloroformio. Quando a mistura aclara, recolhe-se n'uma capsula de porcellana e deixa-se evaporar. O residuo misturado aos calomelanos produz uma coloração cinzenta, caracteristica, indo até ao negro.

Pesquisa rapida de ferro no sulfato de cobre

Deita-se n'um tubo d'ensaio 5^{cc} d'uma solução a $\frac{1}{5}$ de sulfato de cobre e ajunta-se-lhe lentamente uma quantidade egual de uma solução etherea ao decimo d'acido salicylico. Se o sulfato de cobre está inquinado de ferro, produz-se á superficie de separação uma colo-

ração violeta mais ou menos carregada, que não se produz, se o sal examinado fôr isento de ferro.

Di-acetanilida

Bistrzychi e Ulfers obtiveram este corpo aquecendo entre 200 e 250.º o acetanilida com o acido acetico glacial e tratando depois o producto da reacção pela ligroína, que dissolve o acetanilida sem arrastar sensivelmente o monoacetanilida não transformado. Pelo arrefecimento da solução da ligroína ou ether de petroleo, o diacetanilida deposita-se sob a forma de laminas crystallinas

Este novo producto, que foi ensaiado na therapeutica por Hildebrandt, apresenta as mesmas propriedades physiologicas que o mono-acetanilida (anti-febrina) do qual apenas differe pela intensidade e duração de sua acção.

(A União Pharmaceutica.)

Pseudo-permanganato de potassa

Schlumberger tem tido em seu poder um producto d'origem allemã, vendido como permanganato de potassa, que mostra, até onde pode chegar o espirito falsificador de certos fabricantes de productos chimicos.

Aquelle producto apresenta-se sob a forma de laminas negras e brilhantes, com um reflexo um pouco esverdeado, parecendo-se muito pouco com os crystaes violetas do permanganato de potassa, quando, separadamente, se faz a comparação dos dois productos; mas a fraude pôde passar quasi desapercibida, quando nos acharmos em presença d'uma mistura do producto artificial com permanganato em pequenos crystaes.

O pseudo-permanganato em questão é dextrina córa-

da de verde, e secca sobre chapas de vidro á maneira do citrato de ferro.

Esta fraude apresenta o inconveniente, não somente de addicionar uma materia inerte ao permanganato de potassa, mas tambem de prejudicar a acção d'este sal, que fica muito reduzida.

(Revista de chimica analytica).

Reacção do balsamo de Tolu

Tratado pelo acido sulfurico concentrado, o balsamo de Tolu puro córa-se em vermelho. Se está falsificado pela terebinthina, escurece e desenvolve acido sulfuroso.

(Boletim chimico-pharmaceutico).

PHARMACIA

**Da solubllidade na agua do sulfato neutro de quinina
pelos acidos tarttrico ou citrico**

Os medicos teem o habito de mandar juntar quantidade sufficiente d'acido sulfurico ou d'Agua de Rabel ao sulfato neutro de quinina destinado a ser empregado em solução aquosa.

Aquelles dois agentes teem, ainda que em grau differente, o inconveniente de dar soluções de um gosto especial muito desagradavel, e que exercem sobre as mo-cosas uma acção quasi caustica.

Estas razões, juntas ao perigo, que póde resultar do emprego de um acido violento, como é o acido sulfuri-

co, levaram E. Crouzel a procurar substituí-lo por um ácido, que tendo as mesmas vantagens, não offereça aquelles inconvenientes.

Aconselha o emprego de um dos ácidos *tartrico ou citrico*, já usados correntemente nas soluções de bi-chlorreto de mercurio, destinadas a certos usos (injecções vaginaes, urethraes, etc.)

As considerações physiologicas seguintes devem tambem militar em favor do emprego de um d'aquelles dois ácidos organicos.

Com effeito, está demonstrado, que o ácido sulfurico diluido, posto em contacto com materias albuminoides ordinarias, tem a propriedade de as transformar em productos d'uma assimilação difficil, senão impossivel (*glycocolle, leucina, tyrosina, hémiproteína*).

Não pôde, pois, deixar de perturbar a acção dos succos gastrico e intestinal, independentemente do effeito pernicioso, que pôde produzir sobre as mucosas, que os segregam, embaraçando tambem a transformação dos alimentos ingeridos.

Pela sua natureza, os ácidos tartrico e citrico harmonisam-se melhor com os liquidos digestivos; e estes ácidos são habitualmente ingeridos com as bebidas fermentadas.

Constituem, pois, um bom dissolvente dos saes de quinina, e mesmo da maior parte dos outros alcaloides, pouco ou nada soluveis nos liquidos aquosos neutros, qualquer que seja a applicação, que se queira dar ás soluções. Mas é principalmente nas injecções hypodermicas, que estes ácidos serão vantajosamente empregados, em consequencia da sua acção ser muito fraca sobre os principios constituintes do sangue.

A titulo de documento e sob o ponto de vista pratico, eis as proporções necessarias dos ácidos para dissolver completamente 0^{gr},50 de sulfato de quinina em 60^{gr} d'agua distillada:

Acido tartrico.....	o ^{gr} ,10
Acido citrico.....	o ^{gr} ,30

A florescencia propria da soluçãõ do sulfato de quina é attenuada pelo emprego do acido tartrico e mais ainda pelo acido citrico em vez do acido sulfurico ou da Agua de Rabel.

E' um phenomeno curioso, cuja causa seria interessante conhecer-se.

(*Boletim Commercial.*)

Medicamentos incompativeis, perigosos

A Gorissen cita uma formula, perigosa de preparar e conservar, na qual o chlorato de potassa é associado ao salicylato de soda, á quina e ao carvão em pó.

O distincto professor aconselha misturar primeiro as tres ultimas substancias, e pulverisar separadamente o chlorato, para se misturar depois cautelosamente aos outros ingredientes, sobre uma folha de papel, por meio de uma penna. Passa em seguida aos permanganatos, declarando, que o permanganato de zinco, actualmente usado, apresenta os mesmos perigos, que o permanganato de potassa.

Em principio, diz Gorissen, estes compostos nunca deveriam ser associados ás materias organicas.

E' preciso evitar cuidadosamente, diz elle, a trituração d'estes compostos em presença de productos organicos ou de substancias reductoras. E' necessario tambem não dissolver, acrescenta o sobredito professor, os permanganatos em certos *liquidos inflamaveis*, incluindo n'estes a glycerina, que viu inflamar-se em presença do permanganato em pó: previne-se geralmente o perigo, dissolvendo perfeitamente o permanganato em uma quantidade sufficiente d'agua.

Em pilulas, o permanganato de potassa deve receber, como intermedio, a argila branca e a lanolina anhydra.

O acido chromico e o bichromato de potassa são por sua vez, designados como susceptiveis de produzir accidentes em presença de materias organicas, solidas ou liquidas. Depois vem a nitroglycerina, considerada tambem como agente medicamentoso. Deve ser conservada, sob a forma de solução diluida, ao 10° ou ao 100°, em alcool ou em oleo, e guardada em pequenos frascos subtrahidos á acção da luz.

Jamais se deve triturar esta substancia perigosa. Por-seguindo seu estudo sobre os medicamentos incompativeis, o professor Gorissen indica algumas receitas interessantes. Recorda um exemplo citado por Hager:

R	Acido nitrico.	} ãã 5 gr.
	Chloroformio.	
	Creosota.....	

M.

Para cauterisar os dentes cariados.

Se se prepara este cauterio, misturando ao mesmo tempo os tres productos, o desenvolvimento de calor, provocado pela reacção do acido nitrico sobre a creosota, basta para volatilisar o chloroformio e provocar a ruptura do recipiente, se a mistura se faz em um frasco rolhado. Convem pois juntar primeiro o acido nitrico á creosota, e addicionar só o chloroformio depois que a mistura esteja sufficientemente fria.

O acido sulfurico é algumas vezes associado á essencia de terebinthina e a um oleo nas prescripções veterinarias. Ha aqui, como sabem, uma grande reacção; para evitar qualquer accidente, junta-se o acido ao oleo, e abandona-se ao repouso.

Quando a reacção estiver terminada, ajunta-se aos poucos a essencia de terebinthina.

Este exemplo faz recordar a prescripção veterinaria seguinte:

R. Acido sulfurico.

Alcatrão.

Bichromato de potassa.

M.

Os principios de chimica ensinam, que o acido sulfurico e o bichromato potássico são duas substancias productoras d'oxygenio. Deve-se, pois, na preparação d'aquella mistura tomar as devidas precauções.

Pulverisa-se o bichromato, e junta-se-lhe o alcatrão; addiciona-se depois pouco a pouco, agitando continuamente com uma espatula de vidro e em um logar fresco e bem ventilado, o acido sulfurico; e deixa-se em repouso até que a reacção esteja bem terminada.

(A União Pharmaceutica).

Pastilhas de chocolate

POR

M. V. J. Péquart

O chocolate póde prestar grandes serviços como expiciente para se tomarem certos medicamentos, cujo sabor desagradavel, ou as suas propriedades especiaes tornam de um emprego difficil. E' em pastilhas, principalmente, que os medicamentos com base de chocolate, costumam ser administrados: sob esta fórma a dose do principio activo é mais rigorosa, e o medico pode facilmente limitar o uso.

Infelizmente, acham-se nos formularios poucas explicações sobre as pastilhas de chocolate.

Dizem, que se deve fazer a quente a mistura do chocolate e do medicamento, mas não fixam qual a temperatura a que convém operar.

Em nenhum formulario encontrou o *modus operandi* concernente á incorporação de certas drogas ao choco-

late. São lacunas, que tentou prehencher. Para este estudo escolheu como typo as pastilhas de calomelanos, (medicamento insolúvel), e as de santonina, (medicamento solúvel): mesmo por serem estes dois medicamentos os mais empregados em pastilhas de chocolate.

I.—Sobre os primeiros ha pouco que dizer. E' necessario o pharmaceutico satisfazer-se com o processo rudimentar, que consiste em bater o chocolate n'um almofariz quente, e encorporar os calomelanos, só ou simplesmente misturados com assucar aromatisado.

E' necessario não esquecer, que o calor excessivo dá lugar a uma oxydção parcial, que embranquece as pastilhas e altera a massa. Deve-se operar a uma temperatura de cerca de 25°, e o maximo a 30°: o chocolate amollece muito facilmente pela trituração, não havendo necessidade de uma alta temperatura para que adquira a consistencia de pasta molle.

Se o pó, que se incorpora ao chocolate é leve, e por consequencia volumoso, ou se o chocolate empregado é pobre de materia gordurosa, convém ajuntar-lhe oleo concreto de cacau:—duas partes de oleo para uma de pó.

II.—Quando seja preciso incorporar um medicamento susceptivel de se dissolver em um vehiculo qualquer, convirá sempre incorporar uma solução do medicamento ao chocolate amollecido. A mistura far-se-ha mais facil e intimamente. Mas escolhe-se um vehiculo, que não seja incompativel com o chocolate.

Regra geral; os corpos gordos e os liquidos capazes de dissolver a manteiga de cacau, incorporam-se facilmente ao chocolate, sem lhe modificar o aspecto. Não se póde empregar agua, alcool, nem glycerina, que separam o chocolate, e obstem a que as operações corram com a regularidade exigida.

A santonina é solúvel em cinco vezes o seu peso de chloroformio: este fluidifica o chocolate, e torna assim

muito intima a incorporação da santonina. Evapora-se em grande parte durante a manipulação, mas fica presa á massa uma pequena quantidade, que lentamente se evapora: as pastilhas preparadas por este processo conservam muitos dias o sabor do chloroformio. E' um inconveniente, ao qual só o tempo pôde dar remedio.

Outro processo consiste em dissolver a santonina em dez vezes o seu peso de manteiga de cacau, a 60°, depois incorporar a solução quente ao chocolate amolecido pela trituração em um gral a 25°, como já se indicou.

Póde-se tambem dissolver, a quente, a santonina em cinco vezes o seu peso d'oleo de ricinos.

Este processo não é para desprezar: a quantidade d'oleo de ricinos assim incorporada, se bem que minima, só pôde produzir bom effeito como purgativo alliado ao vermifugo. Mas é necessario addicionar ao chocolate uma certa quantidade d'assucar para manter a sua consistencia, e um aroma supplementar, para encobrir o gosto do oleo de ricinos, que é mais forte do que o do chocolate.

Em resumo, eis as duas formulas estudadas, e que, segundo a opinião de Péquart, se devem seguir:

A

Santonina.....	2 gram.
Manteiga de cacau.....	20 »

Dissolve-se e ajunta-se a

Chocolate em pasta a 25°.....	78 gram.
-------------------------------	----------

Divide-se em pastilhas de 1 gramm: cada pastilha contém 2 centigrammas de santonina.

B

Santonina	2 gram.
Oleo de ricinos.....	10 »

Dissolve-se e ajunta-se a

Chocolate em pasta a 25°.....	83 gram.
Assucar baunilhado	5 »

Divide-se em pastilhas de 1 gramma: cada pastilha contém 2 centigrammas de santonina.

Divisão das pastilhas.—Esta operação é excessivamente delicada, por causa da dosagem. Os utensilios de que se servem os chocolateiros não são praticos para nós, porque dão pastilhas pouco regulares. Rolar o chocolate em magdaleões e dividil-o depois em pilulas para transformar em seguida em pastilhas, é excessivamente longo e defeituoso, porque a massa endurece com rapidez.

Faltava um aparelho capaz de dar rapidamente pastilhas de uma forma constante, d'um peso regular e d'uma dosagem rigorosamente exacta, e por isso Péquart adoptou um, que tem correspondido a todas as exigencias.

Compõe-se de dois tubos introduzidos um no outro: o tubo exterior serve de banho-maria, e o tubo interior recebe a massa, que é expelida por um embolo e cortada á sahida em bocados eguaes por uma ou muitas navalhas fixas sobre a manivella. Os bocados são recolhidos sobre chapas metalleas de dimensões especiaes juntas ao aparelho, onde se lhes dá a forma de pastilhas. Conseguido isto, as chapas, guarnecidas das pastilhas, devem ser collocadas em um lugar bastante frio: o resfriamento rapido do chocolate é a principal condição a prehencher para que as pastilhas fiquem brilhantes.

MEDICAMENTOS NOVOS

Stérésol

O stérésol é um vernis antiseptico, preconizado ha alguns mezes, para o tratamento das doenças da pelle e das mucosas.

A formula é a seguinte:

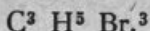
Gomma-lacca purificada, completamente solúvel no alcool.....	270 gram.
Benjoin purificado.....	10 »
Balsamo de Tolu.....	10 »
Acido phenico crystallizado.....	100 »
Essencia de canella ...	6 »
Saccharina.....	6 »
Alcool..... q. b. para	1000 »

Este verniz, applicado sobre a pelle, fórma uma camada de gomma lacca isolante e antiseptica.

Lapis iodoformados molles

Iodoformio.....	} p. e.
Benjoin em pó.....	
Quina em pó.....	
Magnezia alva.....	
Essencia d'eucalyptos.....	q. s.

(Jornal de Pharmacia e de Chimica).

Tribrometo d'Allyla

O tribrometo d'allyla ou ether tribromhydrico de glycerina, obtem-se pela acção do bromo sobre o iodeto d'allyla. Foi preconisado em 1886 pelo douctor Armando de Fleury, que dizia tel-o empregado com successo como antiasthmatico, antihysterico e antispasmodico, mas seu uso não se generalizou.

O tribrometo d'allyla é um *liquido incolor*, de cheiro *ethéreo*, fervendo a 217° , crystallizando a -10° , *insolúvel* na agua, soluvel no alcool e no ether.

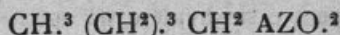
Dose: 10 a 20 gottas por dias em capsulas: 2 a 4 gottas dissolvidas em ether, para injecções hypodermicas.

Iodeto d'Amyla, ether amyl-iodhydrico

O iodeto d'amyla, obtido pela acção do iodo sobre o alcool amylico, em presença do phosphoro, tem sido recommendado ha alguns annos, em inhalações nas affecções cardiacas, assim como nas syncopes: sua acção pouco energica torna a administração facil e pouco perigosa; apesar d'isto, seu emprego tem sido sempre muito restricto.

Acha-se geralmente no commercio encerrado em pequenos globos de vidro, que basta quebrar sobre um lenço para respirar os vapores.

O iodeto d'amyla é um *liquido movel*, *incolor*, de cheiro *ethereo*, de densidade 1,46, fervendo a 147° *insolúvel* na agua, soluvel no alcool e no ether.

Nitrito d'amyla, ether amyl-nitroso

O nitrito d'amyle obtem-se pela acção directa dos vapores nitrosos sobre o alcool amylico.

As indicações therapeuticas e o modo de emprego são os mesmos, que para o iodeto; mas é necessario administral-o com precaução: sua acção é com effeito muito energica, e poderia occasionar accidentes mais ou menos graves, sobretudo nas pessoas, que apresentem tendencias para a apoplexia.

O nitrito d'amyla é um *liquido levemente amarellado, de cheiro particular*, densidade de 0,88, fervendo a 98°, *insolúvel* na agua, *solúvel* no alcool e no ether.

Dose: 1 a 2 gottas em inhalações.

FORMULARIO

Pilulas de creosota e pilulas d'alcastrão

Magnesia calcinada..... 1 gram.

Glycerina 2 „

Depois de misturadas por trituração, ajunta-se pouco a pouco:

Creosota 10 gram.

Em seguida incorpora-se pela ordem que indicámos:

Magnesia calcinada..... 5 gram.

Pó de succo de alcaçuz fino 5 „

Pó de alcaçuz q. s. (16 a 18) „

Faz-se massa pilular, para ser dividida em 100 pilulas.

Polvilham-se com café torrado, em pó fino, ou com uma mistura de pós de café e de canella.

Obteem-se assim pilulas, que não deixam reçumar creosota, quando se comprimem entre os dedos, e que todavia amollecem e se dividem na agua.

Estas pilulas são preferiveis ás que levam, como excipiente, silica ou argila, porque estes ultimos corpos são insolueis no estomago.

Podem-se preparar da mesma maneira as pilulas de alcatrão, substituindo a creosota por igual quantidade de alcatrão.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

Soluto contra as nevralgias

Dujardin-Beaumetz, aconselha :

Exalgina.....	2,50 gram.
Tintura de cascas de laranjas.....	5,00 »
Agua.....	120,00 »
Xarope de cascas de laranjas.....	30,00 »

F. S. A.

Para tomar uma colher de sopa de manhã e outra de tarde.

Pilulas contra o nervosismo

Formula de Huchard:

Tartrato ferrico-potassico.....	10 gram.
Extracto de valeriana.....	8 »
Castoreo em pó.....	2 »
Essencia de hortelã.....	} aã 10 gottas
Dita de aniz.....	

F. S. A. massa pilular, que se divide em cem pilulas: tomam-se duas a cada refeição.

(*Coimbra Medica.*)

Desinfectante com base de cresol

O dr. F. Rassig recommenda a mistura seguinte :

Oleina.....	100 partes
Cresol	200 »
Soda caustica a 35 por 100.....	25 »
Agua.....	75 »

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica.*)

**Emplastro de pez de Borgonha
com tartaro emetico**

Para fazer adherir o emetico, estende-se reduzido a pó fino e de uma maneira uniforme sobre o emplastro; e depois fazem-se cahir algumas gottas d'alcool, que se espalham com o index tão uniformemente quanto possivel.

O alcool amollece a camada resinosa, e faz adherir o emetico.

(*Jornal de Pharmacia d'Anvers.*)

**Pomada para lubrificar as sondas
uretraes**

O professor Guyon emprega para lubrificar as sondas uretraes a pomada seguinte :

Pó de sabão.....	50 gram.
Glycerina.....	25 »
Agua	25 »
Chloreto mercurico	0,02

F. S. A.

Esta pomada não exerce nenhuma acção irritante sobre o canal. Além d'isto, facilita consideravelmente o catheterismo da uretra e da bexiga, attendendo a que é muito mais escorregadia, que todas as substancias

empregadas habitualmente para lubrificar as sondas, como a vaselina, óleo de amendoas, e glicerina pura.

(*A União Pharmaceutica.*)

Odontodol

Designa-se assim uma preparação, que parece ser superior aos antidontalgicos mais gabados.

Eis a formula :

Chlorhydrato de cocaina.....	1 gram.
Essencia de loureiro-cerejeira.....	1 »
Tintura d'arnica.....	10 »
Acetato d'ammoniac liquido.....	20 »

F. S. A.

Se a dôr é produzida pela caria, introduz-se na cavidade do dente uma pequena bola de algodão embebido n'aquelle liquido.

Se é determinada por inflamação, lava-se a bocca com 30 gottas d'odontodol em 50 grammas d'infuso morno de sementes de linho.

Se a dôr se estende a todo o maxillar, depois de se enxaguar a bocca, faz-se uma fricção, sobre toda a parte dolorosa com algumas gottas d'odontodol.

E' necessario recommendar ao doente, que não engula o producto.

(*O Memorandum.*)

da Ordem dos Farmacêuticos

Xarope d'hémoglobina

Hémoglobina.....	15 gram.
Xarope simples.....	1000 »

M. S. A.

Preparação empregada na chlorose e anemia, na dose de uma colher de sopa.

Vinho d'hémoglobina

Hémoglobina..... 15 gram.

Vinho de Xerez 1000 - »

M.

Pó dentifrico com chlorato de potassa

M. Créquy costuma prescrever a alguns de seus doentes um pó dentifrico, destinado a impedir que os dentes ennegreçam. Este pó é assim composto:

Borato de soda.	10 gr.
Chlorato de potassa.....	5 »
Magnezia calcinada	10 »
Cré preparado.....	10 »
Essencia de hortelã pimenta....	11 gottas

Para tornar este pó anti-septico, lembrou-se de mandar juntar-lhe 1 gramm de saccharina: ora, como o pharmaceutico, que tinha de preparar este pó, triturasse o chlorato de potassa com a saccharina, produziu-se immediatamente uma explosão formidavel, que causou uma leve queimadura nas mãos do pharmaceutico.

M. Créquy julga util prevenir os medicos e os pharmaceuticos dos perigos, que apresenta a associação do chlorato de potassa com a saccharina.

M. Crinou declarou, que o accidente, que se deu na preparação do pó, em nada o surpreendeu; é absolutamente rigoroso produzir-se uma explosão, nos casos em que o chlorato de potassa se triture com uma materia organica qualquer, ou com qualquer outra substancia facilmente oxydavel.

(*Repertorio de Pharmacia*).

Tendo-se esgotado os exemplares, que havia, e tendo reclamado alguns consocios os que lhes pertencem, resolveu-se—por vigorarem provisoriamente—publicar no jornal os :

ESTATUTOS

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

CAPITULO I

Do Titulo, Divisa, Fins, Elementos e organização da Sociedade

Artigo 1.º A Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, instituida em 24 de julho de 1835, será intitulada—*SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA*—, conservando a sua séde, antiguidade, direitos, deveres, propriedade e regalias.

Art. 2.º Usará, por divisa, de uma Palmeira, como um dos symbolos da Natureza; tendo enroscada uma Serpente, emblema d'*Esculapio*.

Art. 3.º Os seus fins são os seguintes:

§ 1.º O progresso da *Pharmacia* em toda a sua extensão.

§ 2.º Tudo que, nos limites da Sciencia, for concernente á *Saude Publica*.

§ 3.º Sustentar e defender, por todos os meios legais, o credito e dignidade pharmaceutica de seus Membros.

§ 4.º Socorrer aquelles de seus Membros, Viuvos e Filhos dos mesmos, que para o futuro estiverem nas circumstancias de deverem ser por ella auxiliados; e com as restricções estabelecidas n'estes Estatutos.

Art. 4.^o Constará :

§ 1.^o De Pharmaceuticos approvados, quer sejam Nacionaes quer Estrangeiros.

§ 2.^o Das pessoas, que tenham sido approvadas em quaesquer dos tres ramos de *Historia Natural*, em *Phy-sica e Chimica*.

§ 3.^o Dos individuos convidados ou premiados pela Sociedade.

Art. 5.^o Os Membros serão distribuidos em quatro Classes; a saber: *Benemeritos*, *Honorarios*, *Effectivos* e *Correspondentes*; sendo uns *contribuintes* e outros *não contribuintes*.

§ 1.^o Membros Benemeritos serão todos aquelles, que forem premiados pela Sociedade, ou os que ella julgar merecedores d'este titulo.

§ 2.^o Serão Membros Honorarios sómente os Nacionaes e Estrangeiros, que tiverem prestado serviços á Pharmacia ou a alguma das Sciencias accessorias.

§ 3.^o Por Membros Effectivos se entenderão os que residirem em Lisboa, e assistirem regularmenre ás Sessões Litterarias e Economicas.

§ 4.^o Para ser Membro Correspondente é necessario não residir em Lisboa ou ter impedimento physico permanente, que iniba de concorrer aos trabalhos regulares da Sociedade. Será subdividida esta Classe em *Correspondentes Nacionaes* e *Estrangeiros*.

§ 5.^o Serão Membros contribuintes os que pertencerem ás Classes d'Effectivos e Correspondentes Nacionaes.

Art. 6.^o Os Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes, que receberem o titulo de Benemeritos, não deixarão, por isso, de continuar a ter os direitos e deveres annexos á Classe a que pertenciam.

Art. 7.^o A Sociedade terá *Funcionarios*, *Conselho Administrativo* e *Commissões-Permanentes*.

Art. 8.^o Os Funcionarios serão os seguintes: *Presi-*

dente, 1.º e 2.º *Vice-Presidentes*, 1.º e 2.º *Secretarios*, 1.º e 2.º *Vice-Secretarios*, *Thesoureiro*, *Vice-Thesoureiro*, *Bibliothecario-Archivista*, *Vice-Bibliothecario-Archivista*, 1.º, 2.º e 3.º *Operadores*, *Directores* e *Vice-Directores* das Comissões Permanentes, *Delegados* e *Sub-Delegados*.

Art. 9.º Os Delegados e Sub-Delegados serão estabelecidos em todas as Comarcas do Reino, e n'aquelles de seus Dominios, em que houver um ou mais Membros da Sociedade; fazendo-se desnecessaria esta disposição relativamente a Lisboa, pela presença da Mesa: e, para effeito da mesma, sendo a cidade do Porto considerada como uma Comarca.

§ 1.º Occuparão estes cargos aquelles Membros, que a Sociedade julgar preferiveis, já por serviços a ella prestados, já por antiguidade, já por outra qualquer razão attendivel, e se lhes dará a denominação da Comarca ou Dominio onde exercerem estes Cargos.

§ 2.º O numero maximo d'estes Funcionarios, em cada uma das Comarcas ou Dominios, será: um Delegado, um 1.º e um 2.º Sub-Delegados.

Art. 10.º O Conselho-Administrativo da Sociedade será composto de treze Conselheiros; a saber: o Presidente, 1.º Vice Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, Thesoureiro, Bibliothecario-Archivista, 1.º Operador, e os Directores das Comissões-Permanentes.

Art. 11.º As Comissões-Permanentes serão compostas, cada uma, de tres Vogaes e um Substituto, eleitos d'entre os Membros Effectivos pela Sociedade; e são as que se seguem:

- 1.ª De *Saude Publica*.
- 2.ª De *Pharmacia*.
- 3.ª De *Chymica*.
- 4.ª De *Physica*.
- 5.ª De *Historia-Natural*.
- 6.ª De *Direito-Pharmaceutico*.

§ *Unico*. Os Membros, que pertencerem a uma d'estas Commissões, não pertencerão a outra; e para a Comissão de Chymica serão Membros natos os tres Operadores.

Art. 12.º Além das Commissões estabelecidas no Artigo antecedente, haverá outra denominada de *Redacção*, composta de cinco Vogaes, eleita pelo Conselho-Administrativo e d'entre os seus Membros.

§ *Unico*. Esta Commissão será considerada *ad hoc*, e, bem assim, todas aquellas, que a Sociedade nomear para objectos especiaes.

Art. 13.º A eleição de todos os Funcionarios e Commissões, de que tratam os Artigos precedentes, será annual e feita na Sessão Ordinaria depois da Sollemne Anniversaria; tendo havido antecedentemente os respectivos avisos.

CAPITULO II

Da admissão dos Membros e das Subscrições

Art. 14.º Para qualquer individuo ser Membro da Sociedade é indispensavel:

§ 1.º Que tenha boa reputação moral e civil.

§ 2.º Que mostre amar, decididamente, a Sciencia e Classe a que pertencer.

Art. 15.º Com estas qualidades, o Candidato poderá ser admittido, precedendo proposta afiançada e subscripta por qualquer Membro da Sociedade.

Art. 16.º O Membro contribuinte, que se tiver retirado da Sociedade, poderá ser novamente acceto.

§ *Unico*. Esta disposição jámais terá logar para aquelles, que forem expulsos pela Sociedade, seja qual for a Classe a que tiverem pertencido.

Art. 17.º O Candidato admittido não gozará dos direitos de Socio, sem que tenha o seu *Diploma*; e por elle dará; se pertencer a alguma das Classes dos con-

tribuintes, mil e duzentos réis em metal. N'este mesmo acto satisfará tambem egual quantia, como subscripção do primeiro semestre, a qual continuará a pagar nos mesmos intervallos de tempo e adeantada.

§ unico. Quando os Membros Effectivos e Correspondentes Nacionaes transitarem de uma para outra Classe contribuinte, não terão que fazer mais despeza alguma pelo novo *Diploma*.

CAPITULO III

Dos Direitos, Deveres e Penas dos Membros

Art. 18.º Todos os Membros serão eguaes em direitos e deveres, salva a differença proveniente do exercicio de seus Cargos na Sociedade, ou Classe a que pertencerem.

Art. 19.º A qualquer Membro competem os direitos seguintes :

§ 1.º Tomar assento, apresentar theses, memorias, analyses, propostas e indicações, tendentes aos fins da Sociedade; e, estando ausente, apresental-as por algum de seus Consocios.

§ 2.º Discutir e votar nas Sessões.

§ 3.º Ser elegivel para quaesquer Cargos da Sociedade. E, quando estes forem do interior da mesma, só possuirão esta regalia os que pertencerem á Classe de Effectivos.

§ 4.º Assistir ás Sessões do Conselho-Administrativo da Sociedade, bem como ás das Commissions-Permanentes e *ad hoc*: discutir, mas não votar nas mesmas.

§ 5.º Ter livre entrada em todos os Estabelecimentos da Sociedade.

§ 6.º Examinar os livros da correspondencia, das actas, dos fundos, do inventario da Sociedade; assim como tudo aquillo, que se referir ás materias destinadas para a Ordem do Dia.

§ 7.º Ler, no Gabinete de Leitura, quaesquer Obras da Bibliotheca, bem como documentos do Archivo; e mesmo obter aquellas para o seu poder, pelo tempo de oito dias.

§ 8.º Fazer qualquer estudo, observação, ou analyse, no Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico; uma vez que se responsabilise por algum damno, de que seja causa.

§ 9.º Recitar ou ler, nas Sessões Solemnes Anniversarias e nas de Lucto, qualquer discurso analogo ao objecto do dia.

§ 10.º Concorrer, em o numero dos Candidatos, aos Premios, que a Sociedade oferecer em seus Programas.

§ 11.º Receber um exemplar dos Escriptos da Sociedade, impressos depois da sua admissão.

§ 12.º Ser condecorado com o Grau de Benemerito, se, não pertencendo a esta Classe, houver, pelo espaço de quinze annos successivos, desempenhado com desvelo e assiduidade os seus deveres; precedendo proposta de qualquer Membro e aprovação da Sociedade.

§ 13.º Passar de uma para outra, nas Classes contribuintes, e, para estas, de qualquer não contribuinte.

§ 14.º Representar á Mesa, por escripto, assignado por mais dous Membros, e motivada, a necessidade de qualquer Sessão Extraordinaria; quando se dêem casos, em que os intesesses e decoro da Sociedade assim o reclamem:

§ 15.º Retirar-se da Sociedade, precedendo o competente aviso. Mas perderá a antiguidade, Grau honorifico e direitos recebidos.

Art. 20.º Qualquer Membro tem os deveres seguintes :

§ 1.º Satisfazer a importancia do *Diploma* e subscrições, estabelecidas nos presentes Estatutos, pertencendo á Classe d'Effectivos ou Correspondentes Na-

cionaes; ainda mesmo que haja pertencido ou venha a pertencer a qualquer das outras Classes.

§ 2.º Assistir regularmente, residindo em Lisboa e sendo effectivo, ás Sessões da Sociedade e aos trabalhos das Commissões de que faça parte; assim como aceitar e exercer os Cargos para que for nomeado: salvo, se o impossibilitar impedimento grave, de que fará a competente participação.

§ 3.º Communicar tudo o que julgue util á *Pharmacia* e de mais fins da Sociedade.

§ 4.º Enviar, com as competentes observações, quaesquer productos naturaes, indigenas ou exóticos, que lhe parecerem importantes; e bem assim, os comestiveis e remedios empiricos, que existirem á venda e presumir nocivos á *Saude Publica*, para serem estudados ou analysados pela Sociedade.

§ 5.º Satisfazer, no que estiver ao seu alcance, ás consultas e a todas as deliberações da Sociedade; fornecendo-lhe esta os necessarios meios.

§ 6.º Conduzir-se fraternalmente com seus Consocios, respeitar e fazer respeitar os Estatutos, Regimento Interno e mais deliberações da Sociedade.

§ 7.º Fazer o competente aviso á Sociedade, quando mudar de local; declarando a nova habitação, e se alli será permanente.

Art. 21.º Todo o Membro contribuinte, que deixar concluir um semestre, sem satisfazer a subscrição estabelecida no Art. 17.º, perderá temporariamente, os direitos seguintes:

§ 1.º O de receber o exemplar dos Escriptos publicados pela Sociedade.

§ 2.º O de servir-se da Livraria, Archivo, Gabinetes, Jardim-Botanico e Laboratorio-Chymico.

Art. 22.º Verificar-se-ha a expulsão de qualquer Membro nos casos seguintes:

§ 1.º Quando delinquir gravemente contra os Estatutos, Regimento Interno e deliberações da Sociedade.

§ 2.º Quando infamar, por palavras ou escriptos, a Sociedade.

§ 3.º Quando accusar qualquer Membro e não provar o objecto da accusação perante a Sociedade.

§ 4.º Quando tenha sido, por vezes, admoestado, em nome da Sociedade, e commetter a mesma falta.

CAPITULO IV

Das Sessões, Trabalhos e Estabelecimentos da Sociedade.

Art. 23.º Haverá *Sessões Publicas Litterarias e Economicas, Ordinarias ou Extraordinarias*.

Art. 24.º Em o numero das Sessões Litterarias haverá, egualmente, duas, denominadas—*Sessão Solemne Anniversaria e Sessão de Lucto*—; que terão lugar:

§ 1.º A Solemne, todos os annos, em o dia 24 de julho, anniversario da Instituição d'esta Sociedade.

§ 2.º A de Lucto, quando a Sociedade o determinar.

Art. 25.º Os trabalhos da Sociedade são os seguintes:

§ 1.º Tractar da admissão, admoestação, suspensão ou expulsão de algum dos Membros.

§ 2.º Deliberar sobre a concessão de Titulos honoríficos a qalquer Membro ou pessoas que julgar merecedoras, pelos relevantes serviços, que hajam prestado á *Pharmacia* ou a alguma das sciencias accessorias.

§ 3.º Estabelecer uteis correspondencias com as diferentes Academias e Sociedades, nacionaes e estrangeiras.

§ 4.º Admittir, em seus trabalhos, qualquer corporação ou individuo, que pretenda ser ouvido á barra; logo

que seja para tractar de objecto concernente a qualquer dos fins da Sociedade.

§ 5.º Discutir quaesquer memorias, theses, descobertas, projectos, propostas, indicações, observações ou simples lembranças de qualquer Membro, mesmo de qualquer corporação ou individuo; bem como os pareceres, que sobre as mesmas interpozerem as Comissões: e, não tendo soffrido grandes alterações, publicalas com os nomes dos Auctores, se elles não pedirem o contrario.

§ 6.º Descobrir providencias, d'onde aguarde interesse, em qualquer dos fins, que se propoz; e solicitar a sua effectividade, endereçando-se, em seu proprio nome, ao Poder Legislativo, ao Governo, a quaesquer Corporações ou Auctoridades.

§ 7.º Criar, todas as vezes que as circumstancias do cofre o permittam, Comissões de Naturalistas, para observarem nos differentes Logares do Reino ou de seus Dominios, o que houver de mais precioso no Systema Natural e serem publicados tão proficuos trabalhos.

§ 8.º Propor questões sobre objectos da Sciencia, as quaes, reduzidas a programma, serão julgadas e premiadas a concurso.

§ 9.º Proceder á eleição dos Funcionarios, em conformidade com o disposto no Art. 13.º

§ 10.º Organisar o Regimento Interno, em que se designem os deveres de cada um dos Funcionarios e os meios de levar a effeito o determinado n'estes Estatutos.

§ 11.º Criar uma Comissão *ad hoc*, todos os annos, para examinar a receita e despeza do anno preterito; assim como, todas as vezes que julgar necessario, para o exame das contas do anno corrente.

§ 12.º Discutir, approvar ou rejeitar o parecer d'esta Comissão, bem como o Relatorio e Contas, que o Conselho-Administrativo apresentar annualmente.

§ 13.º Deliberar, quando convier, sobre a applicação de seus fundos.

§ 14.º Publicar, annualmente, o Resumo do Balanço Geral da Receita e Despeza.

§ 15.º Fixar o numero d'empregados subalternos, que julgar necessarios; bem como admittil-os, estipular-lhes ordenado, marcar-lhes obrigações: e despedil os, quando aconteça faltarem aos seus deveres

§ 16.º Fazer executar, em toda a sua extensão, o determinado nos Estatutos, Regimento Interno e deliberações em vigor.

§ 17.º Promover, como fôr mais conveniente, a publicação de todos os trabalhos sobre a Sciencia, tanto nacionaes como estrangeiros, que merecerem a sua approvação; ou mesmo aquelles que, posto não sejam proprios da Sciencia, tenham relação immediata com os interesses e fins da Sociedade: para o que estabelecerá, pela imprensa, um jornal denominado—*Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*.

Art. 26.º Para que a Sociedade possa realizar os trabalhos designados n'este Capitulo, terá os estabelecimentos seguintes:

1.º Uma sala para as Sessões Litterarias e Economicas.

2.º Uma Secretaria.

3.º Uma Thesouraria.

4.º Uma Bibliotheca.

5.º Um Archivo.

6.º Um Gabinete de Leitura.

7.º Um Gabinete de Historia Natural.

8.º Uma Sala d'Exposição de instrumentos e machinas de Physica e Chymica, e de preparados pharmaco-chymicos.

9.º Um Jardim-Botanico.

10.º Um Laboratorio-Chymico.

CAPITULO V

Dos Fundos da Sociedade

Art. 27.º Os fundos da Sociedade serão os seguintes:

§ 1.º A somma das subscripções de todos os Membros contribuintes, cuja quantia e modo de pagamento fica designado n'estes estatutos.

§ 2.º O producto dos Escriptos por ella publicados.

§ 3.º O resultado de todas as Doações e Legados a ella feitos.

Art. 28.º Quando a Sociedade julgar conveniente, deverá, a maior parte d'estes fundos, ser depositada no Banco de Lisboa; e serão levantados, todos ou parte, por meio de cheques, assignados pela Mesa: havendo precedido approvação do Conselho-Administrativo.

CAPITULO VI

Disposições Geraes

Art. 29.º Os annos litterarios e economicos serão contados desde o dia da Instituição da Sociedade.

Art. 30.º Á Sociedade pertencerá o poder deliberativo; a Mesa, composta do Presidente, 1.º e 2.º Secretarios, ou, na sua falta, dos immediatos, o executivo.

Art. 31.º Os Membros da Mesa, reunidos, representarão sempre a Sociedade e poderão, em casos extraordinarios, deliberar em nome d'ella, se reconhecerem que n'isso interessa a *Saude Publica* e mais fins da Sociedade.

§ *Unico*. Em se tendo offerecido algum d'estes casos, cumprir-lhes-ha, logo na immediata Sessão, dar, impreterivelmente, conta á Sociedade dos motivos, que a proceder assim os impelliram.

Art. 32.º Qualquer que seja o Funcionario da So-

cidade, não perceberá, pelo seu serviço, vencimento algum. Exceptua-se a Comissão de Redacção, quando, por circumstancias mui attendiveis, a Sociedade julgue dever-lhe gratificar os trabalhos e serviços prestados.

Art. 33.º Todos os objectos, que forem doados pelo Governo, por qualquer corporação, Membro ou individuo, ficarão sendo, por este facto, proprios da Sociedade; e, jámais, em caso algum, terão direito a estes objectos, os mencionados doadores. Esta mesma disposição será applicada ás subscripções dos Membros contribuintes.

§ *Unico.* As doações serão publicadas na Sessão Solemne Anniversaria, respectiva ao anno do recebimento; e os objectos serão collocados nos estabelecimentos competentes, de que tracta o Art. 26.º: sendo n'elles tambem inscriptos os nomes dos doadores e a epocha em que foram doados.

Art. 34.º Se o fallecimento de qualquer Membro, em Lisboa, constar a tempo á Mesa, esta acompanhará o corpo até á sua ultima morada; e observará as demais formalidades do estilo.

§ *Unico.* Tambem incumbe aos Membros Delegados e Sub-Delegados da Sociedade, em qualquer Comarca ou Dominios do Reino, a observancia dos deveres marcados n'este Artigo; se a distancia o permittir.

Art. 35.º As faltas, que houver n'estes Estatutos, poderão ser preenchidas por Artigos additionaes.

Art. 36.º Os presentes Estatutos, logo que forem approvados pelo Governo, começarão a ser observados do dia 24 de julho de 1838 em diante; ficando d'este modo revogados, em toda a sua extensão, os sanccionados em 12 de janeiro de 1836.

Art. 37.º Estes Estatutos, depois da data da approvação do Governo, só poderão ser alterados passados seis annos; havendo sido primeiramente consultados os

Membros Correspondentes, e concordando n'isso os dois terços dos Membros presentes.

§ *Unico*. Nas alterações, que houverem de fazer-se, sempre se respeitarão os fins e direitos estabelecidos n'estes Estatutos.

Lisboa e sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica, em 11 de março de 1838.

José Vicente Leitão
PRESIDENTE

José Dionysio Corrêa.
1.º SECRETARIO

Antonio de Carvalho
2.º SECRETARIO

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em 7 de maio de 1838.

Antonio Fernandes Coelho.

ARTIGOS

ADDICIONAES AOS ESTATUTOS

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em virtude da auctorisação, que lhe concede o Art. 35.º dos seus Estatutos, determina o seguinte :

1.º Em additamento ao § 2.º do Art. 4.º dos Estatutos—*e exercerem exclusivamente* as faculdades ali mencionadas.

2.º Em addicionamento ao § 3.º do Art. 19.º dos Estatutos—*Exceptuam-se, porém, para os cargos de Presidente, 1.º e 2.º Vice-Presidentes, 1.º e 2.º Secretarios, e 1.º e 2.º Vice-Secretarios; que serão sempre e unica-*

mente occupados por Membros Pharmaceuticos Portuguezes, que exercerem a sua faculdade, e tenham diplomas especiaes e authenticos passados pelas nossas Universidades, Escolas ou Auctoridades respectivas.

Pela auctoridade que nos foi concedida, em Sessão de hoje, mandâmos que todos os Artigos additionaes aos Estatutos, que acima ficam exarados, tenham inteira execução. Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de novembro de 1842.

Gregorio de Sousa Pereira
PRESIDENTE

José Tedeschi
1.^o SECRETARIO

Carlos Maria Monteiro Freire
2.^o SECRETARIO

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE JULHO DE 1894

Presidência do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O 1.^o secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Por-

to; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra.

Deu igualmente conta de terem sido recebidas as seguintes publicações:

Da *Smithsonian. de Washington*, um exemplar; do *Annual report de 1891*; de Mr. Hervei Picard, de Brest, ultimamente admittido membro honorario estrangeiro, um exemplar da sua these, *Contribution a l'étude des poissons nuisibles*.

A Sociedade de liberou, que se agradecessem as obras offerecidas.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Francisco José da Silva Ferraz, agradecendo ter sido admittido para a classe de membro effectivo.

2.º—Officio do sr. Carlos Maria Lourenço Barata, do Fayal, declarando, que podiam ser cobradas pelo correio as suas quotas dos dois ultimos semestres vencidos.

3.º—Officio do sr. Bernardo Dias, de Lisboa, agradecendo a remessa da cópia do parecer da commissão de direito pharmaceutico, ácerca da consulta por elle solicitada, com respeito á importação dos «cigarros de *cannabis indica*, de *Grimault & C.ª*, de *Paris*,» e lembrando á mesma commissão um documento de legislação pharmaceutica, que lhe parecia ter immediata relação com o assumpto, de que tratava o mesmo parecer, e que o esclarecia.

4.º—Officio do sr. Elisiario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo, que a commissão de pharmacia desse parecer ácerca de 15 amostras de productos pharmaceuticos por elle preparados, e que enviou á sociedade.

A Sociedade deliberou, que dos referidos preparados se separassem os que figuraram na Exposição Indus-

trial de Belem, para serem remettidos á commissão especial incumbida da sua apreciação; e que os restantes fossem enviados á commissão de pharmacia, a fim de que as duas referidas commissões dessem os seus respectivos pareceres.

5.º—Officio do nosso consocio, sr. João José da Costa, participando, que acabava de abrir a sua drogaria, onde os collegas poderiam estabelecer deposito de suas preparações.

A respeito do officio do sr. E. A. Macedo Ferraz, resolveu-se, por proposta do sr. Alberto Veiga, enviar os preparados d'aquelle nosso consocio á commissão especial, que ha de estudar os productos pharmaceuticos apresentados na Exposição de Belem.

O sr. Emilio Fragoso apresentou a seguinte proposta:

«Tendo o jury do 4.º grupo da exposição de Belem, na parte respeitante a productos pharmaceuticos, commettido varias injustiças na classificação dos mesmos productos, sendo este altamente contradictorio com o proprio parecer, de que foi relator o sr. Emilio Estacio, proponho, que a sociedade dirija uma circular a todos os expositores, convidando-os a enviar para a sua séde os seus preparados, a fim de sobre elles recair o seu veredictum, que será depois tornado publico.

O socio honorario, *Emilio Fragoso.*»

O sr. presidente, em nome do sr. Carvalho, que não pôde comparecer á sessão, apresentou uma proposta, para que se convidassem não só os expositores de Belem, mas todos os pharmaceuticos do paiz a concorrerem com os seus preparados ao certamen, que se vae abrir na sociedade.

O sr. Machado, acompanha o sr. Emilio Fragoso na sua proposta, porque entende ser esta a melhor resposta, que se pode dar, á desconsideração infligida á classe.

A Sociedade ratificou a eleição da Mesa, para a elaboração do regulamento relativo á concessão dos diplomas de merito aos pharmaceuticos, que se tenham distinguido de qualquer fórma na preparação industrial dos medicamentos.

Procedeu-se em seguida á eleição de dois vogaes para a commissão de direito pharmaceutico; ficaram eleitos os srs. Emilio Fragoso e Albino Freire d'Andrade.

Teve segunda leitura e foi approved o parecer da commissão de chimica, referente a umas amostras de oleo de figados de bacalhau.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Abertura da sessão ás 9 horas e meia da noite. Foi lida e approveda a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona.

O mesmo 1.^o secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.^o—Officio do sr. dr. Eduardo Augusto Motta, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Mesa lhe dispensou por occasião do fallecimento de seu irmão.

2.^o—Officio do «Mealheiro das Viuvras e orphãos dos operarios que morrerem de desastre no trabalho», participando, que na acta da sessão da assembléa geral de 25 de julho, ficou consignado um voto de profundo reconhecimento á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, pela cedencia das suas salas para installação do referido Mealheiro.

3.^o—Officio do sr. dr. Jose Pinto de Queiroz Magalhães, facultativo municipal de Muge, consultando a Sociedade sobre se está ainda em vigor a disposição de lei, que obriga o pharmaceutico a copiar as receitas por ordem de datas em livro especial.

O 1.^o secretario leu a minuta d'um officio, que em resposta dirigiu ao referido facultativo, informando-o da opinião da Mesa ácerca do indicado assumpto.

Resolveu-se que o officio e a minuta da resposta fossem enviados á commissão de direito pharmaceutico, para dar parecer.

4.^o—Officio do sr. Antonio José d'Araujo, consultando a Sociedade ácerca do meio mais facil e economico do pharmaceutico promover a cobrança de dividas de medicamentos; e declarando constar-lhe, que o processo respectivo podia ser muito summario.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, informando-o de que só por meio de uma acção judicial se póde promover a cobrança de taes dividas.

Foram admittidas como urgentes, e approvadas, as seguintes propostas para admissão de socios, os quaes foram proclamados membros da Sociedade, a saber:

Effectivo: sr. Agostinho José d'Almeida Ferreira, proposto pelo sr. Manoel Vicente Falcoeiras.

Correspondentes nacionaes: os srs. Adriano Ruivo de Figueiredo, de Pedreira de Baixo (Anadia), dr. Antonio Ruivo de Figueiredo, de Luso,—Joaquim da Costa Portella, de Villa Nova de Gaya,—Thomé Marques Lima, de Bagunte (Villa do Conde) e Antonio Epiphânio da França, de Alcobaça, todos propostos pelo sr. Francisco José da Silva Ferraz.

Antes da ordem do dia, pediu a palavra o sr. Pedro Fernandes da Cunha, thesoureiro da Sociedade, para agradecer á mesma Sociedade a sua eleição para socio honorario; e em seguida apresentou as seguintes propostas:

1.^a—Que a Sociedade represente contra a taxa da contribuição industrial, por exaggerada para uma classe, cujos proventos, em geral, são poucos, e os encargos muitos.

2.^a—Que a Sociedade represente contra a imposição do sello de licença.

3.^a—Que a Sociedade peça a isenção do imposto de 30 por cento sobre os juros das suas inscripções.

4.^a—Que a Sociedade discuta a conveniencia ou inconveniencia da limitação do numero das pharmacias.

5.^a—Que a Sociedade insista no pedido da reforma da instrucção pharmaceutica e da lei do exercicio profissional.

6.^a—Que a Sociedade solicite do governo a revisão da Pharmacopêa Portuguesa, visto ter sido publicada em 1876, e terem as sciencias correlativas da pharmacia desde então para cá feito notaveis progressos.

7.^a—Que a Sociedade diligencei que, quanto antes, seja publicado o *regimento de preços*.

8.^a—Que a Sociedade estude a maneira de promover a uniformidade de proceder dos pharmaceuticos para com as associações de soccorros mutuos.

9.^a—Que a Sociedade estude a maneira de estabelecer amigavelmenre entre os membros da classe um ac-

cordo no intuito de tornar, quanto possível, perfeitamente uniforme o exercício profissional.

Depois de lidas estas propostas, o sr. Cunha tratou de as fundamentar; e como fizesse uso da palavra por muito tempo, e a hora estivesse muito adiantada, o sr. presidente, depois de consultar a Sociedade, que ouviu com toda a atenção os argumentos expostos pelo sr. Cunha, encerrou a sessão, declarando, que as propostas apresentadas teriam segunda leitura e seriam dadas para ordem do dia nas subseqüentes sessões.

Eram 11 horas e meia da noite.

Servindo de 2.º secretario

Albino Antonio Freire de Andrade.

FORMULARIO

Emulsão de óleo de fígados de bacalhau phosphatada

A associação do lacto-phosphato de cal ao óleo de fígados de bacalhau dá os melhores resultados contra o rachitismo.

Martan fórmula assim aquella emulsão:

Gomma adraganta.....	5 gram.
Solução de lacto-phosphato de cal, a 5 0/0..	150 »
Xarope de lacto-phosphato de cal a 5 0/0..	350 »
Óleo de fígados de bacalhau.....	500 »
Alcoolatura de limão.....	20 »

Dose quotidiana: quatro colheres de café ás creanças rachíticas ou ás amas.

Administrar-se-ha uma dose antes de cada comida.

(Lyon medical).

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *La Farmácia Española*, de Madrid; *El Restaurador Farmacêutico*, de Barcelona.

O mesmo sr. 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. dr. Antonio Ruivo de Figueiredo, do Porto, agradecendo a sua admissão para a classe de membro correspondente, e accusando a remessa da importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

2.º—Dito do sr. Antonio Epiphany da Franca, de Alcobaca, accusando a remessa da importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

3.º—Dito do sr. Agostinho José d'Almeida Ferreira, de Lisboa, indicando o local, onde deve ser cobrada a importancia do seu diploma e da primeira quota semestral.

4.º—Dito do socio correspondente, o sr. Arthur Alvaro Pereira de Sousa, participando ter mudado a sua residencia para Alvito, para onde lhe deve ser dirigida a correspondencia; pedindo informações ácerca das con-

dições com que é concedida a medalha aos membros da Sociedade; e pedindo para ser apresentada na próxima sessão da Sociedade uma proposta, que conjuntamente enviou, relativa á inclusão no novo *regimento de preços*, dos novos medicamentos, e que no referido *regimento*, além do signal indicativo dos medicamentos obrigatórios, sejam também indicados aquelles, que não podem ser vendidos sem receita.

Depois de demorada discussão, em que tomaram parte muitos socios, resolveu-se, que se lhe officiasse, fazendo lhe sentir os inconvenientes da sua proposta, e os embaraços, que da sua adopção resultariam para toda a classe pharmaceutica.

O sr. Silva Ferraz, pedindo a palavra, perguntou ao sr. presidente qual a razão porque não se distribue aos novos socios um exemplar dos Estatutos; e pediu que, se a edição estiver esgotada, se reimprimam, pois se torna muito sensivel semelhante lacuna n'uma sociedade como esta. Depois das explicações do sr. presidente, resolveu-se fazer a reedição dos Estatutos provisórios em o nosso jornal.

O sr. Cunha, antes da ordem da noite, propoz, como presidente da commissão de pharmacia, que se officiasse ao sr. Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo-lhe, que envie a esta Sociedade as formulas e o modo de preparação dos productos, que mandou para serem apreciados.

Os srs. Malato, Silva Ferraz e Falcoeiras não concordam com a inovação, que a proposta do sr. Cunha origina. Os srs. Machado e Emilio Fragozo não acham nova esta exigencia do sr. Cunha, porquanto muitos individuos tem havido que, ao mandarem para esta Sociedade preparações para serem analysadas, enviam ao mesmo tempo, espontaneamente, as respectivas formulas. O sr. Silva Nogueira manifesta a sua opinião, propondo, que de futuro, se exijam as formulas a todos

os individuos, que submettam quaesquer preparados á apreciação da Sociedade.

O sr. presidente propõe, que se nomeie a commissão, que ha de estudar a Memoria apresentada para o concurso do premio José Dionysio Corrêa.

O sr. Emilio Fragozo propõe os srs. Silva Machado, Fernandes da Cunha e Oliveira Abreu.

O sr. Malato propõe mais os srs. Emilio Fragozo e Sousa Telles.

Foram approvados todos os cinco vogaes.

Ordem da noite.

Leram-se na mesa as propostas do sr. Cunha. Posta á discussão a primeira, que se refere á conveniencia de se representar contra a taxa da contribuição industrial, o sr. Malato lembra á Sociedade, que já aqui foi resolvido não insistir com o governo sobre este assumpto, porque temos pendentes da sanção governativa propostas d'um alcance muito superior ao da proposta, que se discute.

O sr. Cunha disse que ignorava, que já se tivesse tomado semelhante resolução. Lamenta sobretudo, que não compareçam muitos mais socios a estas sessões, em que se discutem assumptos de tanto interesse para a classe.

O sr. Nogueira lamenta tambem, que não haja a concorrencia de pharmaceuticos, que seria para desejar, ás sessões d'esta Sociedade; e diz, que esta falta reverte em prejuizo de todos.

Em virtude do adiantado da hora, resolveu-se addiar a discussão das restantes propostas do sr. Cunha para a proxima sessão.

O sr. presidente encerrou a sessão, eram 11 e meia horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Medico Nacional*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do socio effectivo, o sr. João Maria Pereira, de Lisboa, participando, que, não podendo comparecer á sessão de hoje, declarava d'esta forma, que o seu voto era contrario á proposta relativa á *limitação das pharmacias*, por entender, que deve ser garantido ao pharmaceutico o direito de se estabelecer onde quizer; e lembrando outros assumptos, cuja discussão lhe parecia mais conveniente para os interesses da classe.

2.º—Officio do socio correspondente, o sr. Antonio José de Araújo, de Carapinheira do Campo, pedindo que a Sociedade represente contra a existencia de algumas pharmacias, que se encontram illegalmente estabelecidas no concelho, onde o mesmo socio tem a sua pharmacia, e que muito o prejudicam.

Resolveu-se, que se officiasse ao governador civil do districto, pedindo providencias.

3.º—Officio do socio effectivo, o sr. João Gomes Coelho de Oliveira, declarando, que se retirava da Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desistisse do seu intento.

4.º—Officio do socio correspondente, o sr. João Lopes da Silva, de Paço d'Arcos, daclarando, que se retirava da Sociedade.

Resolveu-se egualmente, que se lhe officiasse no mesmo sentido.

5.º—Officio do socio correspondente, o sr. Joaquim José Ferreira de Carvalho, do Porto, enviando uma collecção de propostas, que submettia á consideração da Sociedade, e que tinham relação com o assumpto, que actualmente a Sociedade discute, «*limitação das pharmacias.*»

Resolveu-se, que se publicasse no jornal.

6.º—Officio do pharmaceutico, Antonio Araujo Assis, de Peniche, queixando-se de diversas irregularidades no exercicio profissional, que se estão praticando n'aquella localidade, e dizendo ter-se queixado ao administrador do concelho, sem obter providencias.

Resolveu-se, que se officiasse ao governador civil do districto, ácerca d'este assumpto.

Foi unanimemente approvedo o parecer da commissão de direito pharmaceutico, relativo á proposta subscrita pelos srs. Alberto da Costa Veiga, Augusto Simões d'Abreu e Manoel Vicente Falcoeiras, para que o socio effectivo, o sr. Francisco de Carvalho, fosse elevado á cathegoria de socio honorario.

O sr. Emilio Fragozo propõe, que se lance na acta um voto de profundo sentimento pela morte do sr. conselheiro Oliveira Martins, o sabio escriptor, que na pujança da vida, quando ainda o paiz tinha tanto a esperar do seu formosissimo talento, cahiu prostrado, victima d'uma doença minaz, porventura originada pela febre de actividade mental, que n'estes ultimos tempos se manifestou d'uma fecundidade assombrosa.

A classe pharmaceutica, acrescentou o sr. E. Fra-

goso, deve-lhe muito, porque foi elle, quando ministro da fazenda, que referendou o decreto, que prohibia o despacho nas alfandegas de medicamentos secretos; esta homenagem, pois, é justa e é devida. Esta proposta foi unanimemente approvada.

Entra em discussão a proposta do sr. Cunha, referente á *limitação do numero de pharmacias*, publicada no jornal d'agosto, pag 171.

Por proposta do sr. presidente, resolveu-se publicar no nosso jornal o projecto de limitação das pharmacias que nos enviou o nosso consocio, sr. Joaquim José Ferreira de Carvalho, do Porto, apoiando a proposta do sr. Cunha.

O sr. Cunha diz parecer-lhe conveniente, que antes de se estudar o processo, o meio de pôr a sua proposta em execução, se discuta a conveniencia ou inconveniencia da limitação das pharmacias.

O sr. Teixeira não acha justa a proposta do sr. Cunha; e disse, que antes de se estudar o meio de a pôr em pratica, melhor seria, que continuassemos a trabalhar, para que se cohibam os innumerados abusos, que continuamente se estão dando aqui, debaixo das nossas vistas, no exercicio profissional da pharmacia.

O sr. Alberto Veiga acompanha o sr. Cunha, porque, segundo o seu modo de vêr, além de sensata, a proposta merece as atenções de todos os pharmaceuticos, porque traz comsigo a conveniencia e a salvação d'uma classe inteira.

O sr. Ferraz entende ser uma questão melindrosa e inopportuna; quer a industria livre e muito mais a sciencia.

O sr. Coelho de Jesus duvida do bom exito da proposta. Quer a liberdade plena para o pharmaceutico se estabelecer onde melhor lhe convier.

O sr. Costa Gomes rejeita *in limine* a proposta da limitação do numero de pharmacias.

O sr. Pinheiro reconhece o perigo, que nos ameaça a todos nós, se continuar a augmentar o numero de pharmacias como até aqui; não deseja, porém, que se tolha a liberdade de qualquer pharmaceutico se estabelecer onde lhe convier.

O sr. Emilio Fragoso apresentou um quadro, onde compendiou o numero de pharmacias existentes nos paizes estrangeiros, onde ha a limitação official, e começou por declarar, que não lhe parecia *ridiculo* o pedir-se a *limitação de pharmacias*, como acabava de declarar o orador, que o precedera no uso da palavra, por isso que a sociedade tinha por seu lado a opinião de quasi todos os escriptores pharmaceuticos de mais autoridade, e até o voto do ultimo congresso pharmaceutico de Bruxellas, a que assistiram homens da estatura intellectual e profissional de Petit, Lenevoix, Gillet, Stas—o eminente chimico, Hugnet, Nobelet, Verhassel, Mehu e outros pharmaceuticos muito conhecidos no nosso meio scientifico.

O quesito votado unanimemente pelo congresso foi o seguinte:

«O congresso emite o seu voto a favor da limitação de pharmacias e convida todas as associações pharmaceuticas a transmittir aos seus respectivos governos a sua opinião sobre o modo pratico de a realisar.»

Pelo que ouvira dizer aos que impugnavam a limitação, parecia-lhe que elles não tinham razão nos juizos, que formavam ácerca do futuro dos pharmaceuticos ainda não estabelecidos. Para elle, orador, desde a posição secundaria, em que quasi todos elles estão hoje, desempenhando por essas pharmacias os logares de ajudantes, sem um futuro e com um presente nada auspicioso, a limitação era-lhes mais favoravel, do que continuarem na situação, em que estavam. Era natural que

na transição rapida do actual estado de cousas alguém soffresse; mas como o maior numero ganhava e ganhava muito, a medida era das que se impunham á consideração dos governos e de todos nós, porque d'ella só adviriam dias de ventura e felicidade para a classe, acabando com a miseria, em que vive a maior parte dos pharmaceuticos. A limitação de pharmacias, como muito bem tinha dito o sr. Alberto Veiga, existia na Allemanha, Austria, Russia, Noruega, Dinamarca e n'uma parte da Italia. Na Austria, as principaes cidades têm uma pharmacia para 10:000 habitantes, e as outras têm 1 para 4:000. Em toda a Noruega existem unicamente 150 pharmacias, tantas como em Lisboa. Ali a percentagem é de 1 para 12:000 habitantes. A Dinamarca, com dois milhões de habitantes, metade da população de Portugal, tem tambem unicamente 150 pharmacias.

A simples citação d'estes algarismos dá bem a medida do que será n'estes paizes e em todos os que têm a limitação, o exercicio da pharmacia, como profissão rendosa. O publico não se queixa do monopolio, porque elle é o primeiro interessado em que as cousas continuem como estão. Não só ali a pharmacia é desempenhada á altura da profissão e com todas as garantias de seriedade, como até os preços dos medicamentos são muito mais baratos do que nos paizes em que a pharmacia é livre. A explicação é facil. Os governos, em virtude do monopolio concedido aos pharmaceuticos, impõem-lhes a *taxa official*, dos medicamentos, taxa, que ali é muito mais baixa do que é no nosso paiz a do regimento de preços. Como elles são poucos, uma pequena percentagem sobre o valor real das drogas compensa-os perfeitamente dos sacrificios impostos pela aquisição do seu diploma.

Muito e muito tinha ainda a dizer sobre o assumpto, concluiu o orador: mas reserva-se fazel-o em outras

sessões, visto a hora estar adiantada. Quando fallar novamente, ha de provar que a *pharmacia* não póde nem deve ser livre no seu proprio interesse e no interesse do publico, assim como o pharmaceutico não é um commerciante, como muitos collegas falsamente pretendem, no que dão aos governos argumento para contrariar todos os nossos pedidos de repressão de abusos, que se filiam na doutrina de que o commercio pharmaceutico, como qualquer outro commercio, deve ser isento das peias, que a classe deseja vêr estabelecidas e anda constantemente a reclamar em nome da saude publica.

Em virtude de estar a hora adiantada, resolveu-se adiar a discussão do assumpto para a proxima sessão.

Foi lido o parecer da commissão de direito pharmaceutico, elevando á cathegoria de membro honorario o nosso consocio sr. Francisco de Carvalho.

O sr. Cunha deseja, que fique consignado na acta o seu voto de congratulação por vêr que a Sociedade recompensou o sr. Carvalho, que tem prestado á Sociedade ha muitos annos muitos e muitos serviços, sempre com uma vontade e uma dedicação raras.

Posto o parecer á votação foi aprovado unanimemente.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente levantou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario
M. Falcoeiras.

Parecer da commissão de direito pharmaceutico ácerca da elevação do sr. Francisco de Carvalho a socio honorario

Tendo sido presente á vossa commissão de direito pharmaceutico uma proposta, com data de 29 de maio proximo passado, assignada pelos nossos consocios os srs. Alberto da Costa Veiga, Augusto Simões d'Abreu

e Manoel Falcoeiras, que tem por fim elevar á categoria de socio honorario o sr. Francisco de Carvalho, é esta commissão de parecer, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana approve esta proposta.

Assim, esta Sociedade tem occasião de se mostrar agradecida ao seu prestimoso socio, o sr. Francisco de Carvalho, e de galardoar tantos e tão bons serviços, que lhe teem sido prestados pelo sr. Carvalho.

E' o sr. Francisco de Carvalho—de quem não pretendemos fazer o elogio, porque para isso nos falta o engenho—trabalhador infatigavel e intelligente, pharmaceutico, que illustra a sua classe; e dos seus serviços á nossa Sociedade, já no desempenho de diversos cargos, já como membro de diversas commissões,—que longo seria rememorar—são testemunhas todos os pharmaceuticos que, nos ultimos annos, de perto, ou de longe, teem acompanhado o labutar incessante d'esta benemerita Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de julho de 1894.

José Maria Soares Teixeira.

Emilio Fragoso.

Albino A. Freire d'Andrade, relator.

Centro de Documentação Farmacêutica

Projecto de limitações de pharmacias

- 1.º Fixar-se-ha no paiz o numero de pharmacias.
- 2.º Em cada cidade, villa ou localidade rural, estabelecer-se-ha um quadro de pharmacias officiaes, indicando o delegado de saude, administrador ou commissario de policia o numero d'ellas e o local, em que devem ser estabelecidas.

- 3.º De preferencia ficarão no quadro ou consideradas pharmacias officiaes as mais antigas.

4.º Ficarão fóra do quadro ou do numero de pharmacias officiaes as mais modernamente estabelecidas, que continuarão abertas e não serão prehenchidas por fallecimento do pharmaceutico, salvo se fôr justificada a necessidade d'ellas, não sendo todavia permittida a abertura d'outras pharmacias não officiaes.

5.º Formar-se-ha um quadro dos pharmaceuticos habilitados por collocar, que serão preferidos por escala nas pharmacias officiaes, preferindo-se os que contarem mais tempo depois do exame de pharmacia, e sendo os outros depois collocados por escala.

6.º Nas pharmacias do quadro ou officiaes succederão, por fallecimento do pharmaceutico e de preferencia, filhos, netos, irmãos ou sobrinhos habilitados, e até a habilitação d'estes será a pharmacia administrada por um pharmaceutico por collocar não perdendo o direito que por escala lhe pertencer.

7.º Quando vagar o pharmaceutico da pharmacia official, poderá o pharmaceutico a collocar-se mudar para onde mais lhe convier, accordando para isto por contracto ou convenção com o que por escala fôr primeiramente collocado na pharmacia vaga a que tiver direito.

8.º Os pharmaceuticos habilitados e por collocar, mencionados no quadro, terão de se conservar nas pharmacias, mediante domicílio, alimentação, roupa lavada e salario estipulado ou segundo os interesses da pharmacia.

9.º Não serão admittidos nas pharmacias officiaes aspirantes de pharmacia enquanto houver no quadro pharmaceuticos por collocar, dos quaes será estabelecida uma relação nas administrações dos concelhos; e quando estes não chegarem para preencher as vacaturas poderão ser admittidos aspirantes nas pharmacias, os quaes serão inscriptos no quadro.

10.º Pharmaceuticos ou aspirantes não poderão reti-

rar-se d'uma para outra pharmacia sem serem substituidos com a devida antecipação.

11.º Os aspirantes pharmaceuticos admittidos nas pharmacias officiaes não poderão retirar-se d'ellas para outra sem quatro annos de permanencia, salvo falta de saude; e se derem motivo a serem despedidos, o pharmaceutico participará á administração qual o motivo justificado.

12.º Quando tal motivo seja por crime, abuso de confiança ou faltas puniveis, o aspirante ficará fóra do quadro.

13.º Será conferido voto de louvor aos aspirantes de pharmacia, que pela sua actividade, intelligencia, dedicação ao trabalho, bom comportamento civil e moral tenham direito a elle, depois de ter isto sido justificado pelo pharmaceutico da pharmacia official onde tiver praticado.

14.º Deverá ser pedida a reforma de ensino pharmaceutico depois de estabelecido o quadro das pharmacias officiaes, porque só d'este modo se poderá garantir o futuro ao pharmaceutico, visto que será maior o numero d'elles e cada vez mais insufficientes os recursos que podem auferir para as necessidades da vida.

Finalmente: assim como ha um determinado numero de tabelliães não se admittindo mais por não serem precisos, deve limitar-se o numero de pharmacias ás precisas, limitando-as, onde forem de mais e permittindo estabelecimento d'ellas onde faltarem, sempre a espaços, de modo a satisfazer as necessidades da saude publica.

Deixo á apreciação da nossa Sociedade o exposto, fazendo votos para que seja estudada esta questão e que se tome uma resolução tendente a melhorar a sorte dos pharmaceuticos, sendo certo, que ha pharmacias de mais; e que o meio de se remediar o mal será limitar o numero de pharmacias e de pharmaceuticos no futuro, para que os individuos, que se dedicarem á profissão

pharmaceutica tenham compensação dos seus sacrificios sem prejudicar collegas, nem lhes fazer concorrência.

Joaquim José Ferreira de Carvalho.

Reforma do ensino da pharmacia

*Representação dos alumnos de pharmacia dirigida
ao ministro do reino*

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.—Os alumnos de pharmacia abaixo assignados veem respeitosa e espontaneamente pedir a v. ex.^a—a quem tão superiormente está confiada a pasta da instrucção publica—que seja convertido em lei do paiz o projecto de reforma do ensino pharmaceutico, ha mezes submettido á sabia apreciação de v. ex.^a pela benemerita sociedade pharmaceutica lusitana.

A tristissima e algo vergonhosa situação da pharmacia, cujo exercicio está sendo o refluxo da insufficiëntissima cultura litteraria e scientifica dos pharmaceuticos, e a sua manifesta decadencia, obrigam-nos, —pensando mais no futuro do que no presente—a secundar os esforços quasi heroicos da corporação, que ha mais de meio seculo vem successivamente demonstrando aos poderes publicos o que é urgente e indispensavel reformar em homenagem aos mais vitaes interesses do paiz. Em toda Europa culta, senhor ministro, e até já na Turquia, o ensino da pharmacia attingiu ha muitos annos o gráu de elevação intellectual que é mister exigir a quem vem depois para a vida pratica desempenhar uma missão espinhosa e delicadissima, prenhe de difficuldades de toda a ordem. Em Portugal—dolorosamente o escrevemos—nenhum dos nossos homens publicos de mais de meio seculo de periodo constitucio-
nal, exceptuando Passos Manuel attentou e reflectiu so-

bre o assumpto, e o resultado é estar ainda o ensino e o exercicio da pharmacia regulando-se por leis retrogradas e antiquadas e entregues a mãos, na sua maioria inhabeis e inexperientes.

Ao passo que lá fóra, senhor ministro, o curso de pharmacia tem acompanhado successivamente o desenvolvimento dos outros cursos scientificos, pondo-se assim em evidencia quão pesadas são as responsabilidades profissionais, que impendem sobre o diploma do pharmaceutico, em Portugal tudo é vergonhoso e deprimente na pharmacia, tudo é ridiculo e está abaixo d'um paiz que pretende passar aos olhos da Europa como civilisado. Muito e muito teriamos que dizer a v. ex.^a do assumpto; mas, pensando bem, vimos, que tudo o que escrevessemos não seria mais do que o reflexo do que está já dito e redito em varios relatorios e representações, que teem subido ás altas regiões do poder, ora promanadas da benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana e Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto, ora vindas das congregações escolares, que mais interesse teem tomado por elle, quer por impulso proprio, quer influenciadas pela palavra e escripta de periodicos e pharmaceuticos illustres do paiz e até do estrangeiro.

Bernardino Antonio Gomes, sabio, varão de uma familia de homens ricos de talento e saber; Pedro José da Silva, a mais formosa intelligencia pharmaceutica de outros tempos, alliada a um temperamento irrequieto e nervoso; Sousa Telles, o venerando e erudito escriptor e actual presidente da sociedade pharmaceutica lusitana; Henrique Lima, a maior actividade pharmaceutica alliada a uma intelligencia lucidissima; Urbano da Veiga, homem de talento e de vasto saber pharmaceutico e um character impolluto; Costa Simões, o professor sapientissimo e respeitado da nossa universidade; Silva Machado, trabalhador emerito e intelli-

gente, e tantos outros medicos e pharmaceuticos illustres dos modernos tempos teem dito, senhor ministro aos antecessores de v. ex.^a, na pasta da instrucção publica e até já a v. ex.^a, que isto não devia continuar para honra do pais e da pharmacia nacional. Se quereis, pois, senhor ministro, fazer um alto serviço publico, ligando o vosso nome a uma reforma util e de elevado alcance social, acabae com os actuaes processos de ensino pharmaceutico, pondo desde já em execução no proximo anno lectivo—como transição para obra de maior vulto—o projecto que vos foi apresentado pessoalmente pela mesa da sociedade pharmaceutica lusitana, por isso que, ao nosso espirito, não resta duvida de que elle nos seus artigos transitorios garante aos actuaes alumnos de pharmacia, conforme as suas habilitações e tempo de pratica, o que se póde considerar como *direitos adquiridos*.

Lisboa, 27 de agosto de 1894.

(Seguem-se algumas dezenas de assignaturas).

A proposito d'esta representação publicou o periodico as *Novidades*, o seguinte :

«Não carece de commentarios a representação, que abaixo publicamos. E' realmente digna a attitude dos alumnos de pharmacia de Coimbra e outros pontos do paiz, vindo espontaneamente depôr nas mãos do illustre ministro do reino um documento, que os honra e e eleva na consideração publica.

O ensino pharmaceutico é, de todo o ensino official, o que carece mais urgentemente de reforma profunda e radical, que acabe com o que já foi classificado, em plena universidade, pelo seu sabio reitor, o notavel physiologista, o sr. dr. Costa Simões, d'uma *enorme vergonha nacional*.

Presentemente, para se obter um diploma de pharmaceutico de curso irregular, basta fazer-se exame de *instrucção primaria, francez, elementos de mathematica e introducção á historia natural*; e, por fim *exame vago* de pharmacia n'uma escola medica, quando o alumno mostre ter praticado oito annos. A pratica, quasi sempre sophismada com participações falsas ou attestadas nas administrações de conselho por processos faceis, é viciosa e contraproducente. Aos que aspiram a um diploma de curso regular, se lhes exige mais alguma theoria, não precisam, porem, de apresentar attestados de pratica, e o resultado é que, na sua maioria, obteem o diploma sem perceberem absolutamente nada de pharmacia pratica, podendo qualquer aspirante com alguns mezes de tirocinio dar-lhes lições da especialidade. Tudo isto adubado, ora com portarias surdas dispensando os alumnos de varias exigencias da lei, ora com *exames especiaes* para pharmacia—vergonhoso euphemismo com que encobrem nos lyceus toda a ordem de approvações—é em que se resume uma situação, que não tem lá fóra equivalente, nem mesmo no paiz ha nada que se lhe compare.

Acompanhâmos, pois, os auctores da representação nos seus justissimos pedidos e estamos certos de que o sr. ministro do reino não deixará de os attender, pondo desde já em execução o projecto da sociedade pharmaceutica lusitana, até que a situação do paiz permita obra mais radical.

O Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez acompanhou tambem a representação dos alumnos de pharmacia das seguintes considerações :

«De um periodico de Lisboa transcrevemos a representação dirigida ao ministro do reino sobre a reforma do ensino de pharmacia e ainda as considerações, que

ao mesmo periodico sugeriu o facto de os alumnos pharmaceuticos reclamarem agora esta reforma, aliás necessaria desde muitos annos.

Estamos de accordo com o que ali se diz, e até no que falta. Realmente estranhamos, que não se mencione de quem é a culpa do actual estado de coisas e, ainda mais, que se não ponha bem a claro o absurdo, perfeitamente inqualificavel, da preferencia de *classes* em todos os concursos officiaes, quando se chega a confessar que *«aos que aspiram a um diploma de curso regular, se lhes exige mais alguma theoria, não precisando apresentar attestados de pratica, e o resultado é que, na sua maioria, obteem o diploma sem perceberem absolutamente nada de pharmacia pratica, podendo qualquer aspirante com alguns mezes de tirocinio dar-lhes lições da especialidade.»*

Estimâmos deveras que a representação alludida tenha um destino mais feliz que outras analogas, já remettidas pelas duas sociedades, legitimas representantes da classe pharmaceutica, e fazemos votos para que, por uma vez e dentro em breve tempo, se procure, ao menos, *apparentar* mais um bocado de vergonha e mais cuidado por aquillo que a todos interessa.

De resto, limitamos-nos a dar publicidade aos legitimos commentarios do periodico acima e á representação alludida.

da Ordem dos Farmacêuticos

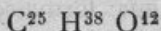
MEDICAMENTOS NOVOS

Carpaína

A Carpaína é um novo alcaloide extrahido das folhas do *Carica Papaya* (Cucurbitacea); possui a propriedade de retardar os movimentos do coração, mas o seu estudo está incompleto sob o ponto de vista thera-

peutico, e seu emprego não sahiu ainda para fóra dos laboratorios.

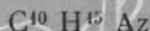
Cerberina



A cerberina é um glucoside extrahido do *Thevetia Yccotli* (familia das Apocynaceas). Tem propriedades physiologicas analogas ás da digital, mas sua acção therapeuticamente não é ainda bastante conhecida para permitir seu emprego.

A cerberina é um pó *crystallino*, amarellado, de sabor amargo, solúvel na agua quente.

Curarina



O curara, producto complexo e mal definido, apresenta, segundo sua proveniencia, uma acção muito variavel, o que faz d'elle um medicamento pouco seguro e mesmo perigoso, e que exige todas as precauções.

Teem pensado utilisar-se de preferencia de seu principio activo, a curarina, que, quando preparada com cuidado, é sempre identica ao curara, e produz effeitos constantes.

Como o curara, é um antagonista energico da strychnina.

É bom accrescentar, todavia, que o seu emprego não se generalizou, provavelmente pela rasão do seu preço ser bastante elevado e tambem da sua acção muito energica, o que torna a applicação perigosa.

A curarina apresenta-se em *crystaes incolores*, muito amargos, solúveis na agua e no alcool, e insolúveis no ether.

Dose: 2 a 5 milligrammas em injeções hypodermicas.

(*Jornal de Pharmacia e de Chimica*).

Borosalicylato de soda

Prepara-se aquecendo acido borico e salicylato de soda em presença d'agua: forma-se um liquido xaroposo, que é necessario evaporar e seccar com cuidado.

Quando está completamente secco, apresenta-se sob a fôrma de massa branca, opaca, solúvel em quatro vezes seu peso d'agua fria, e no seu peso d'agua a 40°; é tambem solúvel nos alcooes amylico, éthylico e mi-thylico, no ether acetico e na glicerina: facilmente solúvel na acetona e insolúvel no ether.

Iodophenina ou phenacetina iodada

Combinação de duas moléculas de phenacetina com tres moléculas d'iodo contendo 51,5 % d'iodo.

E' um pó vermelho-escuro, crystallino, quasi insolúvel n'agua, solúvel no acido acetico concentrado, pouco solúvel no benzol e no chloroformio.

Este novo producto parece dotado de propriedades antisepticas bastante desenvolvidas; tem sido empregado no tratamento das chagas e das ulceras de má qualidade sob a fôrma de pó, ou misturado com glicerina.

Acetona-Resorcina

Producto da combinação de duas moléculas de resorcina com uma molécula d'acetona; que se obtém aquecendo 50 grammas de resorcina, 100 grammas d'acetona e 50 d'acido chlorhydrico concentrado.

Este composto apresenta-se sob a fôrma de pequenos crystaes prismaticos anhydros, insolúveis na agua, no alcool, no ether no chloroformio e facilmente solúveis nos alcalis.

Phénatol

Nome, dado a uma mistura d'acetanilida, com cafeína, bicarbonato, carbonato, sulfato e chloreto sodicos.

Pyrétina

Este nome applica-se, segundo a opinião de M. Welter á mistura seguinte :

Acetanilida.....	58,7
Cafeína	6,8
Carbonato de cal.....	13,6
Bicarbonato de soda.....	19,5

(*Bolletim Commercial.*)

Pesquisa dos acidos mineraes no vinagre

Em uma capsula de porcelana, lança-se um centimetro cubico do vinagre que se quer ensaiar, e junta-se lhe uma gota de solução alcoolica de chlorhydrato de rosamilina (25 grammas de fuchsina em 100 centimetros cubicos d'alcool).

Se o vinagre é puro, a coloração vermelha-violeta da fuchsina não muda depois da mistura dos dois liquidos; augmenta mesmo de intensidade.

No caso da presença dos acidos mineraes, a mistura córa-se em amarello escuro, mesmo quando a proporção d'aquelles acidos é fraca.

Assumptos pharmaceuticos do Ultramar

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em sessão de 25 de setembro de 1894, deliberou, que os tres officios seguintes fossem publicados no seu jornal.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.^a dois officios, sendo um directamente para V. Ex.^a e assignado pelo 2.^o pharmaceutico e socio correspondente da sociedade pharmaceutica lusitana, Abel Augusto Proença, e outro directamente para mim, como chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, e assignado pelo sr. Antonio Diniz d'Abreu.

As questões, de que se occupa o sr. Abel Augusto Proença, são justas; e eu muito desejo, que a nobre sociedade pharmaceutica se pronuncie sobre cada uma d'estas questões, e eu possa, fundado no parecer d'essa douta sociedade, propôr e advogar junto do governo a reforma dos serviços pharmaceuticos na provincia de S. Thomé e Príncipe.

As questões, de que se occupa o sr. Abel Augusto Proença, estão clara e precisamente expostas e porisso nada me cumpre informar.

As questões, sobre que dá o seu parecer o pharmaceutico Antonio Diniz d'Abreu, exigem algumas explicações, e estas é que eu julgo do meu dever apresentar.

Os pharmaceuticos não podem viver em S. Thomé e no Príncipe com o vencimento, que recebem. E para justificar este facto, desce o pharmaceutico Antonio Diniz de Abreu a minuciosidades, que justo é que possam ser apreciadas, afim de se reconhecerem as difficuldades

com que luctam estes funcionarios para viverem e cumprirem os seus encargos e deveres.

Outro assumpto, que me parece da maior importancia, é o que se refere á construcção de uma pharmacia, em S. Thomé.

O pharmaceutico Antonio Diniz d'Abreu dá, com justo criterio, a sua opinião a respeito dos traços geraes para a construcção de uma nova pharmacia, mas de nada valem estas indicações, se a nobre sociedade pharmaceutica lusitana não se pronunciar sobre a construcção mais hygiénica a fazer n'um paiz tropical, quente, humido, miasmatico, baixo, e em que o organismo se depaupera com extrema facilidade.

Se a sociedade pharmaceutica lusitana m'o permittisse, eu exporia perante essa sociedade a necessidade e urgencia de se organizar o serviço pharmaceutico, em novas bases, tanto para as ilhas de S. Thomé como para outras colonias, e, trataria, ao mesmo tempo, da vantagem de se construirem os edificios segundo as leis de hygiene dos paizes quentes e palustres.

Esta exposição teria eu a honra de a fazer n'um dos dias do mez de novembro do corrente anno, antes da minha retirada para as ilhas de S. Thomé e Principe.

No entanto resolvi enviar estes dois officios, por este meio, e não esperar essa occasião para os apresentar, e peço a V. Ex.^a que, se assim o entender justo, os faça publicar, a titulo de consulta nos jornaes da Sociedade, cortando o que julgar mais conveniente.

Deus guarde a V. Ex.^a—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. 1.^o secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.—Lisboa, 11 de setembro de 1894.—Do chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Principe, *Manuel Ferreira Ribeiro*.

III.^{mo} e Ex.^{ma} Sr.

Tendo já satisfeito aos pontos n.º 1 e 2 do officio de V. Ex.^a, n.º 98, do dia 2 d'este mez, e faltando informar V. Ex.^a acerca dos assumptos, de que tratam os restantes n.ºs 3, 4, 5 e 6 do citado officio, passo a cumprir esse dever:

1.º O edificio, onde se acham installados: pharmacia, laboratorio, deposito e pessoal pharmaceutico ha cerca de nove annos, com o character provisorio, é, como V. Ex.^a muito bem sabe, improprio, e insufficiente para residencia dos pharmaceuticos, especialmente se tiverem familia; pois que foi construida para enfermaria, onde se abrigam e tratam doentes. As quatro mencionadas casas occupam tres partes do edificio; a outra parte, separada por um tabique de madeira, serve, tambem á falta de casa propria, de secretaria da junta de saude. A sua construcção de pedra e cal não é, me parece, das mais economicas, nem das mais hygienicas para este clima. Substituida por uma, cujo esqueleto fosse de ferro, coberta de ferro zincado, com duas caixas de ar, uma inferior e outra superior, e com tecidos isoladores da acção do calor; com uma varanda de 2^m de largura em toda a volta, com vidraças e venesianas, composta de dois pavimentos, sendo o inferior destinado para pharmacia, laboratorio e deposito, substituindo o ladrilho d'estas duas ultimas casas por mosaico, afim de evitar a acção corrosiva e oleosa, que possuem certas substancias e para as conservar mais frescas; e dois gabinetes, um para servir d'escriptorio, e o outro para o pharmaceutico de serviço descansar, quando encommiado; e o superior para residencias, o qual deve igualmente ter varandas, vidraças e venesianas. Além d'esta, outra isolada, mas proxima, que tenha casas apropriadas para cosinha, deposito ou dispensa, e para residencia do pessoal menor; tudo o

mais deve ser de madeira pintada a oleo-verniz, á maneira do que se usa nos navios, e os inglezes nas suas construcções, onde, pela ordem e asseio, que n'ellas se observa, faz gosto viver. E' esta a construcção, que julgo mais adequada ao clima, a que melhor pôde evitar a acção destruidora do salalé, pois que elle é de tal modo damninho, que nem as construcções de pedra e cal lhe resistem; subindo pelas paredes vae introduzir-se nas madeiras, d'onde jámais sae, sem as destruir; ora, é para evitar principalmente isso, que me parece mais conveniente adoptar-se aquella construcção. O actual edificio, a que me tenho referido, apezar dos differentes concertos porque já tem passado, já n'um e n'outro ponto deixa entrar as aguas das chuvas; ainda ha pouco tempo o telhado soffreu um concerto parcial; mas se o salalé, auxiliado pela humidade, já se apoderou, como creio, das madeiras, que o sustentam, não tardará a abater, como já aconteceu a um pavilhão perfeitamente igual, e construido ao mesmo tempo, onde era a segunda enfermaria; e a dar-se este caso, o que se devia evitar, ninguem ignora as perdas e victimas, que poderá haver.

2.^a A armação da pharmacia compõe-se de tres corpos fixos, um dos quaes atravessa a casa em toda a sua largura, com uma porta mui pequena ao centro, por onde se entra para o laboratorio, e d'este para o deposito, do qual é separado tambem por um tabique de madeira. Estes corpos não satisfazem ás condições de boa reposição, não primam pela belleza, não offerecem segurança, não teem vidraças, nem symetria; são habitados constantemente pelo pó, pelo salalé, pelo vura-vura, que n'elles constroem uma especie de casulo de terra amarellada, que para alli conduzem, deixando-lhe uma cavidade e um orificio, onde fazem a sua criação; e ainda são tambem habitados pelas baratas e

parasitas de todas as especies, o que não permite haver completo asseio.

3.^a Os nossos repositórios ou frascos, além de serem de fórmias irregulares e todos brancos, quando conviria, que alguns, pelo menos, fossem escuros, para abrigar da acção da luz certas substancias, que ella ataca e altera, não teem rolhas esmerilhadas, e alguns d'elles, nem proprias, dando logar a augmentar o peso das substancias, hygrometricas e diminuir o das efflorescentes e volateis; as primeiras porque absorvem a humidade; as segundas porque perdem a agua de crystallisação e as terceiras, porque se evolum, fazendo perder a umas as suas propriedades physicas, e a outras, as physicas e chimicas, e consequentemente a sua acção e effeitos. Afim de evitar isto, tanto quanto possivel, pois que a porosidade do vidro não o permite d'um modo absoluto, achava conveniente, que a armação fosse de corpos de mogno moveis, envidraçados, forrados pela parte inferior, posterior e superior, de zinco, assentando sobre isoladores, ou pedaes de vidro ou de porcellana, com prateleiras medias para pequenos frascos e com os respectivos armarios ou gavetões para substancias, que não careçam d'occupar frascos, não empregando o artista na sua construcção grude, nem outra qualquer massa, que possa servir para desenvolver e manter os parasitas, mas sim tudo aparafusado. A terça parte dos vasos repositórios devem ser escuros e os restantes brancos, e todos devem ter rolhas emerilhadas, rotulos e dizeres gravados no proprio vidro.

Já em 1889, quando tambem administrador interino d'esta pharmacia, tencionando levanta-la da miseria, em que jazia e jaz, á altura da missão importante, que ella desempenha, e confiado em que se completaria o pavimento para ella destinado, o que era crível, pois que se achava completo de paredes e telhado, requisitei uma armação identica á que hoje indico, obedecendo ás di-

mensões da casa, onde deveria ser collocada; e tencionava, em seguida á sua obtenção, requisitar vasos repositórios como os que tambem deixo indicados; mas a Fazenda d'então negou a sua approvação, allegando, que o cofre não estava habilitado para tal despeza.

E' certo, que o plano indicado é dispendioso, mas em compensação seriam melhoradas as condições dos medicamentos e do pessoal pharmaceutico; haveria estímulo, menos inutilisações, e portanto mais economia. Hoje, porém, permitta-me V. Ex.^a, que eu não deseje assumir a responsabilidade de requisitar tal armação e vasilhame para esta casa, que considero indigna de a possuir; e que, em quanto ella não seja substituida por outra melhor, as cousas continuem como estão, para não destoarem.

4.^o Com relação ao aproveitamento das substancias indigenas, direi a V. Ex.^a, que só muito superficialmente conheço os vegetaes d'esta ilha, e nem as minhas occupações me permittem conhecê-las melhor, para que n'esta parte possa satisfazer os desejos de V. Ex.^a, que aliás tambem seriam os meus; mas os que dizem ter mais conhecimento d'elles, quer pratica, quer theoreticamente, não cessam de lhes encarecer suas propriedades e de recommendarem á medicina, que os empregue no tratamento de certas doenças, que enfermam a humanidade; mas para isso, não seriam applicados taes como a natureza os apresenta; seriam precisosapparelhos e utensilios proprios para as variadas operações, a que teriam de ser submettidos para obter d'elles os seus principios activos; e para isso não só se carece d'esses apparelhos e utensilios, como tambem de trabalho e estudo especiaes; e, como, a meu ver, um só individuo não pôde simultaneamente, mórmente n'este clima, onde a vida é mais contingente e accelerada para o europeu, do que no meio em que nasceu, encarregar-se de muitos ramos de serviço, sem que elle ou este deixem de

soffrer; parecia-me mais conveniente, salvo melhor alvitre, que o governo de Sua Magestade tomasse sobre si a iniciativa de por meio de concurso, fazer aquisição de um chimico-pharmaceutico, que, para effeitos da reforma de garantia de estabilidade e de disciplina, fosse addido ao quadro de saude, mas com o fim unico e especial de estudar a flora d'esta provincia, e obter os principios activos das plantas reputadas medicinaes, sob as fórmas de:—balsamos, essencias, extractos, resinas, alcaloides, etc., não só para o consumo d'esta provincia, mas tambem para exportar para as demais e para a metrópole; o que, a dar resultado, não tardaria a indemnisar a Fazenda da despeza, que para isso houvesse feito, podendo até tornar-se uma fonte de receita para ella, além de que, (a idéa altamente humanitaria procurando curar ou suavisar os padecimentos dos que soffrem, seria já de per si boa recompensa), concorreria d'est'arte para desenvolver ao mesmo tempo ainda mais a agricultura, commercio, industria e consequentemente engrandeceria a provincia com uma officina scientifica, e, quem sabe, talvez podesse vir a dar ao paiz a gloria de descobrir alguns productos desconhecidos.

E' tudo o que tenho a dizer a V. Ex.^a ácerca d'este assumpto, que a realisar-se, ninguem seria mais competente para requisitar o que fosse preciso, do que o proprio encarregado, a quem competisse então fazel-o.

5.º Para poder manter esta pharmacia, como a acabei de descrever, no estado d'ordem e de asseio, que muito util se torna á sua conservação e a de tudo, que contém; para trazer a escripturação em dia e se poderem manipular alguns preparados, que á falta de pessoal, que auxilie, se estão importando, e finalmente para se poder exigir o cumprimento de tudo isto, e tornar inteiramente responsavel por qualquer falta no serviço, ao que o tiver a seu cargo, é necessario, que o serviço

seja equitativo, o que nem sempre acontece, como agora, que sou unico para tudo, o que não permite o descanso preciso, a quem deseje dar conta do serviço, que é pela sua especialidade por assim dizer permanente, não tem horas diurnas, nem nocturnas certas, e d'este modo não é para ser desempenhado por um só homem, como algumas vezes o tem sido e está sendo, a não ser que seja constituido de ferro; é preciso que se satisfaçam de prompto e com exactidão todas as substancias ou artigos requisitados por esta pharmaria, para evitar que aconteça, como agora, que não tem um unico candieiro, um unico castiçal, uma unica vela, um unico phosphoro e uma unica vassoura, cousas, que tendo sido requisitadas no dia seis d'este mez com a nota d'urgente, ainda até hoje não foram fornecidas nem sei quando o serão; e para que o serviço seja distribuido com equidade, são necessarios dois pharmaceuticos, para se substituirem, especialmente no caso de doença; um ajudante, que póde ser europeu ou indigena, fazendo parte da companhia de saude, onde comece por ter o posto de 2.º sargento com accesso a 1.º e reforma de alferes, d'esta fórma não faltará quem concorra e offereça estabilidade; e dois serventes.

O lugar de amanuense deverá continuar a ser desempenhado pelos pharmaceuticos; e o primeiro, que tem a responsabilidade da escripturação, é quem deverá regular esse serviço, na certeza, porém, de que quem o fizer, deverá receber a gratificação, que compete ao amanuense.

Como v. ex.^a muito bem sabe, n'esta provincia a alimentação e o trabalho são assás caros e difficeis de obter, asserção esta, que ninguem, que tenha conhecimento d'ella, poderá contestar, não obstante ser uma das mais ricas para o agricultor e proprietario, que em troca dos seus productos, principalmente cacaó e café, tem todos os recursos, que faltam ao funcio-

nalismo, e em especial ao do quadro de saúde, que tem de residir no hospital, afastado do centro da população tres kilometros, onde não ha recursos d'especie alguma, sem meios de conducção, alem dos que lhe deu a natureza, tendo por isso mais para agravar a sua situação, de prover-se de tudo o que lhe seja indispensavel á vida, cuidar da manipulação dos alimentos, ou olhar por isso, ao mesmo tempo que tem de fazer o serviço a seu cargo, para podel-os aproveitar e evitar que lhe falem ás horas, o que não aconteceria, se o hospital fosse na Cidade, onde se poderia ser comensal em casa d'um amigo ou d'um negociante, não tendo os cuidados d'alimentação gastando menos, sendo mais bem servido; ou pelo menos se houvesse um meio de conducção a horas proprias e regulares.

A todos estes contras acresce o preço dos generos, que é excessivo; como vamos demonstrar:

Pão.....	1 kilo	280
Carne de vacca.....	» »	480
Bacalhau e massas.....	» »	360
Batatas e cebolas.....	» »	140
Feijão e arroz.....	» »	120
Café torrado e moido.....	» »	700
Manteiga de vacca.....	» »	17600
Chouriço.....	» »	900
Toucinho.....	» »	600
Presunto.....	» »	800
Azeite.....	1 litro	600
Ovos (podres).....	um	050
Tabaco empacotado.....	1 kilo	47000
Assucar.....	1 »	360
Por lavar e engommar camiza	um	100
» » » casaco	»	100
» » » calça	»	100
» » » lenço..	»	020

Alora diluhei-
ro para sa-
lho e car-
vão.

Pelo feitio d'uma calça e jaquetão de

brim

977000

Por meias solas n'umas botas.....

177500

Leite, peixe fresco e outros artigos, raras vezes apparecem á venda e o seu preço é excessivo, o que nos priva d'uma alimentação tão propria para a vida, como é a d'aquelles generos; e sendo os vencimentos actuaes dos pharmaceuticos por mez:

1.º Pharmaceutico..... 647000

2.º » a..... 527000

os quaes algumas vezes soffrem descontos em virtude de addiantamentos de monte-pio ou d'outra cousa qualquer; e se uma ou outra vez tem maior vencimento do que aquelle, é em troca de serviços extraordinarios, que presta e que, sendo accidentaes, não devem por isso entrar em linha de conta. E' pois, repito, em virtude d'este desolador quadro, que rogo a v. ex.^a, que se digne representar ao governo de Sua Magestade, pedindo, que seja preenchido o quadro da pessoal para esta pharmacia pela forma, que fica indicada, e que para elle poder viver modestamente ao abrigo de necessidades de primeira ordem, e fazer desaparecer o desalento e por vezes a má disposição para o cumprimento dos seus deveres, sejam elevados os seus vencimentos mensaes a:

1.º Pharmaceutico, soldo e gratificação..... 1007000

2.º » » » 807000

Ajudante, sendo europeu, o pret do posto

gratificação..... 257000

Sendo indigena, o pret do posto, gratificação 157000

Serventes, pret e gratificação..... 127000

Permitta-me V. Ex.^a, em conclusão, dizer, que, se não fosse para os pharmaceuticos o engodo da reforma,

que muitos por sua infelicidade não attingem, o governo de Sua Magestade não os teria aqui ao seu serviço, a não ser que a isso fossem obrigados como pensionistas do estado durante o seu curso, como acontece com o maior numero de medicos da armada e do Ultramar, ou que fossem melhor remunerados, de contrario ser-lhes hia preferivel virem exercer a profissão civilmente; aconteceria o mesmo, que está acontecendo á companhia de saude, que não tem pessoal proprio, pois que, além do serviço assiduo e violento, que esse pessoal tem, quando o queira cumprir, é pessimamente pago, não tem a esperança da reforma, a que toda a gente, que trabalha, aspira, e para não perecer á mingua vale-lhe alguma diéta, que o doente não pôde comer, ou alguma gorgêta, que um ou outro lhe quer dar.

6.º Com relação ao mappa, de que trata o ponto 5.º do supra citado officio de V. Ex.^a, cumpre-me dizer, que me é sempre agradável o ensejo não só de cumprir as determinações dos meus superiores, como também os seus desejos; por isso pôde V. Ex.^a contar com elle junto ao balanço do fim do anno, se eu a esse tempo ainda me achar investido na administração interina d'esta pharmacia.

Deus guarde a V. Ex.^a—Pharmacia militar e civil em S. Thomé, 28 de junho de 1894.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. chefe do serviço de saude.—*Antonio Diniz d'Abreu*, 2.º pharmaceutico administrador interino.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.^a afim de submeter á apreciação da commissão de direito pharmaceutico, os quisitos, que passo a formular.

—1.º Em qualquer das Ilhas do Ultramar, não havendo outra pharmacia senão a militar, é esta obrigada a estar sempre patente ao publico, quer de dia, quer de noite, e sendo assim, qual a gratificação, que deverá receber o administrados da referida pharmacia?

—2.º Tendo o *Regimento dos preços dos medicamentos* uma *Tabella annexa dos preços das manipulações*, ou por outra forma, como parece deprehender-se da lei, a *recompensa* ao manipulador, deve este cobrar ou não esta recompensa, deixando por isso de entrar o valor d'ella na receita da pharmacia?

Peço tambem licença para apresentar algumas considerações sobre os quisitos, que tenho a honra de apresentar á illustrada Commissão de Direito pharmaceutico. Sobre o 1.º quisito, cumpre-me declarar, que ha um horario publicado nos *Boletins provinciaes*, é certo, porém, que este horario, não sendo conhecido da maioria do publico, que constantemente vem á pharmacia, a aviar receitas, e a pedir outros medicamentos, que se podem vender sem receita, vem a qualquer hora do dia ou da noite; e se o pharmaceutico não está, queixam-se, e o que é mais para lamentar, é que essas queixas, são tomadas em conta para se ajuizar da assiduidade do pharmaceutico, e mais tarde vão influir sobre a sua promoção.

Portanto é minha opinião, que se deve estipular uma gratificação ao pharmaceutico militar; e que as pharmacias, n'estes casos, não devem ter horarios.

Em quanto ao 2.º quisito:

Parece-me de toda a justiça, que deve ser affirmativa a resposta; podendo, para reforçar a minha opinião, citar o que está estabelecido no Quadro de saude de Cabo Verde, ao qual já tive a honra de pertencer.

O Estado nada perde, porquanto, recebendo um augmento de 20 0/0 sobre os preços, que se acham taxados no Regimento, e 50 0/0 sobre os que não vêm ali

exarados, e portanto sobre as facturas, como o determina a Portaria provincial, n.º 22, de 28 de janeiro de 1890, é evidente, que é n'este augmento que consiste ou é incluído o lucro do Estado, e sendo assim, como tudo parece demonstrar,—pertence ao pharmaceutico o producto do seu trabalho, que é a que se refere a alludida tabella annexa.

N'esta data, remetto tambem a copia dos referidos quisitos para a mui digna e illustrada junta de saude provincial.

Terminando, cumpre-me declarar, que submittendo os citados quisitos á apreciação da mui digna e illustrada Comissão de Direito pharmaceutico, tenho em vista, simplesmente, conquistar para a classe, a que tenho a honra de pertencer, mais uma garantia de que ella infelizmente tanto carece.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Ilha do Principe, 1 de julho de 1894.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. 1.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

O socio correspondente

Abel Augusto de Proença.

Centro de Documentação Farmacêutica

**Parecer da comissão de direito pharmaceutico
da Ordem dos Farmacêuticos**

Senhores:

O distinctissimo pharmaceutico, que vos propõem para entrar na classe de Membro Honorario d'esta Sociedade, é dos que têm ha muito dado provas dos seus altos merecimentos intellectuaes e saber nos concursos, a que tem concorrido, e em que sempre se tem distinguido, obtendo as primeiras classificações. Pela sua intelligencia, idade, e posição official no professorado su-

perior, é de esperar, que o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro contribua para a elevação do ensino pharmaceutico, pondo cobro ás *facilidades*, de que todos nós nos queixámos, e que tanto teem contribuido para o rebaixamento da nossa profissão. Se não é ainda grande a sua folha de serviços á classe pharmaceutica, os motivos todos vós, Senhores, os conheceis. Affastado ha muitos annos do exercicio da pharmacia e entregue ás suas occupaões officiaes no professorado do Instituto Industrial e na Contrastaria do Porto, pouco tempo podia dedicar ás questões, que tanto teem interessado a classe, e que elle pela sua intelligencia podia esclarecer. Agora, porem, que o vemos occupando a cadeira de pharmacia na Escola Medico-cirurgica do Porto, estamos certos, de que entrará de novo no convivio dos pharmaceuticos portuenses, pondo-se á frente do movimento iniciado pela classe em favor das reformas, que ha tantos annos pedimos aos poderes publicos, e que ainda não desistimos de ver implantadas no nosso paiz.

Concordando, pois, plenamente, com a proposta do nosso digno e illustre consocio o sr. Alfredo da Silva Machado, é a vossa commissão de parecer, que vos digneis conceder a distincção, que elle propõe para o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro.

Lisboa e sala das sessões da commissão de direito pharmaceutico 31 d'agosto de 1894.

José Maria Soares Teixeira.

Albino Antonio Freire d'Andrade.

Emilio Fragoso, relator.

PHARMACIA

Iodoformio

Vulpius achou 13 para 100 d'agua no iodoformio do commercio, sem que os caracteres exteriores do producto podessem fazer prever esta falsificação.

Diz, que o iodoformio deseccado sobre o acido sulfurico não deve perder mais de 1:100 de seu peso.

Meio de misturar agua com vaselina

Para misturar a vaselina com agua, Zool ajunta previamente á primeira uma pequena quantidade de oleo de ricinos.

Sobre a solubilidade do borax

Para augmentar a solubilidade do borax, basta adicionar-lhe uma pequena quantidade de assucar. Restitue tambem a fluidez a uma solução de gomma arabica, tornada gelatinosa pela presença do borax.

A strychnina contra o envenenamento pelos cogumellos

Königsdörfer tem obtido resultados maravilhosos com as injectões sub-cutaneas de strychnina (0^o001) no tratamento das pessoas envenenadas pelos cogumellos.

O restabelecimento foi algumas vezes instantaneo.

A dose de strychnina injectada foi de 0^o012.

(Reportorio de Pharmacia.)

Preparação do iodeto de potassio puro

Graeger manda preparar o sal puro, da maneira seguinte :

Dissolvem-se 40 grammas de permanganato de potassa puro em 1000 centímetros cubicos d'agua quente; adicionam-se-lhe 20 grammas d'iodeto de potassio, dissolvido n'uma pequena quantidade d'agua.

Depois, aquece-se durante trinta minutos em banho-maria á ebullição, e ajunta-se-lhe alcool, gotta a gotta, até á eliminação do excesso do permanganato.

Filtra-se, e ao liquido alcalino junta-se acido acetico, até que a reacção seja perfeitamente acida.

Em seguida, evapora-se até ficar reduzido a 50 centímetros cubicos.

Depois do resfriamento e crystallisação, lavam-se os crystaes d'iodeto de potassio em alcool concentrado.

Novo antidoto do cyaneto de potassio

O doutor Antal recommenda o nitrato de cobalto como antidoto absolutamente efficaz do cyaneto de potassio. A acção d'este agente é devida a formar-se uma combinação insolúvel.

O auctor verificou os bons effeitos do antidoto em quarenta casos d'envenenamento.

(Reportorio de Pharmacia)

Processo para facilitar a incorporação dos extractos com vaselina

Para incorporar instantaneamente os extractos de belladonna, de ratania, e mesmo o iodeto de potassio em solução na agua, com vaselina, Pivert d'Auray manda juntar 0,50 de lanolina a 30 grammas de vaselina.

Processo para misturar agua com vaselina

Para misturar agua com vaselina, ajunta-se á pomada em preparação, e em pequenas porções, a quantidade sufficiente de gomma arabica em pó. Diz M. Denis, que podem assim incorporar-se com vaselina grandes quantidades d'agua.

CHIMICA

A estabilidade das soluções aquosas de chloreto mercurico

Burcker teve occasião, ultimamente, d'estudar a estabilidade d'aquellas soluções, e juntou os resultados de suas observações aos que foram publicados por M. M. Vignou e Tanret. Preparou uma solução de chloreto mercurico, com 1 gramm de sal e 1000^{cc} d'agua commum ¹.

A proporção do sublimado determinada, assim que a solução estava completa, e com o auxilio do methodo ponderavel, era de 0^{gr},9 para 1000.

Um volume (A) de 500^{cc} d'esta solução foi deitado, para precipitar, em um vaso, que ficou destapado e em contacto directo com o ar e a luz, á temperatura de 13 a 17°, emquanto durou a experiencia.

Outro volume (B) de 500^{cc} foi conservado no mesmo

¹ Esta agua, analysada no momento da experiencia, e cujo grau hydrotimetrico era 19°,5, tinha a composição seguinte :

Cal	0 ^{gr} ,127
Carbonato de calcio.....	0 ^{gr} ,122
Chloro	0 ^{gr} ,006
Oxygenio dissolvido.....	0 ^{gr} ,0087
Oxygenio dissolvido depois de 24 horas ..	0 ^{gr} ,0074
Materias organicas	0 ^{gr} ,0012
Residuo a 100°.....	0 ^{gr} ,217
Residuo depois da calcinação	0 ^{gr} ,188

local e nas mesmas condições de temperatura, em um balão hermeticamente rolhado, exposto á acção directa da luz.

O terceiro volume (C) egualmente de 500^{cc}, mettido em um balão bem rolhado, foi guardado fóra da acção da luz, no mesmo local.

O exame d'estas tres soluções, realisado no fim de quinze dias, deu logar ás observações seguintes:

A.—A superficie d'esta solução cobriu-se d'uma camada amarellada, que havia começado a formar-se nos primeiros dias. No fundo do vaso havia um deposito crystallino muito abundante, vermelho-escuro, no qual se verificou a presença do mercurio, do chloro, do ammoniaco e de materias organicas.

A proporção do chloreto mercurico, obtido pelo processo indicado (pesado no estado de sulfureto) era de 0^{gr},688 0/0.

A dissolução perdeu, pois, 0^{gr},9—0^{gr},688=0^{gr},212 de chloreto, por litro.

B.—N'esta solução observou-se o mesmo deposito de crystaes de côr vermelha-escura, que se havia formado em A, mas em muito menor proporção.

A superficie e o interior do liquido estavam perfeitamente limpidos. Esta solução continha ainda 0^{gr},858 de chloreto mercurico: tinha, pois, perdido

$$0^{\text{gr}},9 - 0^{\text{gr}},858 = 0^{\text{gr}},042 \text{ 0/0}$$

C.—O aspecto d'esta solução não havia mudado. Não se notava nenhum deposito: a proporção do chloreto tinha diminuido levemente; não era mais que 0^{gr},894 em vez de 0^{gr},9. Esta parte insignificante de 0^{gr},006 póde ser, em rigor, attribuida a um erro d'analyse.

Tinha operado da mesma fórma e nas mesmas condições com tres soluções A', B', C', preparadas pela dissolução de 1 gramma de chloreto mercurico em 1000^{cc} d'agua distillada. Esta solução continha em se-

guida á sua preparação 0^{gr},981 de chloreto mercurico por litro.

A'.—No fim de quinze dias, esta solução conservada em um vaso destapado, não apresentou nenhum deposito: o liquido, perfeitamente claro e limpido, continha 0^{gr},976 de HgCl² 0/0: a perda foi, pois, de

$$0^{\text{gr}},981 - 0^{\text{gr}},976 = 0^{\text{gr}},005$$

B'.—Esta solução, deitada em um balão rolhado e exposta á luz, não apresentou nada de anormal: é o mesmo, que succedeu á solução C', conservada fóra da acção da luz em um balão hermeticamente tapado.

A proporção de HgCl² em B' era de 0^{gr},978 0/0 e a perda foi de 0^{gr},003 0/0.

C' continha ainda 0^{gr},979 de HgCl² 0/0 e a perda era de 0^{gr},002 0/0.

D'estas experiencias tirou Burcker as conclusões seguintes:

1.^a—As aguas ordinarias, pelos principios, que contem, provocam a decomposição *immediata* do chloreto mercurico, e esta decomposição continúa sob a influencia combinada do ar e da luz, assim como dos principios mineraes e organicos contidos na agua.

2.^a—Quando a dissolução é subtrahida á acção da luz e do ar, a decomposição, começada, ou termina ou torna-se quasi nulla.

3.^a—As soluções do chloreto mercurico, preparadas com agua distillada pura, apenas soffrem ligeiras decomposições, mesmo quando expostas ao ar e á luz.

(Jornal de Pharmacia e Chimica.)

FORMULARIO

Pomada mercurial com iodeto de potassio

Para se obter uma pomada homogenea, é necessario seccar o iodeto de potassio, reduzil-o a pó impalpavel,

e depois juntal-o em pequenas quantidades á pomada mercurial.

A addição d'agua para dissolver o iodeto de potassio determina a separação d'uma certa quantidade de mercurio, que se reúne em globulos.

(Jornal de Pharmacia d'Anvers).

Solução contra as picadas de insectos

Ammoniac liquido?..	15,00	gram.
Collodio.....	5,00	»
Acido salicylico.....	0,50	»

M.

Applicam-se sobre cada picada, algumas gottas d'esta solução.

O collodio, faz que o ammoniac fique em contacto intimo e prolongado com o ponto offendido.

(Semana Medica)

Limonada antidiabetica com glycerina

Esta limonada póde ser prescripta aos diabeticos, que tenham muita sêde, e que desejem uma bebida de sabor assucarado.

Eis a formula :

Agua pura.....	1000	gram.
Glycerina pura....	20 a 30	»
Acido citrico	5	»

Administra-se em pequenas quantidades, em vinte e quatro horas.

(A União Pharmaceutica)

PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o respectivo logar o sr. Silva Nogueira, 1.º vice-secretario.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O Correio Medico, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *La Farmacia*, do Mexico.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio da direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto, participando o resultado da ultima eleição dos seus corpos gerentes, e declarando, que a nova direcção envidará todos os seus esforços para conseguir, que á classe pharmaceutica sejam concedidos os melhoramentos a que tem direito; e offerecendo, n'este sentido, o seu concurso á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, para a realisação das justas aspirações da classe.

Resolveu-se, que se officiasse á referida direcção, agradecendo, e retribuindo as provas de deferencia manifestadas no seu officio.

2.º—Officio do socio correspondente, o sr. Elisario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, pedindo que lhe sejam indicados os preparados pharmaceuticos, cujas formulas eram exigidas pela commissão de pharmacia.

O 1.º secretario informou, que, tendo consultado o sr. director d'aquella commissão, officiára ao referido socio, pedindo-lhe todas as formulas e modo de preparação de todos os productos, que tinha enviado.

O sr. presidente propõe, que se lance na acta um voto de sentimento pela morte do sr. Conde de Paris, sogro de El-Rei. Foi approvedo.

O sr. presidente communica á Sociedade, que soube com magua ter fallecido o nosso continuo, Miguel da Silveira, que foi sempre bom empregado, humilde sem baixesa, muito fiel, zeloso no cumprimento dos seus deveres, sempre prompto para o serviço da Sociedade. Propõe, portanto, que se consigne na acta um voto de sentimento por tal successo. Foi approvedo.

O sr. presidente participou tambem á Sociedade, que a Mesa nomeára, interinamente, continuo da Sociedade Ricardo Lopes Conde, e propoz, que seja nomeado definitivamente. Foi approvedo.

O sr. Carvalho agradece á Sociedade a honra, que lhe conferiu, elevando-o á cathegoria de membro honorario; disse, que desejaria agradecer pessoalmente a todos os socios presentes na ultima sessão; na impossibilidade, porém, de satisfazer esse desejo, aqui consignava o seu agradecimento.

O sr. Teixeira propõe dois votos de sentimento: um pelo fallecimento d'um filhinho do nosso collega, sr. Estanislau da Silva; outro pelo fallecimento do nosso collega, sr. Almeida, cunhado do sr. Guimarães Drak. Foram approvedos.

O sr. presidente participou, que a Mesa acompanhou ao cemiterio o cadaver do filhinho do sr. Estanislau da Silva.

Ordem da noite

Continuou a discussão da proposta do sr. Cunha, respeitante á limitação de pharmacias.

O sr. Teixeira acha a proposta de muita gravidade; diz, que o penalisa ver, que o sr. Cunha, no ultimo quartel da vida, se lembrasse de acarretar tamanho odioso sobre a sua individualidade.

O sr. Carvalho defende a proposta do sr. Cunha, porque o facto do estabelecimento de pharmacias n'um crescendo assombroso, fal-o receiar muito pelo futuro da pharmacia portugueza. Diz, que n'um congresso de pharmaceuticos, que se reuniu em Bruxellas, e em que a nossa Sociedade estava representada, se resolveu, que todas as sociedades allí representadas, pedissem aos respectivos governos a limitação das pharmacias.

O sr. Cunha, espraçando-se em considerações, tendentes a demonstrar as conveniencias, que resultariam para os pharmaceuticos e para o publico, da conversão em lei da sua proposta, declara, que trabalha com amor e dedicação pela classe pharmaceutica futura, e não pela actual, porque esta ha de sempre arrastar uma vida cheia de difficuldades e de trabalho arduo e improficuo; que além d'isto precisamos legar aos nossos vindouros documentos, em que lhes provemos, que trabalhámos para elles, que nos interessámos pelo seu bem-estar, pelas suas immunidades!

O sr. Machado quer deixar manifestada a sua opinião ácerca d'este assumpto: reconhece como uma necessidade e como uma conveniencia a limitação de pharmacias.

A proposito, cita alguns paizes, onde a limitação de pharmacias é lei, e onde a sciencia não é uma palavra quasi vã, como entre nós.

Parece-lhe, comtudo, que devíamos começar pela reforma do ensino e do exercicio profissional; a limitação seria o complemento d'uma serie de reformas. Não obstante, approva incondicionalmente tudo quanto se faça tendente á obtenção d'uma lei, que regule claramente o assumpto.

O sr. Alberto Veiga, fazendo varias considerações a favor da limitação das pharmacias, propoz e foi approvado, que sobre o assumpto se consultassem todos os pharmaceuticos do paiz, antes de se votar a proposta.

O sr. Coelho de Jesus manifesta-se abertamente contra a limitação de pharmacias, porque não vê as grandes conveniencias, que d'ahi poderiam resultar para a classe, e, além d'isto, parece-lhe inopportuno este pedido, e receia, que nada se consiga, prejudicando ainda outras propostas mais importantes, que temos pendentes da sancção governativa. Peça-se a reforma do ensino, diz o sr. Coelho de Jesus, e ahi estará a verdadeira limitação das pharmacias. Louva, não obstante, o sr. Cunha, pelos esforços, que emprega para fazer sahir a classe do cahos, em que realmente se encontra.

O sr. Carvalho, participando, que os alumnos de pharmacia, de Coimbra, tinham dirigido uma representação ao sr. ministro do reino, insistindo pela approvação do ultimo projecto de reforma do ensino, apresentado pela Sociedade Pharmaceutica Lusitana, lembra, que ha conveniencia em aproveitar a oportunidade para que insistâmos novamente pela approvação do referido projecto. Ficou resolvido tratar-se na proxima sessão d'este assumpto.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1894

Presidencia do sr. Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Não estando presentes os secretarios, foram convidados a occupar estes logares o sr. Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

Não foi lida a acta da sessão antecedente, por não a ter enviado o 2.º secretario.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Boletim da Pharmacia Birra & Irmão*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *A Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Semanario Farmaceutico*, de Madrid; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro, chefe do serviço de saude da provincia de S. Thomé e Príncipe, pedindo, que a Sociedade dê parecer sobre o conteúdo de dois officios, que remetteu, dos pharmaceuticos da mesma provincia, os srs. Antonio Diniz de Abreu e Abel Augusto de Proença, para fundamentar o que houver de propôr, e advogar junto do governo, afim de promover a reforma do serviço pharmaceutico n'aquella provincia.

2.º—Officio de sr. L. de Nobele, secretario geral do *Congresso Internacional d'Alimentação* d'Anvers, Belgica, pedindo, que o sr. presidente d'esta Sociedade se considerasse delegado do mesmo congresso, no estrangeiro, e enviando os respectivos programmas dos assumptos a tratar, e o boletim de adherencia.

Resolveu-se, que se officiasse, agradecendo o convite, ao qual já não era possivel annuir, visto ter-se recebido o mesmo convite depois de 20 de setembro, data fixada para o encerramento do congresso; e que a Sociedade muito desejaria ter na sua bibliotheca um exemplar dos trabalhos do referido congresso.

3.º—Officio do dr. Donato Valdez Fuguet, de Venezuela, pedindo para ser admittido socio correspondente d'esta Sociedade.

4.º—Officio do sr. Elisiario Augusto Macedo Ferraz, de Coimbra, enviando para serem apresentadas á commissão de pharmacia, as formulas das especialidades pharmaceuticas, que em tempo enviou para serem examinadas pela mesma commissão, e em harmonia com o que lhe foi exigido em officio de 6 de setembro ultimo.

5.º—Telegramma do camarista de serviço a Sua Magestade El-Rei, participando o agradecimento do mesmo Augusto Senhor aos pesames, que esta Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento de sua Alteza o sr. Conde de Paris.

Sob proposta do sr. Alfredo da Silva Machado, e parecer favoravel da commissão de direito pharmaceutico, foi nomeado, por unanimidade de votos, socio honorario o sr. Nuno Freire Dias Salgueiro, professor de pharmacia da Escola Medico-Cirurgica do Porto, e socio correspondente d'esta Sociedade.

Sobre o officio do sr. dr. Donato Valdez Fouguet de Venezuela, levantou-se alguma discussão, em que tomaram parte os srs. Cunha e Coelho de Jesus, sendo approvado o alvitre d'este ultimo consocio, para que seja ouvida a commissão de direito pharmaceutico.

Os officios dos srs. dr. Manuel Ferreira Ribeiro e Abel Augusto Proença, originaram larga discussão, que foi sustentada pelos srs. Cunha, Coelho de Jesus, Costa Gomes, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

O sr. Coelho de Jesus lembra, que se imprimam aquelles documentos, a fim de se distribuirem pelos socios e poderem depois discutir-se.

O sr. Carvalho discorda da opinião do sr. Coelho; e pondera, que sendo os documentos bastante extensos, ficaria relativamente cara a sua impressão.

Acha preferivel nomear-se uma commissão, que os estude, e que apresente o resultado dos seus trabalhos á Sociedade, afim de servirem de base á discussão.

O sr. Coelho de Jesus, conformando-se com a proposta do sr. Carvalho, apresenta o alvitre de se imprimirem no jornal da Sociedade.

Assim se resolveu, depois de haverem feito uso da palavra o sr. Costa Gomes e Alberto Veiga.

O sr. Presidente folga de que o sr. Coelho de Jesus houvesse modificado a sua primeira opinião; e faz desenvolvidas considerações sobre o assumpto, que por ser altamente importante merece toda a attenção da Sociedade.

Por proposta de A. Veiga foram nomeados para a commissão, que tem de estudar os documentos, os srs. Cunha, Carvalho e Simões d'Abreu.

Estando a hora adiantada, não chegou a passar-se á ordem do dia, sendo encerrada a sessão ás 11 horas e meia da noite.

Servindo de 2.º secretario

Alberto da Costa Veiga.

SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Presidência do sr. Sousa Telles

Na ausencia do 1.º secretario, occupou o seu lugar o sr. Silva Nogueira, 1.º vice-secretario.

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite. Lida a approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º vice-secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Boletim do Centro*

Pharmaceutico Portuguez, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Semanario Farmacéutico*, de Madrid; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico; *Modern Medecine and Bacteriological Review*, de Mechigan.

O mesmo 1.º vice-secretario deu conta da seguinte correspondencia:

Offício da ex.^{ma} sr.^a D. Victoria Barbara d'Oliveira Martins, viuva do ex.^{mo} sr. conselheiro Oliveira Martins, agradecendo as demonstrações de sentimento, que a Sociedade lhe deu por occasião do fallecimento de seu esposo.

O 2.º secretario propoz para socio, o sr. Antonio José d'Amaral, que foi admittido.

Continuou a discussão da proposta do sr. Pedro Fernandes da Cunha, referente á limitação de pharmacias.

O sr. Reya Campos declarou, que a sua opinião é manifestamente contraria á limitação de pharmacias; a grave doença, continua o orador, de que a pharmacia portugueza enferma, não provém do excessivo numero de pharmaceuticos: as origens morbidas d'este estado de cousas, devem ir procurar-se no abandono criminoso, a que os poderes publicos teem votado a instrucção pharmaceutica—base do levantamento da classe—e na carencia absoluta d'uma escola, onde principalmente se ensine a pharmacia pratica. De pharmaceuticos está realmente o paiz cheio, diz o orador; o que falta, porém, são pharmaceuticos com conhecimentos praticos, sufficientes para poderem libertar a pharmacia de preconceitos, que a maniätam e jungem ao carro triumphal do industrialismo estrangeiro.

Revolta-se contra a citação constante, que n'esta Sociedade se tem feito, como argumento a favor da limitação de pharmacias, de, *lá fóra*, n'alguns paizes, existir a limitação official.

Terminando, felicita-se por ver, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tem, de ha muito, trilhado um caminho honrosissimo e prestado muitos e muitos serviços á classe, que representa.

O sr. Cunha reconhece, que a classe vive, effectivamente, uma vida cheia de difficuldades, que a cada momento, a assediam de todos os lados, e entende, que o remedio mais rapido e pratico seria a decretação d'uma medida d'aquella ordem; não quer com isto dizer, que se descurem outros melhoramentos, de que a classe precisa, sobrelevando a todos a reforma do ensino.

O sr. Alberto Veiga, passando em revista o que é a limitação de pharmacias na Allemanha, Russia, Noruega e Dinamarca, leu o seguinte trecho, em que Dorvault se manifesta pela limitação:

«Estabelecemos, que o pharmaceutico não vende mercadorias, mas recebe honorarios pela applicação dos seus conhecimentos especiaes á preparação de medicamentos; e mostrámos, sob o aspecto da saude e da moral publicas, os perigos do principio da liberdade commercial, applicado á pharmacia, e mesmo os graves inconvenientes da liberdade de concorrência com o diploma;—que a concorrência, que vivifica a industria e o commercio, é a morte da pharmacia, logo que sae da emulação scientifica: provámos, que a melhor repartição das officinas, sobre o territorio, teria a vantagem de impedir a sua accumulção em certos centros e assegurar os soccorros pharmaceuticos aos povos, que d'elles carecessem; que uma officina a mais é, até certo ponto, um estabelecimento prejudicial; que a medicina tem o maior interesse n'uma boa organização da pharmacia.

«Demonstrámos pelo exemplo que, ao contrario da opinião de alguns economistas, o preço dos medicamentos é menor nos paizes, onde o principio da limitação existe, do que n'aquelles, onde ha a *concorrência*.

«Em virtude d'estas considerações, tendo procurado

a norma da pharmacia e julgando tel-a encontrado na limitação, formulâmo-la assim:

«*Para necessidades limitadas por ellas mesmas e pelo interesse publico, profissão tambem limitada; ou então: —O numero das officinas deve ser limitado, visto serem tambem limitadas as necessidades, que a pharmacia tem a missão de servir.*

«Demonstrámos ainda, que o principio economico da *offerta* e da *procura*, não é applicado á pharmacia se não no seu ultimo termo, e ainda com restricções.»

Continuando com a palavra, accrescentou o sr. Veiga:

A opinião auctorizada de Dorvault não calará por ventura no animo dos nossos illustres contendores?! Dissera o sr. Campos, em resposta aos oradores, que affirmaram ser um erro o considerar a pharmacia como um commercio como outro qualquer, *que nós não podemos negar que commerciâmos, visto que vendemos muitos artigos—que não são propriamente medicamentos ou productos chimicos.* Era isso perfeitamente exacto; mas o que s. ex.^a não viu foi que o seu argumento vem provar a necessidade urgente da limitação! Quando esta exista, não precisaremos de lançar mão d'esse recurso. Sente que a luta pela vida nos obrigue a isso, e ainda ao emprego d'outros meios, aliás pouco regulares, mas que não lhe parece devam ser condemnados em absoluto, porque a todos reconhece o direito de adquirirem licitamente meios de subsistencia.

Na Allemanha e nos outros paizes da limitação,—onde os pharmaceuticos vivem desfogadamente,—só com a venda de medicamentos,—é que não acontece o que infelizmente succede entre nós.

E' ainda conveniente saber-se, que, alli a nossa profissão é, além de bastante rendosa, tambem muito considerada.

A limitação, regulando o estabelecimento das phar-

macias, evitando que ellas continuem a accumular-se, onde não são precisas, ha de assegurar ao pharmaceutico estabelecido os meios indispensaveis ao seu viver domestico e á manutenção da pharmacia na devida altura.

O sr. Malato combate a proposta do sr. Cunha, embora seja um dos pharmaceuticos a quem tal medida devia favorecer; o que acima de tudo desejava era que houvesse mais lealdade nas relações dos pharmaceuticos entre si e com o publico; incidentemente refere alguns factos, que ultimamente lhe succederam e que profundamente o desgostam.

O sr. Coelho de Jesus mais uma vez vem dizer á Sociedade com o proposito unico de bem a servir, no limite das suas forças, que acha o pedido da limitação de pharmacias inoportuno, inconveniente e improprio d'esta Sociedade.

O sr. Ferreira da Silva, que ha muitos annos é socio d'esta Sociedade e que pela primeira vez faz uso da palavra n'este recinto, diz sentir-se incommodado e sem fé no resurgimento da pharmacia, por ver uma desorientação profunda no geral da classe.

Reunamos os nossos esforços, continua o orador, ha-teemos bem alta a bandeira das nossas reivindicações e, como lemma, inscrevamos o respeito mutuo, e a classe pharmaceutica poderá sair immaculada da crise moral que atravessa.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

SESSÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do sr Sousa Telles

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; *O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Boletim da Sociedade Broteriana*, de Coimbra; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do Mexico.

Deu egualmente conhecimento de se terem recebido da «Smithsonian Institution», de Washington, os seguintes livros :

Annual report of the board of regents of the Smithsonian Institution, for the year ending june 30, 1891.
Report of the U. S. National Museum.

Annual report of the board of regents of the Smithsonian Institution, for the year ending june 30, 1892.
Report of the U. S. National Museum.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º—Officio do sr. Nuno Freire Dias Salgueiro, do Porto, agradecendo o ter sido elevado á cathegoria de membro honorario, e accusando a recepção do respectivo diploma.

2.º—Dito do socio effectivo o sr. Boaventura Jordão, agradecendo o officio de pezames, que a Mesa lhe enviou, por occasião do fallecimento de seu filho.

3.º—Dito do socio correspondente o sr. José Dordio Rebocho Paes, de Cano (Souzel) perguntando á Sociedade se haverá razão para duvidar da boa manipulação d'um medicamento, cuja formula remetteu, e que foi

preparado na sua officina, visto ter apresentado alguma alteração, depois de ter sido transportado n'um mez calmoso, a distancia de quatro kilometros; e se, suppondo que o mesmo medicamento tem de ser transportado para pequena distancia, quanto tempo pouco mais ou menos, sendo manipulado nos mezes de junho, julho ou agosto, ou em dias quentes, poderá resistir sem alteração sensivel.

Resolveu-se, que se enviasse á commissão de pharmacia para dar parecer.

4.^o—Dito do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro, chefe do serviço de saúde da provincia de S. Thomé e Príncipe, participando, que, em consequencia de se achar fóra de Lisboa, não tinha podido assistir, no dia 12 d'este mez, á sessão da commissão especial incumbida do estudo dos assumptos de que tratam os documentos, que em tempo enviou a esta Sociedade, para a qual fôra convidado por officio da mesma Sociedade, do dia 11, e do qual, pelos motivos, que apresentou, só teve conhecimento no dia 19; e declarando que, logo que regressar a Lisboa, o participará á Sociedade, porque deseja assistir á sessão, em que se tratar dos indicados assumptos.

Sob proposta, com a nota de urgente, do 2.^o secretario Manuel Vicente Falcoeiras, foi admittido para a classe de socio correspondente nacional o sr. Evaristo Alves Rodrigues, pharmaceutico, residente em Fornos d'Algodres.

Em seguida procedeu-se á leitura do parecer elaborado pela commissão *ad hoc*, em que se apreciam as communicções do sr. dr. Manuel Ferreira Ribeiro.

O sr. Alberto Veiga lembra a conveniencia de se convidar o nosso distincto consocio sr. Agostinho Sizenando Marques, que actualmente se encontra em Lisboa, a vir tomar parte na discussão, attentos os seus conhecimentos especiaes sobre o assumpto.

Ordem da noite :

O sr. Alberto Veiga, pedindo a palavra, diz: Sr. presidente: A questão da limitação do numero de pharmacias tem preocupado por diversas vezes, os pharmaceuticos dos paizes onde—como *actualmente* aqui,—não existe ainda implantada esta medida ¹.

Em differentes sociedades pharmaceuticas estrangeiras e mesmo em alguns congressos tem sido este assumpto largamente debatido, pronunciando-se sempre a favor da limitação.

Tambem varios homens eminentes, entre os quaes citarei, por exemplo, o sabio Dorvault, que todos nós conhecemos, Waldhein, de Vienna d'Austria, Bratimos, de Athenas, Schimit, de Lisle, manifestaram particularmente a sua opinião contraria ao livre exercicio da pharmacia.

Com grande proficiencia demonstraram elles que nos paizes, onde existe a limitação ², a pharmacia mantem-se prospera e florescente, gozando o pharmaceutico de regalias e immunidades, que não tem, onde ha a livre concorrencia.

Não deixarei de apontar uma circumstancia, devéras importante, que durante este debate se tem dado e que não passou desaperecebida ao meu espirito. Tenho observado que, ao adduzirem-se argumentos pró e contra a limitação, todos os oradores estão concordes em

da Ordem dos Farmacêuticos

¹ Digo—como *actualmente* aqui,—porque é preciso que se saiba, que nós já tivemos a limitação. O alvará de 30 de setembro de 1818 preceitua: «*Nenhum boticario poderá escolher local para assentar botica nova, ou para mudar a que já tiver estabelecida, sem licença d'este juizo; o qual por este modo não pretende tirar-lhes a liberdade de escolherem a terra para o seu estabelecimento, mas só tem em vista acautelar que se não amontoem boticas umas ao pé das outras, do que ordinariamente resultam grandes prejuizos á saude publica.*»

² Russia, Austria, Allemanha, Dinamarca, Suecia e Noruega, em alguns cantões suissos, etc.

que, geralmente, é critico o estado financeiro dos pharmaceuticos portuguezes, e que isto não póde continuar assim. Ora, se todos confessam isto, porque combatem alguns a limitação, que corta o mal pela raiz?

Não se diga, que o estado, verdadeiramente precario, a que chegou a pharmacia entre nós, provém apenas da deficiencia d'instrucção e da falta de cumprimento das leis de saude. Bem desenvolvido é o curso pharmaceutico em França e na Hespanha, onde semelhantes leis se cumprem, e no entretanto os pharmaceuticos d'estas nações estão luctando tambem com difficuldades, derivadas do livre exercicio; e não cessam de pedir a limitação, como unico remedio para debellar o mal.

Os illustres contendores affirmam, e eu concordo, que a violação das leis de saude, praticada por alguns droguistas e outros individuos, nos está prejudicando muito, e que merece severa repressão.

Pois ainda mesmo que se cumpram essas leis, creiam que não é isso bastante para conjurar a crise.

Se olharmos a questão pelo lado economico para o publico, vemos que elle tem a lucrar muito com a limitação, pois está provado que, nos paizes onde ella existe, o custo dos medicamentos é manifestamente mais baixo que n'aquelles, onde a pharmacia é livre.

O preço dos medicamentos parece estar até na razão directa do numero de pharmacias. E senão, vejamos:

Segundo o *Jornal de Pharmacia* da Alsacia e Lorena, «na França, na Inglaterra e na Belgica, onde não existe a limitação, o decigramma do chlorhydrato de morphina custa 50 centimos e na Allemanha 6 centimos; o grammma de salicylato de sodio 15 centimos, na Allemanha 6 centimos; o grammma de sulfato de quinina 1 franco; nos paizes da limitação 19 centimos; o decagramma d'antifebrina 2 ou 3 francos, na Allemanha 19 centimos.

A Suissa apresenta a este respeito, particularidades notaveis. Em alguns cantões, o de Berne, entre outros, a pharmacia é limitada; n'outros pelo contrario, em Genebra por exemplo, é livre. Pois bem, n'este ultimo cantão, ha um grande numero de pharmaceuticos, de origem allemã principalmente, alli estabelecidos, que vendem os medicamentos dez vezes mais caros do que em Berne !»

Lisboa, com uma população de 300:000 habitantes ¹, incluindo a nova área, tem perto de 200 pharmacias, o que vem a dar 1 para cada 1:500 habitantes !!!

Paris, com uma população de mais de 2:600:000 habitantes, não chega a ter 700 pharmacias, o que dá a relação approximada de 1 para 4:000 habitantes. Compare-se... E é preciso notar, que em França insta-se muito pela limitação, como já disse.

Haverá por acaso outra capital, que, comparativamente, possua, como Lisboa, um tão elevado numero de pharmacias?! Não consta.

Visto haver trazido aquelles dados estatisticos, con- vem accrescentar os seguintes, em abono da these :

A Russia tem.....	1	pharmacia	para	30:000	habitantes
A Austria tem.....	1	»	»	16:000	»
A Hungria tem	1	»	»	13:000	»
A Noruega tem.....	1	»	»	13:000	»
A Dinamarca tem...	1	»	»	13:000	»
O Luxemburgo tem.	1	»	»	12:000	»
A Allemanha tem ..	1	»	»	10:000	»
A França tem	1	»	»	4:000	»
Portugal	1	»	»	3:500	»

Os illustres impugnadores da limitação acham por ventura excellente, que continuem a amontoar-se phar-

¹ 300:664, segundo dados officiaes.

macias, não só em Lisboa como na provincia, sem que a densidade da população ou as necessidades clinicas o exijam?

Entendem em sua consciencia, que é justo, que continue assim a atrophiar-nos este *bello* estado de coisas?

Pois sofram-lhe as consequencias, e fiquem certos de que esta decadencia progressiva, que ha tempo se nota na profissão, ha de fatalmente conduzir-nos á miseria, não sendo d'estranhar, que n'este verdadeiro *struggle for life* ainda mesmo os mais estoicos se deixem levar na onda. Tenho dito.

O sr. Malato mais uma vez se manifesta contra a limitação de pharmacias. O sr. Carvalho acompanha o sr. Veiga na sua argumentação.

O sr. Pessoa declara, que, se tivesse assistido ás sessões anteriores, daria todo o seu apoio á proposta do sr. Cunha sobre a limitação de pharmacias. O mesmo senhor communica á Sociedade, que alguns esforços empregára para que as listas nominaes dos pharmaceuticos, saídas do governo civil, sejam o mais exactas possivel.

O sr. Carvalho propõe, que se suspenda a discussão da proposta do sr. Cunha, até que se realise o plebiscito entre todos os pharmaceuticos do paiz.

O sr. Coelho de Jesus pondera, que hade haver muita difficuldade em se obterem os nomes de todos os pharmaceuticos.

O sr. Veiga diz, que talvez se possa conseguir, que pelo ministerio do reino sejam expedidas as nossas circulares a todos os administradores dos concelhos, para elles as fazerem chegar ás mãos dos pharmaceuticos.

O sr. Simões d'Abreu não acha conveniente, que se suspenda a discussão; e acrescenta, que, se na sessão passada se tivesse approvado a proposta de suspensão, não teriamos hoje o prazer de ouvir os argumentos valiosos apresentados pelo sr. Alberto Veiga.

Resolveu-se por fim consultar todos os pharmaceuticos do paiz.

Por proposta do 2.º secretario, foi approvedo socio o sr. Evaristo Alves Rodrigues, de Fornos d'Algodres.

O sr. Pinheiro pediu a palavra para lembrar á Sociedade, que está proxima a apresentação ás camaras d'um projecto de reforma do ensino secundario; parece-lhe opportuno insistir-se, na presente conjunctura, junto do sr. ministro do reino pela apresentação da reforma do ensino pharmaceutico.

O sr. Machado diz, que a reforma da instrucção secundaria tem intima relação com a instrucção pharmaceutica; que os exames singulares devem desaparecer da legislação referente á instrucção secundaria.

O sr. presidente declarou, que a Mesa não descursa os interesses da Sociedade, e que opportunamente insistirá com o sr. ministro do reino.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão, eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

**Acta da Sessão Solemne Anniversaria
da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13
de Novembro de 1894**

Presidencia do sr. Sousa Telles

A's 9 horas da noite, achando-se na sala muitos socios e espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O sr. presidente, annunciando aberta a—*Sessão Solemne Anniversaria*—deu a palavra ao 2.º secretario

para lêr o relatório do anno findo, e ao 1.º secretario para fazer a leitura das peças, que o regimento interno manda lêr n'este dia, terminando este acto com a leitura do discurso inaugural, do sr. Sousa Telles, que encerrou a sessão ás 11 horas.

O 2.º secretario

M. Falcoeiras.

RELATORIO DOS TRABALHOS
DA
SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA
NO 59.º ANNO DA SUA INSTALLAÇÃO

Lido na sessão de 13 de novembro de 1894 pelo segundo secretario—*Manuel Falcoeiras.*

SENHORES:—Pela segunda vez a nossa lei fundamental me impõe a obrigação, aliás honrosa para mim, de relatar-vos circumstanciadamente os trabalhos effectuados por esta benemerita Sociedade, durante o 59.º anno da sua criação. Domina-me o pezar, senhores, de que a exiguidade do meu valor intellectual seja a causa efficiente de tão mal trabalhada exposição. Não me assistem os apreciáveis dotes de escriptor, não tenho a realçar-me a palavra nem ao menos um tenue reflexo do oiro de Herculano, Garrett, e tantos outros, que têm enriquecido as lettras patrias com os primores vernaculos da sua palavra.

E eu desejava, senhores, poder imprimir a este relatório uma nova feição; desejava, que fosse mais um collario da observação sobre o modo de existir da commuidade pharmaceutica portugueza, do que a compilação

mais ou menos cuidada de successos postos por ordem chronologica.

Fallecem-me as aptidões, é certo; mas, como o desejo é uma força, usarei d'ella; e como a idéa de que sois benevolos me anima, e revigora, proseguirei na ardua tarefa, que me incumbe.

Senhores:—Poucos em numero, mas importantes pelos effeitos, são os trabalhos, que a nossa Sociedade realisoud urante o anno findo.

Succintamente vos apresento uma synopse d'esses trabalhos.

Da comissão de pharmacia:—Um parecer referente aos preços do receituário da Associação União Peninsular.

Da comissão de direito pharmaceutico:—Tres pareceres, um referente a uma consulta do nosso consocio, sr. Bernardo Dias, a respeito da importação de cigarros de cannabis indica; e os restantes ácerca da elevação á cathegoria de socios honorarios dos nossos illustres e prestimosos consocios srs. Francisco de Carvalho, digno chefe do deposito geral de medicamentos do exercito, e Nuno Freire Dias Salgueiro, meritissimo professor de pharmacia na Escola Medico-Cirurgica do Porto.

Da comissão de chimica:—Um parecer respeitante a umas amostras de oleo de figados de bacalhau enviadas para analyse, pelos srs. J. Pereira Bastos & C.^a

Do nosso indefesso consocio e 1.^o secretario, sr. Emilio Fragoso:—Uma serie de propostas de grande alcance, sobre o ensino pharmaceutico.

Do infatigavel membro d'esta Sociedade sr. Alberto Veiga:—Uma proposta para que se represente ao governo, fazendo-lhe vêr a necessidade, dia a dia mais sensivel, da revisão da Pharmacopêa Portugueza.

Do nosso dignissimo thesoureiro, o sr. Pedro Fernan-

des da Cunha:—Uma serie de propostas, todas inspiradas n'um grande amor da classe.

Além d'isto: — A Mesa dirigiu uma representação ao sr. ministro da fazenda, mostrandó-lhe as irregularidades, que se estavam praticando nas alfandegas a respeito da importação de medicamentos secretos.

A Mesa ainda, no empenho de bem servir a classe, foi acompanhada pelos srs. Silva Machado, Alberto Veiga, Emilio Estacio, Albino d'Andrade, A. Joaquim Pinto, Mattos Miranda e Coelho de Jesus, conferenciar com o sr. ministro do reino, mostrando-lhe o estado lastimavel a que tem chegado o ensino pharmaceutico, que se encontra n'um cahos, e pedindo a sua attenção para este ramo de serviço publico tão desprezado.

Senhores:—Mais uma vez vos annuncio, que a instrução pharmaceutica permanece no *statu quo*, devido, como sabeis á indifferença governativa.

Desenganemo-nos; os males moraes e materiaes de que todos nós nos queixâmos dia a dia, hora a hora, provêem exactamente da falta de instrucção, que a epoca exige, e da carencia quasi absoluta de uma solida educação moral e social.

Não é com magua, que vos lembro este fatal estacionamento da instrucção pharmaceutica; é com o desespero promovido pela indifferença de quem tinha obrigação de attender com interesse ás verdadeiras necessidades do paiz. E a instrucção pharmaceutica é uma necessidade nacional.

Pelo que respeita á educação social da classe, apello para todos os pharmaceuticos d'hoje, em cujas mãos está a classe pharmaceutica do futuro.

Senhores:—Não o devemos simular; a situação é grave, é gravissima.

Não pretendo carregar de côres sombrias, o quadro

desolador que offerece a nossos olhos o estado actual da pharmacia portugueza.

E' preciso, é urgente tomar-se uma resolução energica e prudente para sustar o descalabro medonho, que ameaça subverter-nos.

Convido vos, senhores, para que sem demora entreis no estudo minucioso das causas complexas, que originam um tal estado de cousas tão perigoso para o bom nome, para a confiança, para a dignidade e para a honra de todos os pharmaceuticos portuguezes.

Lancemos em torno de nós os nossos olhares, e veremos aqui, a luta desesperada, que a necessidade impõe; alli, a illegalidade; apregoando-se lei; além, os mais caros interesses da collectividade vilipendiados e escarnecidos; acolá, uma ameaça permanente á saude publica e por toda a parte uma desorientação geral, uma torre de Babel, emfim, onde ninguem se entende, onde se não encontra um remedio, um conselho, finalmente, que venha combater a influencia da nossa nefasta estrella.

E' preciso, senhores, como representantes d'uma Sociedade, que nos seus annaes tem paginas tão gloriosas e brilhantes, que saiamos d'esta apathia, que resolutamente entremos na luta porfiada e systematica, pelo nosso ideal de justiça, desfraldando ao vento a nossa bandeira, que tem por lemma o levantamento do nivel intellectual, moral e social da classe pharmaceutica, para corresponderemos á confiança, que em nós depositam os pharmaceuticos agremiados n'esta Sociedade.

O espectáculo, senhores, que nos offerece a classe pharmaceutica portugueza, não deve fazer com que, como Heraclito da antiga Grecia, choremos sobre as nossas desgraças; nas contrariedades devemos encontrar incentivo, que nos anime a proseguirmos intemperatos e com a consciencia de praticarmos um grande dever.

Ha actualmente no paiz, dezenas e dezenas de pharmaceuticos, que não têm onde empregar a sua actividade, onde exercitar as suas aptidões; n'este simples enunciado, vereis claramente um grande problema — talvez os primeiros symptomas do proletariado scientifico.

Homens do seculo do vapor e da electricidade, cheios de fé e de esperanças no futuro, confiados nos sacratissimos principios da justiça, que nos assiste, devemos retirar da nossa vontade sufficiente energia para a lucta.

Precisamos exercer uma propaganda tenaz, para que a nossa profissão, tão cheia de cuidados e de responsabilidades, não caia no descredito do publico.

E' necessario, que, cada um de nós, tenha sempre deante dos olhos as noções exactas das responsabilidades, que sobre nós impendem no exercicio da nossa profissão.

A lealdade, que entre nós deve existir, como entre irmãos, não deve ser muitas vezes trahida apenas com a mira nos interesses materiaes.

A fraternisação dos sentimentos, a solidariedade de soldados d'um mesmo ideal, a communitade de interesses e de perigos, devem fazer de todos os pharmaceuticos uma familia unida e na qual predomine a eloquente maxima de um por todos e todos por um !

Senhores:— Lembrando com saudade os nomes gloriosos dos fundadores d'esta Sociedade e de todos os que, d'alguma forma, n'estes 59 annos d'uma existencia sempre digna e honrada, têm contribuido para a sua prosperidade, termino agradecendo-vos a benevolencia, que me haveis dispensado e desejando ao mesmo tempo, que nunca esmoreça a vossa boa vontade em fazer prosperar a nossa dilecta Sociedade.

Disse.

Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE

Programma de concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 8.º do art. 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso, que ha de ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia ou sobre assumpto de interesse profissional

Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis em moeda sonante, ao premiado em primeiro logar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tamhem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes, que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

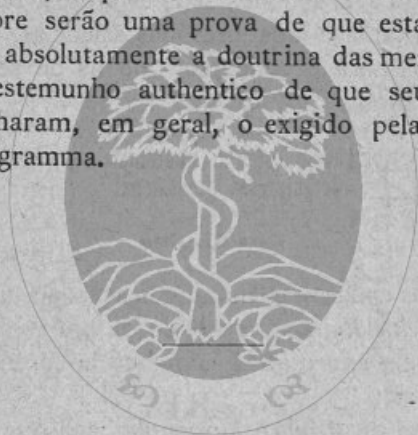
Todas as memorias, que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros; e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno, em que tiverem de ser julgadas.

Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne,

se a memoria fôr premiada ; no caso contrario a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a, com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isso serão impressas e publicadas na collecção, que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

LISTA
DOS
DOADORES E OBJECTOS DOADOS
A
SOCIEDADE
DURANTE O QUINQUAGESIMO NONO ANNO

PELO SR. A. J. FERREIRA DA SILVA, DO PORTO. — Rudimentos de chimica analytica, 1894. — Catalogo da bibliotheca, e dosapparelhos, utensilios e reagentes do Laboratorio Municipal do Porto, por A. J. Ferreira da Silva. — O caso medico-legal, Urbino de Freitas, 2.^a edição, pelos peritos dr. Agostinho Antonio do Souto, Joaquim Pinto d'Almeida. Manoel Rodrigues da Silva Pinto e Antonio Joaquim Ferreira da Silva. — Le Laboratoire Municipal de chimie, du Porto. — Note inédite. Traduction française revue par l'auteur (Ferreira da Silva).

PELO SR. DR. AUGUSTO ANTONIO ROCHA, DE COIMBRA. — O problema medico-legal no processo Urbino de Freitas. — Uma replica.

POR MR. HENRI PICARD, DE BREST. — Contribution à l'étude des poissons nuisibles.

PELO SR. MANOEL NEPOMUCENO, DO PORTO. — Journal de pharmacie et de chimie, de Paris. 17 volumes, correspondentes a 17 annos.

PELAS REDACÇÕES. — Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa. — Correio Medico, de Lisboa. — Gazeta de Pharmacia, de Lisboa. — Jornal de Pharmacia e sciencias accessorias, de Lisboa. — A Medicina Contemporanea, de Lisboa. — Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas, de Lisboa. — Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa. — A Electro-homœopathia, de Lisboa. — Revista Militar, de Lisboa. — Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto. — A Dosimetria, do Porto. — A Guia de Saude, do Porto. — A Medicina Moderna, do Porto. — Boletim da Pharmacia Birra & Irmão, do Porto. — Novidades Medico-pharmaceuticas, do Porto. — Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra. — O Instituto, de Coimbra. — Coimbra Medica, de Coimbra. — Revista de sciencias natúraes e sociaes, do Porto. — Gazeta Medica, da Bahia. — El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona. — Gaceta Sanitaria, de Barcelona. — Semanario Farmacéutico, de Madrid.

—La Farmácia, do México.—El Estudio, do México.—Annales d'Orthopédie, de Paris.—Annales de chirurgie pratique, de Paris.—Journal de Pharmacie, de Anvers.—Modern Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.

PELA "SMITHSONIAN INSTITUTION, DE WASHINGTON.—Report of the U. S. National Museum under the direction of the "Smithsonian Institution,, for the Year ending, June 30, 1890.—Annual report of the board of regents of the "Smithsonian Institution,, showing the operations, expenditures, and condition of the institution, to July, 1891.

Alterações ocorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 59.º anno da sua instituição.

Foram admittidos

PARA A CLASSE DE HONORARIOS NACIONAES.—Pedro Fernandes da Cunha, Lisboa.

PARA A CLASSE DE HONORARIOS ESTRANGEIROS.—Mr. Henry Picard, Brest.

PARA A CLASSE DE EFFECTIVOS.—Alberto da Costa Veiga, Lisboa; Anibal Izidoro Paula de Noronha, idem; Antonio Ferreira, idem; Francisco José da Silva Ferraz, idem; Guilherme Garcia Fiandor, idem; João Francisco Tavares, idem; José Augusto Morão, idem; José Feliciano Cardoso Alves d'Azevedo, idem; José Martinho Nunes Junior, idem; Luiz Augusto Ferraz, idem; Maximiano de Souza Ferreira Leitão, idem; Paschoal José de Moura, idem

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES NACIONAES.—Antonio Augusto Louro, Barrancos; Antonio da Fonseca Simões, Thomar; Antonio Joaquim de Carvalho, Penafiel; Arthur Gaspar Madeira, Moçambique; Augusto de Bastos, Coimbra; Domingos José Leite da Silva; Soutello; Francisco José d'Almeida Silvano, Ambriz; Francisco Lopes Pereira, Azeitão; Joaquim Calixto da Silva Guedes, Cartaxo; José Antonio Philippe de Proença, Leiria; José Pedro Dias, Ourique; José Pedro Xavier Rodrigues, Castello Branco; José Soares d'Oliveira, Ericeira; Luiz Gonçalves Casco, Reguengos; Rafael Baião Vieira, Cabo Verde; Ricardo Augusto de Campos, idem.

Pediram a demissão

CORRESPONDENTES NACIONAES.—José Pereira da Machada Junior, S. Braz d'Alportel; Manoel José Barbosa, Lagos; Manoel dos Santos da Loura, Amiaes.

Falleceram

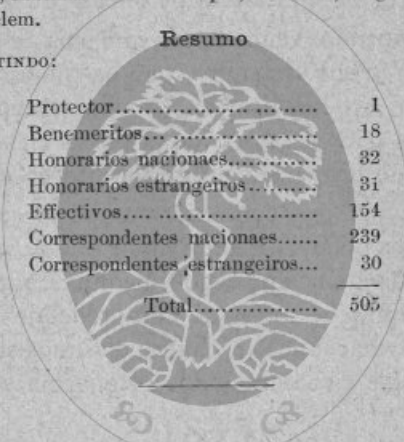
HONORARIO ESTRANGEIRO. — Mr. Edmond Fremy.

EFFECTIVO. — Dr. Izidoro Nogueira d'Azevedo, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Frederico Augusto da Costa, Oliveira de Frades; João Chrisostomo d'Almeida, Coruche; João Pedro de Pina, Portalegre; José Augusto Ferreira, Pinheiro de Loures; José Cardoso da Silva Guimarães, Braga; José Maria de Castro Bacellada, Oeiras; Mathias da Silva Lopes, Cartaxo; Miguel Baptista Sobrinho, Belem.

FICARAM EXISTINDO:

Resumo



Protector.....	1
Benemeritos.....	18
Honorarios nacionaes.....	32
Honorarios estrangeiros.....	31
Effectivos.....	154
Correspondentes nacionaes.....	239
Correspondentes estrangeiros...	30
Total.....	505

✓ Discurso proferido na sessão solemne anniversaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de novembro de 1894, pelo seu presidente o sr. Sousa Telles.

Centro de Documentação Farmacêutica Meus Senhores:

Ser-me-hia muito agradável poder começar o discurso, que o nosso Regimento Interno me obriga a ler-vos n'este dia, dando-vos a grata noticia de terem sido coroados de bom exito os longos e persistentes esforços, que tendes empregado para levantar a pharmacia portugueza do abatimento deploravel, a que chegou.

Não me permite a sorte adversa ser mensageiro de tão boa nova; mas nem por isso vos dirigirei palavras desanimadoras e conselhos de desalentado.

Se é lenitivo aos que soffrem, saber que outros igualmente padecem, nas desditas da grande familia pharmaceutica em outros paizes deveremos aprender a resignação, que não exclue o esforço para debellar o mal, porém que alenta, para não desesperar.

Mas em quanto este tempo passa lento, como disse o grande epico, continuemos a estudar os varios e graves problemas, que será mister resolver, para que a pharmacia em Portugal attinja a perfeição, que deve ter.

N'este empenho, venho hoje expor-vos as minhas opiniões ácerca d'um assumpto, que ha muitos annos tem sido objecto das lucubrações de pharmaceuticos, e de outros, que, não pertencendo á nossa classe, d'elle se tem occupado no parlamento e na imprensa.

Meus senhores, se compararmos os projectos de ensino pharmaceutico, que tem vindo á luz, verificaremos que todos diversificam, e que nenhum satisfaz plenamente as aspirações dos que comprehendem o que é a sciencia pharmaceutica, e os grandissimos serviços, que podem prestar á communiidade os pharmaceuticos illustrados.

Não attribuo esta deficiencia a inhabilidade dos que delinearam taes projectos; percebe-se, que, por differentes motivos não fizeram trabalho de mais largo folego, com quanto lhes sobrasse aptidão para obra muito mais vasta e grandiosa.

A minha situação, porém, relativamente aos cultores da sciencia pharmaceutica, e aos amigos do progresso da nossa classe, que se occuparam do ensino d'este ramo das sciencias medicas, permite-me traçar obra de disferente arte, não por que eu valha mais, ou tanto como elles; mas porque, desprendido de considerações secundarias, não me preocupando com ferir interesses menos legitimos, nem subordinando a minha intelligencia a conveniencias de occasião, estudei o assumpto, per-

guntando a mim mesmo o que se deverá fazer, e não o que se quer fazer.

Bem sei, que é necessaria muita coragem para arros-tar com os preconceitos, para affrontar as más vontades, para luctar com a rotina, e para dizer a verdade nua e pura, desagrade a quem desagradar.

E' mister, porém, que a verdade se proclame, banidas prejudiciaes convenções.

Entremos, sem mais delongas, a tratar do assumpto.

A unificação do ensino pharmaceutico impõe-se a todos, que metterem hombros á empreza de o reformar; direi melhor, de o crear em Portugal.

Não se póde admittir, que haja pharmaceuticos pouco ou quasi nada instruidos para as povoações pobres, e pharmaceuticos doutos para as cidades e villas de maior importancia, sendo incontestavel, que é nas povoações ruraes, e tanto mais quanto maior fôr a distancia, que as separe dos grandes centros, que o pharmaceutico illustrado poderá, principalmente, prestar relevantes serviços aos povos.

Admittida a necessidade de duas cathogorias de pharmaceuticos, uma para beneficiar as grandes povoações, outra para acudir ás necessidades das aldeias e villas de somenos importancia, forçoso será sustentar a mesma theoria relativamente a todos os outros funcçionarios publicos: aos ecclesiásticos, aos professores primarios, aos professores dos lyceus, aos medicos, aos juizes, aos advogados, aos tabelliães.

Ora, ninguem se atreverá a defender tamanho absurdo, que sómente a respeito dos pharmaceuticos os poderes publicos, com grave injustiça, tem realisado em detrimento do povo.

A unificação do ensino pharmaceutico prende-se com a criação de uma escola superior de pharmacia.

De proposito disse: de uma escola superior de pharmacia.

Sem offensa aos abalisados professores, a quem na universidade de Coimbra e nas escolas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, está confiado o ensino da pharmacia e da materia medica, pode-se affirmar, que as intituladas escolas annexas de pharmacia tal denominação não merecem; e que não satisfazem de modo nenhum as impreteriveis condições de um ensino completo, perfeito e essencialmente pratico.

E' pois indispensavel *crear*; e não conservar o que ha. Deverá haver tres escolas, ou uma só?

Não hesito em responder a esta interrogação.

Portugal não póde, nem deve ter mais de uma escola de pharmacia.

Ponhâmos de banda caprichos, e examinemos a questão com serenidade e á luz de uma critica desapassionada.

E' pequeno o paiz; é pobre; lucha actualmente, e ha de lutar ainda muito tempo com difficuldades financeiras gravissimas; está sulcado de caminhos de ferro; percorre-se de um a outro extremo n'um abrir e fechar d'olhos; para que são precisas, pois, tres escolas de pharmacia?

Ninguém contesta a necessidade de muitas escolas de instrucção primaria; de muitas escolas industriaes; de muitas escolas, onde o ensino agricola se professe com mais ou menos extensão, consoante as necessidades das differentes regiões do paiz; ninguém extranhará que haja mais de um lyceu. A necessidade, porém, de duas escolas medico-cirurgicas e de uma faculdade de medicina é ponto contestavel, na discussão do qual não devo entrar.

Para o ensino da pharmacia é convicção minha, que bastará uma escola, mormente na actualidade e durante muitos annos, attenta a excessiva quantidade de individuos, que, bem ou mal, se tem habilitado para exercel-a.

Que preparatorios deverão ter os que pretenderem frequentar a escola de pharmacia?

Não hesito em dizel-o, ainda que a minha opinião assuste os rotineiros, que são os mais temiveis inimigos de todo o progresso.

Os preparatorios para o curso de pharmacia deverão ser os mesmos, que se exigem aos que pretendem matricular-se nas escolas medico-cirurgicas para seguirem o curso de medicina, exceptuando chimica e physica, e tendo a mais exame do curso de introduccão á historia natural.

Confesso-vos, meus senhores, que muitas vezes tenho entristecido ao visitar o lyceu de Lisboa, vendo dezenas de mocinhos sobraçando os compendios, uns entrando para as aulas, outros sahindo d'ellas, alegres e expansivos, e lembrando-me, de que todos elles se preparam para variadissimas carreiras, para arrostar com as difficuldades da vida nos variadissimos misteres, a que se dedicarem; que todos alli vão receber o baptismo da civilisação; e que só alli não estão, para seguirem curso completo, os que se dedicam á profissão pharmaceutica, para o exame dos quaes, quando lá vão, para que os examinem, ha prescriptas ludibrias facilidades.

Pois será decoroso, será de justiça permittir, que prescindam do estudo das humanidades os que se dedicam á pharmacia?

Tratando tão sómente da grammatica, escreveu um dos marechaes da nossa litteratura, o grande poeta e grande prosador, Visconde de Castilho, que ella é o alicerce de toda a sabedoria.

Quando assim fallou da grammatica tão peregrino engenho, que não diria do conjuncto das humanidades, se a ellas todas pretendesse referir-se?

Não me parece, que seja necessario adduzir argumentos para provar, que serão utilissimos aos pharmaceu-

ticos os bons e variados preparatorios, que gradualmente vão dispondo o entendimento, immerso em trevas, para a luz esplendida das sciencias superiores, como a luz suave e progressiva da aurora prepara a terra para a intensa claridade do meio dia.

Creio, que ninguem de boa fé negará a neecessidade do estudo da lingua materna, do idioma francez, da mathematica, base e auxiliar de todas as sciencias, do desenho e da introduccão á historia natural.

Contestarão alguns a utilidade, para o caso sujeito, do latim e grego, do allemão, inglez e geographia.

E' claro, que não pretendo, que os aspirantes de pharmacia sejam latinistas e hellenistas, para arcarem com as difficuldades dos classicos da Grecia e do Lacio, e nem para tanto dá o ensino dos lyceus. O que desejo é que, ao compulsarem qualquer livro de sciencia, e principalmente de sciencias naturaes, se não vejam embaraçados por não saberem os rudimentos d'aquellas formosissimas linguas, a ponto de não poderem, nem ao menos, ler phrases curtas, sem grosseiramente as barbarisarem, e de não lhes ser dado recorrer a um lexicon ou a um vocabulario para ficarem sabendo, ainda que imperfeitamente, o que significam.

Para evidenciar a conveniencia do estudo do inglez e allemão, bastará lembrar o muito e muito bom, que sobre pharmacia e sciencias accessorias se tem escripto e está escrevendo todos os dias nos idiomas de Byron e Goëthe; desde o livro e periodico, repositorios riquissimos de factos scientificos, até aos catalogos das fabricas de productos chimicos e outros, e aos rotulos dos vasos e pacotes, em que muitas substancias nos vem de Inglaterra e Allemanha.

A proposito da geographia, direi apenas, que não é admissivel, que, estudando-se o *habitat* das plantas medicinaes, de animaes, que dão productos para a pharmacologia, e de varias substancias mineraes, se ignore

a parte do globo, onde naturalmente existem, e os caminhos, que percorrem na posse do commercio do lugar, onde foram produzidas, até ao nosso mercado; sendo o conhecimento de taes particularidades de grande importancia sob differentes aspectos.

Com estes preparatorios, e quatro annos de boa pratica em uma botica, pratica annualmente participada á escola, e nunca authenticada por meio de participações accumuladas, ou por justificações administrativas, entendendo, que o aspirante deve ser submettido a exame de tirocinio, como muito sensatamente propoz o nosso prestimoso vice-presidente, Alfredo da Silva Machado.

Emquanto a mim, este exame deverá consistir no reconhecimento d'algumas plantas medicinaes, vivas e seccas; no reconhecimento de varias drogas e preparados medicinaes; e na preparação d'alguns medicamentos.

Entendo, que n'este exame o aspirante apenas deverá ser interrogado ácerca do nome vulgar das plantas, das drogas, e dos preparados; e ácerca da venenosidade ou não venenosidade de cada exemplar, que lhe for indicado; e que nas preparações, que fizer, nada se deverá omittir do necessario, para que os examinadores possam ajuizar da aptidão do estudante.

A reprovação no exame de tirocinio, obrigará o aspirante á continuação da pratica pelo tempo, que o jury entender, que é necessario para com probabilidade de bom exito se apresentar novamente a exame.

A approvação abrir-lhe-ha as portas da escola.

N'esta dever-se-ha professar: physica, chimica, botanica, zoologia, mineralogia, materia medica, pharmacia, toxicologia, historia da pharmacia, legislação pharmaceutica patria e comparada com a das outras nações e deontologia pharmaceutica.

O numero das materias, que eu julgo indispensaveis no curso pharmaceutico, parecerá, á primeira vista, ex-

cessivo; e não faltará quem fique amedrontado, lastimando antecipadamente a escura sorte, que espera os aspirantes, que um sonhador quer condemnar aos trabalhos de Hercules entre as quatro paredes de um edificio escolar.

Tranquillisem se os timoratos.

Não pretendo, nem proponho, que na escola de pharmacia se leccione toda a physica, toda a chimica, toda a botanica, toda a zoologia e toda a mineralogia; nem me parece, que seja necessario, que estas sciencias alli se leiam com o desenvolvimento, com que são tratadas em outras escolas.

Da physica, após as generalidades, entendo, que deverá o ensino ter por objectivo o que d'aquella sciencia se relaciona com a pharmacia; e mui especialmente a microscopia, e a analyse spectral, cuja importancia escusado me parece encarecer; e da chimica, a analyse das substancias organicas e inorganicas applicada especialmente ao estudo das falsificações dos medicamentos, das substancias alimentares, dos productos, cuja natureza o medico precisa saber para o diagnostico e tratamento de certas doenças, da hydrologia e das pesquisas toxicologicas.

O ensino da zoologia e mineralogia parece-me, que deverá versar apenas sobre a classificação dos animaes e mineraes e sobre a crystallographia; restringindo-se esta á determinação das fórmãs crystallinas perfeitamente definidas e das mais ou menos alteradas ou modificadas.

Da botanica, que tantos subsidios presta á medicina e que tão pouco estudada é hoje pelos pharmaceuticos, afigura-se-me, que se deverá ensinar praticamente, com as plantas vivas e seccas diante dos olhos, a phytographia e a taxonomia, de modo que os estudantes fiquem habilitados, não só para conhecerem e descreverem as plantas da flora continental, mas tambem aquellas, com

que a natureza tão generosamente dotou as nossas possessões ultramarinas.

Dizem alguns, que o estudo da materia medica é extenso, arido e difficil ; não me parece que tenham razão em o classificar de arido e difficil ; e não o será na escola de pharmacia, nem mesmo excessivamente extenso, visto como, ao começal-o, já os alumnos terão tomado conhecimento de muitas plantas e productos chimicos nas respectivas cadeiras. De mais, se o professor seguir, com as substancias medicamentosas á vista, o processo adoptado no estudo da osteologia, isto é, se fizer, que os alumnos observem attentamente todos os caracteres das substancias, que forem estudando, não será a cadeira de materia medica nem difficil, nem tediosa.

A par da materia medica far-se-ha o ensino da posologia, de que os pharmaceuticos precisam ter perfeito conhecimento, e das formas pharmaceuticas, de que as varias substancias são susceptíveis.

Parece-me, que o ensino da pharmacia deverá ter por fim, principalmente, instruir os alumnos no emprego dos instrumentos eapparelhos usados para a preparação dos medicamentos, instrumentos e apparelhos, que muitas boticas não tem; e aperfeiçoal-os na pratica, procurando uniformisal-a.

Incluindo o ensino da toxicologia no curso pharmaceutico, não pretendo invadir o campo da medicina. Parece-me, porém, que é incontestavel a vantagem dos pharmaceuticos sairem da escola habilitados, não para assumirem a grande responsabilidade de tratar os intoxicados, mas para conhecerem os symptomas dos envenenamentos com os toxicos mais commummente empregados, e saberem ministrar os antidotos, em quanto não chega o medico, que nem sempre se encontra com a brevidade que taes casos exigem. De toda a conveniencia me parece tambem, que de par com a toxi-

cologia, aos alumnos se ensinem varios preceitos de medicina legal, que não são da exclusiva competencia dos medicos.

Exporei agora em breves palavras as razões, que me levaram a incluir no quadro das disciplinas a historia da pharmacia, a legislação pharmaceutica e a deontologia.

No dizer de Cicero, a historia é testemunho dos tempos, luz da verdade, vida da memoria, mestra da vida, mensageira da antiguidade.

Mas a historia não dispensa a legislação, como esta não prescinde d'aquella, porque mutuamente se auxiliam. Lá disse Montesquieu, que as leis devem ser esclarecidas pela historia e a historia pelas leis.

O que o grande orador romano e o auctor do *Espírito das leis* affirmaram genericamente, applica-se, sem forçar o sentido das palavras d'aquelles escriptores, á historia particular das sciencias, das artes e das industrias; historias, que, em relação á historia universal, se podem comparar a frondosos e fructiferos ramos de uma arvore gigantesca.

A historia da pharmacia é extensa e rica de factos importantes; e será de mui proveitosa lição, mormente se o professor, illuminando-a com a luz da moderna philosophia, aproveitar, em beneficio de seus discipulos, as numerosas relações, que ella tem com variadissimas manifestações da actividade humana, e lhes apontar para os largos e ridentes horisontes, cuja existencia elles ignoravam. preparando-os para proveitosamente estudarem a legislação e a deontologia.

O estudo d'estas duas disciplinas deve ser o fecho e remate do curso.

E' indispensavel, que o pharmaceutico venha da escola para o turbilhão da sociedade premunido com o conhecimento scientifico das leis especiaes, a que tem de subordinar-se, quer essas leis se denominem leis de

saude ou leis do exercicio da pharmacia, quer se deri-
vem dos principios geraes da moral, e se apresentem
sob a fórma de maximas ou conselhos.

Se todos, que exercem a pharmacia, comprehendes-
sem nitidamente seus deveres para comsigo, como pro-
fissionaes, para com os clinicos, para com os collegas,
para com seus coadjutores e subordinados, para com
os doentes, e até para com as pessoas, que frequentam
seus laboratorios, e os cumprissem á risca, mais affe-
ctuosas seriam de certo as relações entre os membros
da grande familia, a que pertencemos, menos queixu-
mes se ouviriam, e sem favor nos tornaríamos credor-
es da geral estima e consideração.

O primeiro passo, pois, para se conseguir a tão ne-
cessaria e tão desejada moralisação da classe, será in-
cluir no quadro das disciplinas escolares a legislação e
a deontologia pharmaceuticas.

O ensino d'estas duas disciplinas e da historia tem de
ser puramente thorico; se, porém, em relação a todas
as outras, a escola tiver feição essencialmente pratica;
se os exemplares, os instrumentos e os appparelhos sup-
prirem, em grande parte, os compendios; e se os pro-
fessores, ao passo que forem operando no laboratorio
e nos gabinetes com os alumnos, lhes forem dando as
explicações e expondo as theorias necessarias para a
perfeita comprehensão dos factos observados e dos phe-
nomenos, que se realisarem: o estudo tornar-se-ha tão
facil e attrahente, que os ouvintes, ao findarem as aulas,
levarão sabida a lição.

Permittirá este methodo, que as prelecções sejam
diarias; e, sendo-o, o curso poderá realisar-se em dois
annos.

Obtida approvação nas materias do primeiro anno,
transitarão os alumnos para o segundo; e approvados
nas disciplinas d'este, só lhes será conferido o diploma
para legalmente exercerem a pharmacia depois de te-

rem defendido perante o corpo cathedratico uma these sobre qualquer ponto das sciencias physico-chimicas, ou historico-naturaes, ou sobre assumpto pharmaceutico, á sua escolha.

Omittindo outros pormenores, não concluirei, sem deixar consignada a opinião da totalidade dos collegas ácerca do professorado da nossa escola.

Entendem elles, que os professores da escola da pharmacia devem ser pharmaceuticos.

E' uma nobre e justificadissima aspiração.

Meus senhores: O discurso, cuja leitura vou terminar, não se recommenda pela elevação dos conceitos, nem pela elegancia e belleza da fôrma, como tantos, que tendes ouvido aos collegas, que tem occupado a cadeira presidencial, a que a vossa benevolencia immercidamente me elevou; é apenas uma sincera e despretenciosa homenagem aos fundadores d'esta sociedade, e uma solemne affirmação de que, após tantos annos de lucta, proseguimos animosos a empreza, que elles iniciaram com raro desinteresse e acrisolado amor da patria e da classe.

Disse.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

INDICE ALPHABETICO

DAS

MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

A

Abel Augusto Proença (decreto transferindo) do quadro de saúde da provincia de Cabo Verde, para o da de Macau e Timor, 104.

— (Officio de) acerca de assumptos do ultramar, 205.

Acetona-Resorcina, 191.

Acidos mineraes (pesquisa dos) no vinagre, 192.

Acido phenico (a causa da côr vermelha do), 67.

Actas, 3, 33, 35, 53, 73, 77, 93, 94, 113, 116, 166, 169, 173, 176, 213, 216, 219, 224.

Agostinho Sezinando Marques (decreto agraciando com a medalha de prata) primeiro pharmaceutico reformado do quadro de saúde da provincia de S. Thomé e Príncipe, 120.

Agua (sobre a esterilisação da), 135.

Alberto Veiga (proposta de) lembrando a conveniencia da Sociedade pedir ao governo uma nova edição da Pharmacopœa Portuguesa, 57.

Albumina nas urinas (reactivo de Spiegler para descobrir a), 45.

Alcool (da influencia do) sobre a acção dos desinfectantes, 63.

Alterações occorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante os 58.º e 59.º annos da sua instituição, 15, 239.

Antonio Camacho de Brito (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saúde da provincia de Cabo Verde, 61.

Antonio Cesar Correia Mendes (decreto concedendo a) exoneração de pharmaceutico do quadro de saúde da provincia de Angola, 38.

Antonio Diniz d'Abreu (officio de) acerca de assumptos do ultramar, 195.

Antonio Rosado Caeiro (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 40.

Arbutina, 125.

Associação de soccorros mutuos "União Peninsular" (parecer da commissão de pharmacia, acerca do receptuario da), 54.

Assumptos pharmaceuticos do ultramar, 193.

Augusto de Medeiros Botelho (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 121.

Aureliano José dos Santos Viegas (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 134.

B

Bacillo d'Eberth e bacillo "coli-communis", 131.

Bacteriologia, 131.

Balsamo de Tolu (reacção do), 138.

Bibliographia, 51.
Boroformiato d'aluminio, 127.
Borosalicylato de soda, 191.
Borax (sobre a solubilidade do), 207.

C

Candido Alberto de Moraes (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 104.
Cannabis indica (parecer da commissão de direito pharmaceutico sobre os cigarros de), 97.
Carpaina, 189.
Cereberina, 190.
Chamberland (filtros), 107.
Chimica, 45, 63, 106, 135, 209.
Chloreto mercurico (a estabilidade das soluções aquosas do), 209.
Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 38, 60, 193, 120, 134.
Cogumelos (a estrychnina contra o envenenamento pelos), 207.
Colledio iodoformado, 119.
Commissão de chimica, 53.
Commissão de redacção, 2.
Commissões permanentes, 53.
Commissão revisora de contas (parecer da), 37.
Curarina, 190.
Curcina, 84.
Cyaneto de potassio (novo antidoto do), 208.

D

Desinfector, 44.
Desinfector com base de cresol, 150.
Di-acetanilida, 137.
Direito pharmaceutico portuguez, 38, 60, 103, 120, 134.
Discursos do presidente João José de Souza Telles, commemorando os 58.º e 59.º anniversarios da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 16, 240.
Diuretica, 126.
Doadores (lista dos) e objectos doados á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, durante os 58.º e 59.º annos da sua instituição, 13, 238.

E

Edmundo Fremy (necrologia), 71.

Eduardo da Purificação Carrapato (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 40.
Emilio Fragoso (propostas de) sobre o ensino pharmaceutico, 59.
Emplastro de pez de Borgonha com tartaro emetico, 150.
Empolas dos pés (lenimento contra as), 69.
Emulsão de oleo de figados de bacalhau phosphatada, 172.
Emulsão de salol e de camphora, 50.
Ensino pharmaceutico, 59, 95, 100, 114, 185, 240.
Essencia de sandalo (solidificação da), 44.
Estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 153.
Esterilisação (sobre a) da agua, 135.
Ether amyl-iodhydrico, 147.
Ether amyl-nitroso, 148.
Eugenio Simões Diogo (decreto agenciando com a medalha de prata) primeiro pharmaceutico do quadro de saude de Cabo Verde, 121.
Eurybina, 127.

F

Ferro (pesquisa rapida do) no sulfato de cobre, 136.
Filtros Chamberland, 107.
Formulario, 48, 69, 91, 110, 148, 172, 211.
Formulario dos medicamentos para uso dos hospitaes militares, 111.
Fortunato de Azevedo Varella (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 62.
Francisco de Carvalho (parecer da commissão de direito pharmaceutico acerca da elevação de a socio honorario, 181.

G

Gaza iodoformada, 91.
Gargarejo contra a amygdalite simples, 92.
Gelo (o) natural e o gelo artificial, 85.
Glicerina crystallizada, 84.
Glicerina (da influencia da) sobre a acção dos desinfectantes, 63.
Glycerinophosphato de cal, 128.
Gustavo de Sant'Anna e Sousa (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude

de da provincia de Moçambique, 41.

H

Helenina medicinal, 42.

I

Ildefonso Alfredo da Silva Monteiro (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 40.

Insectos (solução contra as picadas de), 212.

Iodeto d'amyla, 147.

Iodeto de potassio puro (preparação do), 208.

Iodoformio, 207.

Iodophenina, 191.

J

Jacinto Serrão Burguete Gaspar (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 134.

João Balthasar Dias Gomes do Amaral (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 120.

João José de Sousa Telles (discursos de) proferidos nas sessões solemnes, 16, 240.

João Maria Pereira Botto (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 61.

João Pereira da Silva (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 39.

Joaquim José Ferreira de Carvalho (projecto de limitação de phar-macias de), 182.

Joaquim Urbano da Veiga, Alfredo da Silva Machado e Emilio Fragozo (formulario magistral e officinal de), 51.

Jornaes recebidos, 33, 35, 53, 73, 77, 93, 94, 113, 116, 166, 169, 173, 176, 213, 217, 219, 224.

José do Amaral Laranjeira e Silva (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 40.

José Dionysio Correia (premios), 11, 92, 236.

José Elysio Mendes Alves (extracto do decreto que nomeia) pharma-

ceutico de reserva com a graduação de alferes, 61.

José Juvenal Pinto Soromenho (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 60.

José Maria Rosa (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 39.

José Pedro Xavier Rodrião (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 105.

José Thomaz Teixeira Martins (decreto nomeando) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 103.

L

Lactol, 127.

Lacto-naphtol, 127.

Lapis intra-uterinos, 124.

Lapis iodoformados, moles, 146.

Lenimento contra as empolas dos pés, 69.

Limonada anti-diabetica com glycerina, 212.

Lista dos doadores e objectos doados á Sociedade durante os 58.º e 59.º annos, 13, 238.

Luiz Antonio Fernandes (extracto do decreto que nomeia) pharmaceutico de reserva com a graduação de alferes, 104.

M

Malakina, 129.

Manoel Falcóeiras (relatorios de) lidos nas sessões solemnes, 4, 231.

Manuel Ferreira Ribeiro (officio do dr.) acerca de assumptos do ultramar, 193.

Marcolino Alves da Cunha (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Angola, 39.

Medicamentos incompativeis, perigosos, 140.

Medicamentos novos, 129, 146, 189.

N

Necrologia, 71.

Nervosismo (pilulas contra o), 149.

Nevralgias (solutio contra as), 149.

Nitrito d'amyla, 148.

Nuno Freire Dias Salgueiro (parecer da commissão de direito pharmaceutico acerca da elevação de) a socio honorario, 205.

O

- Odontodol, 151.
 Oleo de figados de bacalhau (emprego do), 48.
 Oleo de figados de bacalhau (emulsão de) phosphatada, 172.
 Oleos (da influencia dos) sobre a acção dos desinfectantes, 63.
 Oleo de resina, 65.
 Oxygenio (preparação rapida e economica do), 106.
 Ovulos e suppositorios, vélas portarremedio e lapis intra-uterinos, 122.
 Ovulos vaginaes (preparação dos), 49.

P

- Parecer da commissão de chimica sobre umas amostras d'oleo de figados de bacalhau, 133.
 Parecer da commissão revisora de contas, 37.
 Pareceres de commissões, 37, 54, 97, 133, 181, 205.
 Pasta Lassar, contra o eczema, 111.
 Pastilhas de chocolate, 142.
 Peças officiaes, 3, 33, 53, 73, 93, 113, 166, 173, 213.
 Pedro Fernandes da Cunha (discussão da proposta de) referente á limitação do numero de pharmacias, 178, 214, 220, 226.
 Permanganato de potassa (o) como antidoto do phosphoro, 126.
 Permanganato de potassa (pseudo), 137.
 Pesquisa dos acidos mineraes no vinagre, 192.
 Pharmacia, 42, 68, 84, 122, 138, 207.
 Phenacetina iodada, 191.
 Phenatol, 192.
 Phenol sulfuricinado, 128.
 Phosphoro (o permanganato de potassa como antidoto do), 126.
 Pilocarpina, 136.
 Pilulas d'alcatrão, 48.
 Pilulas contra o nervosismo, 149.
 Pilulas de creosota, 48.
 Pilulas de creosota e pilulas d'alcatrão, 148.
 Pó dentifrico com chlorato de potassa, 152.
 Pomada contra as hemorrhoidas, 49, 92.
 Pomada contra a sarna, 69.
 Pomada mercurial com iodeto de potassio, 211.

- Pomada para lubrificar as sondas uretraes, 150.
 Pós contra a corysa aguda, 49.
 Programma das questões scientificas, relativo aos 58.º e 59.º annos da installação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 11, 236.
 Projecto de limitação de pharmacias, 182.
 Proposta sobre a limitação de pharmacias, 171.
 Pyretina, 192.

Q

- Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25.
 Quickina, 68.

R

- Reactivo de Spiegler para descobrir a albumina nas urinas, 45.
 Relatorios dos trabalhos da Sociedade, referentes aos 58.º e 59.º annos da sua installação, 4, 231.
 Representação apresentada ao ministro do reino, ácerca da reforma do ensino e do exercicio profissional da pharmacia, 100.
 Representação dirigida ao ministro da fazenda, ácerca da importação de medicamentos secretos, 80.
 Representação dos alumnos de pharmacia, dirigida ao ministro do reino, 185.
 Resorcina, 68.
 Retinol, 65.
 Rheumatismo (contra o), 110.

S

- Saes de cobre (reacção dos), 107.
 Salacetol, 66.
 Salicylato de soda e de theobromina, 126.
 Saude publica, 85, 107.
 Sessões solemnes (actas das), 3, 230.
 Solutio contra as nevralgias, 149.
 Sondas uretraes (pomada para lubrificar as), 150.
 Spiegler (reactivo de), 45.
 Stéresol, 146.
 Strychnina (a) contra o envenenamento pelos cogumellos, 207.
 Sulfato de cobre (pesquisa rapida do ferro no), 136.
 Sulfato de quinina (o) no tratamento das feridas, 43.
 Sulfato neutro de quinina (da solu-

bilidade na agua do) pelos acidos
tartrico e citrico, 138.
Sulfo ricinoleato de phenol, 128.
Suppositorios, 122.

T

Tinctura de iodoformio composta,
70.
Tinctura de strophantos (ensaio da),
44.
Topico contra as dôres dos dentes,
70.
Topico contra os callos, 70.
Topico para o cancro do utero, 110.
Tricresol, 84.
Tribrometo d'allyla, 147.
Tribromophenato de bismutho, 130.
Tribromo-phenol-bismutho, 130.
Tri-kresol, 130.

U

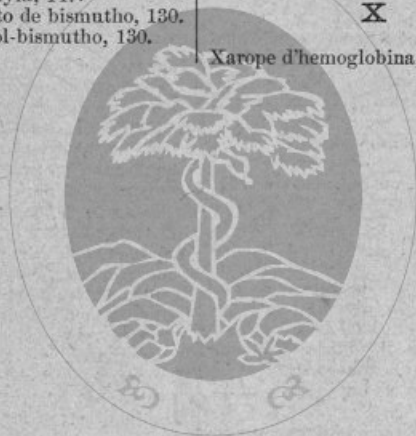
Urinas destinadas á analyse, 45.

V

Variedades, 111.
Vaselina iodoformada, 111.
Vaselina (meio de misturar a agua
com), 207, 209.
Vaselina (processo para facilitar a
incorporação dos extractos com),
208.
Vélas porta-remedio, 123.
Vinagre (pesquisa dos acidos mine-
raes no), 192.
Vinho de hemoglobina, 152.

X

Xarope d'hemoglobina, 151.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



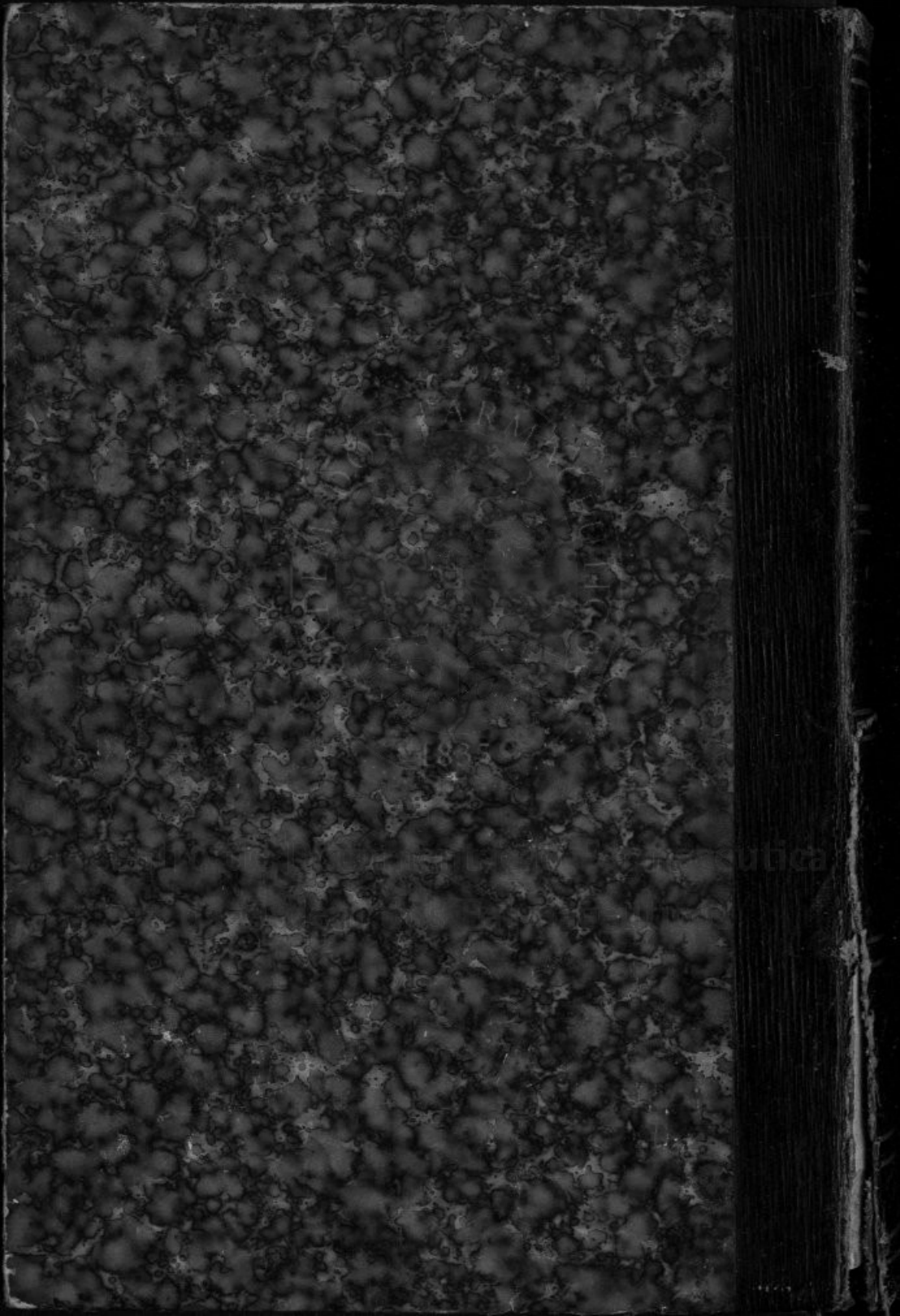
Centro de Documentação Farmacéutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



JORNAL
DA SOCIEDADE
PHARMACEUTICA

1893-95

E. F.